

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN**1º Vice-Presidente:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN**Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro):** CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1ª Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2ª Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3º Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE
CREDENCIAMENTO

Às 11:00 horas do dia 13 de agosto de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 15/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões – membro, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro e Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

E S M SENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 48.626.490/0001-62

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a

qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:D913EE7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**CONTRATADA:** CECAP - CENTRO CLINICO APODI LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0105/2025**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei nº 14.133/2021 pertinentes, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e, ainda, no Edital nº 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**ASSINATURAS:** Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **MARCOS EFRAIM DE MELO** – Representante da **CECAP - CENTRO CLINICO APODI LTDA****LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 13 de agosto de 2025**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:75803644**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0109/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e TATIANA CRISTINA FAUSTINO TORRES – Representante da CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de agosto de 2025

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:01DC6817

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: DH&C CLÍNICA MÉDICA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0110/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e FELIPE GONDIM RODRIGUES DE CARVALHO DIAS – Representante da DH&C CLÍNICA MÉDICA LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de agosto de 2025

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:8687272C

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0111/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e MARIA DE FATIMA DE SOUZA CARDOSO – Representante da SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 13 de agosto de 2025

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:C03111FA

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 64ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 64ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

JEFFERSON LIBSON L A ROCHA—CNPJ:16.940.888/0001-82 (Pau dos Ferros, 6ª Região).

Natal, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:F9D95F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-PMSL/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-PMSL/PB

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN (CNPJ Nº CNPJ: 08.097.008/0001-20) TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB (CNPJ/MF Nº 09.090.689/0001-67), QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA (GERADORES E EQUIPE DE APOIO), EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE EM PRAÇA PÚBLICA DO MÊS DE AGOSTO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR DA ADESAO REFERENTE AOS ITENS 17 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR STANDBY PARA CASO DE EMERGÊNCIA E 19 - PESSOAL PARA APOIO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, CORRESPONDE A R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86 DA 14.133/21.

VENCEDOR: J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENDIMENTOS LTDA CNPJ: 14.909.605/0001-04, COM SEDE NA AV DOM ADELINO DANTAS, Nº 495, MAYNARD, CAICÓ/RN, CEP: 59.380-000.

ACARI/RN, 05 DE AGOSTO DE 2025

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Administração e Transportes.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:EB97F256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2025**

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000004705/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL EM TECIDO PLANO (160h) PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ nº 03.784.680/0001-70, COM SEDE NA AV SENADOR SALGADO FILHO, 2860, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP. 59075-900.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **AÇÃO:** 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, XV, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:FE0B0DA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004746/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA OFERECER FORMAÇÃO CONTINUADA A PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES ESCOLARES, EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: PASSAPORTE PDH - SELECAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, CNPJ Nº 13.044.558/0001-10, COM SEDE NA RUA PROFESSOR LEONÍDIO ROCHA, 294, CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.001-512.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.512,95 (OITO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 12.361.0012.2041.0000 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15001001.

BASE LEGAL: ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:C551080A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001624/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC” POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO PRIMEIRO ENCONTRO DOS FAMILIARES DOS EX-FUNCIONÁRIOS DO DNOCs, NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE À RUA CIPRIANO PEREIRA, Nº 117, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:FE0D1BC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 074/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 074/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PROJETOS
ESPECIAIS

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA
NO CNPJ SOB O Nº 10.322.491/0001-40, SEDIADA NA RUA
BERNARDO BEZERRA, Nº 21, BAIRRO PASSAGEM,
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CEP: 59.515-000

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE
CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL BAIRRO
PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ, NO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

VALOR DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R\$ 293.948,24
(DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E
QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: 24,50%
(VINTE E QUATRO VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.16.482.0030.1088 -
CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE
UNIDADES HABITACIONAIS; ELEMENTO DE DESPESA:
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTES: 1500, 1700 E 2706
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 05/02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, I, “A” C/C ART. 111 DA LEI
Nº 14.133/21

ACARI/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

RUDYSON RIC DA SILVA SANTOS -

Secretário Municipal de Projetos Especiais - Contratante

ERIVANILDO TEIXEIRA DE SOUZA -

Sócio Administrador - Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:CA76AD99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 055/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de
Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –
SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE COSTUREIRO
INDUSTRIAL EM TECIDO PLANO (160h) PARA ATENDER AS
AÇÕES DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133,
de 1º de agosto de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE
LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a
seguir:

**Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI – CNPJ nº 03.784.680/0001-70**, com sede
na Av. Senador Salgado Filho, 2860, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP.
59075-900.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA REALIZAÇÃO
DE CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL EM TECIDO
PLANO (160h) PARA ATENDER AS AÇÕES DE GERAÇÃO DE
EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS
REAIS)

Acari/RN, 12 de agosto de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:AC61D93A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 067/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de
Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS
dispostos no objeto especificado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133,
de 1º de agosto de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica
a seguir:

**Contratada: PASSAPORTE PDH - SELECAO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E
CONSULTORIA TECNICA LTDA, CNPJ Nº 13.044.558/0001-10**,
com sede na Rua Professor Leonídio Rocha, 294, Centro, Feira de
Santana/BA, CEP: 44.001-512.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA OFERECER FORMAÇÃO
CONTINUADA A PROFESSORES, GESTORES E
COORDENADORES ESCOLARES, EQUIPE TÉCNICA E
PEDAGÓGICA DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DE ACARI/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.512,95 (oito mil quinhentos e doze reais
e noventa e cinco centavos).

Acari/RN, 13 de agosto de 2025.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7BDFC341

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de
Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show
musical) da “BANDA CDC” por meio da empresa **11.204.857
ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME**, para INTEGRAR A
PROGRAMAÇÃO DO PRIMEIRO ENCONTRO DOS
FAMILIARES DOS EX-FUNCIONÁRIOS DO DNOCS, NO DIA 16

DE AGOSTO DE 2025, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ nº 11.204.857/0001-40, com sede à Rua Cipriano Pereira, Nº 117, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Objeto: Contratação de (show musical) da “BANDA CDC” por meio da empresa 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, para INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO PRIMEIRO ENCONTRO DOS FAMILIARES DOS EX-FUNCIONÁRIOS DO DNOCS, NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, NO POVOADO GARGALHEIRAS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Acari/RN, 13 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:783C9EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2025- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 4 1/2 (quatro meias diárias) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):		Cleideane da Silva Delgado		
CARGO:		Coordenadora de Turismo		
MATRÍCULA:		005095		
DOCUMENTOS:		CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6	
LOTADO (A):		Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo		
HORÁRIO DE SAÍDA:		14:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar junto ao estander qual Acari RN foi contemplado pelo Governo do Estado, nos dias 24 a 27 de julho de 2025. Local será Largo do mercado público municipal, praça Dix-Sept Rosado-Caicó/RN				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
4 - 1/2	Caicól/RN	24/07/2025	R\$ 92,00	R\$ 184,00
		25/07/2025		
		26/07/2025		
		27/07/2025		

Importa a quantia total de R\$ 184,00 (Cento e oitenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 22 de julho de 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:18E63D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2025 – SEMECE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147/2025 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):		Maria Nalva Alves Dantas de Araújo		
CARGO/FUNÇÃO:		Secretária Escolar		
MATRÍCULA:		10.306		
DOCUMENTOS:		CPF: 626.240.084-20	RG: 806.572	
LOTADO (A):		Escola Municipal Terezinha de Lourdes Galvão		
HORÁRIO E DATAS:		Saída:	Volta:	
		Data: 13/08/2025	Data: 13/08/2025	
		Hora: 05h	Hora: 16h30	
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 2º evento presencial da Escola em tempo integral do Estado do Rio Grande do Norte, que tem como objetivo o fortalecimento da gestão educacional e a melhoria da qualidade da educação pública em nosso estado. O evento ocorrerá no dia 13 de agosto, com início às 8h e término às 16h, no Auditório da reitoria da UFRN, CEP: 59.078-970, na cidade de Natal/RN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	NATAL/RN	13/08/2025	115,00	57,50

Importa a quantia de R\$ 57,50 (CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 07 de agosto de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7563E7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2025 – SEMECE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147/2025 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):		Luana Santos de Souza Fernandes de França		
CARGO/FUNÇÃO:		Assessora Especial de Acompanhamento a projetos e parcerias		
MATRÍCULA:		50.131		
DOCUMENTOS:		CPF: 066.019.174-19	RG: 002.504-117	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
HORÁRIO E DATAS:		Saída:	Volta:	
		Data: 13/08/2025	Data: 13/08/2025	
		Hora: 05h	Hora: 16h30	
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do 2º evento presencial da Escola em tempo integral do Estado do Rio Grande do Norte, que tem como objetivo o fortalecimento da gestão educacional e a melhoria da qualidade da educação pública em nosso estado. O evento ocorrerá no dia 13 de agosto, com início às 8h e término às 16h, no Auditório da reitoria da UFRN, CEP: 59.078-970, na cidade de Natal/RN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	NATAL/RN	14/04/2025	115,00	57,50

Importa a quantia de R\$ 57,50 (CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Acari/RN, 07 de agosto 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F328A518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): DENIS DEIVIDY DE SOUZA

Cargo/Função: Comandante da Guarda Municipal

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 13/08/2025 às 06h00 e Retorno – 13/08/2025 às 17h00

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Visita Técnica à sede da Guarda Municipal de Natal.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13/08/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:253250B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO DE ASSIS DE AQUINO

Cargo/Função: Secretário Municipal

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 13/08/2025 às 06h00 e Retorno – 13/08/2025 às 17h00

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Visita Técnica à sede da Guarda Municipal de Natal.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13/08/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:D19A7A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de exoneração a pedido da servidora nomeada por meio da Portaria nº 154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, A PEDIDO, a servidora **DANIELA CRISTINA NUNES MENDES**, portadora do CPF nº 114.xxx.6xx-30, do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:BB4F931F

LICITAÇÃO
EDITAL N.º 01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE
SAÚDE

EDITAL N.º 01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 1929-2025

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, localizada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, C/C com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a **QUALIFICAÇÃO**, no âmbito deste Município, de entidades como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, visando a OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DR. TEÓDULO

AVELINO, MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 c/c Lei Federal nº 13.019/2014, c/c Lei Federal nº 13.204/2015, c/c Lei Municipal nº 8.006/2025 e no que couber, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da SAÚDE desenvolvidos no âmbito do Município de AFONSO BEZERRA-RN, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2 O presente Edital de Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

1.3 Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do município, informamos que será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.

1.4 Anexo deste edital:

- a) Anexo I: Modelo de Requerimento de Qualificação
- b) Anexo II: Modelo de Declaração

2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

2.1. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE REQUERIMENTO

2.2. O envelope lacrado contendo o requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos adiante enumerados, deverá ser entregue no período de 15 a 29 de agosto de 2025, das 08h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada à Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

2.3. Os envelopes entregues fora do período e horário marcados não serão recebidos. Caso haja interesse da Administração Pública, o prazo poderá ser prorrogado, sendo a prorrogação informada no sítio eletrônico licitacoes@afonsobezerra.rn.gov.br, para ciência dos interessados.

2.4. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de AFONSO BEZERRA-RN, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão de Contratação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.4.1 Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal definidos nos termos do respectivo estatuto;
- d) composição e atribuições do Conselho Diretor;
- e) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de

outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

i) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas de Saúde Pública.

2.4.2 ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

2.4.3 Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

2.4.4 Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeiro, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativos do resultado financeiro do exercício anterior, devidamente registrado;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

2.4.5 Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:

- a) Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em gestão de serviços de saúde, no mínimo de 03(três) anos, comprovadas por contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria ou congêneres da Entidade, comprovados mediante apresentação de atestados, certidões, ou cópias de contratos, convênios e congêneres;;
- b) Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de qualificação na área de SAÚDE/ou contratos na área da SAÚDE;
- b.1) O vínculo do responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica ou ainda mediante declaração de compromisso futuro.

2.5 Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

- 2.5.1 as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
 - 2.5.2 os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
 - 2.5.3 as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
 - 2.5.4 as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;
 - 2.5.5 as cooperativas;
 - 2.5.6 as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
 - 2.5.7 as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;
 - 2.5.8 entidades que possuam em seus quadros estatutários agentes políticos de qualquer de uma das esferas de poder e/ou parentes até terceiro grau, com agentes públicos deste município;
 - 2.5.9 Entidades qualificadas como OSCIPs, na forma da lei, para obterem qualificação devem apresentar Requerimento protocolado no Ministério da Justiça, requisitando sua Desqualificação, como OSCIP.
- 2.6 O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão de Contratação e protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA-RN/RN.

2.7 A Comissão de Contratação atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de SAÚDE, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.

2.8. A Comissão de Contratação poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação dos documentos faltantes.

2.9 O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

2.10 O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

3.1 O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Contratação, será autuado no presente processo administrativo.

3.2 A Comissão de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará a Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

3.3 A qualificação da entidade como Organização Social, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação municipal e o deverá ser publicado na Imprensa Oficial.

3.4 O pedido de qualificação será indeferido quando:

3.4.1 a requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;

3.4.2 a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;

3.4.3 a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;

3.4.4 a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.5 Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

3.6 Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado em Jornal Oficial e/ou Diário Oficial do município.

3.7 Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

3.8 A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

3.9 Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização Social, da forma que trata este Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para formular pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, responder ao pedido de esclarecimento, bem como julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de formular pedido de esclarecimento e impugnar os termos deste Edital o(a) interessado(a) que não o fizer dentro do prazo descrito no item 4.1 deste Edital.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados à COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS por meio do endereço eletrônico: licitacoes@afonsobezerra.rn.gov.br

4.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Apresentará suas respostas por meio de Boletins numerados e disponibilizados no sítio eletrônico licitacoes@afonsobezerra.rn.gov.br, para ciência dos interessados.

4.4.1. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico licitacoes@afonsobezerra.rn.gov.br, para ciência dos interessados.

4.4.2. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial.

4.5. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

5.2 As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

5.3 As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de AFONSO BEZERRA-RN - RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

5.4 Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Contratação esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br, ou protocolizar petição presencialmente no setor de Licitações da prefeitura municipal de AFONSO BEZERRA-RN - RN.

5.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de AFONSO BEZERRA/RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

5.6 O edital completo poderá ser obtido através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br ou presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA-RN – RN, sito a Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

5.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação e aplicação deste Edital.

Afonso Bezerra-RN, 13 de agosto de 2025.

Autorizado Por:

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Contratação/Qualificação, XXXXXXXXXXXXX,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita (o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador (a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 8.006/2025 e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social nº **/2025, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, na área da SAÚDE, no âmbito da Administração Pública

Direta do Município de AFONSO BEZERRA - RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail
(Firma Reconhecida)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: EDITAL N.º XX/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº ***** e inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

() Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() Que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

() Que Seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta Administração.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail
(Firma Reconhecida)

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:A4105C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA BASE OPERACIONAL DESCENTRALIZADA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NA CIDADE DE ALEXANDRIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-25, com sede a Sítio Lamarão, ROD PB 323, S/N – KM 33 – Zona Rural – Bom Sucesso/PB – CEP 58.887-000. Item(s): 1. Valor: R\$

110.240,22(cento e dez mil duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)

Alexandria - RN, 05 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:7A808AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.08.08-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.08.08-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA BASE OPERACIONAL DESCENTRALIZADA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NA CIDADE DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 1. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 30.624.794/0001-25, com sede a Sítio Lamarão, ROD PB 323, S/N – KM 33 – Zona Rural – Bom Sucesso/PB – CEP 58.887-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 110.240,22(cento e dez mil duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)
Alexandria - RN, 08 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:316A3B79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA BASE OPERACIONAL DESCENTRALIZADA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NA CIDADE DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/08/2025.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:78DC8D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024 - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. Do Objeto: Este termo tem o objeto de correspondente à majoração dos preços no percentual de 81,82% sobre o valor global do item 62, da ata de registro de preço nº 5/2025, onde antes o valor do item era 7,85(sete reais e oitenta e cinco centavos), com um acréscimo de 81,82%(oitenta e um vírgula oitenta e dois) por cento no valor correspondente estes 81,82% em R\$ 6,42(seis reais e quarenta e dois

centavos), passando o valor do medicamento correspondente ao item 62. Qual seja: RISPERIDON 30ML+SER 1MG/ML FRASCO, para o valor de R\$ 14,27 (quatorze reais e vinte e sete centavos).
Alexandria/RN, 13 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:8F5B8BE3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 805, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 805, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **14 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:80730341

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 806 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 806 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **14 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:057C08D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 807, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 807, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **14 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3AB6CD96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **054/2025** da Dispensa de Licitação nº **030/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços recebimento/recepção de resíduos sólidos domiciliares gerados neste município**, no valor de **R\$ 60.520,00** (sessenta mil quinhentos e vinte reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de agosto de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:899A65CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2025

CONTRATO: Nº 058/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: CRIL EMPRENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - DEMAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços recebimento/recepção de resíduos sólidos domiciliares gerados neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 60.520,00 (sessenta mil quinhentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos - 20.606.0018.2008 - Manutenção das Atividades da Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 13 de agosto a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:504A007A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços recebimento/recepção de resíduos sólidos domiciliares gerados neste município.

CONTRATADO: CRIL EMPRENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - DEMAIS

VALOR TOTAL: R\$ 60.520,00 (sessenta mil quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de agosto de 2025

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:656E3FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 030/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para realização de serviços recebimento/recepção de resíduos sólidos domiciliares gerados neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de agosto de 2025

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A0940374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2025

Almino Afonso/RN, 13 de agosto de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o teor do Termo de Cooperação Técnica nº 45/2022, que entre si celebraram o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN e o Município de Almino Afonso/RN, tendo como objeto a cooperação dos convenientes com vistas a agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, mediante a cessão dos servidores e/ou empregados públicos Municipais para prestarem serviços à Justiça Potiguar;

Considerando a solicitação formulada pelo TJRN por meio do Ofício nº 558/2025-GP, objetivando a renovação das cessões dos servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN que se encontram atualmente à disposição do Tribunal de Justiça, exercendo suas funções junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN,

Considerando o Interesse Público subjacente à renovação da cessão na forma como pleiteada pelo Judiciário Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2025 até o dia 30 de setembro de 2027, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a cessão dos servidores municipais JARISMAR COSME DA SILVA, matrícula nº 00017, recepcionista, e FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA, matrícula nº 000180, vigilante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8F970127

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 536/2021.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada na reunião extraordinária de 11 de agosto de 2025, ata nº 32;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e ampliação da rede socioassistencial do município;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação pelo Gestor Municipal de Assistência Social para aplicação de recursos de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Fundo Municipal de Assistência Social para aplicação de recursos de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado:

- Reforma e adequação de espaços físicos do CRAS;
- Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais para os serviços socioassistenciais;
- Aquisição de veículo utilitário;
- Atendimento de benefícios eventuais previstos na Lei Municipal.

Art. 2º Determinar que a execução das ações seja acompanhada e monitorada pelo CMAS, com apresentação de relatórios e prestação de contas, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

RAYZA HOLANDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1646A729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas no âmbito do Município de Angicos/RN, afetado por desastre natural climatológico, afetadas por Seca, conforme o COBRADE 1.4.1.2.0-SECA, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - de acordo com a falta de precipitações pluviométricas ocorridas nos últimos meses até o presente momento, tal evento vem ocasionando e intensificando a escassez de água potável nos principais reservatórios na Zona Rural do município de Angicos/RN;

II - faz-se necessário a abastecimento hídrico para a população da Zona Rural do município de Angicos/RN por meio de carro pipa;

III - tendo em vista o Mapa do Monitor das Secas – Situação dos municípios do Rio Grande do Norte, elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico no mês de abril de 2025, o município de Angicos/RN se encontra em situação de Seca Fraca;

IV- faz-se necessário a continuação do município de Angicos/RN, no Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população da Zona Rural.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Angicos/RN, registrada no formulário de informações de informações do Desastre- FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por seca prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA, conforme o anexo V, da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a continuação do PROGRAMA FEDERAL “CARRO PIPA” no âmbito municipal;

Art. 3º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de maio de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B7683DB8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN
- CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 22.780.805/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral georreferenciado de acordo com as diretrizes da NBR 13133, nas áreas onde existem a necessidade de execução de pavimentação ou outros serviços em que o conhecimento da topografia do terreno seja necessário. Tal levantamento gera dados que serão usados para a elaboração de plantas e perfis, representações gráficas das características do terreno, que complementará os projetos de engenharia e arquitetura do município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 13 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:61210AE4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA DE
PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
001/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, denominadas como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para **prestar serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da Organização Social, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN.**

Em conformidade com o Edital de **CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025**, da OSC qualificada em etapa anterior, após a análise técnica da documentação solicitada no item 3 do edital citado, a Organização

Social abaixo qualificada, teve sua documentação aprovada por atender a todos os requisitos.

ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM - CNPJ:
09.346.465/0001-73

Rua Pernambuco, nº 14, Bairro Neópolis, CEP: 59080-260, Município de Natal/RN.

Presidente: Walter Alexandre de Pontes.

Destarte encaminhe-se o presente processo para análise e homologação do Prefeito Municipal

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.637/1998 e Decretos Municipais nºs 020/2025, 021/2025 e 022/2025:

Angicos/RN, 11 de agosto de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

JERFESON GABRIEL LOPES CUNHA

RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS

EDGAR BEZERRA FONSECA

FRANCISCO OSMINO GUILHERME DE SOUZA

IRACILDA GOMES DOS SANTOS

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3C87BF27

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 001/2025

Nos termos do §4º do Art. 27 da Lei Federal Nº 13.019/2014, HOMOLOGO todo o procedimento e julgamento final da **Chamada Publica Nº. 001/2025**, que tem por **Objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, denominadas como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para prestar serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da Organização Social, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN, nos termos da decisão prolatada da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, designada pela Portaria Nº 077/2025 de 17/07/2025; à Organização da Sociedade Civil; ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM - CNPJ: 09.346.465/0001-73, cujo Plano de Trabalho teve seu valor anual de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); em 12 parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Angicos/RN, 12 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F59B23C0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2025

Ref. Processo Administrativo 616006/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral georreferenciado de acordo com as diretrizes da NBR 13133, nas áreas onde existem a necessidade de execução de pavimentação

ou outros serviços em que o conhecimento da topografia do terreno seja necessário. Tal levantamento gera dados que serão usados para a elaboração de plantas e perfis, representações gráficas das características do terreno, que complementarão os projetos de engenharia e arquitetura do município de Angicos/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 22.780.805/0001-38**, com sede na **Rua Coronel José Teodoro nº 371 Centro - Angicos/RN CEP: 59.515-000** no valor global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral georreferenciado de acordo com as diretrizes da NBR 13133, nas áreas onde existem a necessidade de execução de pavimentação ou outros serviços em que o conhecimento da topografia do terreno seja necessário. Tal levantamento gera dados que serão usados para a elaboração de plantas e perfis, representações gráficas das características do terreno, que complementarão os projetos de engenharia e arquitetura do município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 13 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:FEBEDEC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2025.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> . <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br. Apodi/RN, 13 de agosto de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D36F9495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0866/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN no(s) dia(s), 15 de agosto de 2025, para participar de discussão sobre a expansão do SAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:35D0F66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0867/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **José Vanderlan Maia de Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN no(s) dia(s), 15 de agosto de 2025, para acompanhar o Senhor Secretário Municipal de Saúde, à cidade de Natal, para discutir sobre a expansão do SAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:093399CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0868/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN no(s) dia(s), 20 de agosto de 2025, para participar de Reunião Ordinária, para discutir assuntos relacionados as ações e serviços de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F6B3178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0869/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **José Vanderlan Maia de Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN no(s) dia(s), 20 de agosto de 2025, para acompanhar o Senhor Secretário Municipal de Saúde, à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião Ordinária, para discutir assuntos relacionados as ações e serviços de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F6573545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0305/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da *Conferência das Cidades – CONCIDADES RN*, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:6DB23178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0306/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Paulo do Potengi/RN, para acompanhamento jurídico a usuário do SUAS, no dia 14 de agosto de 2025.

1. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:9392FA42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2025.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIA no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) cada, ao senhor **FRANCISCO FELIX PEREIRA JUNIOR** Matrícula nº 26077, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DO DEMUTRAN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Campina Grande/PB, nos dias 14/08/2025 e 15/08/2025, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 13 de Agosto de 2025.

JOSE IVANIXON ALVES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Transportes e Trânsito.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:A14CAF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 12/2025.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 06 (três) DIÁRIAS, no valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento às cidades de Natal/RN nos dias 27/07, 29/07 e 12/08 de 2025, para Apodi/RN no dia 07/08/2025, para Martins/RN no dia 08/08/2025 e para Felipe Guerra/RN no dia 09/08/2025. Para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN,13 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:9EA804C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA EFETIVO POR APOSENTADORIA.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, Maria Divanize Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, em virtude de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, **FRANCISCA HERCULANO DA SILVA**, CPF: **913193664-49**, **Agente Comunitário de Saúde**, servidora efetiva Municipal, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:F169B9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

"Dispõe sobre a convocação de Agente de Mobilidade Urbana para preenchimentos de vaga através Processo Seletivo nº01/2023 de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato João Victor Barbosa Da Silva, inscrição nº 677684-8, para comparecer à Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para entrega de documentação exigida para investidura no cargo de Agente de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DIAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS	HORÁRIO
Quinta-feira, Sexta-feira e Segunda-feira: 14, 15 e 18 de agosto.	Das 08:00 às 13:00
Local: Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Baraúna)	

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

Documentação Exigida:

- Documento de Identidade (com foto, válido em território nacional);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou documento equivalente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico habilitado.
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categorias “AB”.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DAD293CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATA DA
REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DOS PROJETOS SELECIONADOS COM
RECURSOS FEDERAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025, às 8 horas, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Barcelona-RN, os membros da Comissão de Análise de Prestação de Contas, nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2025, para deliberarem sobre a análise das prestações de contas apresentadas pelos proponentes contemplados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme Edital nº 01/2023. A reunião foi presidida pela Sra. Luana Marayzza de Oliveira Maximino, Presidente da Comissão, e secretariada pelo Sr. Estayne Roberto Cardoso da Costa. Inicialmente, foi realizada a conferência de toda documentação apresentada pelos proponentes responsáveis pelos projetos - Relatórios de Execução do Objeto - em seguida, a comissão dividiu-se em subgrupos de para análise. Após análise, foi feita leitura dos Pareceres Técnicos elaborados pelos subgrupos de análise, contendo as verificações de conformidade técnica e financeira, bem como o enquadramento em uma das seguintes situações: APROVADA, APROVADA COM RESSALVAS ou REPROVADA. Em seguida, passou-se à deliberação colegiada, resultando no seguinte consolidado: Proponente 01 – ARLINDO JUNIOR DA SILVA, CPF nº 009.XXX.XXX-08. Projeto: "Capoeira em Barcelona, duas décadas e meia de resistência" – Categoria: Documentário. Valor recebido R\$ 3.880,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 02 – MARIA EDILENE CÂMARA, CPF nº 053.XXX.XXX-96. Projeto: “Pedra da Fé: Uma fé por Deus esculpida” – Categoria: Documentário. Valor recebido R\$ 3.880,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 03 – MARIA LUCIMAR DA SILVA, CPF nº 022.XXX.XXX-79. Projeto: “Santa Joana: Renascer das Chamas” – Categoria: Documentário. Valor recebido R\$ 3.880,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 04 – VANECÍLIO PAULO DA SILVA, CPF nº 082.XXX.XXX-97. Projeto: "Fé e Devoção a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" – Categoria: Documentário. Valor recebido R\$ 3.880,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 05 – ESTER HAVENNA DA SILVA, CPF nº 026.XXX.XXX-51. Projeto: “Raízes do Potengi” – Categoria: Documentário. Valor recebido R\$ 3.880,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 06 – JOSIMAR ELIAS DA SILVA, CPF nº 010.XXX.XXX-20. Projeto: “Benzedeiras de Barcelona: Tradição e Fé” – Categoria: Documentário. Valor recebido R\$ 3.880,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 07 – WENDELL DAILTON DE AZEVEDO TEOTÔNIO, CPF nº 076.XXX.XXX-30. Projeto: “Podcast Prezepada: De Coadjuvantes a

Protagonistas” – Categoria: Podcast. Valor recebido R\$ 1.500,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 08 – YRANAILZA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF nº 100.XXX.XXX-06. Projeto: “Pod Junino” – Categoria: Podcast. Valor recebido R\$ 1.500,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 09 – MARIA ANGÉLICA LIMA GONÇALVES, CPF nº 707.XXX.XXX-44. Projeto: “Pod Foliar” – Categoria: Podcast. Valor recebido R\$ 1.500,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 10 – CLARA HIROSHIMA DE ARAÚJO GOMES, CPF nº 017.XXX.XXX-79. Projeto: “Bate Papo: Noite do Riso” – Categoria: Podcast. Valor recebido R\$ 1.500,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 11 – PAULA TALYTA CÂMARA GOMES DA SILVA, CPF nº 706.XXX.XXX-76. Projeto: “Barcelona e suas raízes” – Categoria: Videoclipe Musical. Valor recebido R\$ 1.800,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 12 – LUCIENE RICARDO DA ROCHA, CPF nº 068.XXX.XXX-13. Projeto: “João Sanfoneiro: A tradição do forró pé-de-serra” – Categoria: Videoclipe Musical. Valor recebido R\$ 1.800,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 13 – ANTONIONE CORDEIRO ALEXANDRE, CPF nº 029.XXX.XXX-70. Projeto: “Antonione em Sala de Reboco” – Categoria: Videoperformance Artística. Valor recebido R\$ 1.000,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 14 – MARIA IVANEIDE FERREIRA, CPF nº 053.XXX.XXX-10. Projeto: “Encadernação Vapt-Vupt” – Categoria: Videoaula Cultural. Valor recebido R\$ 820,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 15 – VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 036.XXX.XXX-25. Projeto: “Entrelaços” – Categoria: Videoaula Cultural. Valor recebido R\$ 820,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 16 – GEOVANIR ANDRÉ DO NASCIMENTO, CPF nº 638.XXX.XXX-87. Projeto: “Artesanato Sustentável” – Categoria: Videoaula Cultural. Valor recebido R\$ 820,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 17 – MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF nº 013.XXX.XXX-79. Projeto: “Desvendando a beleza dos chinelos personalizados” – Categoria: Videoaula cultural. Valor recebido R\$ 820,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 18 – EVELLIN GABRIELI MEDEIROS LIRA, CPF nº 019.XXX.XXX-50. Projeto: “Oficina Audiovisual para Iniciantes” – Categoria: Formação/Qualificação para o setor audiovisual. Valor recebido R\$ 1.815,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Proponente 19 – VANDEÍRES CÉSAR BORGES, CPF nº 016.XXX.XXX-17. Projeto: “Oficina de Roteiro Audiovisual” – Categoria: Formação/Qualificação para o setor audiovisual. Valor recebido R\$ 1.815,00 – SITUAÇÃO: APROVADA. Legenda das situações: APROVADA: Documentação completa e execução do objeto conforme aprovado. APROVADA COM RESSALVAS: Pequenas inconsistências não impeditivas, mas que devem ser observadas em futuras prestações de contas. REPROVADA: Falta de comprovação de execução e/ou uso indevido dos recursos, implicando na devolução de valores ao erário. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.

Barcelona/RN, 13 de agosto de 2025.

LUANA MARAYZZA DE OLIVEIRA MAXIMINO
 Presidente da Comissão de Análise de Prestação de Contas

ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA
 Membro da Comissão

LUNA SAMARA FELISMINA DE ALMEIDA
 Membro da Comissão

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA
 Membro da Comissão

MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES
 Membro da Comissão

FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA
 Membro da Comissão

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:F5AB384E

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMISSÃO DE
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI PAULO
GUSTAVO RELATÓRIO FINAL

A Comissão de Análise de Prestação de Contas, constituída pelo Decreto Municipal nº 28/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise das prestações de contas dos projetos culturais contemplados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, conforme edital nº 01/2023, executado pela Secretaria Municipal de Cultura de Barcelona-RN.

Após a análise da documentação apresentada pelos proponentes, o resultado consolidado é o seguinte:

Proponente 01 – ARLINDO JUNIOR DA SILVA, CPF nº 009.XXX.XXX-08.

Projeto: "Capoeira em Barcelona, duas décadas e meia de resistência" – Categoria: Documentário.

Valor recebido R\$ 3.880,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 02 – MARIA EDILENE CÂMARA, CPF nº 053.XXX.XXX-96.

Projeto: "Pedra da Fé: Uma fé por Deus esculpida" – Categoria: Documentário.

Valor recebido R\$ 3.880,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 03 – MARIA LUCIMAR DA SILVA, CPF nº 022.XXX.XXX-79.

Projeto: "Santa Joana: Renascer das Chamas" – Categoria: Documentário.

Valor recebido R\$ 3.880,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 04 – VANECLÍLIO PAULO DA SILVA, CPF nº 082.XXX.XXX-97.

Projeto: "Fé e Devoção a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" – Categoria: Documentário.

Valor recebido R\$ 3.880,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 05 – ESTER HAVENNA DA SILVA, CPF nº 026.XXX.XXX-51.

Projeto: "Raízes do Potengi" – Categoria: Documentário.

Valor recebido R\$ 3.880,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 06 – JOSIMAR ELIAS DA SILVA, CPF nº 010.XXX.XXX-20.

Projeto: "Benzedeiras de Barcelona: Tradição e Fé" – Categoria: Documentário.

Valor recebido R\$ 3.880,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 07 – WENDELL DAILTON DE AZEVEDO TEOTÔNIO, CPF nº 076.XXX.XXX-30.

Projeto: "Podcast Prezepada: De Coadjuvantes a Protagonistas" – Categoria: Podcast.

Valor recebido R\$ 1.500,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 08 – YRANAILZA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF nº 100.XXX.XXX-06.

Projeto: "Pod Junino" – Categoria: Podcast.

Valor recebido R\$ 1.500,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 09 – MARIA ANGÉLICA LIMA GONÇALVES, CPF nº 707.XXX.XXX-44.

Projeto: "Pod Foliar" – Categoria: Podcast.

Valor recebido R\$ 1.500,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 10 – CLARA HIROSHIMA DE ARAÚJO GOMES, CPF nº 017.XXX.XXX-79.

Projeto: "Bate Papo: Noite do Riso" – Categoria: Podcast.

Valor recebido R\$ 1.500,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 11 – PAULA TALYTA CÂMARA GOMES DA SILVA, CPF nº 706.XXX.XXX-76.

Projeto: "Barcelona e suas raízes" – Categoria: Videoclipe Musical.

Valor recebido R\$ 1.800,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 12 – LUCIENE RICARDO DA ROCHA, CPF nº 068.XXX.XXX-13.

Projeto: "João Sanfoneiro: A tradição do forró pé-de-serra" – Categoria: Videoclipe Musical.

Valor recebido R\$ 1.800,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 13 – ANTONIONE CORDEIRO ALEXANDRE, CPF nº 029.XXX.XXX-70.

Projeto: "Antonione em Sala de Reboco" – Categoria: Videoperformance Artística.

Valor recebido R\$ 1.000,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 14 – MARIA IVANEIDE FERREIRA, CPF nº 053.XXX.XXX-10.

Projeto: "Encadernação Vapt-Vupt" – Categoria: Videoaula Cultural.

Valor recebido R\$ 820,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 15 – VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 036.XXX.XXX-25.

Projeto: "Entrelaços" – Categoria: Videoaula Cultural.

Valor recebido R\$ 820,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 16 – GEOVANIR ANDRÉ DO NASCIMENTO, CPF nº 638.XXX.XXX-87.

Projeto: "Artesanato Sustentável" – Categoria: Videoaula Cultural.

Valor recebido R\$ 820,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 17 – MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF nº 013.XXX.XXX-79.

Projeto: "Desvendando a beleza dos chinelos personalizados" – Categoria: Videoaula cultural.

Valor recebido R\$820,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 18 – EVELLIN GABRIELI MEDEIROS LIRA, CPF nº 019.XXX.XXX-50.

Projeto: "Oficina Audiovisual para Iniciantes" – Categoria: Formação/Qualificação para o setor Audiovisual. Valor recebido R\$ 1.815,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Proponente 19 – VANDEÍRES CÉSAR BORGES, CPF nº 016.XXX.XXX-17.

Projeto: "Oficina de Roteiro Audiovisual" – Categoria: Formação/Qualificação para o setor audiovisual. Valor recebido R\$ 1.815,00 – SITUAÇÃO: APROVADA.

Legenda das situações:

APROVADA – documentação completa e execução do objeto conforme aprovado;

APROVADA COM RESSALVAS – pequenas inconsistências não impeditivas;

REPROVADA – documentação incompleta e/ou não execução do objeto, com devolução de recursos de acordo com a legislação vigente.

Barcelona/RN, 13 de agosto de 2025.

LUANA MARAYZZA DE OLIVEIRA MAXIMINO

Presidente da Comissão de Análise de Prestação de Contas – LPG

ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA

Membro da Comissão

LUNA SAMARA FELISMINA DE ALMEIDA

Membro da Comissão

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA

Membro da Comissão

MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES

Membro da Comissão

FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA

Membro da Comissão

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E098ED5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
DESPACHO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2025 – PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2025.

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025”, tendo como tipo o menor PREÇO por percentual de Desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a pregoeira, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes do certame a empresa **RAMON BRUNO CAMARA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: 28.348.815/0001-85 no **valor total de 1.700.600,00** conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 07 de agosto de 2025.

ZENILDA MONTEIRO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:B69E97D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
70/2025.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, o qual teve como vencedores as empresas: **RAMON BRUNO CAMARA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: 28.348.815/0001-85 no **valor total de 1.700.600,00** (um milhão setecentos mil e seiscentos reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 11 de agosto de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:69F504E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO
005/2025 – INEX. NLLC - PROCESSO Nº 46/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 005/2025 – INEX. NLLC - PROCESSO Nº 46/2025

O Agente de Contratação do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais De Boa Saúde-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Presidente desta mesma autarquia, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços jurídicos específicos de Assessoria Previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Saúde/RN, compreendendo concessão e revisão de benefícios, emissão de pareceres, elaboração de atos normativos, acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas e atuação jurídica em demandas administrativas e judiciais do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPBS.

FAVORECIDO: José Lucas do Nascimento Silva, inscrito no CPF: 126.095.074-37.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III da Lei Federal no 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. GILVANILSON SILVA PAULINO, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa saúde/RN, 13 de agosto de 2025.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:D7D2DE27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 46/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No
005/2025 – NLLC

O ordenador de Despesas do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais De Boa Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, III da Lei Federal no 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa física José Lucas do Nascimento Silva, CPF: 126.095.074-37, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços jurídicos específicos de Assessoria Previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Saúde/RN, compreendendo concessão e revisão de benefícios, emissão de pareceres, elaboração de atos normativos, acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas e atuação jurídica em demandas administrativas e judiciais do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPBS.

FAVORECIDO: JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO SILVA.

CPF: 126.095.074-37

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III da Lei Federal no 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais De Boa Saúde-RN, e ratificada pelo Sr. GILVANILSON SILVA PAULINO, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B.
SAUDE
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
PROJETO/ATIVIDADE: 2142 Gestão Administrativa RPPS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA
FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Boa saúde/RN, 13 de agosto de 2025.

GILVANILSON SILVA PAULINO
Presidente do IPBS

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:8E66F8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06 , representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 014/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: A K H A DANTAS inscrita no CNPJ: 42.081.812/0001-59, de todos os itens valor total de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).
VIGENCIA: 13/08/2025 A 13/08/2026.

BOA SAUDE/RN, 13 de Agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:19B2D0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06 , representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 023/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ABRANGENDO IMPRESSORAS E NOTEBOOKS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, BEM COMO GARANTIA DE PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: ALLYF DRUMMOND COSTA DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ: 35.961.392/0001-30, de todos

os itens valor total de R\$ 61.078,56 (Sessenta e um mil e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
VIGENCIA: 13/08/2025 A 13/08/2026.

BOA SAUDE/RN, 13 de Agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:DCD3DC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 080/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 080/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 13 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **ADRIANA HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº **120771-7**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Médica**, com vigência a partir de **16 de junho de 2025 a 16 de agosto de 2025**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9C0A2196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 081/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 081/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 13 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **GERMANO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **122913-3**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, com vigência a partir de **04 de junho de 2025 a 04 de setembro de 2025**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025.
Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:368D1D16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 082/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 082/2025-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 13 de agosto de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **ODILÉIA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **120159-0**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, com vigência a partir de **24 de julho de 2025 a 24 de janeiro de 2026**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de julho de 2025.
Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:149AACBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade nº 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº xxx.060.xxx-87, doravante denominado **CEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic Hasbun Comercial, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representado por seu

Presidente, Senhor **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, Prefeito do Município de Lajes Pintada/RN, portador do CPF nº xxx.459.xxx-94, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de uma área de 3.651,83m2 (três mil, seiscentos e cinquenta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados), localizados na zona urbana – Bom Jesus/RN, conforme descrição pormenorizada constante no Processo Administrativo de Desapropriação nº 644/2025 e Decreto Municipal nº 030, datado de 13 de maio do ano de 2025, pertencente ao Município de Bom Jesus/RN, para fins de instalação e operação de usina asfáltica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

A cessão de uso terá prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado ou revertido em doação conforme legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

O CESSIONÁRIO compromete-se a:

Utilizar a área exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Primeira;

Arcar com todas as despesas de manutenção, incluindo custos com água, energia elétrica, e outras que se fizerem necessárias;

Realizar as benfeitorias necessárias na área, mediante prévia autorização expressa do CEDENTE;

Manter a área em boas condições de uso, sendo responsável por quaisquer danos causados em decorrência de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES:

É vedado ao CESSIONÁRIO:

Ceder, locar ou emprestar a área a terceiros sem autorização do CEDENTE;

Realizar atividades diversas daquelas previstas neste Termo;

Construir residências ou qualquer edificação que não esteja relacionada à finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO:

A cessão será automaticamente revogada caso:

O CESSIONÁRIO deixe de iniciar as atividades no prazo de 6 (seis) meses;

Descumpra qualquer das obrigações previstas neste Termo;

Utilize a área para fins diferente dos autorizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 28 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Cedente

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIM POTIGUAR

Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ - CPF: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6E45EE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 367, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Brejinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2025, tendo como local o Espaço de Convivência da Saúde, localizado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento - atrás do Mercado Público, com início às 7h30.

A Conferência terá como tema central: “Do território à política: integrando necessidades locais ao planejamento municipal de saúde do município de Brejinho”. E contará com os eixos:

- I. Atenção Integral à Saúde – fortalecimento da Atenção Primária, saúde mental, saúde bucal e redes de atenção especializadas.
- II. Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde – prevenção de doenças, vigilância epidemiológica e promoção de hábitos saudáveis.
- III. Assistência Farmacêutica e Acesso a Medicamentos – ampliação do acesso, uso racional e gestão eficiente de estoques.
- IV. Participação e Controle Social – incentivo à atuação do Conselho Municipal de Saúde e engajamento comunitário no acompanhamento das políticas.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Brejinho será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Brejinho.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 3º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BREJINHO/RN, 13 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:76F98F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora
Publicado município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 04 (quatro) diárias à servidora **JACINTA DA SILVA RUFINO CASTRO**, Enfermeira - ESF, CPF: 941.385.084-49, Matrícula nº 001991-7, ao preço unitário de R\$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Brasília/DF, nos dias 18 e 21 de agosto do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que se realizar-se nos dias 18 a 21 de agosto de 2025, Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília/DF, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 13 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:1EEC5A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 0118001/2021

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Termo de Rescisão ao contrato nº 0118001/2021, firmado com Meiroz Grilo, Gaspar, Gutemberg & Jales Costa Consultoria Jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.237.730/0001-50, objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 0118001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas do direito público, direito municipal e direito administrativo, com efeitos a partir de 10/08/2025. Data de assinatura: 08/08/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e João Elidio Costa Duarte de Almeida – Representante Legal da contratada. Processo nº 158/2024

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:61B48F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 044/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº041/2025– PROC.
ADMINIST. MC/ RN Nº 2025.07.03.0046

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR(A):**
Maria do Socorro Roque, portadora do CPF nº 131.330.724-63;
OBJETO: Locação de terreno destinado ao funcionamento do
depósito de resíduos sólidos; **VALOR:** o valor mensal de R\$ 5.400,00
(cinco mil e quatrocentos reais), auferindo no final deste Instrumento
um valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos
reais); **VIGÊNCIA:** a vigência no período de 11 de agosto de 2025 a
11 de agosto de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos
Santos – pelo LOCATÁRIO e **MARIA DO SOCORRO ROQUE** –
pela LOCADORA.

Caicó/RN, 11 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:20DB6F99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.22.0111

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente
justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em
conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que
foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me
foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da
Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO**
a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme
abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de placas veicular padrão
Mercosul.

Favorecido: EDUTRAN PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ:
09.378.675/0001-43.

Valor Total: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº**
029/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em
especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº
14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente
atuado e arquivado.

Caicó/RN, 13, de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:92DB9178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1116/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vitoria Maria Alves da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 07/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	07/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6C5A641F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1117/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Vitoria Maria Alves da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 07/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	07/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:37A9AD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luciano Domingos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 11/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B93892FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		07:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Euzebio Filho, para realizar atendimento na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 11/08/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:30029F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Bernardo Sobrinho, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 11/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F16D3FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Bernardo Sobrinho, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 11/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9895A766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1127/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1127/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQL – 9B81		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Janaina Patricia Farias de Araújo, para realizar atendimento na Clínica SIP, em Natal/RN, no dia 11/08/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EC46043C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Beneval Candido Mariz, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 11/08/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ED7B5F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 11/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F3BEF7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 847/2025 - GAC;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA A CESSÃO, do servidor, STUARTH SYGNORELLY DE MEDEIROS ARAÚJO SOUSA, matrícula Nº 1.2223, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar serviços no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para servir junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:069D1730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 325/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o TJRN sob o nº 09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal Sra. **DAMIANA GIELY GUEDES DE MEDEIROS**, auxiliar de serviços gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 574 e lotação na Secretara Municipal de Administração, para desempenho das suas funções junto ao Foro da Comarca de Caraúbas/RN, conforme estabelece o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o TJRN sob o nº 09/2022.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* desta, possui vigência de **01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027**, com ônus para este município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B1883FB6

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 326/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 027/2025 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA**, Arquiteto e Urbanista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de Fiscal de Contrato na **Dispensa de Licitação nº 027/2025, Processo Administrativo 801023/2025** referente à contratação de pessoa(s) jurídica especializada na elaboração de projetos complementares de engenharia e arquitetura, compreendendo os projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários e arquitetônicos, destinados a implantação de um complexo esportivo, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7668AD9D

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 (90014 – COMPRAS.GOV.BR)

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **01 de setembro de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo de **Contratação Pessoa Jurídica visando à locação de veículos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida **eletronicamente**, por meio do **Portal de Compras do Governo Federal**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 13 de agosto de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:38E65B3B

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (90016 – COMPRAS.GOV.BR)

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **02 de setembro de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo de **Contratação Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de locação de maquinários, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida **eletronicamente**, por meio do **Portal de Compras do Governo Federal**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado

diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: **licitacao@pmcaraubas@gmail.com**. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 13 de agosto de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6F428ED9

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a Dispensa de Licitação nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 206049/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Inovativa - LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JOSE VITAL SOUTO NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:24D70396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6073/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1356/2025.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 14/08/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 18/08/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de agosto de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A5713E0F

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: INOVATIVA - LTDA, CNPJ/MF Nº 48.059.736/0001-61.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guído gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INOVATIVA - LTDA, CNPJ/MF nº 48.059.736/0001-61**, sediada na rua Homero João de Azevedo, nº 102, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada por **JOSE VITAL SOUTO NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 003.xxx.x71 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo no disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21 à referente ao objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de hospedagem, manutenção periódica e atualizações do website institucional (sítio eletrônico) e gerenciamento das mídias sociais, criação de banner e conteúdo sobre a gestão, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, compreendendo também: Alimentação de arquivos pertinentes as atividades administrativas e institucionais, como: licitações, trabalhos legislativos, contabilidade, controladoria entre outros; Criação de banner e conteúdos sobre a gestão; Criação de 20 caixas de e-mails com suíte de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais, com capacidade de no mínimo 50GB.	mês	05

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 05 (cinco) meses, podendo ser renovado, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5874/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, CONFORME A LEI FEDERAL 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1356/2025.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 14/08/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 18/08/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de agosto de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E1CA6DCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 774/2025-GP, 13 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LIZANDRA DE BRITO AMARO**, matrícula n.º 18175, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **LIZANDRA DE BRITO AMARO**, matrícula n.º 18175, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025,

data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:81BB7960

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 775/2025-GP, 13 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de fevereiro de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **SABRINA CHARLENE DA SILVA FERNANDES**, matrícula n.º 18378, empossada em 05 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Orientador Social, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **SABRINA CHARLENE DA SILVA FERNANDES**, matrícula n.º 18378, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A0870FDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 776/2025-GP, 13 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **PAULIANA DE MEDEIROS DANTAS MACEDO**, matrícula n.º 18174,

empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **PAULIANA DE MEDEIROS DANTAS MACEDO, matrícula n.º 18174**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B54FB541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 777/2025-GP, 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JADSON RIKELME DANTAS FIGUEIREDO, matrícula n.º 18228**, empossado em **05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **JADSON RIKELME DANTAS FIGUEIREDO, matrícula n.º 18228**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5B43F519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 778/2025-GP, 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LAIZE KARLA DE LIMA, matrícula n.º 18221**, empossada em **05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Supervisor Escolar**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **LAIZE KARLA DE LIMA, matrícula n.º 18221**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0A776F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 779/2025-GP, 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DAS VITORIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA, matrícula n.º 18214**, empossada em **05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DAS VITORIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA, matrícula n.º 18214**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4B2CB1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 780/2025-GP, 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA LETHYCIA DANTAS DE SENA**, matrícula n.º 18224, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Apoio Pedagógico**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA LETHYCIA DANTAS DE SENA**, matrícula n.º 18224, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 9,73 (nove inteiros e setenta e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:62CEB95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 781/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pelas Leis Complementares Municipais 40/2023 e 49/2025, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital n.º. 001/2023 – EDITAL n.º. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação n.º 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a eliminação por não comparecimento do candidato Igor Guimarães Barros, do cargo de Professor de Ciências, **portaria 612/2025 - GP, de 24 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, o seguinte candidato:

CARGO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
813099-8	WELLINGTON ALYSSON DE ARAÚJO	8º	30 HORAS

Art. 2º. O (A) convocado (a) deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h às 12:00h, munido de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O (A) convocado (a) deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munido dos documentos médicos, ser avaliado quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo II;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3323884A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 711/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ROBSON DANTAS DE MEDEIROS, matrícula: 100, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Fiscal e Obras, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 29/07/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:4C10FA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 712/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-

GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ROBSON DANTAS DE MEDEIROS, matrícula: 100, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Fiscal e Obras, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 30/07/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EF06B89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 713/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ROBSON DANTAS DE MEDEIROS, matrícula: 100, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Fiscal e Obras, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 08/08/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:700EB162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 714/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Dr. Luiz Antônio – Liga Contra o Câncer, no dia 08/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C616BB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 715/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 08/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D8C67A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 716/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 11/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:86D86897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 718/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS, matrícula: 18337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Saúde Pública, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade Caicó/RN, para participar do Encontro Regional PSE 2025 – 4ª Região de Saúde no Auditório Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 14/08/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4ECDE544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 719/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ADELINO, matrícula: 18439, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora Interina de Vigilância Sanitária, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade Caicó/RN, para participar do Encontro Regional PSE 2025 – 4ª Região de Saúde no Auditório Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 14/08/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AF6C8B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SRP

O Diretor Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Autárquica, torna público que foi procedido, a pedido e conforme justificativas exaradas no respectivo processo, o CANCELAMENTO da Ata de registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa E. ADRIANI A. DE AQUINO LOCACOES E TURISMO, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao SAAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ceará-Mirim/RN, 13 de agosto de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:4A3F17B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, informa a republicação da licitação – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, que será realizada no dia **27 de Agosto de 2025 às 09:00h** (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DEMATERIAIS DE CONSUMO, INCLUINDO DESCARTÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, É FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 14 de Agosto de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 13/08/2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:59CC9020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** A.O.S SOFTWARE LTDA EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.385.898/0001-80; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PESSOAL E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 29 DE JUNHO DE 2025 A 28 DE JUNHO DE 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; A.O.S SOFTWARE LTDA EPP – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:E994E325

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1384, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a data de 15 de agosto, dia da Assunção de Nossa Senhora e consequentemente o dia da Padroeira da cidade de Acari, Nossa Senhora da Guia (antigo Município Mãe de Cruzeta);

CONSIDERANDO a tradição a Prefeitura conceder a folga aos seus servidores na data supramencionada, a fim de possibilitar suas presenças no referido dia festivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 15 de agosto de 2025, em virtude das festividades alusivas à Nossa Senhora da Guia, padroeira da cidade de Acari.

Parágrafo Único - Ficam excetuadas do disposto no *caput*, os serviços considerados essenciais, tais como, Saúde, Segurança e Limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 13 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:93FEAC69

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que o servidor faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, ao servidor **PEDRO CELESTINO FILHO**, Auxiliar de Serviços Diversos, Mat. 213-1.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 14/08/2025 a 14/11/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 13 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:56046292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 195/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva

Cargo /Função: Coord. De Atenção Primária a Saúde

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 15 de julho de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó para participar da Oficina Acerca das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) – Estratégia de Apoio à Construção dos Planos Municipais de Saúde do RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4ECF8779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 196/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Erivan da Silva

Cargo /Função: Enfermeiro

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 15 de julho de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó para participar da Oficina Acerca das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores (DOMI) – Estratégia de Apoio à Construção dos Planos Municipais de Saúde do RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E5B28BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar

Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 30 de julho

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó para participar da 146 Reunião Ordinária da CIR da 4º Região de Saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7B55A214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 198/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva

Cargo /Função: Coord. De Atenção Primária a Saúde

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Caicó/RN

Data do Afastamento: 30 de julho de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó para participar da 146 Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:77C81DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar

Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde

Quantidade: 1(uma) diária e ½ (meia)

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 18 e 19 de julho

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar do evento de extensão I Jornada de Atenção Primária do Seridó Potiguar: Fortalecendo a Integração Ensino-Serviço Comunidade no SUS.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:46783649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva

Cargo /Função: Coord. De Atenção Primária a Saúde

Quantidade: 1(uma) diária e ½ (meia)

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 18 e 19 de julho

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar do evento de extensão I Jornada de Atenção Primária do Seridó Potiguar: Fortalecendo a Integração Ensino-Serviço Comunidade no SUS.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0FD8E94E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90017/2025.**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: APOTEK **DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALATRES** - CNPJ nº 36.099.392/0001-35, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,1722 (mil setecentos e vinte e dois décimos de milésimo de real) e a quantidade de 80.000 comprimidos;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 0,7611 (sete mil seiscentos e onze décimos de milésimo de real) e a quantidade de 20.000 comprimidos;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 2,7676 (dois reais e sete mil seiscentos e setenta e seis décimos de milésimo de real) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 5,5350 (cinco reais e cinco mil trezentos e cinquenta décimos de milésimo de real) e a quantidade de 7.000 frascos;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,0389 (trezentos e oitenta e nove décimos de milésimo de real) e a quantidade de 120.000 comprimidos;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 0,0277 (duzentos e setenta e sete décimos de milésimo de real) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,0280 (duzentos e oitenta décimos de milésimo de real) e a quantidade de 200.000 comprimidos;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 0,02 (dois centavos) e a quantidade de 240.000 comprimidos;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 0,0343 (trezentos e quarenta e três décimos de milésimo de real) e a quantidade de 240.000 comprimidos;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 0,0374 (trezentos e setenta e quatro décimos de milésimo de real) e a quantidade de 60.000 comprimidos;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,0570 (quinhentos e setenta décimos de milésimo de real) e a quantidade de 120.000 comprimidos;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 0,2492 (dois mil quatrocentos e noventa e dois décimos de milésimo de real) e a quantidade de 20.000 comprimidos;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 0,0458 (quatrocentos e cinquenta e oito décimos de milésimo de real) e a quantidade 20.000 de comprimidos;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 0,0693 (seiscentos e noventa e três décimos de milésimo de real) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 0,1062 (mil e sessenta e dois décimos de milésimo de real) e a quantidade de 120.000 comprimidos;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 0,2768 (dois mil setecentos e sessenta e oito décimos de milésimo de real) e a quantidade de 6.000 comprimidos;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 1,7990 (um real e sete mil novecentos e noventa décimos de milésimo de real) e a quantidade de 5.000 frascos;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 1,3838 (um real e três mil oitocentos e trinta e oito décimos de milésimo de real) e a quantidade de 4.000 frascos;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 5,5350 (cinco reais e cinco mil trezentos e cinquenta décimos de milésimo de real) e a quantidade de 400 frascos;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 6,2268 (seis reais e dois mil duzentos e sessenta e oito décimos de milésimo de real) e a quantidade de 6.000 frascos;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 0,1246 (mil duzentos e quarenta e seis décimos de milésimo de real) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 152 pelo valor unitário de R\$ 2,2140 (dois reais e dois mil cento e quarenta décimos de milésimo de real) e a quantidade de 6.000 frascos;

Item 156 pelo valor unitário de R\$ 0,2077 (dois mil e setenta e sete décimos de milésimo de real) e a quantidade de 120.000 comprimidos;

Item 158 pelo valor unitário de R\$ 0,0693 (seiscentos e noventa e três décimos de milésimo de real) e a quantidade de 200.000 comprimidos;

Item 166 pelo valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e a quantidade de 20.000 comprimidos;

Item 168 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 0,1143 (mil cento e quarenta e três décimos de milésimo de real) e a quantidade de 180.000 comprimidos;

Item 179 pelo valor unitário de R\$ 0,1316 (mil trezentos e dezesseis décimos de milésimo de real) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 184 pelo valor unitário de R\$ 0,1385 (mil trezentos e oitenta e cinco décimos de milésimo de real) e a quantidade de 10.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 42.591.738/0001-10, vencedora nos itens:

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) e a quantidade de 40.000 frascos;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e a quantidade de 6.000 frascos;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 20.000 frascos;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e a quantidade de 10.000 unidades;

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;

Item 182 pelo valor unitário de R\$ 27,29 (vinte e sete reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 3.000 frascos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº 40.787.152/0001-09, vencedora nos itens:

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) e a quantidade de 60.000 frascos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 44.130.732/0001-71, vencedora nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e a quantidade de 6.000 comprimidos;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e a quantidade de 6.000 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 30.000 frascos;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e a quantidade de 12.000 comprimidos;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 7.000 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e a quantidade de 20.000 comprimidos;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e a quantidade de 5.000 frascos;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos) e a quantidade de 30.000 comprimidos;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e a quantidade de 1.000 frascos;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e a quantidade de 20.000 comprimidos;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e a quantidade de 240.000 comprimidos;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e a quantidade de 280.000 comprimidos;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 66 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) e a quantidade de 10.000 unidades;
Item 73 pelo valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 74 pelo valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e a quantidade de 60.000 unidades;
Item 79 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 80 pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;
Item 81 pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e a quantidade de 280.000 comprimidos;
Item 84 pelo valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e a quantidade de 20.000 frascos;
Item 88 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 95 pelo valor unitário de R\$ 24,85 (vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 400 frascos;
Item 102 pelo valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) e a quantidade de 2.000 comprimidos;
Item 104 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 118 pelo valor unitário de R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;
Item 121 pelo valor unitário de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos) e a quantidade de 4.000 sachês;
Item 122 pelo valor unitário de R\$ 10,03 (dez reais e três centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;
Item 125 pelo valor unitário de R\$ 1,01 (um real e um centavo) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 130 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 137 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 141 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e a quantidade de 180.000 comprimidos;
Item 146 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 160 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 161 pelo valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;
Item 163 pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e a quantidade de 40.000 comprimidos;
Item 164 pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;
Item 171 pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 186 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e a quantidade de 18.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. - CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora nos itens:

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA. - CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 86 pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e a quantidade de 80.000 frascos;
Item 101 pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;
Item 169 pelo valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 174 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 176 pelo valor unitário de R\$ 0,1090 (mil e noventa décimos de milésimos de real) e a quantidade 240.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ nº 27.796.696/0001-60, vencedora nos itens:

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 10.000 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e a quantidade de 100.000,00 comprimidos;
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;
Item 62 pelo valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;
Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e a quantidade de 40.000 comprimidos;
Item 85 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;
Item 90 pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;
Item 97 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;
Item 99 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 112 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;
Item 126 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e a quantidade de 240.000 comprimidos;
Item 135 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;
Item 136 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 145 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;
Item 153 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;

Item 155 pelo valor unitário de R\$ 0,7000 (setenta centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;
Item 167 pelo valor unitário de R\$ 14,12 (catorze reais e doze centavos) e a quantidade de 1.000 frascos;
Item 175 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;
Item 180 pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e a quantidade de 6.000 unidades.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 14.905.502/0001-76, vencedora nos itens:

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;
Item 98 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;
Item 117 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 6.000 comprimidos;
Item 128 pelo valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) e a quantidade de 1.000 frascos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ nº 07.055.280/0001-84, vencedora nos itens:

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;
Item 94 pelo valor unitário de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) e a quantidade de 8.000 frascos;
Item 144 pelo valor unitário de R\$ 0,2090 (dois mil de noventa décimos de milésimos de real) e a quantidade de 200.000 comprimidos;
Item 177 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (catorze centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 23.706.033/0001-57, vencedora nos itens:

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e a quantidade de 10.000 comprimidos;
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e a quantidade de 240.000,00 comprimidos;
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) e a quantidade de 10.000 comprimidos;
Item 89 pelo valor unitário de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 92 pelo valor unitário de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;
Item 105 pelo valor unitário de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 10.000 frascos;
Item 109 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e a quantidade de 20.000 comprimidos;
Item 113 pelo valor unitário de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 600 frascos;
Item 133 pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;
Item 134 pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;
Item 138 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 143 pelo valor unitário de R\$ 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;
Item 148 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;
Item 151 pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e a quantidade de 180.000 comprimidos;
Item 170 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;
Item 172 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 178 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (catorze centavos) e a quantidade de 200.000 comprimidos;
Item 181 pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e a quantidade de 20.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - CNPJ nº 20.918.668/0001-20, vencedora nos itens:

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 116 pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) e a quantidade de 6.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 06.132.785/0001-32, vencedora nos itens:

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) e a quantidade de 600 frascos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA. - CNPJ nº 35.753.111/0001-53, vencedora nos itens:

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 240.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 14.595.725/0001-84, vencedora nos itens:

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. - CNPJ nº 57.102.735/0001-43, vencedora nos itens:

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 400 frascos;
Item 162 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 187 pelo valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) e a quantidade de 800 unidades.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PHARMAPLUS LTDA. - CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora nos itens:

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 7.000 frascos;
Item 147 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 165 pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e a quantidade de 160.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORT. DE PRODUTOS FARM. E CORRELATOS LTDA. - CNPJ nº 45.107.793/0001-80, vencedora nos itens:

Item 183 pelo valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) e a quantidade de 15.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº 22.862.531/0001-26, vencedora nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e catorze centavos) e a quantidade de 5.000 unidades.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ nº 44.611.020/0001-74, vencedora nos itens:

Item 185 pelo valor unitário de R\$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos) e a quantidade de 18.000 ampolas.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 37.844.754/0001-38, vencedora nos itens:

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e a quantidade de 60.000 comprimidos;
Item 154 pelo valor unitário de R\$ 0,0480 (quatrocentos e oitenta décimos de milésimos de real) e a quantidade de 160.000 comprimidos;
Item 157 pelo valor unitário de R\$ 0,1190 (mil cento e noventa décimos de milésimos de real) e a quantidade de 160.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 28.013.023/0001-50, vencedora nos itens:

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº 44.554.219/0001-08, vencedora nos itens:

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) e a quantidade de 6.000 frascos;
Item 72 pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e a quantidade de 100.000 comprimidos;
Item 78 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 123 pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) e a quantidade de 40.000 comprimidos;
Item 129 pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e a quantidade de 80.000 comprimidos;
Item 139 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (catorze centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos;
Item 149 pelo valor unitário de R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos) e a quantidade de 1.000 frascos;
Item 150 pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e a quantidade de 120.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 41.347.974/0001-23, vencedora nos itens:

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e a quantidade de 4.000 frascos;
Item 108 pelo valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;
Item 159 pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e a quantidade de 20.000 comprimidos.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 a 13/08/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador: 1E322696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90029/2025.

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 20.963.380/0001-77, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) e a quantidade de 02 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais) e a quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 A 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 19.061.289/0001-87, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 18.775,32 (dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 14/08/2025 A 13/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.825.872/0001-21, saiu vencedor(a) nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais) e a quantidade de 02 unidades

VIGÊNCIA: 14/08/2025 A 13/08/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9AC8BE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 07 de agosto de 2025, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
35º	61.989.573 FRANCISCO EDUARDO DE MELO FLORENTINO	61.989.573/0001-84

Currais Novos/RN, 13 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:394BDDE6

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 28/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **40.254.180/0001-52**, SITUADA NA AVENIDA CORONEL JOSE BEZERRA, 768, ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE, O SR. **AFRANIO AURELIO SILVA BEZERRA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF Nº *****.842.804-****, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL**, para a realização da 29º Copa Jorge Guimarães – intitulada como Copa Nordeste Brasileiro de Voleibol, um evento consolidado que utiliza o esporte como ferramenta estratégica de promoção da cidadania, inclusão social, formação de valores, melhoria da qualidade de vida e incentivo à saúde física e mental, além de fortalecer o cenário esportivo local e estimular a participação da comunidade nas ações esportivas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 68.938,00 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 15.0001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Ação:** 2078 – E. I. 018 – Apoio financeiro a realização da Copa Jorge Guimarães de Voleibol, **Natureza:** 3.3.90.41 – Contribuições, **Fonte:** 25000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada: Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;

Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
Apresentar prestação de contas do recurso até o dia 31 de dezembro de 2025. A possibilidade de renovação deste Convênio ficará condicionada à aprovação da prestação de contas apresentada, nos termos da legislação vigente.
E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da CONVENIADA, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Constituem obrigações da conveniente:
Repassar os recursos que financiarão este convênio;
Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
Analisar a prestação de contas apresentada nos termos da legislação aplicável;
E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos que integram o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 13 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
Município de Currais Novos

AFRANIO AURELIO SILVA BEZERRA
Presidente
Associação Norteriograndense de Voleibol

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:03BF2FBE

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A NOMEAÇÃO –
EDITAL Nº 07/2025

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado da Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 07/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 07/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Considerando a perícia médica oficial realizada entre 04 a 08 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Tornar pública a relação de candidatos aptos a nomeação, nos termos do Regime jurídico Único, instruído pela Lei Complementar nº 07/2006 e suas alterações.

ART. 1º. DO RESULTADO DA PERÍCIA

Nº	NOME	CARGO	RESULTADO
01	ANDREZA MAIARA SILVA BEZERRA	Cargo 16 – Fiscal Ambiental	AUSENTE
02	CLAYDSON KELLY DA SILVA	Cargo 18 – Fiscal de Tributos	APTO(A)
03	GILMARA VALESCA ROCHA BATISTA	Cargo 26 – Enfermeiro	APTO(A)
04	VÍVIAN RAYANE DE MORAIS ALMEIDA	Cargo 26 – Enfermeiro	APTO(A)

Art. 2º. A posse deverá acontecer em até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

Art. 3º. Decorrido o prazo legal sem a posse, o ato de provimento é declarado sem efeito.

Art. 4º. O exercício deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da data de posse sob pena de exoneração.

Currais Novos/RN, 13 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CA3D6BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.610, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 372/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob nº 18.637/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o(a) Sr(a). Francisco de Assis Romualdo da Silva, ocupante do cargo de Gari, matrícula 2375, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado conforme Registro nº 06656340860, categoria AB, com validade até 28/12/2025, a conduzir temporariamente o veículo Fiat Fiorino de placa NNO-1159, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no caput deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 12 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DE3A4580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1489, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 17.722/2025			
SERVIDOR: José Francisco Borges		MATRÍCULA: 2057	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/07/2025	HORA: 08h10min	PREVISÃO DE RETORNO: 24/07/2025	DE HORA: 21h06min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal com os alunos da Escola Tristão de Barros para participação na fase estadual dos JUVENS.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:58DA5F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1497, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 17.794/2025			
SERVIDOR: Danilo de Medeiros Dantas		MATRÍCULA: 37591	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/07/2025		HORA: 12h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/07/2025
			HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Acompanhamento de grupo de estudantes da Escola Municipal Professor Salustiano Medeiros durante participação na competição Juverns, realizada em Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D4B2A5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1529, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 18.288/2025			
SERVIDOR: Danilo de Medeiros Dantas		MATRÍCULA: 37591	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: São Fernando/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/07/2025		HORA: 17h	PREVISÃO DE RETORNO: 30/07/2025
			HORA: 23h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Acompanhar a equipe de futsal ADJK para a cidade de São Fernando para uma competição. A Ação visa incentivar a prática esportiva entre os atletas, promover a integração entre as equipes participantes e representar o município em eventos que fortalecem o esporte local.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:86B23CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
279/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5120/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ 38.051.708/0001-44, para apresentação da Banda Sistema, no dia 14 de agosto de 2025, durante o aniversário de 08 anos do projeto “Música e Arte na Praça”, na Praça Cristo Rei, centro de Currais Novos/RN, com vigência de 08 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19361/2025.

Currais Novos, 08 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EC9D17C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025 PROCESSO PMCN Nº
3.570/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 11.831/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ: 13.583.710/0001-33, com sede na R SOLDADO LUIZ GONZAGA, Nº 151 – BAIRRO GILBERTO PINHEIRO – CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59.380-000, com a finalidade de contratar:

12 meses de ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DAS UNIDADES EXECUTORAS: Realização da escrituração contábil completa das Unidades Executoras da rede municipal de ensino, com base nos documentos e movimentações financeiras e patrimoniais disponibilizados pelas escolas. O serviço deve observar os princípios e normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, incluindo a elaboração de balancetes, razão, diário e demais demonstrativos exigidos. Pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

12 meses de ELABORAÇÃO E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS: Preparação e envio de todas as obrigações acessórias exigidas pela Receita Federal e demais órgãos competentes, como a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), entre outras que venham a ser exigidas. O envio deve respeitar os prazos e padrões legais vigentes. Pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

12 meses de EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS: Emissão de relatórios contábeis padronizados e específicos para atender às exigências de prestação de contas junto a órgãos reguladores, como a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CAC/S/Fundeb) e demais instâncias que solicitem documentação comprobatória da boa aplicação dos recursos públicos. Pelo valor unitário de R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais);

12 meses de ATENDIMENTO A DEMANDAS ESPECÍFICAS DE ÓRGÃOS REGULADORES: Atendimento de solicitações pontuais, correções, complementações de documentos e informações contábeis exigidas por órgãos como o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e a Receita Federal. Deve incluir suporte técnico para esclarecimentos e envio de documentos adicionais sempre que demandado. Pelo valor unitário de R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Currais Novos, 08 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:49D934D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
256/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3898/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ: 29.258.482/0001-66, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, no período de 22 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025, com valor de R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços, R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17423/2025.

Currais Novos, 22 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:61612A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
276/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.911/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa ESTILO PET RAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.904.617/0001-90, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, no período de 22 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025, com valor de R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços, R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17424/2025.

Currais Novos, 22 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:70233D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
278/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.817/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) KAHINA MANUELLA DANTAS DE CARVALHO, CPF 097.779.774-09, para prestação de serviço como Enfermeira 40h na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) pagos mensalmente mais insalubridade 20% sobre o salário mínimo, acrescido do valor unitário de R\$ 100,12 (cem reais e doze centavos), referente a 21 dias referentes ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17745/2025.

Currais Novos, 24 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:765B905D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): XEILA KELLY PEREIRA DA SILVA
ARAUJO, CPF 080.906.234-84
OBJETO: prestação de serviço de Entrevistadora para o Programa Cadastro Único/Bolsa Família.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:48C80E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DEISE DAIANE DE MEDEIROS, CPF 082.857.464-29
OBJETO: prestação de serviço de psicóloga para o Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra.
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensal, acrescido do valor diário de R\$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) na quantidade de 29 dias
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E990515D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO, CPF 027.223.934-84
OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social.
VALOR: R\$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais) mensal mais o valor unitário de R\$ 52,53 (cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) na quantidade de 18 dias
VIGÊNCIA: 14 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D1268465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de climatização com serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças (componentes acessórios já inclusos), destinados a atender as necessidades das secretarias mantidas pela prefeitura de Equador/RN. (TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO LOCAL). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00002/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DE02/2025 - Denys Max Ramos

Santos 01039489451 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 5.164,00.
ASSINATURA: 12.08.25

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:45460464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000080/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000080/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000080/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO RANGER DE PLACA NNJ-7155, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:A89CB90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000081/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000081/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000081/2025 a empresa **DUILY JEREMIAS DA SILVA (CNPJ: 59.768.744/0001-01)**, com valor global de **R\$ 910,00 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:379CFAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00080/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00080/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000080/2025 a empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:0EFADD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00081/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00081/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000081/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE A MOTO FAN 125 DE PLACA QGL4256, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa **DUILY JEREMIAS DA SILVA (CNPJ: 59.768.744/0001-01)**, com valor global de **R\$ 910,00 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:313EF669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 515/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº. 507/2025, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-SAÚDE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, PARA INCLUIR DESPESAS ODONTOLÓGICAS ENTRE OS ITENS PASSÍVEIS DE RESSARCIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º. do art. 1º. da Lei nº 507/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º. O auxílio-saúde tem por finalidade assegurar ao agente político ativo o ressarcimento parcial e/ou total do valor despendido com planos, seguros privados de assistência à saúde ou despesas com consultas médicas, tratamentos odontológicos, realizações de exames médicos e odontológicos, inclusive despesas com procedimentos clínicos ou laboratoriais.”

Art. 2º. O Parágrafo Único do art. 2º. da Lei nº. 507/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O reembolso de que trata o artigo anterior, deverá ser requerido até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de boleto bancário ou documento similar e comprovação do seu respectivo pagamento.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025. Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4D3CDBC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2025 – GP EM, 13/08/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS, CPF: XXX.XXX.334-19, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13/08/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:243A6E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2025 – GP EM, 13/08/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidora, JESSICA KARLA DE GÓIS, CPF: XXX.XXX.284-86, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13/08/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:3D3ED0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2025 – GP EM, 13/08/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidora, VITORIA TAINÁ FREIRE DA SILVA, CPF: XXX.XXX.854-04, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, na oportunidade irá participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13/08/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:A9F33A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. Processo Administrativo nº 0701093/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de

saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN. Ficando adjudicado o objeto as **empresas**:

Empresas vencedoras:**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 34.772.843/0001-28, vencedora do item 14 no valor total de R\$ 7.428,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais).**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** – CNPJ: 09.182.725/0001-12, vencedora do item 129 no valor total de R\$ 1.566,00 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais).**NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 14.595.725/0001-84, vencedora do item 100 no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 42.092.374.000/124), vencedora dos itens 6 e 134 no valor total de R\$ 3.448,80 (três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 33.160.739.0001/10, vencedora dos itens 17, 47, 61, 128, 148, 155, 156 e 168 no valor total de R\$ 66.154,00 (sessenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais).**ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS** – CNPJ: 31187918000115, vencedora dos itens 2, 11, 12, 15, 24, 32, 56, 57, 86, 95, 98, 101 e 109 no valor total de R\$ 15.612,00 (quinze mil e seiscentos e doze reais).**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 01.417.694.0001/20, vencedora dos itens 22, 38, 39, 45, 87, 96, 113, 114 e 136 no valor total de R\$ 19.658,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 10.538.476.0001/34, vencedora dos itens 1, 8, 16, 18, 19, 21, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 36, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 68, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 82, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 102, 104, 105, 106, 108, 110, 112, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 127, 132, 133, 138, 140, 142, 144, 146, 152, 154, 157, 158, 160 e 162 no valor total de R\$ 412.859,60 (quatrocentos e doze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**DROGAFONTE LTDA** – CNPJ: 08.778.201.0001/26, vencedora dos itens 10, 20, 23, 25, 50, 55, 63, 69, 70 e 71 no valor total de R\$ 22.458,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ: 12.305.387.0001-73, vencedora dos itens 3, 4, 5, 7, 9, 13, 29, 31, 37, 42, 65, 67, 73, 75, 77, 81, 83, 84, 85, 89, 97, 99, 103, 107, 111, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 130, 131, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 167 e 169 no valor total de R\$ 367.784,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
Valor total: R\$ 921.168,40 (novecentos e vinte e um mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela comissão de contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA-RN, 13 de agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 7B94EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. **Objeto:** Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda da Unidade Hospitalar e nas manutenções das unidades de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades

estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como para distribuição gratuita através da farmácia básica no Município de Felipe Guerra/RN. Ficando adjudicadas as seguintes propostas:

Empresas vencedoras:**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 34.772.843/0001-28, vencedora do item 14 no valor total de R\$ 7.428,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais).**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** – CNPJ: 09.182.725/0001-12, vencedora do item 129 no valor total de R\$ 1.566,00 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais).**NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 14.595.725/0001-84, vencedora do item 100 no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 42.092.374.000/124), vencedora dos itens 6 e 134 no valor total de R\$ 3.448,80 (três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 33.160.739.0001/10, vencedora dos itens 17, 47, 61, 128, 148, 155, 156 e 168 no valor total de R\$ 66.154,00 (sessenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais).**ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS** – CNPJ: 31187918000115, vencedora dos itens 2, 11, 12, 15, 24, 32, 56, 57, 86, 95, 98, 101 e 109 no valor total de R\$ 15.612,00 (quinze mil e seiscentos e doze reais).**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 01.417.694.0001/20, vencedora dos itens 22, 38, 39, 45, 87, 96, 113, 114 e 136 no valor total de R\$ 19.658,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 10.538.476.0001/34, vencedora dos itens 1, 8, 16, 18, 19, 21, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 36, 40, 41, 43, 44, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 68, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 82, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 102, 104, 105, 106, 108, 110, 112, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 127, 132, 133, 138, 140, 142, 144, 146, 152, 154, 157, 158, 160 e 162 no valor total de R\$ 412.859,60 (quatrocentos e doze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**DROGAFONTE LTDA** – CNPJ: 08.778.201.0001/26, vencedora dos itens 10, 20, 23, 25, 50, 55, 63, 69, 70 e 71 no valor total de R\$ 22.458,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ: 12.305.387.0001-73, vencedora dos itens 3, 4, 5, 7, 9, 13, 29, 31, 37, 42, 65, 67, 73, 75, 77, 81, 83, 84, 85, 89, 97, 99, 103, 107, 111, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 130, 131, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 167 e 169 no valor total de R\$ 367.784,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
Valor total: R\$ 921.168,40 (novecentos e vinte e um mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos); FELIPE GUERRA - RN, 13 de agosto de 2025.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador: 7C3BED1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001080053/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001080053/2025

Objeto:.. aquisição de urnas funerárias destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, pertencentes aos programas de assistência social do Município de Frutuoso Gomes/RN, que necessitam do auxílio funerário gratuito previsto em legislação municipal.

Contratado: GENIVAL COSMO DOS SANTOS
(05.304.989/0001-40)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:61C5D2E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
001080054/2025

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 001080054/2025

Objeto: Aquisição de urnas funerárias destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, pertencentes ao Município de Frutuoso Gomes/RN, que necessitam do auxílio funerário gratuito previsto em legislação municipal.

Contratado: GENIVAL COSMO DOS SANTOS
(05.304.989/0001-40)

Valor Total Julgado: R\$ 33.000,00**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A5D09271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
001080055/2025

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 001080055/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS, REFERENTE A REVISAO DE VEICULO TIPO ONIBUS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.510,02**Embasamento legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:09A922F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0130080012/2025

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0130080012/2025

Objeto: Serviços de conserto e manutenção no veículo CHEVROLET SPIN pertencente a atenção básica de saúde do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ (032.078.264-66)

Valor Total Julgado: R\$ 13.153,68**Base legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E0F1A0C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0310070060/2025

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 0310070060/2025

Objeto: Contratação de serviços de roço das estradas vicinais do sítio Quixeré na zona rural do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: GILVAN ALVES FERREIRA (068.301.804-30)

Valor Total Julgado: R\$ 1.368,42**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0C7703D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 0014/2025 IG – 13 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA , no uso de suas atribuições legais , definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (tres) diárias e ½ (meia), no valor unitário de 1.200,00 (Um e duzentos reais), ao Sr. Iran Luiz de Souza e Silva, matrícula nº 000010-1, CPF; XXX.810.274-XX ,Ocupante o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação , nos dias 10,11 e 12 de Setembro do ano em curso , para participar do 23º Congresso Previdenciário e II Seminário Internacional de Previdência a realizar-se ,na cidade de Foz de Iguaçu PR, auditório do Gran Carimã Convention Center, com o intuito de agregar capacitação, certificação e trazer novas informações das novas Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo
IPREV Goianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:65ED6330

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 0015/2025 IG – 13 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA , no uso de suas atribuições legais , definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (tres) diárias e ½(meia), no valor unitário de 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais), ao Sr. Geovani de Lima Ferreira da Silva Lima, matrícula nº 134.226-6, de CPF: XXX.490.464-XX, Ocupante do Cargo de Membro do Conselho de Previdência do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação , nos dias 10,11 e 12 de Setembro do ano em curso , para participar do 23º Congresso Previdenciário e II Seminário Internacional de Previdência a realizar-se ,na cidade de Foz de Iguaçu PR, auditório do Gran Carimã Convention Center, com o intuito de agregar capacitação, certificação e trazer novas informações das novas Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo
IPREV Goianinha

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:D5BC32E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Gráfica e Editora F & F LTDA, inscrita no CNPJ: 27.029.053/0001-91

Processo Administrativo nº 158/2023 – Pregão Eletrônico nº 57/2023

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico visando atender a necessidades das Secretarias do Município de Goianinha/RN, por mais 12 meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 1125 – Manutenção das Atividades da Defensoria Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2012 – Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 – Manutenção da Secretaria M de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2024 – Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2034– Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2028– Atenção Primária à Saúde - NASF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1221– INCREMENTO À SAÚDE - MAC

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 17060000- Transferência Especial da União

PROJETO 1129– Incrementos Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 17060000- Transferência Especial da União

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066- Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2.072 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL
 PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS
 PROJETO 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
 PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 PROJETO 2083- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 16.001 – SECRETARIA M DE ESPORTE E LAZER
 PROJETO 2086- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 07/08/2025.

Vigência: 07/08/2025 até 07/08/2026.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Grafica e Editora F & F LTDA-ME

CNPJ: 27.029.053/0001-91

Contratada

JOSÉ EUGENIO DANTAS

CPF 297.394.114-87

Representante Legal

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:C74E0783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por ITEM, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS (COMPUTADORES, NOTEBOOK E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 28 de agosto de 2025, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de agosto de 2025

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:2D9BFFCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025-GP

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DA APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS À SERVIDORA MARLUCIA DE SOUZA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a comunicação da servidora MARLUCIA DE SOUZA BARROS, matrícula funcional nº 6083, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acerca da concessão de sua aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO a apresentação da Carta de Concessão de Aposentadoria expedida pelo INSS, entregue na Secretaria de Administração na data 08/08/2025,

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente, a concessão de aposentadoria pelo RGPS ao servidor efetivo é causa de vacância do cargo público,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a concessão de aposentadoria voluntária à servidora MARLUCIA DE SOUZA BARROS, matrícula nº 6083, ocupante do cargo efetivo de Professora, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Carta de Concessão com DIB em 15/08/2019, nos termos da legislação previdenciária federal.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo anteriormente ocupado pela servidora, a partir da data de 08 de agosto de 2025, nos termos do Art. 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E904A979

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2025 – GP

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VICENTE GOMES DE LIMA NETO**, matrícula n.º 60376, para exercer a função de fiscal de contrato visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 referente ao CREDENCIAMENTO 001/2025 cujo objeto a operacionalização e execuções de ações e serviços, e implementação do Projeto Municipal “SAÚDE PARA TODOS” de apoio complementar à atenção integral à Saúde em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família por meio das Equipes de Saúde da Família, Saúde Coletiva, Atenção Básica, especialidades médicas, pronto atendimento, entre outras áreas administrativas relacionadas à área da saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:09A67544

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2025-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, responsável por acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 410/2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado – RN e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-COMAE, quadriênio 2025-2029.

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Lília Mara de Menezes

Suplente: Joelma Aretuza de França Cruz

II – Representantes das Entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

Titular: Miguel Borges de Moraes Neto

Suplente: Maria Ivaneide da Costa Silveira

Titular: Euzelita Maria da Silva Costa

Suplente: Ana Catarina Gomes de Melo Freitas

III– Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Marusca Raranaia de Almeida Fernandes

Suplente: Francimeire Miguel da Fonseca Moraes

Titular: Antonia Ruguinete da Silva

Suplente: Rayssa Emanuelly Moraes Meneses

IV – Representantes de Entidades Cíveis Organizadas:

Titular: Maria Verônica Souza de Brito

Suplente: Maria Antonia Marques da Silva

Titular: Pollyana Mirtis Alves de Oliveira

Suplente: Elivone de Oliveira Moraes

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:640A18FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **RAIMUNDO MARCIO BORGES** CPF: 030.274.514-99, Servidor Municipal, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à 04 (quatro) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar de **Oficina de Capacitação do SinanNET** em Mossoró – RN, nos dias 12 e 15 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 11 de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:871D3BA2

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 001, 11 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Grossos do estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 650 de 03 de julho de 2018 e o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990,

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Grossos do estado do Rio Grande do Norte na forma da “minuta de decreto” anexa.

Art. 2º Recomendar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso

XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUEDJA ROANA DE MOURA FARIAS
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LEILIANE SOUZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B972BEDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90003/2025 (REPUBLICAÇÃO COM ABERTURA
INTEGRAL DE PRAZO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Concorrência Eletrônica Nº 90003/2025, Processo Administrativo nº 2620/2025 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção da nova unidade de educação infantil Creche José Silvino de Oliveira, localizada na Avenida Primavera, Salina da Cruz, Guimarães/RN, com recursos federais, conforme padrão arquitetônico estabelecido pelo FNDE – Projeto Creche/Pré-Escola Tipo 1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 02/09/2025, às 14h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 13 de agosto de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1D7D7E55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90004/2025 (REPUBLICAÇÃO COM ABERTURA
INTEGRAL DE PRAZO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Concorrência Eletrônica Nº 90004/2025, Processo Administrativo nº 2740/2025 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem por objeto a Contratação da execução da obra de construção da nova Escola Municipal Benvidinha Nunes Teixeira, localizada no bairro Vila Maria, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 02/09/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 13 de agosto de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:038A755F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90.028/2025 (REPUBLICAÇÃO COM ABERTURA INTEGRAL
DE PRAZO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90.028/2025, Processo Administrativo nº 1970/2025 - Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural que tem por objeto a Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de Serviço de monitoramento e manutenção em usinas de tratamento de água potável nas localidades de Baixa do Meio, Conj. Raimundo Avelino, Assentamento Santa Paz, Santa Maria III e Umarizeiro, com mão de obra especializada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 29/08/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 13 de agosto de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:26204030

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90.029/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90.029/2025, Processo Administrativo nº 1978/2025 - Secretaria Municipal do Gabinete Civil que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, com produção de legendas para redes sociais e releases jornalísticos para a comunicação das ações institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 01/09/2025, às 10h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 13 de agosto de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:C317EBF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2025**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR
LICITANTE E CONTRATADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CNJP nº.

21.588.655/0001-00, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães em, 13 de agosto de 2025.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Kelly Gomes Candido Camara

Código Identificador:239FF860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 031/2025 –
PMIM/RN**

Processo administrativo nº 245/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO**. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 29 de agosto de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.** Ielmo Marinho/RN, 13 de agosto de 2025.

RUDESON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F4DC09AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025 – GP***

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **ARYANNE KELMY SOARES GOMES**, portador(a) do CPF XXX.589.284-XX, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**,

lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de julho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:309E01AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2025 – GP***

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDA EDUARDA SOARES DE ARAÚJO**, portador(a) do CPF XXX.625.724-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8CD02E13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **WELTON ANDRADE DE OLIVERA**, portador(a) do CPF XXX.697.874-XX, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de julho de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:60CC4C23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CAUÃ LUCAS MARREIRO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.409.304-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:472CFBF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2025 - SEMTHDAS**

Dispõe sobre a designação de servidora responsável por processos de concessão de benefícios eventuais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IELMO MARINHO – RN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade e celeridade à análise e concessão dos benefícios eventuais previstos na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a tramitação regular e a assinatura dos processos administrativos relativos à concessão desses benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. **LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA**, Assistente Social, matrícula nº 1654, para, a partir desta data, analisar, emitir parecer técnico e assinar os processos referentes à concessão de benefícios eventuais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta designação se dá sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:269C2AA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO ACERTA BRASIL- MEGA, DA EDITORA ÁTICA, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS. OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS COMO SUPORTE PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR ÀS ATIVIDADES ESCOLARES E COMO INSTRUMENTO DE PREPARAÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB), CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DOS INDICADORES DE DESEMPENHO EDUCACIONAL, COMO O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) E PELAS HABILIDADES DEFINIDAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), COMTEMPLANDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PLATAFORMA DE RESULTADOS E MATERIAIS MANIPULATIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN. em favor da empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 11.183.984/0001-00, estabelecida a Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314 B, bairro Pajuçara, município de Natal/RN – CEP. 59.132-000 com valor global estimado de **R\$ 839.520,00 (Oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).****

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 250/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F63C014B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO ACERTA BRASIL- MEGA, DA EDITORA ÁTICA, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS. OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS COMO SUPORTE PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR ÀS ATIVIDADES ESCOLARES E COMO INSTRUMENTO DE PREPARAÇÃO PARA AS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB), CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DOS INDICADORES DE DESEMPENHO EDUCACIONAL, COMO O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) E PELAS HABILIDADES DEFINIDAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), COMTEMPLANDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PLATAFORMA DE RESULTADOS E MATERIAIS MANIPULATIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN. em favor da empresa: LEONARDO COSTA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 11.183.984/0001-00, estabelecida a Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314 B, bairro Pajuçara, município de Natal/RN – CEP. 59.132-000 com valor global estimado de **R\$ 839.520,00 (Oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).****

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 250/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com

o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:87E49631

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 030/2025 –
PMIM/RN

Processo administrativo nº 226/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 27 de agosto de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.** Ielmo Marinho/RN, 13 de agosto de 2025.

RUudson PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1031F6A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 638/2025

Dispõe sobre a designação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**, servidora efetiva deste município, matrícula 25593, para às atribuições inerentes ao cargo de Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte – SEPLADT.

Art. 2º O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação fara jus à gratificação equivalente ao valor correspondente ao de pregoeiro estabelecido na Lei

Complementar nº 005/2022, citada na Lei n. 040/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de Agosto 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5A88C136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, FERNANDA RAFAELA GONZAGA DE ALCANTARA**, CPF: *****.369.764.11**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR(A) NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 12 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9B2D249B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, DANIEL DIAKYSOY ROCHA RODRIGUES**, CPF: *****.495.944-01**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 13 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3078D7B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2025-GC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, AIRON IRINEU DA SILVA** , CPF: *****.163.944-23**, do cargo de provimento político em comissão de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 13 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:86FD3C2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2025-GC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, EUNICE CECILIA GONZAGA LOPES**, CPF: *****.738.164-10**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes .

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 13 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1D3BD513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº CP-002/2025**

Às 09h00min do dia 13/08/2025, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Agente de Contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DE ESPAÇO FÍSICO COMPOSTO POR 01 QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA DAS NEVES FERNANDES, NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. O Agente de Contratação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Concorrência Presencial e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou ao Sr. representante da proponente que se identificasse, munido de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

Representante	Pessoa Física
JEFFERSON KAIO RIBEIRO DE FRANCA	JEFFERSON KAIO RIBEIRO DE FRANCA
ITAMAR BRUC DA SILVA OLIVEIRA	ITAMAR BRUC DA SILVA OLIVEIRA
GLEIDSON PEREIRA BRITO	GLEIDSON PEREIRA BRITO
SERGIO OLIVEIRA GOMES DA SILVA	SERGIO OLIVEIRA GOMES DA SILVA

PARTICIPANTES CREDENCIADOS:

JEFFERSON KAIO RIBEIRO DE FRANCA – CPF: 706.360.534-82
ITAMAR BRUC DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 062.327.254-76
GLEIDSON PEREIRA BRITO – CPF: 114.173.384-66
SERGIO OLIVEIRA GOMES DA SILVA – CPF: 083.119.394-89

Aberto os envelopes de propostas de preços dos **PROponentes CREDENCIADOS**, após análise, ficou verificada que a mesma estava em conformidade com o solicitado em Edital. **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.**

PROPOSTA CADASTRADAS:

SERGIO OLIVEIRA GOMES DA SILVA – CPF: 083.XXX.XXX-89
Quiosque 02 – Valor da Proposta: R\$ 3.058,98

JEFFERSON KAIO RIBEIRO DE FRANCA – CPF: 706.XXX.XXX-82
Quiosque 02 – Valor da Proposta: R\$ 2.800,00

ITAMAR BRUC DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 062.XXX.XXX-76
Quiosque 02 – Valor da Proposta: R\$ 2.700,00

GLEIDSON PEREIRA BRITO – CPF: 114.XXX.XXX-66
Quiosque 02 – Valor da Proposta: R\$ 2.233,00

Ato contínuo, passou-se a análise dos documentos de habilitação do **PROponente CREDENCIADO** que apresentou a proposta de maior valor, após análise, ficou comprovada a habilitação do licitante participante.

O licitante **Itamar Bruc da Silva Oliveira** solicitou intensão de recurso contra a habilitação do licitante **Sergio Oliveira Gomes da Silva**, o licitante impugnante terá prazo de 3 (três) dias, conforme consta no item 15.2 do Edital, para apresentação do recurso.

O Agente de Contratação resolveu remeter os autos do processo a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento e a Assessoria Jurídica para análise e parecer. Ficando a seção temporariamente suspensa.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação, Equipe de apoio e representantes presentes. O Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Assinaturas:

Representante Dos Participantes	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
JEFFERSON KAIO RIBEIRO DE FRANCA	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
	Agente de Contratação
ITAMAR BRUC DA SILVA OLIVEIRA	KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
	Membro
GLEIDSON PEREIRA BRITO	RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
SERGIO OLIVEIRA GOMES DA SILVA	Presidente do CPL

Link para acesso a filmagem da Sessão Pública:

https://drive.google.com/file/d/1zCNo3GwRjmlm49pOAS2zHoNqV1-VDZc1/view?usp=drive_link

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:BEFF467E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0168/2025

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITASE DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOa Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDOo disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 –**CONSIDERANDO**, a necessidade de participar da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande (VI CONCIDADES RN) na cidade de Natal / RN

R E S O L V E:

Art.1º–AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Francisca Wigna da Silva Freitas,diária a seguir mencionada a fimde tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 14a 15de agostode 2025;
Saída às: 03:0h
Total das Diárias: 1(uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00 (quatrocentosreais)

Art.2º–AUTORIZAR aTesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 13deagostode 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:81D31CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
ERRATA: DECRETO 0110/2025

Retificar o Decreto nº 110/2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, em circulação no dia 06/08/2025, Edição:3596, para que passe a constar o seguinte:
ONDE SE LÊ: O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.
LEIA-SE: O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

Ratifica o termo do Decreto supracitada.

ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:55934AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
ERRATA: DECRETO 0111/2025

Retificar o Decreto nº 111/2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, em circulação no dia 07/08/2025, Edição:3596, para que passe a constar o seguinte:
ONDE SE LÊ: O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.
LEIA-SE: O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

Ratifica o termo do Decreto supracitada.

ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:960CCCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
ERRATA: DECRETO 0113/2025

Retificar o Decreto nº 111/2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, em circulação no dia 12/08/2025, Edição:3596, para que passe a constar o seguinte:
ONDE SE LÊ: O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.
LEIA-SE: O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

Ratifica o termo do Decreto supracitada.

ISABELLY PINHEIRO PRAXEDES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:4C7584CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o

nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - ME, com sede na Av Cunha da Mota, Nº 79, Centro, Mossoró-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, neste ato representado por seu representante legal a Sr^a. FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 002.688.138 SSDS-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.106.224-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência da Inexigibilidade nº 005-2024, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas na Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 11 de Julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	Cesta De Precos - Solucoes Tecnologicas E Capacitacoes LTDA - ME
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A8B515E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2025 –
PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JAQUELINE BESERRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 706.422.534-47. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ARTISTA INDIVIDUAL JAQUELINE SANTOS PARA APRESENTAÇÃO NA 4ª EDIÇÃO AGROPEC, NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2025 – PMJ/RN, REALIZADA SOB A ÉGIDE DO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS OU BANDAS LOCAIS INTERESSADOS EM SE APRESENTAR NOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 13 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

JAQUELINE BESERRA DOS SANTOS
CPF/MF: 706.422.534-47
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:822BB526

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025 –
PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JOSÉ JONATHAN DE SOUZA LEMOS, inscrito no CPF/MF nº. 700.682.294-70. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DJ JHON, NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2025 – PMJ/RN, REALIZADA SOB A ÉGIDE DO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS, ARTISTAS OU BANDAS LOCAIS INTERESSADOS EM SE APRESENTAR NOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 13 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

JOSÉ JONATHAN DE SOUZA LEMOS
CPF/MF: 700.682.294-70
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C5163AF8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2025 –
PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Francisco Ronielliton Lima de Melo Ferreira, inscrito no CPF/MF nº. 075.874.804-39. **OBJETO:** Contratação de Trio Pé de Serra Nova Pizada, credenciado nos termos da Chamada Pública nº 000002/2025 – PMJ/RN, para apresentação na 4ª Edição AGROPEC/2025, realizada sob a égide do credenciamento de grupos musicais, artistas ou bandas locais interessados em se apresentar nos eventos culturais promovidos pelo Município de Jandaíra/RN. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.500,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 13 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra /RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

FRANCISCO RONIELLITON LIMA DE MELO FERREIRA
CPF/MF: 075.874.804-39
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7EB6098F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2025 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CAMYLA MELLO SHOWS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF 59.614.506/0001-33, no valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, para contratação do show da cantora Camyla Mello, para se apresentar no dia 15 de agosto de 2025, na quarta edição da Feira Agropecuária de Jandaíra/RN – AGROPEC.(...)

Jandaíra/RN, 13 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4D04632F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2025 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação em favor da contratação dos serviços da Banda Dedé Silva, neste ato representado pelo **Sr. José Alderir da Silva**, inscrito no CPF/MF nº. 062.872.574-40, pelo valor total de **R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)**. (...)

Jandaíra/RN, 13 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:16F2DF70

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2025 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação em favor da contratação dos serviços do cantor Murilo Lopes, banda neste ato representada pelo **Sr. Antônio Murilo Lopes da Silva**, inscrita no CPF/MF nº. 017.383.064-10, pelo valor total de **R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)**. (...)

Jandaíra/RN, 13 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:172CB90E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 – PMJ/RN**

(Processo administrativo nº. 001011/2025 - PMJ/RN / PCRA nº. 155/2025 - PMJ/RN)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristóteles Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001011/2025 - PMJ/RN / PCRA nº. 155/2025 - PMJ/RN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição dos conjuntos motobombas submersas**, especificado no Item 07 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ/MF: 39.681.057/0001-39

Representante Legal: Soliene Maria Pinheiro de Macedo

CPF: 702.544.274-72

Item 07-CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO, VAZÃO 10 M³/H COM 100M DE ALTURA MANOMÉTRICA, TRIFÁSICO 380V PARA POÇO DE 6"-EBARA-UND-04-R\$ 3.300,00-R\$ 13.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/ RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

LOC Nordeste Comercio e Servico LTDA

Representante Legal:

SOLIENE MARIA PINHEIRO DE MACEDO

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:B994274D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025 – PMJ/RN

Processo administrativo nº. 1043/2025 (PCRA Nº. 416/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristóteles Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo administrativo nº. 1043/2025 (PCRA Nº. 416/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de ar-condicionado**, especificados nos Itens 01, 02 e 03 do Grupo 01 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA

CNPJ/MF: 21.062.777/0001-50

Endereço: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342F, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB

Representante Legal: MEIRE KARLA DE AZEVEJO ARAUJO DUTRA DANTAS

CPF: 027.380.014-08

Item 01-APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO, 220 V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO). GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. CLASSIFICAÇÃO IMETRO "A".-VIX - 9K-25-UND-R\$ 1.608,00-R\$ 40.200,00 / Item 02-APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO, 220 V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO). GARANTIA MINIMA DE 01 ANO-VIX - 12K-25-UND-R\$ 1.723,00-R\$ 43.075,00 / Item 03-APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA). BAIXO NIVEL DE RUÍDO. (SILENCIOSO). GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. CLASSIFICAÇÃO "A".-AGRATTO - 18K-20-UND-R\$ 2.850,00-R\$ 57.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Meire Karla de Azevejo Araujo Dutra Dantas

Representante Legal:

MEIRE KARLA DE AZEVEJO ARAUJO DUTRA DANTAS

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:679FC1EC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2025 - PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério "**MENOR PREÇO POR**

GRUPO", destinado a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BUFFET E COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às 09:00h (Horário de Brasília) do dia 29 DE AGOSTO DE 2025 e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 29 DE AGOSTO DE 2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 13 de agosto de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira do Município

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:E8F9278F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 223/2025 – PMJ

Dispõe sobre anulação das Portarias de 12 de agosto de 2025.

O Prefeito do Município de Jandaíra RN, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Anular as portarias sob os números:

219/2025 – Messias de Araújo Nascimento.

220/2025 – Alícia Alane Tavares da Silva.

221/2025 – Izabelly Gomes de Paiva.

Art. 2º- As presentes portarias tornam-se nulas na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:779B668F

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Jandaíra/RN, 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Jandaíra e das outras providências.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da Conferência Municipal de Saúde para o município, e considerando o que dispõe o art. 1º da lei nº 8.142/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º **Propor a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Jandaíra, com o tema " SUS com Voz e Voz", A participação social no planejamento em saúde no município de Jandaíra/RN.**

Art. 2º Recomendar a Secretária Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Homologo a Resolução do CMS nº 004/2025 de 13 de agosto de 2025, nos termos da Lei nº 8.142/1990.

MONIQUE VIVIANNE CAVALCANTE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:766D1A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº728/2025.**

Dispõe sobre a instituição do ESPAÇO DA INCLUSÃO em eventos promovidos no âmbito do município de Janduís RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Espaço da Inclusão" nos eventos culturais, sociais, religiosos e de lazer, promovidos pelo Poder Público Municipal, com área reservada e acessível para idosos e Pessoas com Deficiência (PCDs), garantindo condições adequadas de segurança e conforto.

Art. 2º. O "Espaço da Inclusão" será implementado observando os seguintes critérios:

- I – Delimitação de área para embarque e desembarque de idosos e PCDs;
- II – Localização estratégica, com boa visibilidade das atrações e segurança;
- III – Estrutura acessível, incluindo rampas e espaço adequado para cadeirantes e acompanhantes;
- IV – Credenciamento prévio de idosos e PCDs junto à secretaria ou órgão competente, mediante comprovação da condição de deficiência por laudo médico ou documento equivalente;
- V – Disponibilização de equipe de apoio capacitada para auxiliar os beneficiários durante o evento.

Art. 3º. O acesso ao "Espaço da Inclusão" será gratuito, observando os procedimentos de credenciamento estabelecidos nesta lei, através do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Janduís/RN, 13 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FA182E5C

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2349/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 414/2025-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 28/08/2025, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para a futura e eventual prestação de serviços de envelopamento dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais da Prefeitura de Janduís, visando à personalização e identificação visual de acordo com as diretrizes e necessidades da administração pública local, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 13 de agosto de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial – Port. 414/2025
CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F4B0560A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO 133/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3299/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 133/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3299/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços, de revisão e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos odontológicos e medico hospitalar, pertencentes as unidades básicas de saúde, Postos de Saúde e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 11 de agosto de 2026.

Valor global do contrato: R\$ 58.225,00, (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 11 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2349/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA
CNPJ: 35.662.667/0001-34
ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:163E48EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2025**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o CREDENCIAMENTO nº 1/2025, aberto a partir do dia 13/08/2025 às 13:00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@japi.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Japi/RN, 13 de agosto de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5C8951FB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 452/2025**

Lei Municipal nº 452/2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO
ESPORTIVO DE SOCIETY DA COMUNIDADE
BARRA DO JAPI/RN**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado o Espaço Esportivo de Society na Comunidade Barra do Japi, localizado no Sítio barra do Japi nesta cidade de Japi, de Espaço Esportivo de Society na Comunidade Barra do Japi – Carlos Eduardo Gomes de Oliveira - Arena Carlinhos.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FA27F28C

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025**

Dispensa Nº 38/2025
Processo nº 76/2025.
Contrato Administrativo nº 44/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: CADASTROGEO - soluções em geotecnologias/ CNPJ: 29.584.357/0001-46

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de: topografia para subsidiar projetos de engenharia diversos..

Valor Global: 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Vigência: 13/08/2025 a 13/08/2026.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, HERICA RAYANE RODRIGUES ARAÚJO .

Data da Assinatura: 13/08/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:ABB33488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2025 [REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO]**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 [REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO]**

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Municipal nº 111/2025, que regulamenta procedimentos administrativos para cumprimento de decisões oriundas de órgãos de controle;

CONSIDERANDO a Notificação nº 000916/2025 – DE, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

CONSIDERANDO o Processo de Execução nº 003636/2017 – TC, instaurado no âmbito do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 739/2014 – TC, de 11 de dezembro de 2014, proferido nos autos do Processo nº 1765/2008 – TC;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo, com o objetivo de dar cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que impôs ao servidor Francisco de Assis Souza, matrícula 0078, a penalidade de desconto integral ou parcelado em folha de pagamento, no valor total de R\$ 35.388,94 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), a título de ressarcimento ao erário.

O presente procedimento observa os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as competências estabelecidas nos arts. 71, inciso IX, e 75 da mesma Carta.

Jardim de Angicos/RN, 13 de agosto de 2025.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:9831C229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00038/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025,

fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTAR 3 (TRÊS) VEÍCULOS DE FEIRA DE SANTANA-BA E 2 (DOIS) VEÍCULOS DE SALVADOR-BA, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o Edital nº 32-2025 - Desfazimento de Bens - TRE/BA, e 1 (UM) VEÍCULO DE BELO HORIZONTE-MG, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o Referente ao Edital de Desfazimento de Bens nº 103/2025 - PR/MG; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: UNIVERSAL TRANSPORTE DE VEICULOS E LOGISTICA BA LTDA - CNPJ: 41.124.541/0001-09 - R\$ 24.830,00. Jardim de Piranhas-RN, 12 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:1828A9C3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE SEGURANÇA 24H, SERVIÇO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E G FERNANDES - CNPJ: 12.160.128/0001-00 - R\$ 60.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C35BD0F7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de CLAUDIO NEY E JULIANA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - CNPJ: 54.421.738/0001-51 - R\$ 150.000,00. Jardim de Piranhas-RN, 07 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:A50B8093

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de VICENTE NERY, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A V NERI DA SILVA EVENTOS - CNPJ: 20.268.052/0001-50 - R\$ 200.000,00. Jardim de Piranhas-RN, 11 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:62B4CD32

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de CLAUDIO NEY E JULIANA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00161/2025 - 08.08.25 - BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - CNPJ 54.421.738/0001-51 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C0230AFC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de VICENTE NERY, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00162/2025 - 12.08.25 - A V NERI DA SILVA EVENTOS - CNPJ 20.268.052/0001-50 - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:8D42D5CE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTAR 3 (TRÊS) VEÍCULOS DE FEIRA DE SANTANA-BA E 2 (DOIS) VEÍCULOS DE SALVADOR-BA, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o Edital nº 32-2025 - Desfazimento de Bens - TRE/BA, e 1 (UM) VEÍCULO DE BELO HORIZONTE-MG, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o Referente ao Edital de Desfazimento de Bens nº 103/2025 - PR/MG. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00164/2025 - 13.08.25 - UNIVERSAL TRANSPORTE DE VEICULOS E LOGISTICA BA LTDA - CNPJ 41.124.541/0001-09 - R\$ 24.830,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:315BD91C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE SEGURANÇA 24H, SERVIÇO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00039/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00163/2025 - 13.08.25 - E G FERNANDES - CNPJ 12.160.128/0001-00 - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:FE28FF96

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTAR 3 (TRÊS) VEÍCULOS DE FEIRA DE SANTANA-BA E 2 (DOIS) VEÍCULOS DE SALVADOR-BA, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o Edital nº 32-2025 - Desfazimento de Bens - TRE/BA, e 1 (UM) VEÍCULO DE BELO HORIZONTE-MG, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o Referente ao Edital de Desfazimento de Bens nº 103/2025 - PR/MG. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 12/08/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:B229507E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE SEGURANÇA 24H, SERVIÇO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 12/08/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:52B0D0B1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00023/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de CLAUDIO NEY E JULIANA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 07/08/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:49911DD5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00024/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de VICENTE NERY, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 11/08/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:446185B9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTAR 3 (TRÊS) VEÍCULOS DE FEIRA DE SANTANA-BA E 2 (DOIS) VEÍCULOS DE SALVADOR-BA, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o Edital nº 32-2025 - Desfazimento de Bens - TRE/BA, e 1 (UM) VEÍCULO DE BELO HORIZONTE-MG, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o Referente ao Edital de Desfazimento de Bens nº 103/2025 - PR/MG; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00038/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:A83F8BC1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00039/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE SEGURANÇA 24H, SERVIÇO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2025; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00039/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C3BB6842

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00023/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de CLAUDIO NEY E JULIANA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00023/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 07 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:A60DDDE3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical de VICENTE NERY, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2025, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 11 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:64D72C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 163/2025;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 163/2025, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
- II – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;
- III – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:04FE296D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, brasileiro, Prefeito do Município de Acari, inscrito no CPF sob o nº 785.179.234-72, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, do outro lado, o o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede administrativa na Rua Cel. Felinto Elísio, 20, Centro, CEP 59343-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representados, respectivamente, por sua Prefeita Municipal, Silva Azevedo da Costa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, e pelo Secretário Municipal de Saúde, José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF sob o nº 051.219.664-82, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº

14.133/21, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 969, de 29 de maio de 2014, e pelas demais legislações pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) o valor constante no item 1 da CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO REPASSE do Contrato de Rateio nº 12/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Repasse para adimplemento dos serviços especializados em saúde.	Serviço	1	230.000,00	230.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos

Currais Novos/RN, em 01 de agosto de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SERIDO:12397803000100

DOSERIDO:12397803000100Dados: 2025.08.01 13:57:53 -03'00'

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ	MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 12.397.803/0001-00	CNPJ 08.086.662/0001-38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ	
CNPJ 11.341.171/0001-09	

Testemunha Nome:	Testemunha Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:F4C105AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA Nº 023/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PAGAMENTO Nº 162/2025

Assunto: Encerramento de Processo de Dispensa de Licitação.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reunidos na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV) e Andreza Silva dos Santos (Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente) para lavratura da presente ata, com o objetivo de formalizar o encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, referente à Contratação dos serviços de manutenção no portão eletrônico (da área/garagem) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN com a empresa 43.176.875 VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 43.176.875/0001-51. A Dispensa foi justificada com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, devido aos motivos expostos no

Documento de Formalização da Demanda – DFD, Solicitação de Despesa nº 28/2025 e Termo de Referência – TR. O Empenho nº 505001/2025 foi celebrado em 05/05/2025 pelo valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, isto é, até 03/08/2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no item 1.4 do Termo de Referência. O pagamento no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) foi realizado em 20/05/2025, através de Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente, de acordo com o Documento nº 552.210.000.020.878. A presente ata encerra o processo após o pagamento da despesa. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 08h:13min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente
Matrícula nº 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:DA96E311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA Nº 237, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOSEILSON FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula n.º 1497, ocupante do cargo de Motorista PC III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 18/08/2025 a 27/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E740346E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA Nº 238, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula n.º 1206079, ocupante do cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 11/08/2025 a 20/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024 e 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e registre-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:2D7CC973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1208001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1208001/2025

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS- RN

CONTRATADO.....: J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS

C.N.P.J. nº 27.691.700/0001-26

OBJETO.....: contrato decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços Nº 007/2025, oriunda do Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 91010/2025, Objeto registro de preços para a eventual Contratação de empresa para futuro e eventual Locação de Estrutura para Grandes Eventos, com finalidade de atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de João Dias/RN, realizado pelo Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 372.098,02 (Trezentos e setenta e dois mil, noventa e oito reais e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2025: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA.....: Do Dia 12 de agosto de 2025 até 12 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de agosto de 2025.

ASSINANTES.....:

Maria de Fátima Mesquita da Silva - CONTRATANTE

Jair Maximino do Santos - CONTRATADO

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:01491443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - SEMAS

EDITAL Nº 001/2025

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de José da Penha, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

1.2. A Secretaria Municipal Assistência Social da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições e atendendo ao que dispõe Lei Municipal nº 513/2025, tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro para o Serviço de Acolhimento na modalidade Família Acolhedor.

2. DO OBJETO:

2.1. O procedimento de seleção tem como objeto selecionar, nos termos do presente edital, famílias residentes no município de José da Penha/RN que tenham interesse em participar do Serviço Família Acolhedora, modalidade de acolhimento provisório destinado a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompletos, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, em razão das famílias de origem ou responsáveis encontrarem-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (artigo 227 da Constituição Federal e artigo 101, VIII da Lei Federal n. 8.069/1990).

3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Luís Gomes.

O tempo máximo de permanência do acolhido neste serviço não deverá ultrapassar 18 (dezoito) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada. É importante destacar que a Família Acolhedora, seus membros e representantes legais, não podem estar inseridos no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, ciente do caráter temporário desta modalidade de acolhimento.

4.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO NA EFETIVAÇÃO DO SERVIÇO:

O município terá as seguintes obrigações:

I - formar ou contratar equipe de pelo menos, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) psicólogo para:

- a) acompanhar à família com visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam e registram sobre a situação da criança ou adolescente, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes; atendimento psicológico; presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
- b) fazer o intermédio da realidade da criança acolhida ao Juiz da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido;
- c) elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §4º e §5º, do Artigo 101, do ECA;
- d) Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos;
- e) Preparar as famílias acolhedoras para o desligamento dos acolhidos;
- f) conhecer a história das famílias de origem, identificando os motivos que levaram ao acolhimento e construindo um plano de ação para o retorno da criança ou adolescente ao lar em segurança;
- g) inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social junto às Secretarias do município;

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS:

I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais genitores, nos termos do Art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando o processo de acolhimento;

IV - Manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até o ensino médio, em todos os níveis educacionais;

V - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI - Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança/adolescente acolhido até inserção em outra família acolhedora, que será determinado pela autoridade judiciária;

6. CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS E INSCRIÇÃO:

6.1 A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedoras será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante, apresentando os seguintes documentos:

I- carteira de identidade;

II- certidão de nascimento ou casamento;

III- comprovante de residência;

IV- certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Luís Gomes, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil, ou na sua ausência pelo TJRN.

V - Declaração ou extrato bancário, informando número da agência e conta, de titularidade do responsável para depósito do subsídio financeiro;

6.2. As inscrições das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão gratuitas e deverão ser realizadas na Sede do Serviço Família Acolhedora, situada na **Rua Pedro Simplicio, nº 22, Centro, José da Penha-RN**, à partir da publicação deste Edital de Credenciamento, devendo ser acompanhado todas as normas previstas neste edital e posteriores alterações, via **Site Oficial da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN e Diário Oficial da FEMURN**. As inscrições ocorrerão nas segunda-feira e terça-feira, das 07:30 às 12:00h.

6.3. As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedoras deverão atender aos seguintes requisitos:

I- não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

II- ter moradia fixa no Município de José da Penha, há mais de 01 (um) ano;

III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

IV- ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;

VI- gozar de boa saúde;

VII- declaração de não ter interesse em adoção;

VIII- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

IX- apresentar parecer psicossocial favorável;

X -Não estar em processo de separação do casal.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. Estão impedidos de se credenciar no Serviço de Família Acolhedora:

I - Famílias que apresentem grau de parentesco com a família de origem da criança ou adolescente que necessite de acolhimento;

II - Famílias que possuem integrante com dependência de substância psicoativa e/ou entorpecentes;

III - Família com histórico de violência ou maus tratos;

IV - Famílias inscritas no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento.

8. DO BENEFÍCIO FINANCEIRO:

8.1. As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedoras, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I - A família acolhedora receberá uma bolsa-auxílio mensal no valor do **salário-mínimo vigente**, que deverá ser utilizada em favor da criança ou adolescente.

II - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de dias acolhidos;

III - Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, ou conforme determinado pelo Poder Público, via Decreto municipal, com recursos em dotação orçamentária específica;

IV - Na hipótese de a família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

V - A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de transferência bancária, em nome do responsável da família acolhedora, servindo o recibo de transferência como comprovante de quitação do auxílio.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

9.1. A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora após a inscrição da família, observadas as seguintes etapas:

I - Primeira Etapa:

I.I Avaliação Documental: avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificação da procedência, bem como, dos critérios estabelecidos neste edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

II - Segunda Etapa:

II.I Avaliação Técnica (psicossocial): avaliação para verificação se a família inscrita com potencial acolhedor preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa os inscritos deverão passar por um estudo psicossocial da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

III - Terceira Etapa:

III.I Formação: as famílias acolhedoras selecionadas passarão por momentos de formação junto a equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, objetivando refletir temas relevantes ao acolhimento.

IV - Quarta Etapa:

IV.I Validação: realização da efetiva inscrição da família acolhedora selecionada, juntamente com a respectiva documentação e relatórios das etapas anteriores.

V - Quinta Etapa:

V.I **Divulgação:** divulgação no Diário Oficial do município de José da Penha/RN da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro de famílias habilitadas para o acolhimento.

10. DO DESLIGAMENTO:

10.1. A família inscrita ou selecionada que perca o interesse em compor o presente serviço deverá solicitar à equipe técnica do Serviço Família Acolhedora para que a mesma proceda ao respectivo descredenciamento.

10.2. As famílias que desejarem retornar ao serviço deverão fazer a solicitação por escrito.

10.3. A qualquer momento poder-se-á descredenciar a família acolhedora se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados, ou ainda, por ocorrência de fatos supervenientes que desabonem a família acolhedora.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, que regulamentam o processo seletivo das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentados, que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal. Os casos omissos verificados na documentação serão resolvidos pela equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora e a secretaria de Assistência Social.

11.3. As situações omissas nesse edital, ficarão sob responsabilidade do conselho municipal de Assistência Social fazer as devidas deliberações.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 13 de agosto de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4A9162A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 215 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA DESIGNA O GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO BPC NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO, O ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – BPC NA ESCOLA- CRIADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 18, DE 24 DE ABRIL 2007;

CONSIDERANDO, QUE A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 18/2007 TEM POR OBJETIVO PROMOVER A ELEVAÇÃO DE VIDA E DIGNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE DE 0 A 18 ANOS DE IDADE, GARANTINDO-LHE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA POR MEIO DE AÇÕES ARTICULADAS DAS ÁREAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS;

CONSIDERANDO, AS DETERMINAÇÕES DO ART. 6º, INCISO I, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o grupo Gestor Municipal do Programa BPC na escola, instância Inter setorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito do município de José da Penha - RN, os servidores abaixo relacionados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Isabelle Cristina Costa Lima Fontes

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Miqueias Virgino da Silva

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Clédina de Mesquita Andrade Magalhães

IV - Representante da Política de Direitos Humanos:

Hiasmin de Tarso Pereira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:59B2F515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 591/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 591/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). CLAUDIANA DA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Professor(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar do Congresso Internacional do Desenvolvimento Infantil que terá como tema Nem tudo é Autismo, no período de 14 de Agosto de 2025 a 16 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1ED51394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 216 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 216 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LILIANY KETLILY FRANÇA DOS SANTOS**, com matrícula nº 137866-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 05/04/2024 a 04/04/2025, com o período de gozo de 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/10/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AB6DC943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 217 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 217 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FRACISCO ADJAILTON BATISTA BESSA**, com matrícula nº 137485-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 30/05/2024 a 29/05/2025, com o período de gozo de 15/08/2025 a 14/09/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 15/09/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6B92AE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 218 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 218 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DUCILEIDE FEITOSA**, com matrícula nº 137799-0, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/03/2024 a 01/03/2025, com o período de gozo de 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/10/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:99CB3F84

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 219 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EMENUELA CATARINA FERNANDES**, com matrícula nº 137898-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/06/2024 a 31/06/2025, com o período de gozo de 18/08/2025 a 17/09/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 18/09/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FC234C52

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº029/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 029/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

T C PEREIRA RATTO, CNPJ sob o n.º 43.664.231/0001-02

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16484 - Confecção de pintura artística em óleo sobre tela Tecido em chassi de madeira 100x80 cm	01	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL: R\$ 5.000,00					

Confecção de pintura artística em óleo sobre tela Tecido em chassi de madeira 100x80 cm

T C PEREIRA RATTO, CNPJ sob o n.º 43.664.231/0001-02 - pelo valor de R\$ 5.000,00 em 13/08/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B2621D2C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024 PE.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações e, ainda, de acordo com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE,

HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços, que consta no Processo Administrativo nº 1.212/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é a aquisição de “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS”, visando ATENDER AS DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, em favor da empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita (o) no CNPJ nº 06.198.5970001-07, no valor total de R\$ 302.700,00 (trezentos e dois mil, setecentos reais) com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VR UNIT	VALOR TOTAL
04	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO 2 PORTAS. (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM DE ACORDO COM A ATA.)	20	3.900,00	78.000,00
12	MESA EM MDF 1,20m x 0,75m. (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM DE ACORDO COM A ATA.)	20	1.200,00	24.000,00
29	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO. (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM DE ACORDO COM A ATA.)	25	900,00	22.500,00
14	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM DE ACORDO COM A ATA.)	33	5.400,00	178.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 302.700,00 (trezentos e dois mil e setecentos reais.)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B32A2F5D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA,

HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 029/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

T C PEREIRA RATTO, CNPJ sob o n.º 43.664.231/0001-02

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	16484 - Confecção de pintura artística em óleo sobre tela Tecido em chassi de madeira 100x80 cm	01	Serviço	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL: R\$ 5.000,00					

Confecção de pintura artística em óleo sobre tela Tecido em chassi de madeira 100x80 cm

T C PEREIRA RATTO, CNPJ sob o n.º 43.664.231/0001-02 - pelo valor de R\$ 5.000,00 em 13/08/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:B5F04FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Widnes Robert Alves da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Habitação/Delegado da IV Conferência das cidades de Jucurutu/2025

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 2767

CPF: 027.***.844-**

RG: 001.***.891

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor se deslocará da sede do Município até a cidade de Natal a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte que acontecerá de 14 a 15 de agosto de 2025, como delegado eleito na IV Conferência das cidades de Jucurutu/RN, representando a cidade, sua participação é de suma importância para as discussões no referido evento.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 a 16 de agosto de 2025

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias completas

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:BDF1A2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao delegado da IV Conferência das cidades de Jucurutu, a seguir discriminado:

NOME: Edvan Martins dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Presidente da ADESJ e Delegado da IV Conferência Municipal/2025

A SERVIÇO DA: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA:

CPF: 102.***.524-**

RG: 102.***.524-**

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social representando a cidade de Jucurutu, para participar da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, que acontecerá na cidade de Natal de 14 a 15 de agosto de 2025, como delegado eleito na IV Conferência das cidades de Jucurutu/RN, a participação do mesmo é de relevante importância para o município, pois irá discutir as políticas públicas voltadas a cidade e seus municípios.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 a 16 de agosto de 2025

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias completas

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EDFC4C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Francisca Liane de Araújo Alves
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Chefe de Gabinete
LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito
MATRÍCULA: 5010
CPF: ***.733.***-89
RG: 2.***.100

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA: A participação da Chefe de Gabinete no evento que ocorrerá no dia 14 de agosto de 2025, Auditório do CDL Mossoró, é de grande relevância institucional e estratégica para a Administração Municipal.

O evento tem como foco a **capacitação na gestão de convênios e contratos**, tema diretamente relacionado às atribuições da Chefia de Gabinete, especialmente no acompanhamento institucional de projetos e parcerias firmadas pelo Município. Trata-se de uma oportunidade estratégica de qualificação alinhada ao interesse público.

Dessa forma, a participação do Chefe de Gabinete contribuirá diretamente para o aprimoramento da administração municipal e para a adoção de medidas preventivas em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na gestão pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de Agosto de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5C57FA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Gutemberg Dias Soares
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Finanças
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças
MATRÍCULA: 5006
CPF: ***.043.***-91
RG: 1.***.525

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA: A participação do secretário de finanças no evento que ocorrerá no dia 14 de agosto de 2025, Auditório do CDL Mossoró, é de grande relevância institucional e estratégica para a Administração Municipal.

O evento tem como foco a **capacitação na gestão de convênios e contratos**, tema diretamente relacionado às atribuições da secretaria de finanças especialmente no acompanhamento institucional de projetos e parcerias firmadas pelo Município. Trata-se de uma oportunidade estratégica de qualificação alinhada ao interesse público. Dessa forma, a participação do Secretário de Finanças contribuirá diretamente para o aprimoramento da administração municipal e para

a adoção de medidas preventivas em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na gestão pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de Agosto de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0B667386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Lucivânia Alves

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Gestão do Trabalho e Agente de Desenvolvimento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5320

CPF: 082.***.154-**

RG: 8.***.846

CIDADE DESTINO: Serra Negra do Norte/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município, representando a sala do empreendedor, participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Seridó, que será realizado na cidade de Serra Negra do Norte, no dia 14 de agosto de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de agosto de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C5F51E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 417, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 417, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **JOALLYSON MORAIS DANTAS**, CPF: ***.329.***-31, matrícula nº 3080, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão do decurso de 3 anos de vacância e ter sido aprovado no estágio probatório no serviço público do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A887E70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060002/2024 – DISPENSA Nº 062/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ: 47.686.091/0001-24; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais doze (12) meses; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026, podendo

ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. 0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V - Projeto/Atividade: 2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS, 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, 2123 - APOIO AOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS. V - Projeto/Atividade: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Felipe Xavier Cerino – Contratado.

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A61F791E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: RAILSON DA SILVA LOPES, inscrito no CPF: 077.847.724-08; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais dois (02) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de agosto de 2025 a 14 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Railson da Silva Lopes – Contratado

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E3B330EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA, inscrito no CPF de nº 075.396.424-40; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais dois (02) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de agosto de 2025 a 14 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,

na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Weydson Diego da Silva Arruda – Contratado

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:904C5597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 51.133.576 FRANCINILDO SILVA, inscrito no CNPJ de nº 51.133.576/0001-68; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais dois (02) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de agosto de 2025 a 14 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francinildo Silva – Contratado

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:1A922670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400, inscrito no CNPJ de nº 27.911.966/0001-37; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais dois (02) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de agosto de 2025 a 14 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Roberto Carlos Lopes de Araújo – Contratado

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:673C5524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ de nº 55.607.814/0001-80; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais dois (02) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de agosto de 2025 a 14 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rodrigo Lopes de Oliveira – Contratado

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F9B88434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ de nº 50.538.865/0001-84; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais dois (02) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de agosto de 2025 a 14 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Joaquim Alves de Araújo – Contratado

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9AB5E298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: MANOEL JUNIOR DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ de nº 51.928567/0001-63; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais dois (02) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de agosto de 2025 a 14 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES:

Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Manoel Júnior de Araújo – Contratado

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:583F73BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 CREDENCIAMENTO Nº
001/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 50.538.865 JOAQUIM ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ de nº 50.538.865/0001-84; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por mais dois (02) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 15 de agosto de 2025 a 14 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Joaquim Alves de Araújo – Contratado

Jucurutu/ RN, 13 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:829FA774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
019/2025**

PROCESSO Nº 1487/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da revisão de 10.000 km no veículo FIAT/STRADA VOLCANO 13AT, de Placa: RQJ4C41, pertencente a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jundiá RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.104,52 (um mil cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 13 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CEDD2BA5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 1487/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da revisão de 10.000 km no veículo FIAT/STRADA VOLCANO 13AT, de Placa: RQJ4C41, pertencente a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jundiá RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.104,52 (um mil cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:DA343BB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa EFATA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.376.627/0001-82, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - KIT DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, no importe global de R\$ 50.128,00 (cinquenta mil, cento e vinte e oito reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 12 de agosto de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:91EFDE54

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa EFATA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.376.627/0001-82, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, no importe global de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil

reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de agosto de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:4695AFB7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.853.517/0001-82, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN., no importe global de R\$ 59.679,34 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de agosto de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:45815417

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
037/2025**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão de 140.000,00 km, em Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Peugeot – Expert, de placa RQE-6C48, visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: DUNAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 33.486.979/0001-09, no importe global de 2.825,67 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de agosto de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:FD8D75D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE SESSÃO DA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
SOCIAL**

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h (nove) reuniu-se a Comissão de seleção do MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.143.026/0001-09, R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000, referente ao plano de trabalho e proposta, oriundo do edital da QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL 003/2025, cujo objeto é para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para habilitação de eventual e futuro Termo de Qualificação e/ou Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO das secretarias de infraestrutura, esporte e agricultura, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, de acordo com os termos do edital. O (a) Presidente e demais membros da Comissão Especial, analisaram o plano de trabalho e proposta protocolada no setor de licitações, das seguintes instituições; 1) - INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS-IPAS - CNPJ: 55.170.976/0001-02 – OBTENDO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO. O (a) Presidente da Comissão especial deu procedimento à análise do plano de trabalho e proposta, aprovando e deferindo os mesmos, uma vez que cumpriu com o edital 03/2025 e seus anexos, bem como requisitos necessários para ser contratado pelo município.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de agosto de 2025

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:AB29D8B4

CPL LAGOA DE PEDRAS TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, estabelecida na Rua Agostinho Leitão, nº. 348 – Alecrim – Natal/RN – CEP 59.040-090, inscrita no CNPJ/MF 04.482.256/0001-33, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de 25% no quantitativo do item do contrato oriundo da Pregão nº 008/2022, no valor total de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:

Unidade orçamentária: 03 01

Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração

Ficha de despesa: 33903900

Fonte de recurso : 150000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09

Contratante

FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

CNPJ/MF 04.482.256/0001-33

Contratada

Testemunhas:

1 –

2-

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:51D17D00

CPL LAGOA DE PEDRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA) - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 003/2025

Objeto: Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para habilitação de eventual e futuro Termo de Qualificação e/ou Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO das secretarias de infraestrutura, esporte e agricultura, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN.

ADJUDICO E HOMOLOGO, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão, referente ao Plano de Trabalho e Proposta do edital de qualificação nº 003/2025, bem como o bojo no DECRETO Nº 12/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025, QUE ESTABELECE E REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e, subsidiariamente, na Lei Federal n. 9.637/1998, e Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, respectivamente e ainda nos termos do ADI 1.923/DF, para o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS - CNPJ: 55.170.976/0001-02.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:940D1CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 014, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 014, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras RN dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras, devendo ser orientada pelo tema central, “**Fortalecendo a participação social no planejamento da política pública de saúde no município de Lagoa de Pedras**” e os **EIXO 1**: Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde; **EIXO 2** – Atenção Integral à Saúde (*alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar*); **EIXO 3** – Participação e Controle Social a realizar-se no período de 10 de Setembro de 2025, em Lagoa de Pedras/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras será coordenada pelo(a) Secretaria Municipal de saúde e Conselho Municipal de saúde presidida pelo(a) Jackson Pereira Silva.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras terá abrangência municipal:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:D718FBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 177 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 177 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 475.448.564-53, matrícula nº 00001821, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de 2024, a serem gozadas no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:9D6DE660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 78/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de medicamentos farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 26 de agosto de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:ACDA5B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 75/2025** do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS** para atividades entre AGOSTO/2025 e AGOSTO/2026, no Município de Lagoa de Velhos/RN, nas áreas de música, dança, poesia, teatro e circo, na condição de pessoas jurídicas ou físicas, conforme especificações descritas no Edital. As quais poderão ser efetivadas a partir do dia **28 de julho de 2025**, via e-mail no seguinte endereço: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430- 000. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 25 de julho de 2025

LUCIANO ENEDINO MAFRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BE4EFA26

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE CONVÊNIO**

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do SUS Municipal e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ nº.08.159.162/0001-89, com sede na Rua Praça Fabião das Queimadas, número 700, CEP.: 59430-000, Lagoa de Velhos/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, José Nildo Galdino, inscrito no CPF nº: 875.554.924-15 e pela (o) Secretária (o) de Saúde a (o) Sra. Juliana de Souza Maciel Oliveira, inscrito no CPF nº: 056.667.154-96, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Superintendente Sr. ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e por seu Superintendente Adjunto Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Primeiro: O presente convênio compreende a atuação coordenada do CONVENENTE para realização de atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I), e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: O CONVENENTE compromete-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo CONCEDENTE, que compreende a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade localizados no município CONCEDENTE e na sede do CONVENENTE, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de maio de 2025 encerrando seus efeitos em 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem-se obrigações comuns ao CONCEDENTE e CONVENENTE:

3.1.1 Elaborar Plano de Trabalho;

3.1.2 Avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;

3.1.3 Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

3.2 Constitui obrigação do CONCEDENTE

3.2.1 Repassar os recursos que financiarão este Convênio;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

3.2.3 Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizadas pelo CONVENENTE;

3.2.4 Criar e dar publicidade em órgão oficial, a Comissão de Acompanhamento do convênio;

3.2.5 Regular todos os serviços objeto deste Convênio.

3.3 Constitui obrigação do CONVENENTE

3.3.1 Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;

3.3.2 Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

3.3.3 Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Convênio o relatório de atendimentos realizados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O CONVENENTE se compromete, ainda, a:

4.1.1 Justificar ao paciente ou a seu acompanhante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao CONCEDENTE, cópia da justificativa da não realização;

4.1.2 Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

4.1.3 Notificar o CONCEDENTE sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

4.1.4 Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

Parágrafo Único - É vedado ao CONVENENTE a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

5.1 A Comissão de Acompanhamento do Convênio será instituída pelo CONCEDENTE, sendo composta por 3 (três) representantes, assim especificado: 2 (dois) representantes do CONCEDENTE e 1 (um) representante do CONVENENTE.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Acompanhamento do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e emitir relatórios mensais para o CONCEDENTE, informando o seu cumprimento no período.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O presente Convênio é firmado no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO E CONTESTAÇÃO

7.1 Após o envio da produção, o CREDENCIANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência e eventual contestação do relatório, devendo indicar ao CREDENCIADO qualquer divergência apontada, para fins de análise por parte do CREDENCIADO, que apresentará resposta à contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro, sem a manifestação do CREDENCIANTE, o CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal, que não poderá ser cancelada, a ser enviada ao CREDENCIANTE para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para cumprimento do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor total estimado anualmente em R\$ 24.000,00, em doze parcelas de 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Primeiro - O CONCEDENTE repassará os valores consignados na CLÁUSULA SEXTA da seguinte forma:

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) serão repassados em doze parcelas de 2.000,00 (dois mil reais) correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta bancária Agência nº. 4361-3 Conta Corrente nº. 3827-X - Banco do Brasil

Parágrafo Segundo - Fica fixado o dia 15 de cada mês para realização das transferências, devendo o CONCEDENTE antecipar a transferência para o último dia útil anterior a esta data, quando a data original ocorrer em dia não útil (feriado ou final de semana).

Parágrafo Terceiro - Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada ao montante de R\$ 24.000,00, desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto - O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto - Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2025 em anexo.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONCEDENTE, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, fica reservado à CONVENIENTE o direito da suspensão total dos serviços prestados, até a integral quitação do débito. Caso persista a situação de inadimplemento pelo prazo de 30

(trinta) dias, dar-se-á a rescisão imediata do presente convênio, incidindo multa fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENIENTE

9.1 Fica a CONVENIENTE obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, ficando com o fim da vigência, estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final;

9.1.2 Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo CONCEDENTE, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do convênio pelas partes poderá ensejar a sua rescisão, com observância ao parágrafo sétimo da Clausula Sétima.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.2.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONVENIENTE, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até a data da rescisão;

10.2.5 A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do convênio, até o limite dos prejuízos causados à CONVENIENTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	10 – Saúde
Ação	2.13 - FMS - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	585 – Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	10 – Saúde
Ação	2.36 - FMS – Ambulatório e Hospitalar/MAC
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	604 – Recursos do SUS – MAC – 0.1.38

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 O presente Convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 Incumbirá ao CONCEDENTE, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio, e seus eventuais Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)

14.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de maio de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Concedente –

Prefeito

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Concedente –

Secretário Municipal de Saúde

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

Conveniente –

Superintendente Da Liga Norte Rio Grandense Contra O Câncer

IVO BARRETO DE MEDEIROS

Conveniente

Superintendente Adjunto- Liga Norte Rio Grandense Contra O Câncer

Testemunha _____

CPF: _____

Testemunha _____

CPF: _____

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1617F909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos diversos destinados a atender as necessidades das atividades esportivas, recreativas e de incentivo à prática de esportes promovidas pelo Município de Lagoa Nova/RN,

por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, visando a manutenção e desenvolvimento de projetos, eventos e programas sociais no âmbito municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 14 de agosto de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 27 de agosto de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 27 de agosto de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 27 de agosto de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 14 de agosto de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CADBA624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
001/2025**

Processo Administrativo 1.691/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados e em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do resultado obtido do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025, que tem por objeto *Contratação de empresa para execução das obras de construção da Creche e Escola de Educação Infantil – Tipo 2, na Rua Dr. José Bezerra, Jose Milanês, no Município de Lagoa Nova/RN, é um importante equipamento público de educação e práticas esportivas. A nova escola é uma necessidade do município, que precisa ampliar e melhorar seu sistema de ensino, de forma a melhor atender às demandas da população local, em favor da empresa relacionada a seguir:*

CONSTRUTORA J V A LTDA, inscrita no CNPJ nº07.062.694/0001-30, ofertou o valor global de R\$ 2.699.000,00 (Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com o respectivo item, quantidade, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1497CA61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2222/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, nos

seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica na gestão da informação em saúde, abrangendo atualização, monitoramento, capacitação e suporte técnico-operacional aos sistemas SIA/SUS, CNES, BPA, SISAIIH/SIHD, FPO e indicadores das ESF, ESB e equipes multiprofissionais, com atendimentos conforme necessidade da Administração Municipal. Contratada: empresa L. K. Gomes dos Santos Consultoria - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.764.682/0001-23. Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DDE048F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): LEONARDO FAGNER DE MACEDO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.247 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-33, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 14 DE AGOSTO 2025 A 13 DE AGOSTO 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:39DDF661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 105 DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: JULIO MIGUEL VITOR JUNIOR E MARIA REJÂNIA MEDEIROS VITOR

CPF: 500.621.664-68 e 969.044.534-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 06 DE AGOSTO DE 2025, encerrando-se em 05 DE AGOSTO DE 2026.

DA ALTERAÇÃO DO POLO CONTRATADO: Fica ajustado entre as partes que, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, passam a compor o papel de CONTRATADOS, a Sra. Maria Rejânia Medeiros Vitor e o Sr. Julio Miguel Vitor Junior, avençando desde já

a possibilidade de qualquer dos cônjuges representa-los para fins de atos referentes ao Contrato nº 105.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 06 de agosto de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:D5CC67E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº
009/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: RAPHAEL TARGINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.074.546/0001-37

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 09/2025, firmado em 27/01/2025, cujo objeto consistiu na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, com atuação na área do Direito Administrativo, abrangendo licitações, contratos administrativos, compras públicas, bem como suporte jurídico à Procuradoria Geral e à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no que tange às demandas administrativas e à conformidade dos atos da Administração Pública, contratado(a) por inexigibilidade de licitação, nos termos art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

BASE LEGAL: Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021 por acordo entre as partes, diante da conveniência administrativa e do consenso manifestado por ambas.

DAS CONDIÇÕES: As partes acordam que:

I – O encerramento contratual ocorrerá na data da assinatura deste instrumento, ficando o(a) CONTRATADO(A) desobrigado(a) de quaisquer prestações futuras;

II – O(a) CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme comprovação e atesto da execução, nos moldes do contrato original;

III – Não haverá aplicação de penalidades, uma vez que o presente distrato decorre de acordo mútuo, sem inadimplemento contratual;

IV – As obrigações acessórias eventualmente pendentes, bem como a transição dos trabalhos à Procuradoria Geral do Município e/ou ao novo escritório a ser contratado deverão ser cumpridas até 31/08/2025.

DA QUITAÇÃO: Após o cumprimento das obrigações ajustadas, as partes darão plena, geral e irrevogável quitação recíproca quanto ao contrato rescindido, nada mais havendo a reclamar, seja a que título for

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este distrato passa a vigorar na data de sua assinatura, sendo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa Nova/RN, 13 de Agosto de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:5BFFB7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2025 POR DESCUMPRIMENTO DECLÁUSULAS
CONTRATUAIS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

OFICIO Nº 001/2025 – GC Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2025.

A Empresa Isa Distribuidora de Produtos de Informática LTDA
Representante: ISABELA FREIRES DE BARROS
Rua Ambrosio Vitorino Pontes, 0, Centro, Juarez Tavora/PB -
CEP: 58.387-000

Senhora Representante Legal,

O presente expediente trata da instauração de procedimento administrativo contra fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 098/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2024, celebrado entre este Município e a empresa ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.306.476/0001-23, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DA INTRODUÇÃO

Considerando que:

- A ARP foi assinada em 09 de setembro de 2024;
- A Ordem nº 569/2025 foi enviada em 08 de abril de 2025;
- O fiscal do contrato informou à Gestão de Contratos sobre o atraso na entrega do objeto contratado;
- Foi encaminhado à empresa o Registro de Ocorrência nº 010/2025, concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de justificativa e entrega do objeto, sem que houvesse qualquer retorno;

DO PRAZO:

A empresa descumpriu o ITEM 6 do Termo de Referência: **6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 20 (VINTE) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

DA COMUNICAÇÃO:

A empresa não apresentou qualquer justificativa, não realizou a entrega do objeto e não manteve contato com a Administração, descumprindo o ITEM 7:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Está previsto no ITEM 14:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **ISA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 50.306.476/0001-23, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 156 e 158, da Lei 1433/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 139 do mesmo diploma legal.

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:1C6C0D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 016/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025

O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, com sede no(a) Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 612.008/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARALHOS DE AR CONDICIONADO**, especificados nos) itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 08.787.408/0001-67

Endereço: Rua Agostinho Leitão, térreo “A”, Alecrim, Natal/RN

Telefone: 84 3206-9824

E-mail: steellda@hotmail.com

Representante Legal: Hudson Barreto Fernandes

CPF: 011.203.764-08

ITEM-ESPECIFICAÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-V. UNIT. 01-AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT, TECNOLOGIA DUAL INVERTER 9.000 BTUS FRIO 220V, CONTROLE REMOTO, SERPENTINA EM COBRE-GREE-UND-18-R\$ 2.800,00; 02-AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT, TECNOLOGIA DUAL INVERTER 12.000 BTUS FRIO 220V, CONTROLE REMOTO, SERPENTINA EM COBRE-GREE-UND-35-R\$ 3.700,00; 03-AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT, TECNOLOGIA DUAL INVERTER 18.000 BTUS FRIO 220V, CONTROLE REMOTO, SERPENTINA EM COBRE-GREE-UND-27-R\$ 4.145,00; 04-AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT, TECNOLOGIA DUAL INVERTER 22.000 BTUS FRIO 220V, CONTROLE REMOTO, SERPENTINA EM COBRE-GREE-UND-25-R\$ 4.902,20; 05-AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT, TECNOLOGIA DUAL INVERTER 24.000 BTUS FRIO 220V, CONTROLE REMOTO, SERPENTINA EM COBRE-GREE-UND-15-R\$ 5.042,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 016/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto

no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 13 de agosto de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN -
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA -
CNPJ: 08.787.408/0001-67 -Empresa Registrada.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F1581472

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022/2025

DECRETO Nº 022, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Artigo 1º do Decreto n. 003, de 03 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as especificidades de permutas de servidores públicos firmadas com o Estado do Rio Grande do Norte, vigentes inclusive, anteriormente a publicação do Decreto n. 003, de 03 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídas do Artigo 1º do Decreto n. 003, de 03 de janeiro de 2025 todas as permutas de servidores publicos firmadas e com prazo de vigência valida com o Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagoa Salgada/RN, 13 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:189648D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025. Processo Administrativo nº 835/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 100% EM NUVEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, GERENCIAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA COM ACESSO EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING, ACESSÍVEL POR MEIO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVOS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS

OPERACIONAIS IOS E ANDROID, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.021.175/0001-31**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 13 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:72CA1B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13080225

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MPOLO/ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO DE PLACA: OJX 6108, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.420,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:DF733BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13080125

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO: VW/15190/ ÔNIBUS EOD ESCOLAR HD PLACA: NOE4470, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:B24C16BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13080325

NOME DO CREDOR: M. L. VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM SERVIÇO INCLUSO PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR VALTRA UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R\$ 14.814,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:BE962600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13080425

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MPOLO VOLARE ACESS EO ANO: 2022/2023 DE PLACA: RQB9E69, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.080,00 (CINCO MIL E OITENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:1BCCA61C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13080525

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MERC. BENS/ÔNIBUS OF 1519 R. ORE DE PLACA: OWE 1568, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 18.550,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:33CD7814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13080625

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MPOLO VOLARE ACESS EO PLACA: RQB 9E69, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:70827DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM

FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13080725

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MPOLO/ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO PLACA: OJX 6108, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 920,00 (NOVECIENTOS E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:8F4819FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13080825

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERC. BENS/ÔNIBUS OF 1519 R. ORE PLACA: OWE 1568 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:41F46820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 13080925

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/15190/ÔNIBUS EOD ESCOLAR HD PLACA: NOE 4470, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:4F868777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

PROJETO MAIS SAÚDE LUCRÉCIA

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2025

PARTES:

Município de Lucrécia/RN, CNPJ nº 08.349.045/0001-88, representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria do Socorro Araújo Cunha; e a Srta. Paula Lourrany Rezende Costa**, denominada **Profissional Aderente**.

OBJETO:

Adesão ao Projeto Mais Saúde Lucrécia, visando a prestação de serviços de saúde como **FONOAUDIÓLOGA** na **EQUIPE E-MULTI** deste município, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2025.

VIGÊNCIA: Período de 13 de agosto de 2025 até 13 de agosto de 2027.

VALOR: Pagamento mensal no valor de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

Lucrécia/RN, 13 de agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PAULA LOURRANY REZENDE COSTA

Profissional Aderente

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:B79D5581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.04.008.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.04.008

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.07.04.008.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.07.04.008, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.07.04.008 e demais Anexos e a proposta da empresa: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME
CNPJ: 17.801.386/0001-33 E-MAIL: danielly_una@hotmail.com
TELEF: Nº 83 9.9927-7749
ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: DANIELLY DANTAS DA FONSECA CPF Nº 111.320.314-51
LOTES: DE 0001 A 0151, EM DISPUTADOS.
VALOR PACTUADO R\$: R\$ 950.453,00, (NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

DO VALOR: R\$: 950.453,00, (Novecentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 30 de julho de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Danielly Dantas da Fonseca – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BEED8F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, matrícula nº 64, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 13 de Agosto a 12 de Setembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 13 de Agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B9E4F3B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **SALOMÃO ABRAÃO DE AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 2155, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 11 de Agosto a 10 de Setembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 13 de Agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:DD6BD066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 277/2025**, de 31 de julho de 2025.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 13 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:A9F624F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maxaranguape vem por meio deste, **CONVOCAR** o servidor **IRINEU DE LIMA DA SILVA**, CPF: 567.xxx.xxx-04, para apresenta-se no Departamento de Recursos Humano, na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape localizada na rua Quinze de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, no prazo de três dias, a contar da data da publicação, a partir das 9h para tratar de assuntos de seu interesse.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:520FA05D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
84/2025

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
84/2025

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem **INFORMAR** que no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025 da PROCESSO Nº 91/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de nº 3589 do dia 28 de julho de 2025. Onde **LÊ-SE** “Locação de mesas de sinuca com o objetivo de viabilizar a realização de atividades esportivas e culturais que compõem a programação oficial da Festa de Emancipação Política do Município”. **LEIA-SE** “Locação de mesas de sinuca com o objetivo de viabilizar a realização de atividades esportivas que compõem a programação oficial da promovido pela secretaria de Esportes do município de Montanhas RN”.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:5F945337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
85/2025

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
85/2025

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem **INFORMAR** que no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 da PROCESSO Nº 92/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de nº 3589 do dia 28 de julho de 2025. Onde **LÊ-SE** “Contratação de empresa para locação de ternos e vestidos de gala destinados à participação de representantes municipais e convidados no desfile cívico em comemoração à Emancipação Política do Município de Montanhas/RN”. **LEIA-SE** “Contratação de empresa para locação de ternos e vestidos de gala destinados à participação de representantes municipais e convidados visando a caracterização em eventos institucionais no Município de Montanhas/RN”.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:2ACCD430

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO Nº 02/2025. MONTANHAS/RN, DE 02 DE JANEIRO
DE 2025

DECRETO Nº 02/2025. Montanhas/RN, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.960,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.960,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:F850E0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE
OFICINAS DE CULINARIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINARIA, COM FORNECIMENTO DE INSTRUTOR QUAIFICADO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSARIOS, VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES CULINARIAS E PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CULINARIA, COM FORNECIMENTO DE INSTRUTOR QUAIFICADO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSARIOS, VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES CULINARIAS E PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.	UND	400

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto

da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
 - b) Valor unitário e total por extenso;
 - c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
 - d) Certidões Fiscais,
 - e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 - f) Data de emissão; e
 - g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 18/08/2025.

Publique-se.
Monte Alegre/RN, em 13 de agosto de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:27553DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 115 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 115 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 diárias	Natal/RN	14 a 16.08.2025	250,00		500,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar do CINDI Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil 2025.

Local: Centro de Convenções de Natal
Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1FCAC949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 116 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 116 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2 diária	Nova Cruz/RN	14.08.2025	600,00		300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar do Fórum Regional de Gestão de Resíduos Sólidos das Serras do Agreste Potiguar, conforme convite da ADESAP em parceria com o SEBRAE/RN, com a presença de Órgãos como Ministério Público, IDEMA, Ministério do Trabalho FEMURN, FECAM, AMLAP, Assembléia Legislativa e demais instituições.

Local: IFRN – Campus Nova Cruz, Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 -Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de agosto de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:15A2E75E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 117 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 117 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

CPF:000.XXX.XXX-07

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2 diária	NOVA CRUZ/RN	14.08.2025	600,00		300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar do Fórum Regional de Gestão de Resíduos Sólidos das Serras do Agreste Potiguar, conforme convite da ADESAP em parceria com o SEBRAE/RN, com a presença de Órgãos como Ministério Público, IDEMA, Ministério do Trabalho FEMURN, FECAM, AMLAP, Assembléia Legislativa e demais instituições.

Local: IFRN – Campus Nova Cruz, Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 -Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:4E4E0739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 118 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 118 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.XXX.XXX-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
½ diária	NOVA CRUZ/RN	14.08.2025	250,00		125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar do Fórum Regional de Gestão de Resíduos Sólidos das Serras do Agreste Potiguar, conforme convite da ADESAP em parceria com o SEBRAE/RN, com a presença de Órgãos

como Ministério Público, IDEMA, Ministério do Trabalho FEMURN, FECAM, AMLAP, Assembléia Legislativa e demais instituições.

Local: IFRN – Campus Nova Cruz, Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640 -Alto de Santa Luzia, Nova Cruz/RN, 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FE45C50B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 0014/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 04070725

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio deste Pregoeiro, torna público aos interessados o “ADIAMENTO”, do procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 0014/2025, tendo em vista a NÃO publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial da União em tempo hábil, para acolhimento das propostas, A abertura prevista para o dia 25/08/2025, as 08:00h, fica adiada para o dia 26 de Agosto de 2025, as 08:00h, cujo objeto: é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, e de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 26/08/2025 AS 08:00H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.mn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Monte das Gameleiras - RN, 13 de Agosto de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:68224A65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESAO À ARP: 08/2023.

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 08/2023**, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023-FNDE/MEC. O objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de ônibus rural escolar (ORE 3)**, junto à empresa **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, KM 73.5, Bloco II, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Nísia Floresta/RN, 13 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS.

Prefeito.

Publicado por:

Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:EB4B3B0F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN torna público que está aberta a adesão de empresas e organizações interessadas em participar como patrocinadoras da Festa do Balão 2025, conforme Plano de Patrocínio disponível na Secretaria de Gabinete.

As cotas disponíveis são: Ouro, Prata e Bronze, com valores e contrapartidas institucionais proporcionais.

Os interessados devem procurar a Secretaria de Gabinete da Prefeitura para informações e formalização da participação.

Nísia Floresta/RN, 08 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4B63D8D8

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** DR. BIOSSEGURANÇA TREINAMENTOS LTDA – CNPJ nº. 37.237.841/0001-27. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR PALESTRA TÉCNICA NO I SEMINÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, COM FOCO EM SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO E ESTÉTICA, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025.** Vigência de 12 (dose) meses. Fundamento Legal: Art. 75, caput, Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 12 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:3C163643

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 069/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ: 01.402.019/0001-27. **Objeto:** contratação do show da banda cavaleiros do forró, na festa do balão dia 17 de agosto de 2025, com duração de 01h e 30 min. Vigência 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 28 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:C701871C

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 070/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** SD PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 28.214.459/0001-07. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SEU DESEJO, NA FESTA DO BALÃO DIA 17 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01h E 30 min. Vigência 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 28 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:A3AF8A0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 452/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 2, o senhor **Anadelson Gadelha de Freitas**, CPF: 597.***.***-68, lotado na **Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura-SEMPRA**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:03FB6050

SETOR DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 072/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 29.175.186/0001-00. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA AMANDA E RUAMA, NA FESTA DO BALÃO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01h E 30 min. Vigência 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 28 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:BB3EA6CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 030/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº. 030, de 13 de agosto de 2025.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 006/2025, da Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr.^a JOSÉ GILBERTO DIAS, Secretário Municipal da pasta.

CONSIDERANDOa prestação de serviços efetivada pela **SEBRAE TREINAMENTOS, CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10**.

CONSIDERANDOa autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOpor fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **SEBRAE TREINAMENTOS, CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10**, no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil, e duzentos reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Poder Executivo

Órgão: 2 – Município de Olho d'Água do Borges/RN

Unidade Orçamentária: 4004 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

DOTAÇÃO: 04.122.0002 2985 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 13 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:D158B2F6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025081301

Extrato do Contrato N. 2025081301

Processo: 0728004/2025 – 080704 – DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e Empresa **T S DA SILVA BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **42.355.614/0001-36**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA DO TIPO BROCA PARA PERFURATRIZ, MODELO BIT'S 6.1/8" 155 MM, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DA PESCA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca; **DOTAÇÃO:** 33903000 – Material de Consumo; **DESPESA:** 33903099 – Outros Materiais de Consumo; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor estimado: **R\$ 4.999,90** (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/11/2025

Data da Assinatura: 13 de agosto 2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **T S DA SILVA BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **42.355.614/0001-36**, representante legal.

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:C274F465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067.03016/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Ponto Digital Informática LTDA**, CNPJ nº 21.039.517/0001-64. Objeto: Registro de Preço para contratação parcelada de Serviços Gráficos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de julho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 79.377,00** (setenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Odilon Ferreira de Macedo Junior, CPF nº ***.149.424-**, pela Contratada. Ouro Branco/RN, 09 de julho de 2025.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:61F232A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 284/2025/GP/PMP*

Parazinho/RN, de 13 de agosto de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 105 da Lei Municipal nº 236/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Parazinho/RN

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Senhor: **ALISON SULLIVAN DE SOUSA ALVES**, CPF nº **035.524.904-93**, **MATRÍCULA nº: 0004251*** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, LICENÇA REMUNERADA no período compreendido por até 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano, para qualificação profissional- **Doutorado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

*República por incorreção.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:F7B33C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2025/GP/PMP*

Parazinho/RN, de 13 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 105 da Lei Municipal nº 236/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Parazinho/RN

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Senhor: **BRUNNO* INÁCIO DA SILVA, CPF nº 106.792.884-73*, MATRÍCULA nº: 0004227*** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LICENÇA REMUNERADA** no período compreendido por até 18 (um ano e seis meses) meses, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano, para qualificação profissional- **Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.**

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

*Republicado por incorreção.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:16E41EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 033/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria do Socorro Oliveira de Souza			
CARGO: Coordenadora			
MATRÍCULA: 100080-2			
DI: CPF: 618.158.884-15 / RG: 1067927			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 5590-5
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CONTINUAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN, COM O TEMA O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO NO PROCESSO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE ADOLESCENTES – QUALIDADE INDIVIDUAL AO ADOLESCENTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025 EM CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 13/08/2025 A 14/08/2025.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	40,00	80,00
			80,00

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:577BF53B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 034/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Naizete de Oliveira Castro			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 122019-5			
DI: CPF: 061.760.234-40 / RG: 2354121			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 7853-0 /Caixa Econômica	Conta: 585047272-6
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DA CONTINUAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, NA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN, COM O TEMA O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO NO PROCESSO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE ADOLESCENTES – QUALIDADE INDIVIDUAL AO ADOLESCENTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2025 EM CAICÓ/RN.			
PERÍODO: 13/08/2025 A 14/08/2025.			
DESTINO: CAICÓ - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	35,00	70,00
			70,00

Parelhas/RN, 12 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:A0DD8AA8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
REGIMENTO INTERNO - COMUDIPI

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMUDIPI

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (3ª COMUDIPI) foi convocada por meio da resolução nº 01 de 03 de julho de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 3ª COMUDIPI constitui-se em instância máxima de caráter deliberativo e democrático de participação social, com a finalidade de avaliar as políticas públicas de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e propor ações que garantam a proteção integral efetivas e o fortalecimento do controle social.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 3º A 3ª COMUDIPI terá como tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e está organizada em 5 eixos, a serem discutidos nos Grupos de Trabalho, são eles:

- Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVO

Art. 4º A 3ª COMUDIPI possui os seguintes objetivos:

- Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO E SUAS ETAPAS

Art. 5º A 3ª COMUDIPI possui abrangência municipal e será realizada no dia 24 de julho de 2025, no Salão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no horário das 07:30 horas às 16 horas.

Seção I Das Etapas

Art. 6º A realização da 3ª COMUDIPI será antecedida pelas seguintes etapas:

- Etapas Municipais e/ou Regionais;
- Parágrafo Único A etapa do inciso I possui característica eletiva, sendo obrigatória, elegendo delegados e aprovando resoluções à etapa subsequente, conforme calendário e regras estabelecidas neste Regimento.

Art. 7º As etapas Municipais e/ou Regionais deverão acontecer no período de 19 de março a 31 de julho de 2025

§ 1º A não realização da etapa prevista no inciso I do Art. 6º não constituirá impedimento para a realização da etapa estadual no prazo estabelecido.

§ 2º No período das Conferências Municipais, os municípios poderão se associar a outros para juntos realizarem uma conferência, chamada de Conferência Regional.

§ 3º A observância do cumprimento do prazo para a realização das Conferências Municipais e/ou Regionais é condicionante para a participação dos delegados correspondentes na etapa estadual.

§ 4º A fim de se garantir a plena participação da população, a 3ª COMUDIPI assegurará condições de acessibilidade previstas nas normas vigentes no País. Recomenda-se que as mesmas devam ser observadas em todas as etapas.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DESPESAS

Art. 8º A 3ª COMUDIPI será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa juntamente com a Comissão Organizadora (COE) e presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9º A 3ª COMUDIPI será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será substituída, nas suas ausências ou impedimentos, por uma pessoal responsável da

Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Art. 10 Conforme o Art. 5º da Resolução nº 01/2025 do CMDPI, as despesas decorrentes da realização da 3ª COMUDIPI correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Seção I Das Atribuições

Art. 12. Compete à Comissão Organizadora:

- Realizar a 3ª COMUDIPI, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros.
 - Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para o evento.
 - Manter serviço de secretaria para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.
 - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora.
 - Apoiar os trabalhos operacionais da 3ª COMUDIPI desde seu planejamento até conclusão do processo conferencial.
 - Propor, organizar e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora.
 - Realizar a inscrição dos participantes, considerando os critérios estabelecidos previamente de acordo com os segmentos indicados, conforme definido no regimento nº 01/2025;
 - Organizar e manter os arquivos referentes à 3ª COMUDIPI.
 - Encaminhar ofícios, informativos e documentos referentes à 3ª COMUDIPI, bem como os documentos técnicos e textos de apoio, sempre que solicitados,
 - Aprovar a indicação do palestrante da conferência magna e dos facilitadores dos eixos temáticos a serem trabalhados nos grupos de trabalho;
 - Elaborar e emitir certificado ou declaração de participação na 3ª COMUDIPI
 - Formar as equipes das subcomissões que serão compostas por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDPI e que serão responsáveis pela realização de todo o processo conferencial, bem como responsável pela elaboração do Relatório Final.
- Parágrafo Único: As Comissões Organizadoras Municipais e/ou Regionais serão responsáveis pela interlocução e troca de informações com a Comissão Organizadora Estadual.

Sessão II Da Instituição Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 13º Conforme disposições previstas no Capítulo VI deste Regimento, fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, a ser realizada no Município de Parelhas, no dia 24 de julho de 2025.

Art. 14º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:

- I – Secretaria responsável pela política para a pessoa idosa (Coordenação):
Clara Carolyne de Lima Sena – Técnica da Vigilância Socioassistencial
Evellyn Theonia Santos de Souza – Gerente da Proteção Social Básica
Geovana Maria de Oliveira – Gerente da Pessoa Idosa, Infância, Juventude e Pessoa
- II – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
Ana Paula de Araújo – Presidenta do CMDPI

§1º A coordenação da Comissão caberá à Secretaria responsável pela política para a pessoa idosa.

§2º A Comissão poderá convidar outras entidades ou pessoas, conforme necessidade, para colaborar com as ações de organização e execução da Conferência.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO DA 3ª COMUDIPI

Art. 15 A Programação da 3ª COMUDIPI estará organizada da seguinte forma:

07h30 – Credenciamento e coffe break
8h30min – Abertura Solene e Apresentação Cultural 9h30min – Leitura do Regimento Interno
10h10min – Conferência Magna: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".
11h15min – Formação dos Grupos de Trabalho 12h – Almoço
13h30min – Continuidade dos Grupos de Trabalho
15h – Apresentação das Deliberações e Aprovação da Plenária 15h30 – Eleição dos Delegados para a etapa nacional
16h – Encerramento.

CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES

Art.16 Poderão se inscrever como participantes da 3ª COMUDIPI as seguintes categorias:

Delegados: eleitos nas Conferências Municipais e/ou Regionais com direito a voz e voto.

Convidados: participantes parceiros de diversas políticas públicas indicados pelo CMDPI para a participação na conferência com direito a voz;

Parágrafo Único. Dentre os convidados deverá ser priorizada a participação de:

- Gestores de políticas públicas setoriais;
- Trabalhadores de unidades públicas de atendimento à pessoa idosa de diversas políticas setoriais;
- Representantes de entidades e organizações sociais;
- Usuários de políticas setoriais;
- Representantes de organizações de usuários das políticas públicas;
- Representantes de conselhos de políticas públicas e defesa de direitos;
- Representantes de Unidades de Ensino Superior;
- Representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

Art.17 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do CMDPI serão considerados delegados natos da 3ª COEDIPI.

Art.18 A 3ª COMUDIPI contará com 04 participantes na condição de Delegados, com direito a voz e voto, sendo membros:

- Delegados da Sociedade Civil, eleitos nas Conferências Municipais e/ou Regionais que antecederam a 3ª COMUDIPI.
- Delegados governamentais eleitos nas Conferências Municipais e/ou Regionais que antecederam a 3ª COMUDIPI.

Parágrafo Único. Os participantes convidados pelo CMDPI terão direito a voz, sem direito de votar e ser votado.

CAPÍTULO IX DAS INSCRIÇÕES

Art.19 As inscrições dos participantes na condição de Delegados na 6ª COEDIPI serão efetivadas pelas Comissões Organizadoras das Conferências Municipais e/ou Regionais por meio do envio da relação dos Delegados eleitos (titulares e suplentes), por meio de formulário, nos respectivos fóruns deliberativos para o endereço eletrônico: .

Parágrafo Único: Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na 6ª COEDIPI, o respectivo suplente será indicado através

de ofício para o endereço eletrônico cedepim@gmail.com para exercer a sua representação.

Art.20 As inscrições dos participantes na condição de Convidados na 6ª COEDIPI serão efetivadas por meio de formulário específico a ser encaminhado para o endereço eletrônico: cedepim@gmail.com , conforme indicação de suas representações.

CAPÍTULO X DO CREDENCIAMENTO

Art.21 O credenciamento dos participantes da 3ª COMUDIPI será efetuado no dia 24 de julho das 07h30 às 08h30 e tem como objetivo identificar os participantes e a sua condição de participação.

Art.22 O credenciamento dos candidatos a Delegados para a 6ª COEDIPI será realizado até às 12h do dia 18 de agosto de 2025.

§ 1º - Os candidatos a Delegados para 6ª CONADIPI, deverão participar do início ao término do evento.

CAPÍTULO XI DAS PLENÁRIAS

Art. 23 As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados e estarão divididas em plenária inicial e plenária final.

Art. 24 A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

§ 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Art. 25 Será divulgado pela COE, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 3ª COMUDIPI aptos a votar, bem como o número de convidados.

Art. 26 Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos, propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Art. 27 Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Art. 28 Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, pelo e-mail: cedepirn@gmail.com.

CAPÍTULO XII DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS TEMÁTICOS

Art. 29 Após a leitura e deliberação do Regimento Interno da 3ª COMUDIPI os participantes serão direcionados para os 05 Grupos de Trabalho referente a cada eixo temático, conforme definido pelo participante na ficha de inscrição de Delegado para esta Conferência.

Art.30 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência e terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos seus conteúdos.

Art.31 As propostas prioritárias deliberadas enviadas pelas Comissões Organizadoras Municipais e/ou Regionais, após 15 (quinze) dias da realização das respectivas Conferências, serão avaliadas e discutidas nos Grupos de Trabalho da 3ª COMUDIPI e seus participantes irão deliberar por prioridade aquelas que serão apresentadas na Plenária final.

Art. 32 Como forma de nortear e apoiar as discussões dos eixos temáticos cada Grupo de Trabalho contará com um Facilitador indicado pela Comissão Organizadora, que discorrerá de forma sucinta sobre o conteúdo a ser trabalhado e iniciará o debate entre os seus participantes fomentando a elaboração das propostas prioritárias para cada ente federativo a serem inseridas em formulário próprio.

Art.33 Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um Relator que ficará responsável pelo registro e exposição das propostas deliberadas em cada eixo temático na plenária final.

Art.34 Cada Grupo de Trabalho deverá construir no mínimo 01 propostas prioritárias para cada ente federativo (Município, Estado e União) pertinente ao respectivo Eixo debatido.

CAPÍTULO XIII DA PLENÁRIA FINAL

Art.35 A plenária final é o momento de apresentação das propostas construídas nos 5 Grupos de Trabalho e que deverão ser apreciadas, deliberadas e encaminhadas para a Comissão Organizadora da 6ª COEDIPI.

Art. 36 Serão apresentadas pelos Relatores de cada eixo temático as propostas elaboradas e as prioritárias sugeridas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Art. 37 Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Art.38 Na plenária final terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na 3ª COMUDIPI e que estejam de posse do crachá de identificação e aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art.39 O tempo para as intervenções dos participantes será de 3 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa da plenária final.

Art.40 As deliberações na plenária final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos temáticos da Conferência.

Art.41 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela COE.

Art.42 A plenária final deve resultar em um conjunto de no máximo 05 deliberações para o próprio município; 05 deliberações para o Estado e 05 deliberações para União.

Art.43 O produto da Conferência Municipal e/ou Regional será encaminhado para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, através do endereço eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência.

Art.44 Em até 60 (sessenta) dias após a realização da 3ª COMUDIPI, a Comissão Organizadora Estadual deverá assegurar a publicação do Relatório Final da referida Conferência e encaminhar aos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO XIV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.45 Na plenária final serão eleitos 04 Delegados para participar da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 46 Os Conselheiros do CMDPI, terão direito a 2 (duas) vagas, sendo:

§ 1º Uma vaga para a sociedade civil e outra vaga para o Poder Público;

§2 Somente podem concorrer a uma das vagas o conselheiro que estiver presente até o final da Conferência;

Art. 47 Na escolha prioritariamente uma das vagas deverá ser de um Conselheiro que tiver mais de 60 anos.

Art.48 Serão candidatos a Delegados para a 3ª COMUDIPI os participantes elencados no item I do art. 14 e no art. 15 deste Regimento.

Parágrafo Único. Os candidatos a Delegados para a 3ª COMUDIPI deverão apresentar documento de identificação pessoal com foto.

Art.49 A escolha dos(as) 04 delegados(as) para a 6ª COEDIPI e para 6ª CONADIPI será paritária na seguinte proporção:

02 vagas referente a 50% dos representantes da Sociedade Civil - usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e - profissionais da área;

02 vagas referente a 50% dos(as) representantes do governo - priorizar os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a pessoa idosa, preferencialmente que atuem no seu território.

Parágrafo Único. A escolha dos Delegados (titulares e suplentes), paritariamente, para a 3ª COMUDIPI se dará em conformidade com o número de vagas destinadas aos municípios pelo CMDI, previamente informada.

Art.50 A relação dos Delegados para a 6ª COEDIPI eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa até o dia 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na 6ª COEDIPI, o respectivo suplente será indicado através de ofício para o endereço eletrônico cedepim@gmail.com para exercer a sua representação, no prazo que a Comissão Organizadora Nacional estipular e que a COE dará ciência aos delegados eleitos.

CAPÍTULO XV DAS MOÇÕES

Art.51 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 3ª COMUDIPI, devidamente assinadas pelos Delegados(as) presentes que externarem interesse, obtendo o percentual mínimo de 10% do total de participantes da Conferência.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.52 Cada moção será lida e em seguida proceder-se-á a apreciação e votação, sendo consideradas aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as) da 3ª COMUDIPI.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.53 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.54 Os casos omissos serão resolvidos pela COE e apresentados para votação da Plenária.

Art. 55 Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art.56 O presente Regimento entrará em vigor após a apreciação e aprovação da plenária da 3ª COMUDIPI.

Parelhas/RN, 13 de agosto de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:

Juciara Bezerra de Lima

Código Identificador:E71B7B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.021/2025
CONCORRÊNCIA Nº. 04/2025 CONTRATO 62/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 4.021/2025
CONCORRÊNCIA Nº. 04/2025
CONTRATO 62/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY (ARENINHA) LOCALIZADO NA RUA IRENE BEZERRA DUARTE, BAIRRO CRUZ DO MONTE PARELHAS/RN.

Valor Contratual: O valor global deste contrato corresponde a **R\$ 35.971,25 (trinta e cinco mil reais)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

Data da assinatura: 31/07/2025

Vigência: 31/07/2025 ATÉ 31/07/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 07.933.604/0001-30

Representante: Francisco Djair de Oliveira **CPF:** 877.***.***-49

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

AÇÃO: 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIGADAS AO DESPORTE E LAZER
FONTE: 15000000.

AÇÃO: 1200 CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE FUTSAL (EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 202338860005 -SEN. JEAN PAUL)
FONTE: 17063110 / RECURSO: 001.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:DB368908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.818/2025
DISPENSA 25/2025 CONTRATO 64/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 4.818/2025
DISPENSA 25/2025
CONTRATO 64/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Data da assinatura: 11/08/2025

Vigência: 11/08/2025 ATÉ 31/12/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: ELETRO PECAS LTDA **CNPJ:** 08.286.262/0001-76

Representante: Kleiber Antunes Furtado Junior **CPF:** 466.***.***-34

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	0000051- PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS	UNIDADE	6	R\$ 2.150,00	R\$ 12.900,00
2	0007021- PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS RADIAL	UNIDADE	8	R\$ 975,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)					

AÇÃO: 2064 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTE – PETERN FONTE: 15710000

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL FONTE: 15530000

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:33624F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONTRATO**

Página 1 de 7 QUADRO RESUMO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO 1. Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, com sede localizada na(o) Av. Dr. Mauro Duarte, 97, Bairro: Centro , Cidade: Parelhas Estado: RN, CEP: 59.360-000 , neste ato por seus representantes legais, doravante denominada(s) simplesmente “CEDENTE”. Área responsável: Prefeito Municipal Gestor do contrato: Tiago de Medeiros Almeida 2. Cessionária CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001- 84 , com sede localizada na(o) Rua Comendador José Gomes , 487, Bairro: Centro , Cidade: Parelhas Estado: RN , CEP: 59.360-000 , neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada(s) simplesmente “CESSIONÁRIA”. Área responsável: Manetadora Gestor do contrato: Natália Araújo de Souza 3. Objeto Hospital Dr. José Augusto Dantas, Ginásio Poliesportivo Ovídio Dantas, Ginásio Poliesportivo Miguel Francisco de Assis. Locais à serem utilizados em dia e hora previamente agendados de acodo com a disponibilidade dos locais. 4. Prazo de Vigência Este Contrato terá a vigência de 04 (quatro) anos. 5. Anexos Sem Anexos Para Incluir i. CONSIDERANDO que a CESSIÓNÁRIA necessita de determinado espaço físico para realização de aulas práticas, mas não dispõe do referido espaço físico; e ii. CONSIDERANDO que a CEDENTE dispõe de espaço físico necessário para realização das aulas práticas mencionadas anteriormente e tem interesse em cedê-lo, temporária e gratuitamente, em favor da CESSIÓNÁRIA. Resolvem as partes signatárias deste Contrato de Cessão de Uso de Espaço Físico (“PARTES”) celebrar o presente instrumento observando as cláusulas e condições a seguir. Parelhas, 11 de Abr5il de 2025. Página 2 de 7

CESSIONÁRIA Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/MF: _____ CEDENTE Página 3 de 7 1. OBJETO 1.1. O presente Contrato de Cessão de Uso de Espaço Físico (“CONTRATO”) tem por escopo a cessão do direito de uso do espaço descrito no Quadro Resumo (“QR”), de propriedade da CEDENTE, para fins de realização de aulas práticas, de acordo com os termos e condições constantes deste CONTRATO. 2. PRAZO 2.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo estipulado no QR, contado a partir da data de sua assinatura, respeitando-se o prazo para início e término do período letivo semestral, ficando ressalvado, entretanto, que o término do presente CONTRATO não afetará as cláusulas relativas aos deveres de multa. 2.2. O prazo do presente CONTRATO será prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, desde que as Partes não se manifestem em contrário. 3. DAS OBRIGAÇÕES 3.1. São obrigações da CESSIÓNÁRIA: 3.1.1. Utilizar a área objeto do CONTRATO tão somente para os fins apontados na Cláusula Primeira do CONTRATO; 3.1.2.

Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e alunos durante a realização das aulas ministradas no local objeto do CONTRATO; 3.1.3. Manter o local limpo e desembaraçado após o uso da área cedida pela CEDENTE neste CONTRATO; 3.1.4. Manter a CEDENTE informada sobre qualquer situação de risco que possa comprometer o alcance dos objetivos deste CONTRATO ou, ainda, causar impactos relevantes ou causar danos a terceiros, devendo ser tal informação apresentada por escrito; 3.2. São obrigações da CEDENTE: 3.2.1. Entregar e realizar a manutenção e conservação do espaço físico descrito no QR, o mantendo livre e desocupado, bem como em condições adequadas de conservação e uso, respeitando a finalidade a que se destina a presente cessão; 3.2.2. Garantir o uso manso e pacífico, pela CESSIONÁRIA, da área objeto da presente cessão para os fins indicados na Cláusula Primeira do CONTRATO, por todo o prazo do CONTRATO; 3.2.3. Assegurar o livre acesso dos empregados, prepostos e/ou alunos da CESSIONÁRIA à área objeto da presente cessão, desde que devidamente identificados; 3.2.4. Fornecer à CESSIONÁRIA uma cópia das normas de uso do espaço físico objeto deste CONTRATO, caso houver, indicando, ainda, o contato do Administrador do espaço físico; e 3.2.5. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à CESSIONÁRIA, informando sobre todas e quaisquer alterações eventualmente ocorridas, principalmente dados bancários, prestando tais informações sempre por escrito, em documento assinado por representante legal da CEDENTE. 3.2.6. Se aplicável ao presente Contrato, a CEDENTE obriga-se a entregar à CESSIONÁRIA em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente CONTRATO cópia de toda documentação pertinente ao seu funcionamento ou a comprovação de sua dispensa (Contrato Social e suas devidas atualizações, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, alvarás de funcionamento e sanitários), comprovantes de pagamento e declaração de tributos de qualquer natureza e documentos e atos societários, não só no prazo mas sempre que solicitado, sob pena de incorrer em infração contratual. 4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO Página 4 de 7 4.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das PARTES, mediante notificação escrita enviada pela parte inocente à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de qualquer ônus para nenhuma das PARTES. 4.2. O presente CONTRATO poderá, também, ser rescindido por quaisquer das PARTES, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pela outra parte, caso o problema não seja sanado em 10 (dez) dias do recebimento da notificação enviada pela parte inocente à parte infratora, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. 4.3. Nenhuma forma de término deste CONTRATO irá afetar os direitos ou obrigações de qualquer das PARTES com respeito a qualquer anterior violação ou a quaisquer inadimplências preexistentes, tampouco a obrigação de efetuar qualquer pagamento aqui acordado, nem mesmo a sobrevivência de quaisquer dispositivos que perdurem, por força de lei ou contratual, após a expiração ou encerramento do presente CONTRATO. 4.4. O presente CONTRATO será extinto de pleno direito ao final do prazo estipulado no QR, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. 5. DAS PENALIDADES 5.1. Fica desde já estipulada em caso de descumprimento do contrato, a apuração das perdas e danos que a PARTE inocente vier a sofrer, para a PARTE que infringir qualquer uma das cláusulas deste CONTRATO. 5.2. As penalidades ora previstas não serão aplicáveis quando ocorrer situações envolvendo casos fortuitos ou de força maior, entendendo-se estes, para efeitos do CONTRATO, como fatos necessários, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir e que impossibilitam o adimplemento das obrigações contratuais ora assumidas, vide artigo 393, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, tais como, mas não limitados a: guerras, greves, sabotagens, incêndios, inundações, tempestades, explosões, revoluções, levantes populares, etc. 5.3. Os casos fortuitos ou de força maior devem ser comunicados por escrito à outra parte no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir de sua ocorrência, informando a extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir o pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações. A não comunicação da ocorrência do fato neste prazo e nos termos desta Cláusula acarretará na perda do direito de alegá-las. 5.4. Cessados os efeitos de caso fortuito ou de força maior, a PARTE afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original e a execução do CONTRATO. 5.5. As PARTES acordam que problemas de cunho econômico, como

dificuldades financeiras e crises, não constituem situação de caso fortuito ou força maior para os fins deste CONTRATO, nem mesmo motivo justificado para qualquer atraso no cumprimento, pela PARTE contrária, de suas obrigações contratuais. 6. GARANTIAS DE INTEGRIDADE 6.1. A CEDENTE, por si, suas afiliadas, coligadas, controladas e controladoras e ainda, por seus representantes, servidores públicos, funcionários públicos, agentes públicos, sócios, proprietários, administradores, diretores, contratados, empregados e colaboradores (para os fins desta cláusula em conjunto denominados “CEDENTE”), garante e declara à CESSIONÁRIA que no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato, irá conduzir todas as suas atividades de acordo com toda a legislação, normas e regulamentos nacionais e estrangeiros aplicáveis, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13) e seu decreto regulamentador (Decreto 11.129/22). Página 5 de 7 6.2. A CEDENTE declara e certifica que nenhum de seus sócios, proprietários, administradores, diretores, representantes, colaboradores ou empregados, inclusive, os funcionários públicos, servidores, agentes públicos ou mandatário de qualquer governo, tenham sido condenados ou estão impedidos de exercer qualquer atividade em razão de crimes relacionados à legislação anticorrupção aplicável ou em decorrência de conflito de interesses nas atividades a serem exercidas, em qualquer jurisdição. 6.3. A CEDENTE se compromete a comunicar à CESSIONÁRIA, imediatamente e por escrito, sobre i) a existência ou instauração de qualquer processo administrativo, inquérito ou ação judicial em razão de descumprimento da legislação anticorrupção e; ii) a existência de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e/ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ou outros cadastros análogos. 6.4. A CEDENTE se compromete a não ofertar, pagar, doar, pedir ou aceitar qualquer benefício ou vantagem (financeira ou não), de forma direta ou indireta, de ou para qualquer pessoa com o propósito de influenciar ações inadequadas ou fraudulentas, ou induzir a agir ou deixar de praticar qualquer ato em violação de seu dever legal, ou ainda usar sua influência perante qualquer órgão de governo a fim de beneficiar a CEDENTE e/ou as empresas de seu grupo econômico, a adquirir ou manter negócios, a obter ou sustentar vantagens no decorrer das negociações, a favor ou em relação a qualquer pessoa, ou a direcionar os negócios para terceiros. 6.5. A CEDENTE reconhece que a CESSIONÁRIA poderá relatar às autoridades governamentais qualquer violação ou suspeita de violação desta cláusula cometida pela CEDENTE e se compromete a acatar e cooperar com qualquer inquérito ou investigação conduzida a favor de ou pela própria CESSIONÁRIA ou autoridade governamental, relacionado com o cumprimento ou violação desta cláusula ou de qualquer lei ou dispositivo anticorrupção aplicável. 6.6. A CEDENTE declara e certifica que nenhum pagamento ou reembolso de despesas realizado pela CESSIONÁRIA à CEDENTE nos termos deste CONTRATO será aceito ou usado pela mesma para qualquer finalidade que venha a violar ou transgredir qualquer legislação aplicável. 6.7. Qualquer violação pela CEDENTE ao disposto na presente cláusula poderá ensejar a rescisão motivada do presente Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis e sem prejuízo do pagamento das perdas e danos eventualmente sofridos pela CESSIONÁRIA. 7. DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. Este CONTRATO não autoriza as PARTES a se expressarem em nome uma da outra, seja oralmente ou por escrito, nem confere quaisquer poderes de mandatário à CEDENTE, não podendo a mesma, por conseguinte, agir ou firmar compromissos de qualquer natureza em nome da CESSIONÁRIA. 7.2. A marca da CESSIONÁRIA, representada por seu título e logotipo, bem como a expressão em nome da mesma, não poderá ser utilizada sob qualquer forma pela CEDENTE quando não estiver autorizada, por escrito, pela mesma. 7.3. Fica expressamente estabelecido que este CONTRATO não constitui, entre as PARTES, qualquer tipo de sociedade, associação, consórcio, agência ou responsabilidade solidária, tampouco qualquer relação de exclusividade. 7.4. Os casos omissos serão objeto de entendimento entre as PARTES, formalizado por escrito, se necessário, respeitando-se as práticas de mercado. 7.5. Nenhuma tolerância, expressa ou implícita, por qualquer das PARTES, em exigir o cumprimento das disposições deste CONTRATO, será interpretada como novação ou renúncia, nem afetará o direito da PARTE de exigir seu cumprimento a qualquer tempo. Página 6 de 7 Ademais, na hipótese de uma ou mais cláusulas serem consideradas inválidas ou sem eficácia, permanecerão válidas todas as demais

cláusulas. 7.6. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste CONTRATO não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor. 7.7. As PARTES declaram que os signatários do presente CONTRATO são seus bastantes procuradores/representantes legais, devidamente constituídos, na forma de seus respectivos Contratos/Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas. 7.8. Este CONTRATO somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante aditamento assinado pelas PARTES, representadas na forma prevista em seus documentos societários, juntamente com 2 (duas) testemunhas. 7.9. Cada uma das PARTES irá assumir e pagar suas próprias despesas e custos relativos às negociações e documentação das transações contempladas neste CONTRATO. 7.10. As PARTES declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"). 7.11. As PARTES declaram e garantem, mutuamente, que: 7.11.1. Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas; 7.11.2. Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços; 7.11.3. Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22 (vinte e duas) horas e 5 (cinco) horas; 7.11.4. Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e 7.11.5. Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatos, emanados das esferas federal, estaduais e municipais. 8. DAS COMUNICAÇÕES 8.1. Todas as comunicações entre as PARTES ou notificações relativas ao CONTRATO deverão observar os dados inseridos no QR e ser formalizados por escrito, ressalvados os entendimentos verbais em casos de urgência, que deverão ser reduzidos a termo escrito em até 3 (três) dias úteis da data do contato verbal. As PARTES acordam e reconhecem desde já que as comunicações e notificações de PARTE a PARTE poderão ser enviadas por meio de carta Página 7 de 7 registrada, correspondência eletrônica ou outro meio escrito idôneo. 9. FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 9.1. Este CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca de situação do imóvel cujo espaço está sendo cedido, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO. E, por estarem justas e acordadas, as PARTES firmam o presente CONTRATO, em igual número de vias ao de PARTES, de idêntico teor e forma, sendo devidamente testemunhado para que surta os seus devidos efeitos legais.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:22C19F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º177/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA n.º177/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA
TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE N.º003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício n.º391/2025 SMS/PMP apresentado pelo servidor (a), BIANE SILVA DE MEDEIROS matrícula, n.º1207415 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUX DE CONSULT DENTARIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) BIANE SILVA DE MEDEIROS, matrícula n.º1207415, o gozo de férias no período de 08/09/2025 A 17/09/2025, perfazendo um total de 10 (Dez) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:39DFF679

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 304/2025 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA N.º 304/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o Servidor **José Segundo Martins**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, matrícula 1004670 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 29 de agosto de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 13 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:D4BE36A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2025

PROCESSO Nº 86/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos que compõe a frota deste município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos que compõe a frota deste município de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **61.299.692 EVA FERREIRA DE LIMA – CNPJ: 61.299.692/0001-05**, para procedermos com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos que compõe a frota deste município de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 13 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C50FA75B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2025

PROCESSO Nº 86/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos que compõe a frota deste município de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos que compõe a frota deste município de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **61.299.692 EVA FERREIRA DE LIMA – CNPJ: 61.299.692/0001-05**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 040/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 13 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:20D79167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 186

PORTARIA N.º 186/2025 – GABINETE DA PREFEITA

Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 364/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) Senhor(a) **CLENIA DA SILVA SIQUEIRA**, portador(a) do documento de Identidade n.º X.481.XXX ITEP/RN e CPF/MF sob n.º XXX.948.484-XX, nomeado(a) por meio da portaria n.º 059/2025, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Município de Passagem/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 (um) de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves
Código Identificador:5EB2E9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20250808001 - PMP - SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC -
CURSOS

Aviso de Contratação Direta – Lei 14.133/21

Processo Licitatório nº 20250808001 - PMP
Dispensa de Licitação nº 20250808001 - PMP

O MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, por intermédio da Secretaria de Cidadania, representada neste ato por sua secretária a Sra. Maria Tereza de Jesus Neta, informa que foi autorizada a Dispensa de Licitação para formalização de Contrato, a ser celebrado com a empresa abaixo informada, de modo que se torna pública a Justificativa da Dispensa, que tem por objeto a “*Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes de Técnicas para Cozinheiro e Técnicas para Garçom, para atender as necessidades da Prefeitura de Pilões/RN*”.

Do Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Departamento Regional do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN CEP: 59025-030, neste ato representado pelo Diretor Regional, Sr. **RANIERY CHRISTIANO**

DE QUEIROZ PIMENTA, inscrito no CPF nº sob o nº 008.058.504-30 e portador do RG nº 1.488.953, órgão expedidor ITEP/RN.

Valor total contratado: R\$ 18.570,59 (dezoito mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

Fundamento legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal justificativa está disponível no site do Município de Pilões (<https://piloos.rn.gov.br/> > Transparência > Licitações).

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas por e-mail para licitacaopmpiloosrn@gmail.com, aos cuidados da Agente de Contratação – Paulo Guedes da Costa.

Pilões (RN), 13 de agosto de 2025.

MARIA TEREZA DE JESUS NETA

Secretária de Cidadania

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:E961E09A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
445/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/06/2025), às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, situada na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – CEP 59.560-000, reuniu-se o Agente de Contratação, Sr. Leonel Leonardo dos Santos, designado na forma do §3º do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de analisar e formalizar o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 025/2025, instaurado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo Aviso e Termo de Referência foram publicados/dispensados em 04/06/2025.

Conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação, foi estabelecido o prazo para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação no período compreendido entre o dia 05/06/2025 (início) e o dia 10/06/2025 (limite), sendo aceitos envios por via presencial e por correio eletrônico: prefeituradepocobrancopl@gmail.com (prazo final por e-mail considerado como 10/06/2025, às 17h).

O Aviso de Dispensa Nº 025/2025 foi amplamente divulgado por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e afixado no mural da sede do Poder Executivo Municipal, conforme consta nos autos.

Após verificação dos registros de protocolo, das caixas de e-mail institucionais indicadas no Aviso e do local de recebimento presencial, constatou-se a ausência de apresentação de propostas ou manifestação de interessados no prazo e forma determinados no instrumento convocatório.

Diante do exposto, e com fundamento no art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, lavra-se o presente termo que declara o procedimento de Dispensa de Licitação nº 025/2025 como DESERTO, nos termos transcritos:

“Na hipótese de não comparecimento de interessados na contratação direta devidamente divulgada, será lavrado termo circunstanciado que caracterize a situação como deserta.” (art. 75, §7º, Lei nº 14.133/2021).

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ante o exposto, e considerando:

· a ausência de interessados e de propostas apresentadas no prazo legalmente estabelecido;

· a necessidade de garantir a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração;

Decido:

1. Declarar DESERTO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 025/2025, Processo Administrativo nº 445/2025.

2. Determinar a republicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 025/2025, procedendo-se à reabertura do prazo para recebimento de propostas e, se necessário, à readequação de prazos e/ou ajustes no Termo de Referência, com vista a ampliar a publicidade e possibilitar a participação de interessados, conforme art. 75, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Proceder à publicação desta Ata no Diário Oficial do Município (DOM), no FEMURN e no PNCP, e juntar a presente Ata ao Processo Administrativo nº 445/2025.

4. Encaminhar remessa dos autos à Equipe de Planejamento a fim de atualização da pesquisa de preços.

5. Arquivar-se, com vistas à adoção das providências administrativas cabíveis para eventual republicação ou adoção de alternativa prevista em lei.

E para que produza os efeitos legais, lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação.

Poço Branco/RN, 11 de junho de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:6AB61282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2025**

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2025

Portalegre/RN, 23 de Julho de 2025.

Dispõe da formação da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Portalegre/RN para exercício de 23 de julho de 2025 a 06 de junho de 2026.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Portalegre/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 0205/2008 que institui o CMDI;

O Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Portalegre/RN no uso de suas atribuições, conforme leis municipais, em reunião extraordinária realizada em 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Portalegre/RN para exercício de 03 de julho de 2025 à 06 de junho de 2026, sendo eleitos:

I – Presidente: Irlana de Oliveira Silva (Representante da Secretaria Municipal de Saúde);

II – Vice-Presidente: Francisco Dimas Pinto (Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Portalegre).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Portalegre/RN, 23 de Julho de 2025.

IRLANA DE OLIVEIRA SILVA

Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI.

Portaria nº 364/2025 de 13 de Maio de 2025-GP/PMP

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9A91698B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
FRACASSADA - DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04040001/2025
COM BASE NO ART. 75, INC II DA LEI 14.133/2025**

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, através do secretário municipal de saúde e saneamento básico, comunica que a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 002/2025, processo administrativo 04040001/2025, - Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, realizada no COMPRAS.GOV, foi **DECLARADA FRACASSADA**, por não haver propostas compatíveis com o solicitado, conforme especificações descritas no Termo de Referência do referido Processo Administrativo.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Eufrazio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:851B895B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 602/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 602/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C0B8D20D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 603/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 603/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 60,00 (Sessenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/08**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4F6E5B98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 604/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 604/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **13/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A815D096

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 605/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 605/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,**conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:10A83051

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 017-25 BOLSA EDUCACAO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025**, destinado a concessão de bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela Lei Municipal nº 590, de 29 de janeiro de 2025, e regulamentada nos termos do Decreto Municipal nº 969, de 12 de julho de 2025.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**,

situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar de **14 de agosto a 20 de agosto de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao Secretário Municipal de Turismo, **Maria das Graças Oliveira**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no mesmo prazo cima estipulado, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos **Anexos** deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, de 13 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS – 017/2025

BOLSA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COD 100 – MATUTINO

Nº	Nome	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	MARIA APARECEIDA BERNARDINO SILVA	E M FILOMENA SAMPÃO DE SOUZA	APROVADA

BOLSA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COD 200 – VESPERTINO

Nº	Nome	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	DAIANE CRISTINA COSTA LUCENA	E M MANOEL JOAQUIM	APROVADA
02	AMÉLIA CRISTIANE DE ALMEIDA	E M FILOMENA SAMPÃO DE SOUZA	APROVADOA

ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Número de Identificação Social (NIS) ou PIS;
- 1.4 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.5 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.6- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.8 - Comprovante de residência atual;
- 1.9. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.10. (anexo III) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.11. (anexo IV) - Autodeclaração de condição de desemprego e ciência sobre vinculação como bolsista;
- 1.12-(anexo V) - Termo de Desistência.

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA Nº 017/2025****AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para concessão de BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Indígena
 () Branco(a)
 () Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE**ANEXO IV****PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA Nº 017/2025****AUTODECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE DESEMPREGO E CIÊNCIA SOBRE VINCULAÇÃO COMO BOLSISTA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para concessão de BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Encontro-me desempregado(a) na presente data, não possuindo vínculo empregatício ativo com pessoa física ou jurídica, tampouco contrato vigente com qualquer ente público ou privado, em conformidade com o disposto no item 2.11, inciso III, do Edital nº 017/2025.
- Estou ciente de que a **manutenção dessa condição de desemprego é requisito essencial** para a assinatura do contrato e concessão da bolsa, e que a apresentação de informações falsas ou omissão de dados implicará em cancelamento imediato da bolsa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Parágrafo único – Declaro, ainda, que estou plenamente ciente de que, ao aderir à bolsa, passarei a integrar a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Portalegre na condição de bolsista, exclusivamente para fins de recebimento do benefício, sem que isso configure vínculo empregatício ou estatutário com o Município. Por ser verdade, firmo a presente.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE**ANEXO V****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 017/2025****TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), para concessão de bolsa de incentivo ao Desenvolvimento Profissional, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** da concessão da bolsa para o qual fui convocado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3E03B8A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 17-25 BOLSA ASS SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025**, destinado a concessão de bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela Lei Municipal nº 590, de 29 de janeiro de 2025, e regulamentada nos termos do Decreto Municipal nº 969, de 12 de julho de 2025.

RESOLVE:**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar de **14 de agosto a 20 de agosto de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao Secretário Municipal de Turismo, **Maria Markilyana Dias Soares**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no mesmo endereço, no mesmo prazo cima estipulado, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos **Anexos** deste Edital, diretamente à servidora **Carla Dannielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, de 13 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PSS – 017/2025****BOLSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****– COD 100 – MATUTINO**

Nº	Nome	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	VALBENIA ALVES DE SOUZA FREITAS	CRAS 1	APROVADA

BOLSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**– COD 200 – VESPERTINO**

Nº	Nome	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	MARIA ROBERTA BEZERRA SILVA	CRAS 1	APROVADA

ANEXO II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Número de Identificação Social (NIS) ou PIS;
- 1.4 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.5 - Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)
- 1.6- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.8 - Comprovante de residência atual;
- 1.9. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN – Solicitar ofício para autorização de abertura de contas no RH.
- 1.10. (anexo III) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.11. (anexo IV) - Autodeclaração de condição de desemprego e ciência sobre vinculação como bolsista;
- 1.12-(anexo V) - Termo de Desistência.

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA Nº 017/2025****AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para concessão de BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Indígena
 () Branco(a)
 () Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código

Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE**ANEXO IV****PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA Nº 017/2025****AUTODECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE DESEMPREGO E CIÊNCIA SOBRE VINCULAÇÃO COMO BOLSISTA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para concessão de BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Encontro-me desempregado(a) na presente data, não possuindo vínculo empregatício ativo com pessoa física ou jurídica, tampouco contrato vigente com qualquer ente público ou privado, em conformidade com o disposto no item 2.11, inciso III, do Edital nº 017/2025.

- Estou ciente de que a **manutenção dessa condição de desemprego é requisito essencial** para a assinatura do contrato e concessão da bolsa, e que a apresentação de informações falsas ou omissão de dados implicará em cancelamento imediato da bolsa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Parágrafo único – Declaro, ainda, que estou plenamente ciente de que, ao aderir à bolsa, passarei a integrar a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Portalegre na condição de bolsista, exclusivamente para fins de recebimento do benefício, sem que isso configure vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE**ANEXO V****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 017/2025****TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), para concessão de bolsa de incentivo ao Desenvolvimento Profissional, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** da concessão da bolsa para o qual fui convocado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F41A6E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
024 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 983 DE 13 DE
AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 983, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância
de R\$165.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 165.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E
TRIBUTACAO-SEMPRAFIT

94 28.843.0005.1127.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 100.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO
LAZER - SEMECCEL

165 12.361.0025.2134.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 540 0000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

225 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1 569 0000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO
LAZER - SEMECCEL

215 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 07 09 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE
RACIAL

792 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL -65.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-165.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:0EBEDF47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
070802/2025

ADJUDICAÇÃO

Aos 11 de agosto de 2025, pelo Agente de Contratação, designados
pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo
Administrativo nº07080002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº
070802/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e
jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS
AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA
CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa
35.434.423 CLAUDIO CEZARIO FERNANDES, inscrito no
CNPJ/MF/CPF sob o nº 35.434.423/0001-02, no valor global de R\$
10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 11 de agosto de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EC99AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
070802/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de
RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e
parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e
considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº
07080002/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº
070802/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a
presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**
LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU
EMPRESA ESPECIALIDADE NA REALIZAÇÃO DE
CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS, NO PERÍODO DE 11 A 15 DE
AGOSTO DE 2025, DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN,
ABRANGENDO PALESTRAS, MINICURSOS, CURSOS TEÓRICO-
PRÁTICOS E ATIVIDADES FORMATIVAS VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E
COMPORTAMENTAIS, CONTEMPLANDO TEMAS COMO
MANEJO DE SANEANTES HOSPITALARES, FITOTERAPIA, BOAS
PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ATENDIMENTO
HUMANIZADO, DIETAS HOSPITALARES, TRIAGEM E
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, SONDAGENS, ADMINISTRAÇÃO DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E PROCEDIMENTOS EM
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA..

ADJUDICANDO em favor da empresa 35.434.423 CLAUDIO
CEZARIO FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº
35.434.423/0001-02, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL
REAIS)

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de agosto de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:1722DD84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9 DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO
EDITAL Nº 001/2025 – PMRC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 9 DOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº
001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos aprovados no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas as seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **14 a 15 de agosto de 2025, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 13 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos Convocados (as) para os Cargos de Nível Superior:

CARGO: NUTRICIONISTA			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
142	Angela Vitória de Oliveira Araújo	CONVOCADA	4º

CARGO: PEDAGOGO			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
137	Jaqueline Patrícia Pereira Nunes	CONVOCADA	12º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada

. Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:58098128

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 020/2025 – PSS Nº. 001/2025/PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN – CEP: 59820.000.

CONTRATADO: PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIRÓS, brasileira, solteira, inscrito no CPF/RG sob o nº 0**.***.***4-4, residente e domiciliada na Rua Manoel Jacinto Nunes, nº.18, Centro, Portalegre/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária da contratada classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Errata extrato do termo de rescisão do contrato administrativo n.º 020/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de agosto de 2025, **Código Identificador:**52F95CD4

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:14975249

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
070802/2025

HOMOLOGAÇÃO

*Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 070802/2025, constante do presente, em favor da empresa 35.434.423 CLAUDIO CEZARIO FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 35.434.423/0001-02, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS, NO PERÍODO DE 11 A 15 DE AGOSTO DE 2025, DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN, ABRANGENDO PALESTRAS, MINICURSOS, CURSOS TEÓRICO-PRÁTICOS E ATIVIDADES FORMATIVAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS, CONTEMPLANDO TEMAS COMO MANEJO DE SANEANTES HOSPITALARES, FITOTERAPIA, BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ATENDIMENTO HUMANIZADO, DIETAS HOSPITALARES, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, SONDAGENS, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E PROCEDIMENTOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:05946F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.*.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE no dia 13 de Agosto de 2025, em veículo do município, transportando pacientes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de Agosto de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:CE0C68A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 124/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art.33, VIII da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando a posse do servidor efetivo e estável, Tarcísio Ferreira de Farias Filho, em cargo inacumulável de Professor, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor Tarcísio Ferreira de Farias Filho, matrícula nº 120616-8, na forma do art. 33, VIII do da Lei Complementar nº. 001/1999, em decorrência posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que a servidor assumir o outro cargo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 13 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:BCE35BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
070802/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
070802/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS, NO PERÍODO DE 11 A 15 DE AGOSTO DE 2025, DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN, ABRANGENDO PALESTRAS, MINICURSOS, CURSOS TEÓRICO-PRÁTICOS E ATIVIDADES FORMATIVAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS, CONTEMPLANDO TEMAS COMO MANEJO DE SANEANTES HOSPITALARES, FITOTERAPIA, BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ATENDIMENTO HUMANIZADO, DIETAS HOSPITALARES, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, SONDAGENS, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E PROCEDIMENTOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS, NO PERÍODO DE 11 A 15 DE AGOSTO DE 2025, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN, MOSTRA-SE IMPRESCINDÍVEL PARA O FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS DAS EQUIPES, PROMOVENDO A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. AS ATIVIDADES PROGRAMADAS, INCLUINDO PALESTRAS, MINICURSOS, CURSOS TEÓRICO-PRÁTICOS E DEMAIS AÇÕES FORMATIVAS, ABORDARÃO TEMAS RELEVANTES E DIRETAMENTE RELACIONADOS ÀS ROTINAS E DEMANDAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, TAIS COMO: MANEJO DE SANEANTES HOSPITALARES, FITOTERAPIA, BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ATENDIMENTO HUMANIZADO, DIETAS HOSPITALARES, TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, SONDAGENS, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E PROCEDIMENTOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. A DIVERSIDADE DE TEMAS CONTEMPLADOS BUSCA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DE CONDUTAS, AO CUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA, À REDUÇÃO DE RISCOS ASSISTENCIAIS E À ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO. DESTACA-SE QUE A REALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES POR PROFISSIONAL OU EMPRESA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA ASSEGURARÁ A UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS E RECURSOS DIDÁTICOS ADEQUADOS, GARANTINDO A EFETIVIDADE DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E A APLICAÇÃO PRÁTICA DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS NO COTIDIANO DE TRABALHO. CONSIDERANDO A NATUREZA SINGULAR DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM PRESTADOS, QUE EXIGEM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, BEM COMO A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PREVISTA NO ART. 74, INCISO II, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO, TÉCNICO OU CIENTÍFICO, DESDE QUE CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. DESSA FORMA, A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIDORES DA SAÚDE MUNICIPAL, CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO

ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM BENEFÍCIO DIRETO DA POPULAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa 35.434.423 CLAUDIO CEZARIO FERNANDES, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:83CC6960

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 070802/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa 35.434.423 CLAUDIO CEZARIO FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.434.423/0001-02, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:6E958FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00067/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00067/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de PROCEDIMENTOS DE ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS, em caráter de urgência, em pacientes deste município, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO LTDA - CNPJ: 07.303.701/0001-49 - R\$ 3.400,00.

Riacho de Santana - RN, 13 de Agosto de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:06BBA678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00068/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de profissional especializado para Elaboração de projeto técnico em engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água potável para as comunidades do sítio gameleira e catingueira deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Agosto de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. Riacho de Santana - RN, 13 de Agosto de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:04783425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00067/2025. OBJETO: Realização de PROCEDIMENTOS DE ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS, em caráter de urgência, em pacientes deste município, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/08/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E762E559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 418/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 418/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CD4E84AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245/2025 – DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE NÃO REALIZARAM O CENSO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO REGULAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 245/2025 – GP

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas que não realizaram o Censo Previdenciário no prazo regulamentar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.104/2025, que regulamenta a realização do Censo Cadastral, Funcional, Social e Previdenciário dos Servidores Públicos Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Município de Riachuelo/RN;

Considerando a necessidade de atualização cadastral para manutenção do pagamento dos benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os servidores públicos ativos do Município de Riachuelo – que não compareceram para realizar o recenseamento no período de 30 de junho a 1º de agosto de 2025, a comparecerem impreritavelmente ao IPR no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, munidos de toda a documentação exigida pelo Decreto Municipal nº 1.104/2025.

ANNA KARINNA CAVALCANTE DA SILVA
FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO
FRANCISCO MACIEL DE SOUZA
JAIR DANTAS DE SOUZA
WANDERLEY GABRIEL PEREIRA
FRANCISCO GERONIMO DA SILVA
DENILSON ROGERIO DE LIMA
IRIS IDALINO
FRANCISCO EDILSON LEONARDO
MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RANILDA GOMES DIAS

Art. 2º O não comparecimento no prazo estabelecido nesta Portaria acarretará a aplicação da penalidade prevista no artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.104/2025, que determina:

"O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não se recensear no prazo determinado no §2º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do censo."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 13 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C9914EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01080001/25 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 01080001/25 em favor da empresa PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.870.550/0001-28, pelo valor total de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de medicina integrativa na área de Pediatria, com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI), visando atender aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Agosto de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:E5F201CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.692/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº **08.690/2025 - GC/PMSC** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **Edição nº 3601**, de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **2 de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:03AE6421

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.693/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GILMARA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº 016.XXX.XXX-44, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Cidadania e Geração de Emprego e Renda, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:73CA2757

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.694/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 065/25, oriundo da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **CLAYDSON KELLY DA SILVA**, apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **CLAYDSON KELLY DA SILVA**, Matrícula: 152666-9, Fiscal de Arrecadação, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, referente ao período aquisitivo de **20/12/2023 a 19/12/2024**, que serão gozadas a partir de **01/08/25 a 30/08/25**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reoagindo seus efeitos ao dia **1º de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:08AFD873

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.695/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 122/25, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **ERNADES FÉLIX DOS SANTOS**, apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **ERNADES FÉLIX DOS SANTOS**, Matrícula: 007041-6, Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de **23/01/2024 a 22/01/2025**, que serão gozadas a partir de **09/08/25 a 07/09/25**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reoagindo seus efeitos ao dia **9 de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6E78192D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.696/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 073/25, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **MANUEL DE OLIVEIRA**, apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **MANUEL DE OLIVEIRA**, Matrícula: 007215-0, Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **27/01/2025 a 26/01/2026**, que serão gozadas a partir de **01/09/25 a 01/10/25**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de setembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:66C96BD5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.697/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 036/25, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MARIA MAILZA BEZERRA**, apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **MARIA MAILZA BEZERRA**, Matrícula: 006045-3, Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao período aquisitivo de **02/04/2024 a 01/04/2025**, que serão gozadas a partir de **08/08/25 a 06/09/25**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reoagindo seus efeitos ao dia **8 de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:484F6BD6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.698/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 630/25, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor(a)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
André Luiz Soares de Pontes	Diretor Escolar Nível II	01-01-24	01/08/25 a 30/08/25
Rita de Cássia da Silva Ramos Ferreira	Diretor Escolar Nível I	01-01-24	01/08/25 a 30/08/25
Maria Elizabete da Silva	Vice-Diretor Escolar Nível I	01-01-24	01/08/25 a 30/08/25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de agosto de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:223E55AF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.699/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 074/25, bem como o Parecer Jurídico acostado aos autos do procedimento administrativo já mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula: 1522370/2, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 2 classe "A" para Nível 2 classe "B".

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo as recomendações da Assessoria Jurídica elencadas em seu Parecer.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:21C59AA8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.700/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 076/25, bem como o Parecer Jurídico acostado aos autos do procedimento administrativo já mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **DEANE MEIRE MARTINS**, Matrícula: 0040576/1, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 1 classe "J" para Nível 2 classe "J".

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo as recomendações da Assessoria Jurídica elencadas em seu Parecer.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:81F9B60F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.701/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 085/25, bem como o Parecer Jurídico acostado aos autos do procedimento administrativo já mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **ESTELA ERICA TARGINO DE SOUZA SANTOS**, Matrícula: 1526189/1, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 1 classe “A” para Nível 2 classe “A”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo as recomendações da Assessoria Jurídica elencadas em seu Parecer.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C910853C

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 08.702/2025 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requisitos de progressão e os critérios de promoção;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 073/25, bem como o Parecer Jurídico acostado aos autos do procedimento administrativo já mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a promoção funcional da Sra. **SÉFORA TERESA DE CARVALHO SILVA**, Matrícula: 0041513/1, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Município, do Nível 1 classe “J” para Nível 2 classe “J”.

Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo as recomendações da Assessoria Jurídica elencadas em seu Parecer.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6E071651

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423062/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025 com início no dia 24 de julho de 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ALUIZIO BEZERRA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. em favor das empresas relacionadas a seguir: Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda- CNPJ: 07.628.070/0001-38, saiu vencedora no item 08; totalizando o valor de R\$ 3.818,00 (três mil, oitocentos e dezoito reais). CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME- CNPJ: 19.752.596/0001-04, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de R\$ 551.285,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 12 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:AAA639DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 218/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 218/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423073/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Sr. Eduardo Xavier de Assunção, inscrito no CPF sob o nº 622.XXX.XXX-34. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Manoel Cicero de Lima nº160, Bairro Centro no Município de Santa Cruz/RN, visando atender às

necessidades primordiais da Secretaria Municipal de Administração, especificamente para o funcionamento do Arquivo Municipal, destinado ao armazenamento, organização e gestão de documentos administrativos do município. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil reais) por ano. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 13 de agosto de 2025. Assinaturas: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal e Eduardo Xavier de Assunção/contratado.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:3FDFC54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2026
Aumento Permanente da Receita	6.510.236,52
(-) Transferências Constitucionais	1.154.739,53
(-) Transferências ao FUNDEB	3.737.134,73
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.618.362,26
Redução Permanente de Despesa (II)	854.250,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.472.612,26
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.472.612,26
Fonte:	

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:45884530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026- ANEXOS 1 E 2**

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- Manter as ações da Controladoria Municipal;
- Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- Criar o programa prefeitura itinerante;
- Manutenção e aprimoramento das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

1.2 – Nas áreas Administrativa, de Planejamento e Defesa Social

- Promover política de valorização do servidor público municipal;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- Modernizar a administração municipal;
- Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- Implementar uma recepção na sede da prefeitura;
- Melhor a infraestrutura de internet na prefeitura municipal;
- Aquisição de novos computadores;
- Realização de concurso público;

1.3 – Nas áreas de Tributação e Finanças

1. Transformação Digital e Modernização da Gestão Tributária

Implantar sistema eletrônico integrado de gestão tributária, com acesso facilitado para o contribuinte via site ou aplicativo;

Automatizar o atendimento da Secretaria com chatbot e serviços de autoatendimento online;

Implantar geo-referenciamento do cadastro imobiliário para maior precisão na cobrança do IPTU;

Criar o “Painel da Transparência Tributária” com dados abertos sobre arrecadação, inadimplência e aplicação dos tributos;

2. Fortalecimento da Arrecadação e Recuperação de Receitas

Criar o Programa Municipal de Recuperação Fiscal (REFIS) com incentivo à quitação de débitos com descontos escalonados;

Firmar parcerias com instituições financeiras e empresas especializadas para cobrança terceirizada da dívida ativa;

Integrar o sistema de cobrança da dívida ativa com cartórios, Serasa e protesto digital;

Implantar o “IPTU Premiado”, sorteando prêmios para contribuintes em dia;

3. Educação Fiscal, Cidadania e Transparência

Lançar o programa “Santa Maria Consciente”, com campanhas educativas contínuas sobre o papel social dos tributos;

Criar o “Educação Fiscal nas Escolas”, com oficinas para alunos da rede pública sobre orçamento, impostos e cidadania;

Realizar oficinas e palestras em associações e sindicatos locais explicando a LDO, LOA e o uso dos recursos públicos;

Produzir vídeos curtos e didáticos com linguagem acessível sobre como o IPTU e o ISS retornam em obras e serviços;

4. Combate à Sonegação e Estímulo à Regularização

Criar núcleo de fiscalização inteligente com base em cruzamento de dados fiscais, bancários e do Simples Nacional;

Desenvolver o programa “Comércio Legal” com benefícios fiscais para empresários regularizados e atuantes;

Estimular o contribuinte a denunciar irregularidades fiscais de forma sigilosa;

Ampliar a atuação da fiscalização de campo com suporte de drones e imagens de satélite;

5. Valorização e Eficiência da Equipe Técnica

Criar o Centro de Capacitação Permanente da Secretaria da Fazenda;

Garantir formação contínua em gestão pública, contabilidade aplicada ao setor público, legislação fiscal e uso de novas tecnologias;

Implantar sistema de metas e bonificação vinculada ao desempenho da equipe;

Estabelecer banco de boas práticas para replicar experiências bem-sucedidas de outros municípios;

6. Desenvolvimento Econômico com Justiça Fiscal

Garantir que pelo menos 70% das compras públicas da Prefeitura sejam realizadas com fornecedores locais;

Criar o Selo “Parceiro de Santa Maria” para empresas locais que gerem empregos e recolhem tributos regularmente;

Estimular a formalização de empreendedores informais com orientação técnica e tributária;

Criar um observatório econômico para analisar os impactos dos tributos sobre a atividade comercial e planejar políticas de fomento;

7. Apoio à Economia Popular e Inclusão Produtiva

Implantar programa de incentivos para cooperativas e associações produtivas locais, com apoio fiscal e logístico;

Ampliar parcerias com fábricas e indústrias para atração de investimentos e instalação de filiais na cidade;

Estimular feiras de agricultura familiar e economia solidária com apoio da Fazenda na legalização fiscal dos pequenos produtores;

8. Sustentabilidade e Receita Verde

Implantar a coleta seletiva municipal em parceria com cooperativas, com apoio fiscal e institucional;

Criar incentivo fiscal para empresas que adotem práticas sustentáveis ou invistam em reciclagem;

Buscar recursos através de créditos de carbono e programas federais de sustentabilidade urbana;

9. Criação de Polo Empresarial para Geração de Empregos e Renda

Implantar o Setor Empresarial de Santa Maria, com galpões públicos e infraestrutura básica destinados à instalação de empresas;

Firmar convênios para viabilizar recursos e incentivos fiscais às empresas instaladas.

Priorizar empresas que ofereçam contrapartidas sociais como contratação de mão de obra local;

Explorar a localização estratégica de Santa Maria, entre RN e CE, às margens da BR-304, como diferencial competitivo;

Criar o programa “Invista em Santa Maria” para atrair investidores regionais;

10. Programa de Capacitação de Jovens para o Mercado de Trabalho

Criar o programa Juventude Empreendedora de Santa Maria, com foco na qualificação profissional de jovens;

Ofertar cursos gratuitos nas áreas de vendas, informática, manutenção e atendimento ao público;

Utilizar a Sala do Empreendedor como polo de formação, apoio e inovação jovem;

Firmar parcerias com empresas locais para empregabilidade e estágio de jovens capacitados;

11. Valorização da Cultura Local e Geração de Renda por Meio de Feiras e Eventos

Incluir no calendário oficial do município feiras culturais, gastronômicas e de empreendedorismo;

Expandir e melhorar a Feira da Mulher Empreendedora (ExpoMulher), com mais estrutura e divulgação;

Criar novos eventos como: Feira da Agricultura Familiar, ExpoJuventude, Festival Gastronômico e Semana do Artesanato;

Firmar parcerias com instituições de apoio financeiro para orientar os empreendedores durante os eventos;

1.4 - Nas áreas da Infraestrutura e Obras

- continuidade na Manutenção e Conservação das estradas Urbana e Rural;

- elaboração de projetos técnicos para captação de recursos federal e estadual;

- manutenção dos espaços públicos, como praças, canteiros e calçadas;

- manutenção do sistema de iluminação pública;

- manutenção do serviço de limpeza urbana;

- manutenção dos prédios públicos, dando-lhes funcionalidade adequada;

1.5 - Nas áreas da Educação e Cultura

- Manter a integração pedagógica das creches e pré-escola ao sistema municipal de educação;

- Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

- Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;

- Discutir a implementação da avaliação de desempenho com os representantes da categoria educacional para formular critérios que possibilitem a promoção horizontal dentro dos planos de cargos e carreiras dos servidores da educação;

- Garantir o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, visando às melhorias das condições da frota;

- Estimular a prática esportiva nas escolas por meio de investimentos em materiais

esportivos e melhorando as condições dos espaços para as práticas;

- Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação e gestores escolares;

- Promover a redução da repetência e da evasão escolar por meio de programas de prevenção de fatores de risco;

- Realizar ações de natureza pedagógicas, socioeconômicas e histórico-cultural para o acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes na rede pública municipal de ensino;

- Elaborar planos de ações dentro da escola, através do Programa Saúde na Escola (PSE) para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;

- Manter a política de melhorias das estruturas das escolas municipais, visando sempre o bem estar dos usuários;

- Ampliar/Promover cursos e capacitações de informática para a classe estudantil e profissional da educação;

- Ampliar a equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;

- Manter o modelo de gestão administrativa na educação por meio do diálogo e participativa de toda a comunidade escolar e a sociedade como toda;

- Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;

- Garantir o apoio e formação continuada aos profissionais do AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) das escolas municipais;

- Ampliar e garantir o apoio às crianças com deficiências e aos seus familiares, assegurando-lhes o seu acesso à escola e aos seus recursos de inclusão social por meio da sala de recursos do ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE);

- Garantir, por meio de uma política de educação forte e continuada, o direito, anualmente ao piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão);

- Garantir a continuidade do tradicional desfile cívico do sete de setembro;

- Manter e apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;

- Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social;

- Garantir anualmente o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

- Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

- Incentivar o apoio às organizações não governamentais para serem parceiras na educação: (Igrejas, ONGS e associações), com o intuito de desenvolver projetos e apoiar outros já existentes nas escolas com aulas de capacitação, reforço e palestras educacionais;

- Promover aos profissionais da educação atendimento na área Psicoemocional;

- Cumprir e ampliar a meta 06 do PNE, Plano Nacional de Educação que é oferecer educação em tempo integral de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica municipal;

- Criação do Programa de bolsa para incentivo ao acesso do aluno de Eja;

- Criar um programa de estágio remunerado para jovens universitários do município;

1.6 – Nas áreas da Agricultura e do Meio Ambiente

- Contratação de veterinário pra intensificar o acompanhamento aos nossos criadores de bovinocultura de leite e corte suinocultura, caprino e ovinocultura, avicultura e piscicultura;

- Continuar com a prioridade aos cortes de terra a todos os agricultores;

- Recuperar o acesso e margens aos rios, lagoas e estradas que ligam as comunidades na zona rural e urbana;

- Manutenção das grades hidráulicas, troca de discos, compra de pinos, parafusos, etc. graxa pra lubrificação de todos os implementos, óleos, filtros, combustível suficiente pra suprir as demandas possíveis no decorrer do ano;

- Garantir kits EPI aos tratoristas e a equipe de apoio da secretaria;

- Incentivo a implantação de bovinocultura, suíno, caprino, ovinocultura com uso da genética por inseminação artificial (IATF);

- Formar parcerias com as instituições SEBRAE, EMATER, SENAR, BANCO DO NORDETE, BANCO DO BRASIL, no objetivo de trazer cursos pra qualificar nossos agricultores e pequenos pecuaristas inscritos no CAF;

- Apoiar a reativação e fortalecimento das associações do município;

- Continuar a parceria com MDA, parcela municipal para o garantia safra;

- Continuação do projeto silagem para os agricultores,

- Intensificar a agricultura familiar à produção orgânica de alimentos e a comercialização na feira, local, PNAE e PAA;

- Incentivar a aquisição da fruticultura no município, com a doação de mudas às famílias cadastradas no CAF; com aptidão ao projeto ‘caju cultura, abacaxi, banana, goiaba, coco, acerola, manga e outros produtos da região;

- Locação de um galpão pra armazenar o material a ser reciclado;

- Formar parceria com empresas q façam a coleta dos materiais a serem reciclados;

- Elaborar projetos nas escolas de implantação das hortas e pomares com fruticulturas orgânicas;

- Elaborar campanha de conscientização nas escolas da importância da agricultura orgânica e preservação ao meio ambiente;

. Destinar um local pra ser produzido compostagem orgânica onde a mesma terá objetivo pra adubar hortas e fruticulturas implantadas nas escolas da zona urbana e zona rural;

1.7 - Nas áreas de Esporte, Lazer e Turismo

. Organização de eventos esportivos comunitários, como campeonatos, torneios e jogos escolares;
 . Promoção de atividades de lazer em espaços públicos, incluindo festivais e caminhadas;
 . Desenvolvimento de programas de incentivo ao esporte amador e apoio a atletas locais;
 . Gestão e manutenção de equipamentos públicos, como quadras, ginásios e áreas de lazer;
 . Fomento ao turismo local, com ações de divulgação dos atrativos turísticos e valorização do patrimônio histórico;
 . Parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance das ações da secretaria.
 . Criação de escolinhas esportivas para crianças e adolescentes em diversas modalidades (futebol, vôlei, atletismo, etc.);
 . Realização de oficinas e capacitações para profissionais e voluntários do esporte e do turismo;
 . Implantação de programas de turismo sustentável, valorizando belezas naturais, cultura e gastronomia local;
 . Promoção de atividades físicas orientadas para a terceira idade e pessoas com deficiência;
 . Apoio logístico e técnico a eventos promovidos por associações e comunidades locais;
 . Revitalização de pontos turísticos e espaços de lazer, com ações de paisagismo, sinalização e acessibilidade;
 . Campanhas de conscientização sobre o turismo responsável e a preservação do patrimônio;
 . Criação de calendários oficiais de eventos turísticos e esportivos do município;
 . Articulação com outras secretarias (Educação, Saúde, Cultura) para projetos integrados;
 . Desenvolvimento de roteiros turísticos regionais em parceria com municípios vizinhos;
 . Realização de eventos esportivos como campeonatos de futsal masculino e feminino, campeonato de campo municipal, torneios municipais, apoio ao evento do eco pedal;

1.8 - Na área da Habitação

- Incentivar políticas de Habitação;
 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;
 - Implantar o programa de regularização fundiária para o cidadão com vulnerabilidade social;

1.9 - Na área do Trabalho

- Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

1.10 - Na área do Transporte

. Promover políticas públicas de valorização dos servidores que compõem esta Secretaria;
 . Conserto e manutenção da frota de veículos leves;
 . Conserto e manutenção da frota de veículos pesados;
 . Conserto e manutenção de máquinas e implementos agrícolas;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Nas áreas da Saúde e do Saneamento Básico

. Manutenção do fundo municipal de saúde;
 . Manutenção das ações de estratégia saúde da família;
 . Manutenção das ações das equipes de saúde bucal;
 . Manutenção das ações de custeio voltadas a atenção primária a saúde;
 . Manutenção das ações do programa de agentes comunitários de saúde;

. Manutenção das ações da farmácia básica;
 . Manutenção das ações de equipe de apoio à estratégia saúde da família;
 . Manutenção das ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças/endemias;
 . Manutenção das ações de vigilância sanitária;
 . Apoio ao conselho municipal de saúde;
 . Transferência de recursos a prestadores de saúde;
 . Manutenção das ações de média e alta complexidade;
 . Manutenção das ações do setor de saneamento;

2.2 – Na área da Assistência Social

- Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
 - Manutenção, efetivação e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), referenciado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
 - Criar o Serviço de Proteção Social Especial e através de financiamento estadual implantar um CREAS no Município;
 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
 - Criação e manutenção do conselho do idoso.
 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;
 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 - Criar o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
 - Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;
 - Efetivar a assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS com respectiva diária;
 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;
 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
 - Garantir a distribuição de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade social do município;
 - Ampliação de equipe do CRAS para implantação de uma CRAS volante para a zona rural;
 - Criação do Projeto Comunidade Cidadã, levando as ações da Secretaria de toda a prefeitura junto ao povo de nosso município;
 - Criar o Programa mesa FARTA, para garantir cesta de alimentos básicos às famílias mais carentes do município;
 - Garantia de transporte de uso exclusivo para a Secretaria e seus programas;

Em, 13 de agosto de 2025.

Raniery Soares Câmara

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Nas áreas Administrativa, de Planejamento e da Defesa Social

- Ampliar o sistema de informatização do município;
 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
 - Adquirir novos imóveis para estruturar o serviço público;

1.2 – Nas áreas de Tributação e Finanças

- Ampliar o sistema de informatização do município para a área tributária;

1.3 - Nas áreas da Infraestrutura e Obras

- continuidade na ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública;
- continuidade nas Reformas e Adequação de Prédios Públicos;
- continuidade no programa de pavimentação de vias urbanas e rurais;
- construir acessibilidade e Mobilidade Urbana (prédios públicos, praças);
- instalação de Paradas de Ônibus Cobertas;
- expansão do Sistema de Abastecimento de água potável para Nova Canaã, em parceria com a CAERN;
- revitalização de Espaços Esportivos;
- implantação de Áreas de Lazer e Convivência Comunitária;
- construção de banheiro público;
- aquisição de equipamentos destinados ao serviço de limpeza urbana;
- revitalização de prédios públicos, dando-lhes funcionalidade adequada;

1.4 - Nas áreas da Educação e Cultura

- Construção de uma creche modelo com capacidade para atender as demandas de crianças do berçário ao pré-escolar;
- Construção e ampliação de creche para efetivar a ampliação de vagas na educação infantil;
- Implementação do laboratório de matemática;
- Adequar às estruturas das quadras de esporte das escolas municipais a padrões de Ginásio;
- Ampliação do laboratório de informática;
- Implementação do laboratório de ciências;
- Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- Construção de novas escolas;
- Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- Construir acessibilidade nas escolas;
- Criar o Programa Internet livre nas praças públicas, a partir das 18 horas as 22 horas;
- Promover melhoria na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar;
- Adquirir ônibus escolar;
- Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- Criar e equipar o coral municipal;
- Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;
- Comprar equipamentos culturais;

1.5 – Nas áreas da Agricultura e do Meio Ambiente

- . Aquisição de trator traçado com lâmina;
- . Aquisição de carro próprio para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- . Aquisição de implementos pra os tratores, sendo a colheitadeira para forragem, a plantadeira de grãos e um sulcador;
- . Construir uma unidade de beneficiamento e embalagem de polpa de frutas e queijos;
- . Garantir a instalação dos poços artesianos com energia solar e incentivar projetos de irrigação, (fruticultura e forragem);
- . Implantação da energia solar nos dessalinizadores das comunidades de Santo Antônio de Bancos e Jurumenha;
- . Construção de um local pra alojar o tanque de resfriamento pra leite bovino produzido pelos pequenos agricultores do município;
- . Aquisição de um tanque de resfriamento pra conservação do leite, produzido pelos pequenos agricultores;
- . Aquisição de lixeiras pra coleta de materiais reciclados, lixo eletrônico, plásticos, vidros e papeis;
- . Construção da lagoa de captação;
- . Construção de unidades sanitárias em residências de populações com doenças endêmicas;

1.6 - Nas áreas de Esporte, Lazer e Turismo

- Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

- Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- Instalação de academias para a terceira idade;
- Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- Construção de espaços para realização de atividades e práticas desportivas;
- Conclusão do estádio de futebol para a prática desportiva;
- Reformar quadras nas comunidades;
- Construção de quadras poliesportivas nas comunidades de Campos Novos e Bancos;
- Instalação da cobertura em quadras abertas do município;
- Construção de um ginásio poliesportivo no município de Santa Maria;

1.7 - Na área da Habitação

- Construir casas habitacionais para as famílias de baixa renda do município;
- Programa de expansão e melhoria de habitação social;
- Aquisição de terrenos para construção de casas populares;

1.8 - Na área do Transporte

- . Adquirir novos móveis, eletrônicos, itens de informática, bem como utensílios de uso desta Secretaria;
- . Adquirir novos veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas para diversas secretarias;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 – Nas áreas da Saúde e do Saneamento Básico**

- . Construção e manutenção de academia ao ar livre;
- . Construção e instalação de hospital maternidade com pronto socorro 24h;
- . Aquisição de veículos e ambulância semi-uti;
- . Aquisição de equipamentos e material permanente;
- . Aquisição de imóveis;
- . Instalação do sistema de saneamento básico;

2.2 – Na área da Assistência Social

- Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência;
- Equipar os prédios da Assistência Social;
- Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- Aquisição de prédio para implantação e manutenção da Casa dos Conselhos;

Em, 13 de agosto de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:AE442448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 333.2025- DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Lei ordinária nº 333/2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Santa Maria/RN, para o ano de 2026, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2026 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2025, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II**Da Classificação das Receitas e Despesas**

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV**Das Receitas**

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2025.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2026, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V**Das Despesas****Seção I****Das Despesas com Pessoal**

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realização promover a contratação temporária de servidores, quando promoverá processo seletivo simplificado; e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, bem como a conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - Visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal avaliação as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II**Do Repasse ao Poder Legislativo**

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III**Das Despesas Irrelevantes**

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV**Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados**

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e

VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V**Das Despesas com novos Projetos**

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2026.

CAPÍTULO VI**Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2025;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2026, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes

necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2026, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2026, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII**Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2025, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2026 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2025, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida;
- projetos e execuções no ano de 2025 e que perdurem até 2026, ou mais;
- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 13 de agosto de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:C054A4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 58.2025- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 58/2025 Santa Maria-RN, 13 de agosto de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **BRUNO DE PAIVA MACIEL**, CPF: **051.876.494-00**, para o cargo de **ENGENHEIRO FISCAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:022F92CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
07081/2025 INEXIGIBILIDADE N. 029/2025 - PROC.
ADMINIST. MSM/ RN N. 2283/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: EDINILSON DA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº *.475.*** - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.830.224-**, com endereço à Rua João Jota da Silva, Nº 122 – Alto da Boa Vista – Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEDE DA SALA DO EMPREENDEDOR;

VALOR GLOBAL: Valor mensal de R\$ 500,00(quinzentos reais) com valor global anual de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa:

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes:

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74. inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Santana do Matos/RN, 13 de agosto de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Locatário

EDINILSON DA CUNHA

Locador

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:84E7A83D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 446-2025 - SEM EFEITO**

PORTARIA Nº 446/2025 – SEM EFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

Considerando a justificativa apresentada pela servidora **Maria Eduarda Dantas de Almeida**, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de Psicóloga do CREAS, referente à impossibilidade de participação na viagem programada para os dias 13 e 14 de agosto de 2025, em razão de motivos de saúde;

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria de Diária nº 446**, de 05 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, **Edição nº 3598, de 08 de agosto de 2025**, determinando a restituição do valor total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), correspondente a 1½ (uma e meia) diária paga indevidamente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:B844744A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0677/2025

LEI Nº 0677/2025

Santana do Seridó/RN, 13 de agosto de 2025.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

02: Órgão	Poder Executivo
02008: Unidade	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
27: Função	Desporto e Lazer
812: Sub – Função	Desporto Comunitário
Ação: 1.133	Reforma do Ginásio de Esporte o Pereirão situado na Zona Urbana do Município de Santana do Seridó/RN
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Valor R\$	615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

02: Órgão	Poder Executivo
0211: Unidade	Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transportes
15: Função	Urbanismo
451: Sub – Função	Infraestrutura urbana
Ação: 1.014	Pavimentação de ruas e avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1700000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor R\$	615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)

Art. 3º. – Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santana do Seridó/RN, 13 de agosto de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:36C34647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0171/2025/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N.º 0171/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 12 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do lançamento da XIII PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA. O referido prêmio é um instrumento de reconhecimento, valorização e difusão de iniciativas inovadoras, protagonizadas por governos municipais, com vistas à melhoria do ambiente de negócios, bem como ao fomento do empreendedorismo e ao desenvolvimento territorial, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0171/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:E92A60FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0172/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 0172/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de agosto de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 14 de agosto de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0172/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:80244B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0173/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 0173/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de agosto de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matrícula de nº 130209-5, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 14 de agosto de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0173/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:10B8EAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0174/2025/PMSS/CD/ADM DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 0174/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de agosto de 2025.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de **Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 14 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0174/2025/PMSS/CD/ADM de 13 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário de Governo

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:2B5DD1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0290/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 0290/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARIA SALVELINA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130050-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F67AEC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0291/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 0291/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **SUELI ALVES DOS SANTOS GREGORIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130117-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:350C454B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0292/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 0292/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 130008-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 13 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7D31F546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0293/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 0293/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora contratada, **ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 130174-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/09/2025 à 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), em 13 de agosto de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:581DFE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2025

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
12º	MARIA JOSE PEREIRA DA NÓBREGA	617390-9	Professor Ensino Infantil - Pedagogo	15/08/2025 08:00

Santana do Seridó/RN, em 13 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou

casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);

j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:B58F1FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025

Dispõe sobre a regulamentação de descontos excepcionais no âmbito do Programa Especial de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 1.732/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.732, de 28 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, para o exercício de 2025, a concessão de descontos sobre juros e multas incidentes nos créditos tributários e não tributários abrangidos pelo REFIS, referentes a valores consolidados entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observada a limitação de até 80% (oitenta por cento) prevista na Lei Municipal nº 1.732/2025, e o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por parcela.

Art. 2º Em caráter excepcional, os pedidos de adesão protocolados dentro dos seguintes períodos terão os seguintes percentuais de desconto sobre juros e multas:

I – Até 20 de agosto de 2025: desconto de 95% (noventa e cinco por cento);

II – De 21 a 29 de agosto de 2025: desconto de 85% (oitenta e cinco por cento);

III – Após 29 de agosto de 2025 até o término do prazo do REFIS: desconto de 80% (oitenta por cento), conforme limite previsto na Lei Municipal nº 1.732/2025.

Art. 3º A concessão dos descontos excepcionais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior dependerá de manifestação expressa e

fundamentada da Procuradoria Municipal e da aprovação do Chefe do Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.732/2025.

Art. 4º Para aderir ao REFIS, o contribuinte deverá efetuar, obrigatoriamente, pagamento de entrada mínima equivalente a 10% (dez por cento) do valor consolidado da dívida, como condição para a formalização do parcelamento.

Art. 5º Permanecem vigentes todas as demais regras, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.732/2025 e nos regulamentos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, 13 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:E052E0FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 202/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, **Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.422, de 27 de janeiro de 2017, considerando o teor da Portaria nº 194/2025, e considerando a necessidade de manter a ordem, disciplina e o respeito aos direitos dos cidadãos no âmbito da Guarda Municipal, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Corregedoria da Guarda Municipal:

Deyse de Lima Silva – Coordenadora Geral de Administração

Jailton Paulo de Araújo – Guarda Municipal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 11 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:143A48DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA TERCEIRA SESSÃO DA DISPENSA Nº 005-2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612.012-2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA.

Às **09h00min** do dia **13 de agosto de 2025**, na Sala do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, realizou-se sessão pública para análise das propostas das empresas que enviaram para o e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, no período de 24 de julho até às 17h00min do dia 28 de julho do corrente ano, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA**. Nesse período nos foi enviado 02 (duas) propostas.

Para uma maior lisura e transparência estamos através dessa ata narrando todas as propostas recebidas e acolhidas por essa Comissão, no intuito de dar transparência a todos os atos aqui recebidos. Após o prazo de envio e recebimento a Comissão de Contratação identificará todas as propostas e seus horários de envio para não restarem dúvidas sobre toda transparência do referido processo, vale salientar que todos os pedidos de Termo de Referência foram respondidos conforme documentos nos autos do processo.

Dos fatos e ocorrências:

Conforme publicação do dia 01 de agosto do corrente ano onde convocaria a empresa INOVATIVA LTDA; CNPJ: 48.059.736/0001-61, para uma encaminhar declaração de exequibilidade e apresentação da plataforma contados a partir da publicação da ata da sessão anterior, a empresa encaminhou a referida declaração e vídeo institucional por email, foi enviado correspondência eletrônica para a empresa informando que a apresentação deveria ser presencial para constatação das funcionalidades da plataforma, em novo e-mail a empresa pediu a desistência e a consequente desclassificação da proposta enviada, em ato contínuo foi publicado nova convocação, datada de **08 de agosto**, para a segunda empresas a enviar a documentação e proposta para apresentação referida acima, onde segue:

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 005/2025
12 de agosto de 2025 às 09:04 - franklinvieira@outlook.com

e-mail solicitando o agendamento presencial.

MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 26.042.681/0001-44, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3860, Sala 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180, e-mail: suporte@multiversotecnologia.com.br e franklinvieira@outlook.com, Representante Franklin Vieira de Araújo.

12 de agosto de 2025 às 09:14 - pmsa.licitacoes@gmail.com

E-mail informando que concorda com o agendamento para o dia 13 de agosto de 2025, às 09h00min.

Dos Fatos:

O representante legal da empresa compareceu em data e horário pré determinado para apresentação solicitada, o agente de contratações e a equipe de apoio, verificaram que as exigências solicitadas no Termo de Referência foram cumpridas, em relação a documentação e proposta acostada aos autos no prazo estipulado, onde após o exame dos mesmos declaramos que a empresa MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA; CNPJ: 26.042.681/0001-44, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3860, Sala 03, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180, e-mail: suporte@multiversotecnologia.com.br e franklinvieira@outlook.com, Representante Franklin Vieira de Araújo, fica declarada **HABILITADA**, o resultado será publicado na imprensa oficial do município, fica disponibilizado o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos.

O Agente de Contratação irá fazer a publicação no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratação

JOSIVÂNIA KELLY FLOR DE LIMA SILVA
Equipe de Apoio

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Equipe de Apoio

FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:1937C307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 030-2025

AVISO DE LICITAÇÃO REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 030-2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que a sessão REAPRAZADA seria no dia **21 de agosto de 2025 às 10h00min**, ocorre que neste íterim terá um curso presencial de atualização de Pregoeiros e Equipe de Apoio, na cidade de Santa Cruz/RN nos dias 20 e 21 de agosto, onde segue a nova data de abertura.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo “**MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 22 de agosto de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **10h00min do dia 22 de agosto de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **22 de agosto de 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de agosto de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:57133379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 CONTRATO Nº. 000056/2021

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN.

CONTRATADO: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº. 22.345.635/0001-63)

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000056/2021, por meio de **4º ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAIS, PARA GERENCIAMENTO POR MEIO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 31/12/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 30 de julho de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:2FD52CSF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: 46.332.349 JONATHAN DE SOUZA FIRMINO DA
SILVA, CNPJ. 46.332.349/0001-21, E L DE SOUZA POLPAS DE
FRUTA, CNPJ. 28.992.780/0001-12, LARA BEATRIZ CÂMARA
DE SOUZA LTDA, CNPJ. 42.692.010/0001-85, V. TORRES
SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ.
52.801.493/0001-62.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de
gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria
municipal de educação deste município, na alimentação escolar,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste
Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta
vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2025, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 13 de agosto de 2025.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até
12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 006/2025.

São Bento do Norte/RN, 13 de agosto de 2025.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

46.332.349 JONATHAN DE SOUZA FIRMINO DA SILVA
CNPJ. 46.332.349/0001-21

E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA
CNPJ. 28.992.780/0001-12

LARA BEATRIZ CAMARA DE SOUZA LTDA
CNPJ. 42.692.010/0001-85

V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ. 52.801.493/0001-62
Empresas Detentoras

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:5C25D560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 230401/2024*

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:PROSERN COMÉRCIO E
EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ:04.500.540/0001-95

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o
contrato 230401/2024 referente a contratação de constitui objeto do
presente contrato capeamento asfáltico com concreto betuminoso
usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical e
passeio (calçadas), da rua estrada do farol, são Bento do Norte/RN

Data da Assinatura:31 dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:01/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133/21

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:0FBC711B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(CAE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)
A Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, no
uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação
para a reunião de renovação dos membros do Conselho Municipal de
Alimentação Escolar – CAE, a realizar-se conforme segue: Data: 14
de agosto de 2025 Hora: 09h00 Local: Secretaria Municipal de
Educação, Praça Antônio Costa Soares, 26, Centro, São Bento do
Trairi/RN. Pauta: 1. Apresentação dos membros atuais e término do
mandato vigente. 2. Processo de renovação dos membros titulares e
suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar. 3.
Eleição/indicação dos novos membros, em conformidade com a
legislação vigente. 4. Assuntos gerais. São Bento do Trairi/RN, 31 de
julho de 2025

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4B9F687E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0031807/2025 Objeto:
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e
corretiva em usina de geração solar fotovoltaica no município de São
Bento do Trairi/RN; Origem: Dispensa de Licitação Nº. 076/2025,
processo Nº 0031807/2025 processada nos termos da Lei Federal nº
14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de
São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; Contratado:
MAISEFICAZ COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº 55.367.259/0001-67; Valor: R\$ 98.793,43
(noventa e oito mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e três
centavos); Adequação Orçamentária: 07.001 – Sec. Mun. de
Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da
Sec.Mun.de Adm. e Planej. – 2007; Recursos não Vinculados de
Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Vigência: 31 de julho de 2025 a
31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos
Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado -
Liziane De Souza Melo.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E039884E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01010904/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº. 01010904/2025, firmado em 08 de agosto de 2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado(a):** Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN; **OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo total originário do objeto relativo as ações e serviços de apoio complementar a atenção da Assistência Social, para atendimento das necessidades da contratante, com base no permissivo da legislação aplicável – Lei 14.133/2021; **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125, da Lei 14.133/2021; **Adequação Orçamentária:** 09.001 - Sec. Mun. de Trabalho e Assist. Social; 2063 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Signatário:** Rafael dos Santos Matias – Prefeito de São Bento do Trairi/RN.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E634C939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 292/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lei Municipal nº. 292/2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias

expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores, das previsões para 2026 e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual que será aprovado para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual que será aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual que será aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I Mensagem;
- II Texto do Projeto de Lei;
- III Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII demonstrativo da despesa por função;
- XIII demonstrativo da despesa por subfunção;
- XIV demonstrativo da despesa por programa;

XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II Despesas a título de ajuda de custo;
- III Despesas com locação de mão de obra;
- IV Despesas com locação de veículos;
- V Despesas com combustíveis;
- VI Despesas com treinamento;
- VII Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII Outras despesas de custeio;
- IX Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X Despesas com comissionados;
- XI Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

- Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (40%) quarenta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (40%) quarenta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos,

desde que não seja alterado o valor total do Orçamento aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2026 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2025.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;

Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;

Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;

Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;

Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2025.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2026, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com

o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
VII Criação de despesa obrigatória;
VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de

empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- Pessoal e encargos sociais;
- Serviços da dívida;
- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, até 1º de julho de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços

de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desdobramento financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2024 e 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964; referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2026, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 ou da Lei Orçamentária Anual para 2026, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e

complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 77 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairí/RN, 13 de Agosto 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:74F3E56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 252/2025 - GP

Portaria nº 252/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **DANIEL ALVES WONG**, Dentista, 1 (uma) diária sem pernoite com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar de uma Reunião com os Coordenadores Municipais de Saúde Bucal do RN, que ocorrerá das 08:00hrs às 12:00hrs no dia 15 de agosto de 2025, no Auditório da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN), Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1850 – Tirol, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 13 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:14B076A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 031/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível prestação de serviços de alinhamento e balanceamento automotivos para garantir a manutenção preventiva e/ou emergencial da frota de veículos públicos municipais da prefeitura de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 14/08/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 28/08/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 13/08/2025

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:DE2FCFC7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2025

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: 58.390.621 JEOVA MEDEIROS FERNANDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 58.390.621/0001-09.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 12.ª do Contrato Administrativo aduzido, A inclusão da

dotação 12.361.0042.2.52- MANUT. ENS. FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO 5%, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte de recurso: 15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo n.º 136, Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e 58.390.621 JEOVA MEDEIROS FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:14C43347

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 0600 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0600 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	11 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE AGOSTO 2025	Saída/origem	03:00 H DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE EDJA CRISTINA DE ARAUJO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA DR. NELSON SANTOS LOCALIZADO AV. CAMPOS SALES 384 - PETRÓPOLIS, NATAL, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1908D1CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 226/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 02 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:26FDAF74

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 227/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para procedimento de internação hospitalar, realizada no dia 03 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 03 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B7368526

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 228/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9DBF5A17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 229/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:EF3D8055

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 230/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C258D71C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 231/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Recife/PE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9A86348B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 232/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 08 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5247DDC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 233/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontra-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:74B710CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 234/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:485DB9A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 235/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A1FEEA93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076 , ART. 74, INCISO
III, ALÍNEA (F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso III, Alínea (f) da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNDIME - CNPJ: 03.604.410/0001-30	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA 5ª EDIÇÃO UNDIME EM MOVIMENTO PARA JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES, DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS DIAS 18 A 22 DE AGOSTO DE	R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

2025.

Fonte de Recurso: FUNDEB

São José de Mipibu/RN, 13 de agosto de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:8B40A5D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 94/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (quatro) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. ROSEMEIRE DE LIMA SILVA, CPF: 102.163.964-84, Enfermeira – CAPS deste município, com finalidade de participação da 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA – 5ª CNSTT, que será realizado no período de 18 a 21 de agosto do corrente ano, na cidade de Brasília DF, com ida no dia 17/08/2025 e retorno em 21/08/2025, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.011 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de agosto de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:0D510DA1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.

CONTRATADA: **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF: 663.582.644-00.

OBJETO: Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 060/2024, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 027/2024, cujo objeto é a contratação da locação do imóvel localizado na Rua Coronel Felipe Ferreira, no Município de São José do Campestre/RN, de propriedade do Sr. Severino Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 663.582.644-00, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a prorrogação do prazo contratual, bem como o acréscimo de 7,57% no valor originalmente pactuado, em razão da alteração da meta inicialmente prevista.

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA: 12 de agosto de 2025

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:4C13176A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS****EXTRATO DO CONTRATO - Nº 159/2025****EXTRATO DO CONTRATO - Nº 159/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 035/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº
77244870/2025****CONTRATO Nº.....:** 159/2025**ORIGEM.....:** Dispensa de Licitação - Nº 035/2025**CONTRATANTE.....:** Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.**CONTRATADA(O).....:** M L M P DE SIQUEIRA - ME, CNPJ nº 22.756.695/0001-79.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO EJA QUALIFICA: FORMAÇÃO COM QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA OS ALUNOS E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 32.960,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO REQUISITANTE:**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**AÇÃO:**2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**SUBELEMENTO:**065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO**FONTE DE RECURSO:**15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**REGIÃO:**0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**AÇÃO:**2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**SUBELEMENTO:**065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO**FONTE DE RECURSO:**15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**FONTE DE RECURSO:**15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT**REGIÃO:**0001 – SÃO TOMÉ**ÓRGÃO REQUISITANTE:**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**AÇÃO:**2045 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**SUBELEMENTO:**065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

FONTE DE RECURSO:15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de agosto de 2025.

Assinantes:

(Assinado Eletronicamente)
 Prefeitura de São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito
 Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
 M L M P De Siqueira - ME
 CNPJ Nº 22.756.695/0001-79
MARIA LUIZA MARQUES PEREIRA DE SIQUEIRA
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CE509BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO MENSAL DE EMISSÃO DE LAUDO DE RAIOS-X ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO TELERRADIOLÓGIA – UTILIZANDO O SISTEMA PACS, SOFTWARE DE TELERRADIOLÓGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E SÃO TOMÉ/RN.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, a partir do dia **15 de Agosto de 2025, até o dia 19 de Agosto de 2025, das 08h00min até às 14h00min. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 20 de Agosto de 2025.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoesspmst@gmail.com

São Tomé/RN 13 de Agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:035A4051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FESTIVOS, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 em São Tomé/RN, a partir do dia **15 de Agosto de 2025, até o dia 19 de Agosto de 2025, das 08h00min até às 14h00min. As propostas serão abertas às 13h00min (horário de Brasília-DF) do dia 20 de Agosto de 2025.** Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoesspmst@gmail.com

São Tomé/RN 13 de Agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:98BC3940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "THALES PLAY ", A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À "FEIRINHA", DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FERRER 2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; Valor global: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); Contratado: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME (CNPJ: 42.746.402/0001-80); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 13 de agosto de 2025.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2025.

O Agente de Contratação

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B71B650B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 284-A/2025 - GP, 11 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer no GABINETE CIVIL – GABINETE DA GOVERNADORA, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 12 de agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C8DC3005

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 286/2025-GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

São Vicente – RN, 13 de agosto de 2025.

Concede diária(s) ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, na cidade de NATAL/RN, no dia 13 de agosto de 2025, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C989DB3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 287/2025 - GP, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos n.º 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quarto) diária ao servidor **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES**, Mat. 60433, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer na ALRN – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:64EC348F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 285, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN, composta pelos seguintes médicos peritos: Dr. Leonardo de Oliveira Pufal – CRM nº 6.303/RN; Dra. Alice Leticia Pereira da Silva – CRM nº 11194/RN; e Dra. Maria Luiza de Holanda Balbino – CRM nº 11699/RN.

Parágrafo único: A atuação da Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN observará as disposições contidas na legislação municipal e, em especial, aquelas contidas no Decreto Municipal nº 059/2021.

Art. 2º. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN ficam autorizados a constituir Junta Médica Especial, com anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, designando-se médico com a especialidade referente ao caso, ficando obrigatório a publicação de nova portaria.

Art. 4º. Concluídas as análises, a Junta Médica Oficial do município de São Vicente/RN deverá submeter os autos do processo à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 5º. Os valores das perícias médicas obedecerão aos seguintes parâmetros:

I - Perícia Médica Simples - **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**

II - Perícia com Junta Médica - **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**

Parágrafo único: O valor de que trata o *caput* desse artigo será pago pela atuação de cada médico perito no processo, inclusive aqueles integrantes da Junta Médica Especial.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2025.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA0A73DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2025

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **029/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "THALES PLAY", A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À "FEIRINHA", DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FERRER 2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e **AUTORIZA** a contratação da empresa VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA - ME (CNPJ: 42.746.402/0001-80), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 13 DE AGOSTO DE 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CB74BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2025 - SME, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

Membro: Amanda Laís Pereira de Lima (Mat. 797)
Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 848)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F37776DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027-2025 CONTRATO 20250234

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000081/25

CONTRATO Nº.....: 20250234

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 17.985.184/0001-99 ENDEREÇO R JOSE BERNARDINO, 97, TERREOLOJA 01, VILA CABRAL, Campina Grande-PB, CEP 58408-027

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "LUAN ESTILIZADO", A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO A "FEIRINHA", DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FERRER 2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 200.000,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: FABIO DE ALMEIDA COELHO

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:957E5E22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028-2025 CONTRATO 20250233

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000082/25

CONTRATO Nº.....: 20250233

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ 43.915.507/0001-88 ENDEREÇO AV EUSEBIO DE QUEIROZ,1171, SALA 01 AZUR BOULEVARD, CENTRO, Eusébio-CE, CEP 61760-046

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "ZÉ CANTOR", A SER REALIZADO NO DIA 27/09/2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 01H40 RELATIVO AO "PAVILHÃO" DA FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FERRER 2025 DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.

VALOR DA APRESENTAÇÃO.....: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 200.000,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação iniciará será de 06 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO EMIDIO FELIPE LIMA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6058B952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL PE Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 016/2025, a empresa:

Itens: 001 a 003:

ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – LTDA CNPJ: 26.872.975/0001-01, com um valor total de R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 13 de agosto de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B5A8F362

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FINAL PE Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2025

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento para atender às necessidades da rede pública de ensino e demais secretarias do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 020/2025, a empresa:

Itens: 001 a 003

35.569.329 JAILSON MEDEIROS – MEI CNPJ: 35.569.329/0001-52, com um valor total de R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 13 de agosto de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:6C8BFAA3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 016/2025, a empresa:

Itens: 001 a 003;

ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – LTDA CNPJ: 26.872.975/0001-01, com um valor total de R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 13 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:39698D8C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2025

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento para atender às necessidades da rede pública de ensino e demais secretarias do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 020/2025, a empresa:

Itens: 001 a 003;

35.569.329 JAILSON MEDEIROS – MEI CNPJ: 35.569.329/0001-52, com um valor total de R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 13 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:A15C7706

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 com início em 27 de junho de 2025, realizado em 29 de julho de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0124/2025.

Itens: 001 a 003;

ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – LTDA CNPJ: 26.872.975/0001-01, com um valor total de R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 13 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:59A15B0D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2025

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de fardamento para atender às necessidades da rede pública de ensino e demais secretarias do Município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025 com início em 01 de julho de 2025, realizado em 06 de agosto de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0132/2025.

Itens: 001 a 003;

35.569.329 JAILSON MEDEIROS – MEI CNPJ: 35.569.329/0001-52, com um valor total de R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

Senador Elói de Souza/RN, 13 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:1D74F7C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a permuta de servidores entre a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, e demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na movimentação de servidores;

CONSIDERANDO o requerimento conjunto e voluntário dos servidores abaixo identificados, e o aceite expresso das Prefeituras envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter de permuta, a movimentação dos servidores abaixo relacionados:

Clerisson Rudney de Oliveira Moreira, matrícula nº 1501003, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Prefeitura Municipal de **Senador Elói de Souza/RN**, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de **Macaíba/RN**;

Vanda Maria de Araújo Martins, matrícula nº 94803-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Prefeitura Municipal de

Macaíba/RN, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º A permuta ora autorizada se dará sem prejuízo da remuneração, das atribuições do cargo efetivo, e demais direitos funcionais dos servidores.

Art. 3º A permuta terá vigência a partir de 21 de janeiro de 2025, devendo os servidores se apresentarem aos respectivos órgãos de destino na mesma data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de janeiro de 2025.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:D625BE7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025 – GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a sra. **EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 005.XXX.XXX-85, membra efetiva no quadro de servidores deste município, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, lotada na secretaria municipal de cultura e turismo, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 13 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:BBDD8605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2025

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **9ª Conferência Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN**, a qual será orientada pelo tema central:

“SUS com voz e vez: a participação social como eixo do planejamento em saúde no município de Senador Georgino Avelino/RN”

e pelos seguintes eixos:

• **Eixo I** – Atenção Integral à Saúde (Alimentação e Nutrição, Redes Temáticas, Saúde Bucal, Saúde Mental, Atenção Primária à Saúde, Atenção Ambulatorial Especializada);

• **Eixo II** – Equidade (acesso e populações vulneráveis);

• **Eixo III** – Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde.

A Conferência será realizada no dia **19 de agosto de 2025**, em Senador Georgino Avelino/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN será coordenada por **Luciana Costa da Silva**, Coordenadora de Atenção Primária à Saúde, e presidida por **Robinson Brum Lins**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal, com a expectativa da realização de:

I – Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;

II – Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III – Análise da situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento, que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 06 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BA7026C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 286/2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, EM CADASTROS DE INADIMPLENTES E A POSSIBILIDADE DE PROTESTO EXTRAJUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ementa: Dispõe sobre a inscrição de créditos tributários vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal, em cadastros de inadimplentes e a possibilidade de protesto extrajudicial, e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Senador Georgino Avelino poderá inscrever os créditos tributários vencidos, constituídos e exigíveis, inscritos ou não em Dívida Ativa, em cadastros de inadimplentes geridos por entidades de proteção ao crédito, bem como promover o protesto extrajudicial dos mesmos em Cartório de Protesto de Títulos, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, consideram-se créditos tributários vencidos aqueles cujo prazo para pagamento tenha expirado, independentemente de estarem formalmente inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º Antes da efetivação da inscrição nos cadastros de inadimplentes ou do protesto extrajudicial, o sujeito passivo será notificado para regularizar sua situação fiscal no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de ciência da notificação.

§ 1º A notificação de que trata o caput conterà, no mínimo:

- I - A identificação do sujeito passivo;
- II - A origem e a discriminação do crédito tributário, com indicação do valor principal, juros e multas;
- III - A advertência sobre a possibilidade de inscrição em cadastros de inadimplentes e de protesto extrajudicial, caso não haja a regularização do débito no prazo estabelecido;
- IV - As formas e locais para a regularização do débito.

§ 2º A notificação poderá ser realizada por qualquer meio que assegure a ciência do sujeito passivo, como por exemplo:

- I - Via postal com aviso de recebimento (AR);
- II - Por edital, se o sujeito passivo não for encontrado ou se recusar a receber a notificação, nos termos da legislação aplicável;
- III - Por meio eletrônico, para os contribuintes que optarem por essa forma de comunicação ou que estiverem cadastrados no Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) municipal.

Art. 3º Decorrido o prazo de que trata o Art. 2º sem a regularização do débito, o Município poderá proceder à inscrição do crédito tributário nos cadastros de inadimplentes e/ou ao protesto extrajudicial.

§ 1º A inscrição em cadastros de inadimplentes e o protesto extrajudicial não excluem a possibilidade de ajuizamento da execução fiscal para a cobrança do crédito tributário.

§ 2º As despesas cartorárias decorrentes do protesto serão de responsabilidade do devedor e poderão ser acrescidas ao valor do débito, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Uma vez regularizado o débito tributário, seja por pagamento, parcelamento ou qualquer outra forma de extinção ou suspensão da exigibilidade do crédito, o Município providenciará a imediata baixa da inscrição nos cadastros de inadimplentes e o cancelamento do protesto, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comprovação da regularização.

Parágrafo único. As despesas para o cancelamento do protesto correrão por conta do devedor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários para a sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:E7BD74A0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº285/2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

EMENTA: Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para os contribuintes que atendam cumulativamente aos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) os contribuintes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - sejam portadores de:

- a) Neoplasia maligna (câncer);
- b) Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS);
- c) Paralisia permanente e incapacitante.

II - possuam renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos vigentes no país;

III - sejam proprietários ou possuidores a qualquer título de único imóvel, no caso de IPTU e ITBI.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **Renda familiar total:** a soma dos rendimentos brutos de todos os membros da família, auferidos pela média dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de solicitação da isenção

II - **Núcleo familiar:** o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio do contribuinte e que possuem com ele laços de parentesco consanguíneo, por afinidade ou por dependência econômica.

III - **Paralisia permanente e incapacitante:** aquela que impossibilita o contribuinte de forma definitiva para o exercício de suas atividades habituais e profissionais, comprovada por laudo médico especializado.

Art. 2º A isenção do IPTU de que trata o inciso III do Art. 1º será concedida para o imóvel de uso exclusivamente residencial em que o contribuinte portador da enfermidade reside.

Art. 3º A isenção do ITBI de que trata o inciso III do Art. 1º será concedida na aquisição de imóvel de uso exclusivamente residencial destinado à moradia do contribuinte portador da enfermidade, desde que seja o único imóvel adquirido e que a transmissão se dê por ato oneroso.

Art. 4º Para a concessão da isenção, o contribuinte ou seu representante legal deverá apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Tributação ou órgão competente, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento de identidade e CPF do requerente e de todos os membros do núcleo familiar;

II - Comprovante de residência;

III - Laudo médico oficial, emitido por órgão público ou particular conveniado ao SUS, atestando a enfermidade (neoplasia maligna, AIDS ou paralisia permanente e incapacitante), com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, no caso de paralisia, a expressa indicação da permanência e incapacidade;

IV - Comprovações de renda de todos os membros do núcleo familiar (holerites, declaração de imposto de renda, extratos bancários, comprovantes de benefícios previdenciários, etc.);

V - Certidão de propriedade ou posse do imóvel, no caso de IPTU e ITBI;

VI - Declaração de que é o único imóvel de sua propriedade ou posse, no caso de IPTU e ITBI;

VII - A Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) ou Certidão Positiva com efeito negativo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Tributação poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a comprovação das informações declaradas.

§ 2º O laudo médico a que se refere o inciso III deverá ser emitido por médico especialista na área da enfermidade, e, em caso de dúvida, poderá ser exigida perícia médica a ser realizada por junta médica designada pelo Município.

Art. 5º A isenção concedida por esta Lei terá validade enquanto persistirem as condições que a ensejaram.

§ 1º A isenção do IPTU deverá ser requerida anualmente até o vencimento da cota única do imposto, mediante a apresentação de documentação atualizada que comprove a manutenção dos requisitos.

§ 2º A isenção do ITBI será concedida no momento da transmissão do imóvel, não necessitando de renovação.

Art. 6º O descumprimento de qualquer dos requisitos ou a falsidade das informações prestadas implicará na revogação da isenção, com a cobrança dos impostos devidos, acrescidos de juros e multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, a contar de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 13 de julho de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:18D79204

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 287/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, BENS MÓVEIS AO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, BENS MÓVEIS AO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, bens móveis e imóveis considerados inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio do Município de Senador Georgino Avelino/RN, conforme previsto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023.

Art. 2º- O leilão será realizado por leiloeiro oficial, designado pela autoridade competente, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, com ampla divulgação dos bens e regras do certame.

Art. 3º-A relação detalhada dos bens móveis a serem leiloados segue em anexo.

Art. 4º-Os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens serão integralmente destinados a investimentos públicos.

Art. 5º-O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, se necessário, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 13 de agosto de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:93548233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 28/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 34/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 14/08/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 28/08/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 28/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 28/08/2025**, para o registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa

jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação, destinados aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN, com ênfase em estratégias e práticas pedagógicas voltadas a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **28 de agosto de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: licitacoes@serradomel.rn.gov.br, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 13 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 034/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:E014A7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157, de 13 de Agosto de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para o servidor Severino Ramos Sobral Neto, função ASB, CPF: 010.239.094-05, matrícula 326. O mesmo irá participar da reunião com os coordenadores ou referencias municipais de saúde bucal que será realizada no dia 15 de agosto de 2025 no auditório da escola de saúde pública do rio grande do norte. Na avenida almirante alexandrino de Alencar, 1850, Tirol – Natal/RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 13 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0221F436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO E PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024.

Termo de aditivo de Ata de Registro Preço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **P A DA SILVA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.564.048/0001-35, plenamente qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adiante denominada simplesmente

CONTRATADA firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 064/2024, com amparo nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo e renovação do quantitativo da Ata de registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção Predial Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto a que se refere à Cláusula Segunda da presente Ata deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário

Serra do Mel/RN, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:E3269266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 134 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 271.800,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais), a favor da Secretaria Municipal de Educação nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	109.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	48.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	104.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	271.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	39.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	68.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SEC. MUN. INFRA-EST. ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2062 - Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	164.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	271.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:200DDCFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 1705/2025

Dispensa nº 1705/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: solicita-se o custeio para realização de consulta com medico especialista em pneumologia, em caráter de urgência, destinada a paciente Ilda Belo da Silva, 77 anos de idade (28/03/1948).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1705/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
M DO S A RODRIQUES, inscrita no CNPJ 03.139.940/0001-54 no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de agosto de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:20F9A34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN Nº 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 013/2025 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **14 de AGOSTO de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, destinado ao registro de preços para o futuro REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de AGOSTO de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de AGOSTO de 2025

YAN SOUZA LOPES
 Agente de Contratação
 Portaria 056/2025

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:EA46CC42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2025 -
CONTRATO Nº 136/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: 49.873.280 ANDERSON JOSE DOS SANTOS SILVA – CNPJ: 49.873.280/0001-31.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA. FUNÇÃO: PINTOR.

VALOR GLOBAL: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

- AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23 de julho de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 23 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF nº 626.***.***-20

Prefeito Municipal

ANDERSON JOSE DOS SANTOS SILVA

CPF nº 122.***.***-39

Pelo Contratado

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0B6F9C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2025 -
CONTRATO Nº 137/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: 61.080.543 FRANCISCO SALLES DAYAN DE BRITO – CNPJ: 61.080.543/0001-50.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA. FUNÇÃO: PATROLEIRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23 de julho de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 23 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF nº 626. ***. ***-20

Prefeito Municipal

FRANCISCO SALLES DAYAN DE BRITO

CPF nº 009. ***. ***-63

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A45D8268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2025 - CONTRATO Nº 138/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ SANTOS GALDINO – CPF: 017. ***. ***-14.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREA.

FUNÇÃO: PINTOR.

VALOR GLOBAL: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO - AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA - AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO - AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA - AÇÃO :2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER - AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AÇÃO: 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO - AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS - AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO - AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23 de julho de 2025 a 18 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, em 23 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

CPF nº 626. ***. ***-20

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ SANTOS GALDINO

CPF nº 017. ***. ***-14

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F401C229

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
235/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista		CPF: 009.XXX.484-14		Quantidade: 1 (uma)
Destino: Natal		Data: 11/08/2025		Valor Unitário(R\$): 150,00
☒ Valor Integral ☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor		Valor Total (R\$): 150,00		
TOTAL: R\$ 150,00				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D0A0D278

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
236/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Natal	Data: 12/08/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:8553B66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030702/2025 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 00011/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E
EVENTOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 030702/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de apresentação de show artístico da Banda Zezo, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, com duração de 90 (noventa) minutos, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 00011/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 03 de julho de 2025

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA
MUNICIPAL
ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:63446FC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº
00082/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 00082/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00082/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças em concreto pré-moldado, destinadas à execução de melhorias em infraestrutura urbana, conforme especificações técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

do Município de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais), em favor de CONSTRUTORA NIVELAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29.025.435/0001-72

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070800082/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00082/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NIVELAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29.025.435/0001-72.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças em concreto pré-moldado, destinadas à execução de melhorias em infraestrutura urbana, conforme especificações técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais),

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

CONSTRUTORA NIVELAR LTDA -
Contratada

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5538AE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120801/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a obra de construção de cobertura metálica de acordo com projeto em anexo, no pátio da Unidade de Ensino IV Cassimiro Monteiro, comunidade de Boa Vista, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 040801/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI 36.858.254/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 114.619,69

VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 12/08/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 288 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.90 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

244 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.52 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

163 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 4000 . 2.48 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C9298554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA/DIÁRIA Nº 123, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARILENE RIBEIRO GOMES	661.483.914-49	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Coordenadora	000905	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Educação – NUMAMI.		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, SN, Centro		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1/2 (UMA E MEIA)	R\$ 150,00	R\$ 225,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
14 A 16/08/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do CINDI – Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil 2025 no Centro de Convenções de Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EB07AC33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº526003/2025

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025 que tem por objeto AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR, em favor das e empresas relacionadas a seguir:

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 13.668.531/0001-07-declarou-se vencedores dos item 01- R\$ 13,33, item 02- R\$ 9,10- 03 - R\$ 10,89, item 04- R\$ 7,05, item 06- R\$ 8,05 item 07 - R\$ 7,36, item 10- R\$ 11,29, Item 12- R\$ 11,63, item 13- R\$ 9,13, item 14- 4,74, item 15 - R\$ 7,19, item 17 - R\$ 8,24, item 18- 7,91, item 19- R\$ 7,91, item 20- R\$ 8,02, item 22- R\$ 8,36, item 24- R\$ 7,00, item 25 - R\$ 8,51, item 26- R\$ 10,51, item 27- R\$ 7,81, 28 - R\$ 8,96, item 31- R\$ 9,92, item 32, R\$ 29,39, item 33- R\$ 11,19, item 34- R\$ 11,40, item 35- R\$ 12,27.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 13.668.531/0001-07-declarou-se vencedores dos item item 02- R\$ 9,10- , item 04- R\$ 7,05, item 06- R\$ 8,05 item 07 - R\$

7,36, item 10- R\$ 11,29, Item 12- R\$ 11,63, item 14- 4,74, item 15 - R\$ 7,19, item 17 - R\$ 8,24, item 18- 7,91, item 19- R\$ 7,91, item 22- R\$ 8,36, item 24- R\$ 7,00, item 26- R\$ 10,51, item 27- R\$ 7,81, 28 - R\$ 8,96, item 29- 1,30, item 31- R\$ 9,92, item 32, R\$ 29,39, item 35- R\$ 12,27.

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situado na Rua Miguel Barbosa, Nº 548, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, em 28 de julho de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:FBE08A57

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº291/2025 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624001/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).

CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Tangará/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ 24.839.909/0001-04, neste ato representada pela Senhora: Maria Eduarda Fernandes Damasceno Lisboa, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade Nº 003.362.873 e CPF Nº 701.937.294-58, residente e domiciliada na Rua Rita Pereira de Macedo, nº 105, apto 609, Cond. Maria de Fátima, Barro Vermelho – Natal/RN no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Escola 09 Salas padrão FNDE com quadra poliesportiva, no Município de Tangara/RN

VALOR: R\$ 7.999.950,00 (sete milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	Unidade Orcamentaria: 07.002 - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	Acao: 1008 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade do Ensino Infantil;
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - obras e instalações;
Fonte de Recursos:	15690000 – Outras Transferências de Recurso do FNDE

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, homologada em 08 de agosto de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Tangará/RN, 08 de agosto de 2025.

ASSINATURAS:

Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito/Pela Contratante

Maria Eduarda Fernandes Damasceno Lisboa
Empresário/Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:C7C2F4A9

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 047/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: **SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.975.786/0001-41.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 05/06/2026 ao contrato de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELODESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 030/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 047/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 05/06/2026

Tangará/RN em 05 de junho de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

BENTO DE LIMA VASCO
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:FD27AB04

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/ 2025.

ADJUDICO E HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/ 2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Escola 09 Salas padrão FNDE com quadra poliesportiva, no Município de Tangara/RN. Licitante Vencedor: MARIA EDUARDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.839.909/0001-04. Valor Ofertado: R\$ 7.999.950,00 (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Tangará/RN, 08 de agosto de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:BF364119

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 041/2024

Processo nº 60208/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 012/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa**POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ sob nº **27.692.184/0001-54**.

OBJETO:O presente Termo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 012/2024 Objeto: Contratação dos serviços eletromecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Tangará/RN, passando a vigorar de 09 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da prorrogação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser transformada em contrato, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 09 de julho de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Contratante

JOSÉ DE MEDEIROS BEZERRA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:5B0DC089

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025/GP - ALTERA A PORTARIA
093/2025/GP

PORTARIA nº 095/2025/GP, de 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre alteração da portaria nº 093/2025/GP, de 13 de agosto de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a portaria nº 093/2025/GP, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de Nutricionista da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ocupado por CAMILA VALDEJANE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 0096997-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos da legislação aplicável, pelo período de 2 anos, a iniciar em 12 de agosto de 2025 e término em 11 de agosto de 2027.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:871B4086

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025/GP - ALTERA EQUIPE DE APOIO
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

PORTARIA nº 096/2025/GP, de 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre alteração de equipe de apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR da equipe de apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro, o Senhor Frankemberg Pereira Dantas.

Art. 2º DESIGNAR para compor equipe de apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro, o Senhor Luiz Antonio de Lima Neto, CPF nº ##6.749.584-##.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:2ACBB98D

GABINETE PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025 -“CARONA”

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025 –MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

O Município de TANGARÁ/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Aquisição de uma ambulância nova, equipada e adequada para o atendimento de urgência e emergência, destinada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.449.571/0001-10

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE-(CARONA): MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ: 08.159.089/0001-45.

FORNECEDOR REGISTRADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 40.757.908/0001-69, com endereço a AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, nº 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP 59.078-600.

REPRESENTANTE LEGITIMADO: GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF (MF) de nº xxx.941.004-xx– Representante legal do Fornecedor registrado.

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 30/06/2025 a 30/06/2026.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 15/08/2025 a 14/08/2026.

Tangará/RN, 13 de agosto de 2025.

Município de Tangará/RN
AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional
Órgão Não Participante (Carona)

Município de Senador Elói de Souza /RN
Órgão Gerenciador
Fornecedor Registrado:
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 40.757.908/0001-69

Órgão Fornecedor
Representante Legitimado:
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
CPF Nº xxx.941.004-xx
Representante Legal do Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:ADD399BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA
FERNANDA DANIELE SOARES ALVES

Portaria nº197/2025 – GP.

Concede à Servidora **FERNANDA DANIELE SOARES ALVES**, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA nº 160013.08.2025-GP;
Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA.
Concede à Servidora FERNANDA DANIELE SOARES ALVES, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 701.874.044-45, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA DANIELE SOARES ALVES**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 017.208.174-21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);
Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.
Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 07 de abril de 2025 a 07 de outubro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 08 de outubro de 2025.
Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos desde 07/04/2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 13 de agosto de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:9A478D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 0137/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº: 0137/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão responsável pela condução, análise e julgamento dos processos de credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de serviços ou aquisição de bens com prestação ou fornecimento simultâneo e concorrente por mais de um contratado, em condições previamente definidas no edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a **Comissão de Credenciamento** do Município de Tibau/RN:

I - MARIA FABIANA DO NASCIMENTO, CPF- 048.943.634-02 – Presidente;
 II - ANTONIA SULIVANIA ARIANE DA SILVA NOLASCO, CPF - 060.332.034-10 – Membro;
 III - ANTONIO NILSON NOLASCO NETO, CPF- 017.516.504-13 – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento:
 I – conduzir, analisar e julgar os processos de credenciamento instaurados no âmbito da Administração Municipal, observando os princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
 II – examinar a documentação de habilitação e demais exigências constantes nos editais de credenciamento;
 III – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários ao regular andamento do procedimento;
 IV – zelar pela observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos processos de credenciamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 13 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C4284680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
 ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 22/2025, realizada em, 29/07/2025, a saber:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 02; como valor de **R\$ 82.990,00 (oitenta e dois mil novecentose noventa reais).**
EMPRESA: CAPITAL NEGOCIOS LTDA- CNPJ: 56.776.401/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 01; como valor de **R\$ 104.140,00 (cento e quatorze mil, cento e quarenta reais).**
EMPRESA: E.F. SCOGNAMIGLIO - FABRICACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS - CNPJ: 18.649.080/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 04; como valor de **R\$ 170.440,00 (cento e setentam mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Tibau do Sul/RN, 12 de agosto de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:2F80419F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025 - DISPENSA Nº 57/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA 03445595305, CNPJ: 22.489.208/0001-59 representada por JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA 03445595305.

Valor Total: R\$ 61.545,00 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA 03445595305.

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 13 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:FD9F49F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025 - DISPENSA Nº 58/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAESTRO PARA COORDENAR A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: Wallce Marques da Silva, CNPJ: 055.848.954-07 representada por Wallce Marques da Silva.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: 06 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Wallce Marques da Silva.

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 13 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:D60CE9AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809.001/2025 DISPENSA Nº 58/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): WALLCE MARQUES DA SILVA, CNPJ/CPF nº055.848.954-07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MAESTRO PARA COORDENAR A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.113,40 (três mil, cento e treze reais e quarenta centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$3.000,00 (três mil reais)

ECONOMIA: R\$113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 13 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 13 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:AAC74007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812.001/2025 DISPENSA Nº 57/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): JOAS GRECYVAN DOS SANTOS VIEIRA 03445595305, CNPJ/CPF nº22.489.208/0001-59

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$64.219,49 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$61.545,00 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

ECONOMIA: R\$2.674,49 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 13 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 13 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:F5308BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO * AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 714.027/2025

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação comunica que a partir do dia 11 de agosto de 2025, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS COMO PSICÓLOGO(A) E EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 13 de agosto de 2025, das 09:00 às 14:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitação, Contratos e Compras). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

Timbaúba dos Batistas, 08 de agosto de 2025

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:C45662AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO * AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 714.027/2025

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação comunica que a partir do dia 11 de agosto de 2025, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA**

FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS COMO PSICÓLOGO(A) E EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 13 de agosto de 2025, das 09:00 às 14:00horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitação, Contratos e Compras). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

Timbaúba dos Batistas, 08 de agosto de 2025

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:007B97AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO * AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº
007/2025 – PROCESSO Nº 728.048/2025**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação comunica que a partir do dia 11 de agosto de 2025, será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS COMO ASSISTENTE SOCIAL PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CRAS ATUANDO NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 15 de agosto de 2025, das 09:00 às 14:00horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitação, Contratos e Compras). Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

Timbaúba dos Batistas, 13 de agosto de 2025

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:6E69984D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (DISPENSA) Nº
11/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.**

Processo Administrativo Nº **13100.000022/2025** - Objeto: Aquisição de KIT DIDÁTICO DE ATENÇÃO BÁSICA, destinado a atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Touros/RN, CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2025 às 08h00. Abertura das Propostas: 19/08/2025 às 15h01.

Touros, 13 de agosto de 2025

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:D1D3A91B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº - 01/2025 AVISO
DE RESULTADO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DOS LICITANTES PARTICIPANTES DA
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN.

Após abertura e apreciação dos envelopes de documentos para Habilitação e Projeto de Vendas, realizado no dia 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, às 10:00 (dez) horas, a Comissão de Contratação torna público a quem interessar, que declarou o Grupo Formal **COOPERATIVA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA LUZIA, CNPJ: 14.019.365/0001-72 HABILITADO e VENCEDOR** da Chamada Pública em epígrafe, consoante a ata da sessão de julgamento constante nos autos, que se encontra com vista franqueada aos interessados que assim desejarem. Ato contínuo, encontra-se aberto o prazo previsto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Touros/RN, em 13 de agosto de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:7055FBD8

**GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.**

Processo Administrativo Nº 17100.000011/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota veicular: veículos de pequeno e médio porte, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e tratores, pertencentes ao Município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2025 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 02/09/2025 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 13 de agosto de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:8893E085

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 203, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

“Retifica o Decreto nº 194, de 26 de junho de 2025, que declarou de interesse público, para fins de desapropriação, a área adjacente ao Cemitério Público de Santa Luzia, localizado no Distrito de Santa Luzia, deste Município de Touros/RN, para atualização da descrição da área.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de corrigir a descrição da área constante no Decreto nº 194, de 26 de junho de 2025, em razão de atualização das medições e adequação técnica promovida após visita

em campo, visando melhor utilização, disposição e organização das sepulturas;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 194, de 26 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município, parcela do imóvel localizado no Distrito de Santa Luzia, objeto da transcrição nº 1.357, com área total de **1.741,55m²** e perímetro de **176,10m**, conforme planta e memorial descritivo anexos, com a seguinte descrição georreferenciada:” Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.412.822,0190m e E 225.335,4110m. Deste segue com azimute 122°58'05" e distância de 58,05m, limitando-se com Área Existente do Cemitério Público São Miguel Arcanjo, até o vértice V02, de coordenadas N 9.412.790,4290m e E 225.384,1150m. Deste segue com azimute 212°58'05" e distância de 30,00m, limitando-se com Espólio de Francisco Tarquinio Soares, até o vértice V03, de coordenadas N 9.412.765,2597m e E 225.367,7899m. Deste segue com azimute 302°58'05" e distância de 58,05m, limitando-se com Espólio de Francisco Tarquinio Soares, até o vértice V04, de coordenadas N 9.412.796,8497m e E 225.319,0859m. Deste segue com azimute 32°58'05" e distância de 30,00m, limitando-se com Espólio de Francisco Tarquinio Soares, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 194, de 26 de junho de 2025, que não foram alteradas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 13 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:942B1358

GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **ISLANIA CARVALHO DE SOUZA**, CPF/MF nº XXX.257.XXX-76, Estagiária, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 11 de agosto de 2025, conforme solicitação do requerimento nº 205/2025.

Touros/RN, 13 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:6A930D33

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 718/2025 – GABINETE CIVIL

Designa, para atuar como responsável pelo recadastramento dos prédios públicos, para fins de inventário patrimonial, o Sr. **JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO**.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o Sr. **JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA NETO** - Mat. 16.772, para atuar como responsável pelo recadastramento dos prédios públicos do município de Touros/RN, registrando a situação da ocupação do imóvel, para fins de inventário patrimonial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 12 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:CDA07B44

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 723/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 17 de agosto de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no HUAB/UFRN Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:66680923

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 724/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais),

totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, no dia 22 de agosto de 2025, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos – Assú/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:569B51FC

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 725/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **EVERTON XAVIER RODRIGUES**, Diretor de Habitação e Regularização Fundiária e Urbana do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1974, inscrito no CPF/MF sob nº 052.838.514-35, 05 (cinco) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 18 a 22 de agosto de 2025, onde participará do 3º Fórum Nacional Integrado (Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito), em Recife/PE.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:022D2938

GABINETE CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12100000039/2025, Objeto: Aquisição de 17

(dezessete) kits do Projeto "Descobrir, Movimentar e Aprender" voltados para Educação Infantil. Que trata da contratação da empresa: EDITORA LUME LTDA, CNPJ: 37.569.205/0001-00, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025.

PROCESSO: 12100000039/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Aquisição de 17 (dezessete) kits do Projeto "Descobrir, Movimentar e Aprender" voltados para Educação Infantil.

NOME DO CREDOR: EDITORA LUME LTDA, CNPJ: 37.569.205/0001-00.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Touros/RN, 13 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:D4636700

GABINETE CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12100000102/2025, Objeto: Aquisição de 25 unidades do material didático intitulado "Projeto: Ampliando o Desenvolvimento Infantil – Fundamental I", de autoria de Clara Ferreira Mendes, publicado pela Editora Lume (ISBN: 978-65-86459-77-7). O material é destinado ao uso pedagógico dos alunos do Ensino Fundamental I, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento integral das crianças, conforme a proposta educacional da rede municipal de ensino. Que trata da contratação da empresa: EDITORA LUME LTDA, CNPJ: 37.569.205/0001-00, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025.

PROCESSO: 12100000102/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Aquisição de 25 unidades do material didático intitulado "Projeto: Ampliando o Desenvolvimento Infantil – Fundamental I", de autoria de Clara Ferreira Mendes, publicado pela Editora Lume (ISBN: 978-65-86459-77-7). O material é destinado ao uso pedagógico dos alunos do Ensino Fundamental I, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento integral das crianças, conforme a proposta educacional da rede municipal de ensino.

NOME DO CREDOR: EDITORA LUME LTDA, CNPJ: 37.569.205/0001-00.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

Touros/RN, 13 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9BA2C44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 27/08/2025**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DE SAÚDE EM COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **048/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 13 de agosto de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:09C44D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPADEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0519/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPADEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPADEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

JOSE ARAUJO COSTA JUNIOR, portador do CPF nº 023.038.674-10, matrícula 001973-2. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOKS MULTIFUNCIONAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS**

DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 0100/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPADEMA
Contratada: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25
Processo nº 05001.000191/2025 – Dispensa nº 036/2025
Objeto: Aquisição de impressoras e notebooks multifuncional para as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
VALOR: R\$16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais).

Upadema/RN, 13 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upadema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6676851A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0520/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPADEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPADEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAUJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 001933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DO ÁLBUM OFICIAL DE FOTOGRAFIAS DA FESTA DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPADEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 0101/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPADEMA
Contratada: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20
Processo nº 08001.000017/2025 – Dispensa nº 038/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção do álbum oficial de fotografias da festa de 72 anos de emancipação política de Upadema/RN.
VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais).

Upadema/RN, 13 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D8595221**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0521/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAUJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 001933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DENOMINADO “INTERCOLEGIAL 2025 – XII EDIÇÃO”, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 735/2021, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 0102/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03

Processo nº 08001.000016/2025 – Dispensa nº 039/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto denominado “Intercolegial 2025 – XII Edição”, em cumprimento a Lei Municipal nº 735/2021.

VALOR: R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Upanema/RN, 13 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5DA685C2**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2025****Dispensa de Licitação nº 037/2025****Processo nº 08001.000015/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa ou pessoal especializado para confecção do bolo em maquete e fatiado para distribuição aos municípios em momento representativo em comemoração dos 72 anos de Emancipação Política do Município de Upanema-RN.

EMPRESA: 49.829.290 WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76.

VALOR: R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AD80F6E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2025**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e veiculação de Vts rotativos em Canal de TV, produção e veiculação de spots rotativos em rádio e produção de vídeo cartelado para atender as necessidades da Festa de 72 Anos de Emancipação Política de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **19 de agosto de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 13 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:078003C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25

Processo nº 05001.000191/2025 – Dispensa nº 036/2025

Objeto: Aquisição de impressoras e notebooks multifuncional para as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

VALOR: R\$16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESEV. URBANO

AÇÃO:

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

NATUREZA DA DESPESA:

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VIGENCIA: 13/08/2025 a 12/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7B4FEA5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20

Processo nº 08001.000017/2025 – Dispensa nº 038/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção do álbum oficial de fotografias da festa de 72 anos de emancipação política de Upanema/RN.

VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO:

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 13/08/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:15EB3A3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03

Processo nº 08001.000016/2025 – Dispensa nº 039/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto denominado “Intercolegial 2025 – XII Edição”, em cumprimento a Lei Municipal nº 735/2021.

VALOR: R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO:

2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 13/08/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ:

50.134.347/0001-03

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7EE4C23D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº. 001-2025**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através do Agente de Contratação, torna público que realizará Processo de Licitação Concorrência Pública nº. 001/2025 na forma Eletrônica, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, Objeto Pavimentação em vias localizadas no conjunto habitacional Riachão, na zona urbana do Município de Várzea-RN. SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia 28 de agosto de 2025 às 09h:00. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br>. Para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 13 de agosto de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2AA53571**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0044/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0044/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, visando a realização de publicações no Diário Oficial da União - DOU, no importe estimado global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para 12 meses, mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8E91556A

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO REALIZADA

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
REALIZADA

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação , intitulada como "1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001002/2025", veiculada em 13 de agosto de 2025, Código Identificador:3B2A01DB, Edição Nº 3601, na FEMURN, por não se tratar de um procedimento do município.
Vera Cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:32793B67

VERAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2025

PROCESSO Nº 07/2025
ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE VERA CRUZ - VERAPREV.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2025

FUNDODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa para prestação dos serviços objeto acima.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa, **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA**, inscrito no CNPJ:32.911.658/0001-41, para procedermos com a contratação acima identificado perfazendo a quantia total de R\$ 9.798,00. (nove mil setecentos e noventa e oito reais)

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Vera Cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo
De Previdência Social de Vera Cruz –RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:6F71F220

VERAPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE VERA CRUZ - VERAPREV.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2025

FUNDODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento do Objeto.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I –Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa, **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA**, inscrito no CNPJ:32.911.658/0001-41, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa nº 003/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de R\$ 9.798,00. (nove mil setecentos e noventa e oito reais).

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Vera cruz/RN, 13 de agosto de 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo de Previdência Social de Vera Cruz –RN

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:016AEFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
EDITAL Nº 001/2025 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO EM
ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL Nº 001/2025 -SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO EM
ARQUITETURA E URBANISMO

A Prefeitura Municipal de Viçosa, através da Secretaria de Obras e Urbanismo no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para Seleção de Estagiário em Arquitetura e Urbanismo, com prazo de um ano de validade e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Viçosa torna pública a abertura de inscrições para seleção de Estagiário de Graduação na área de Arquitetura e Urbanismo, a fim de atender necessidades temporárias e de interesse público da Secretaria de Obra e Urbanismo. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 6 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período.

VAGAS	CURSO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
01	Arquitetura Urbanismo	Estar cursando regularmente a graduação	Assessoramento técnico nas atividades desempenhadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	14/08/2025
Inscrição dos candidatos	14/08/2028 até 20/08/2025
Entrevista dos candidatos	21/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	25/08/2025
Prazo para interposição de recursos	25/08/2025 até 27/08/2025
Resultado final	28/08/2025

Assinatura do contrato de estágio

29/08/2025

DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através do endereço de e-mail **pssvicosarn@gmail.com**, a partir da 7h do dia 14 de agosto de 2025, até às 17h do dia 20 de agosto de 2025.

2.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1. A seleção regida por este Edital será composta por 02 (duas) etapas, que receberão notas de 0 a 5, conforme segue:

3.2. ETAPA 1 – **Análise Curricular**: o candidato deverá juntar no ato da Inscrição, além de sua documentação pessoal (Cópia do CPF, Cópia do RG, Comprovante de residência), os seguintes comprovantes:

a) Declaração da instituição de ensino superior atestando que o candidato se encontra devidamente matriculado e frequentando o curso de Arquitetura e Urbanismo, apontando o período em que se encontra;

b) Certificado ou declaração de conclusão de cursos de extensão, palestras, workshops, simpósios, oficinas, minicursos, visitas técnicas que guardem relação com o curso.

3.3. Todos os candidatos que apresentarem a documentação comprobatória, estarão aptos para a próxima etapa.

3.4. ETAPA 2 – **Entrevista**: Oportunidade em que o Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção ou pessoa por ele designado poderá avaliar o candidato tendo vista alguns fatores da administração pública municipal.

3.5 – O candidato deverá ter residência fixa no município de Viçosa.

3.6. Em caso de empate na Nota Final, o desempate terá como critério em favor do candidato de maior idade.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

– Os currículos e a entrevista serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção composta por de 3 (três) integrantes, designados pelo Chefe do Executivo, sendo eles:

- Rodrigo Savio Silvério Garcia;
- Wandick Nascimento Dantas;
- Maria Elvira de Oliveira Lopes.

4.2 – A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

4.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de avaliar projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

4.4 – Os projetos avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção se darão por meio de reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

4.6 – A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Entrega de documentação exigida	0 a 10
b) Análise curricular	0 a 30
c) Conferência de declarações e certificados	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 20
e) Entrevista	0 a 30
TOTAL	0 a 100

4.7 – O resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e divulgado no Diário Oficial do Município.

DOS RECURSOS

Eventuais recursos deverão ser interpostos perante a Comissão no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir da data de publicação do resultado final.

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

6.1 O estagiário de graduação selecionado assinará contrato com a Prefeitura de Viçosa e receberá uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo o estágio acontecer nos formatos presencial e/ou remoto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 12 meses.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

10.6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: **pssvicosarn@gmail.com**.

Viçosa/RN, 14 de agosto de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:321A5BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

CAPÍTULO I**Dos Agentes****Seção I****Do Agente de Contratação e do Pregoeiro**

Art. 2º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que possua capacitação em curso de Pregoeiro, formação de agente de contratação ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação

§2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º. São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna do processo de contratação, podendo assinar conjuntamente com o setor demandante peças do processo de planejamento, desde que não ofenda o princípio da segregação de função;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar o vencedor do certame;

XIV - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XV - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XVI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XVII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XVIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIX - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Seção II**Do Equipe de Apoio**

Art. 4º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo(a) Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Seção III**Da Comissão de Contratação**

Art. 5º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos e/ou comissionados pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

Parágrafo único - Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV**Do Gestor do Contrato**

Art. 7º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 8º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após certificada a nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;

XII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Seção V**Do Fiscal do Contrato**

Art. 9º. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 10. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Seção VI

Dos Requisitos para a designação

Art. 11. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III docaputincide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Seção VII

Dos Terceiros contratados

Art. 12. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VIII

Do Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 13. Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

CAPÍTULO II

Do Planejamento das Contratações

Seção I

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 14. Considera-se Estudo Técnico Preliminar – ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

§1º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§2º O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Subseção I

Dos Elementos do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 15. O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único - O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Subseção II

Das Exceções Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 16. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021;

III - nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

Parágrafo Único – Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção III**Do Termo de Referência**

Art. 17. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou setores com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Subseção I**Das Exceções do Termo de Referência**

Art. 18. Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único – Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III**Seção I****Da Pesquisa de Preço**

Art. 19. A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§ 1º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Capítulo.

§ 2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção II**Dos Parâmetros da Pesquisa de Preço**

Art. 20. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º - Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 3º - Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de solicitação de cotação publicada no Diário Oficial do Município, envio de e-mail para fornecedores ou prestadores de serviço que tenham celebrado contratos ou atas de registro de preço com a Municipalidade, bem como por meio de cotação eletrônica.

Seção III**Da Metodologia para obtenção do preço estimado**

Art. 21. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que

trata o art. 20 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

Seção IV

Da Pesquisa de Preço na Contratação Direta

Art. 22. Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 20 deste Decreto.

§1º Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 20, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§2º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, especialmente nas hipóteses em que se comprove a impossibilidade de obtenção de pesquisa de preço nos moldes do art. 20, incisos I e II.

§3º O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, na forma do art. 20, inciso IV.

Seção V

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 23. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§2º Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§3º Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§4º O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Seção VI

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 24. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado

será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§1º Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 20 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§2º Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Seção VII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 25. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§1º O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§2º Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§3º Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO IV

Da Participação

Seção I

Da Participação de Pessoas Físicas

Art. 26. Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 27. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 26, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto noutro caso quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 28. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas de que exigência da pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO V

Da Contratação Direta

Seção I

Da Dispensa em Razão do Valor

Art. 29. A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser realizada presencialmente ou sob a forma eletrônica.

§1º Quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, apenas poderá ser realizada dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica.

§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º As Atas de Registro de Preço e os contratos decorrentes de Dispensa de Licitação em razão do valor poderão ter suas vigências prorrogadas, na forma que preceitua o presente Decreto, desde que respeitados os limites mencionados no parágrafo anterior.

Seção II

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 30. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§1º A Administração Pública Municipal poderá realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - contratação emergencial, nos termos das hipóteses previstas no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2º Para fins deste Decreto, aplica-se, no que couber, à Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e suas alterações posteriores.

§3º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§4º Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção III

Do Procedimento

Art. 31. O procedimento de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 32. Na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, a Administração Municipal deverá inserir no aviso ou no instrumento Convocatório as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação a que se refere este Decreto:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data, local e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço ou plataforma eletrônica onde ocorrerá o procedimento, quando for o caso.

§1º Nas hipóteses de contratação de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§2º Nas hipóteses de contratação de bens e serviços, conforme disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§3º Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, onde a estimativa de preços for realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 30, §2º deste Decreto, fica dispensada a abertura de procedimento para envio de novas propostas na forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§4º - Ficará dispensada a utilização do sistema de dispensa eletrônica para as contratações diretas que não ultrapassem 50% do valor dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Seção IV

Do Fornecedor

Art. 33. Nas hipóteses de Dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 34. Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta para o endereço eletrônico informado, ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento, conforme o caso.

Parágrafo Único. Aplica-se a Dispensa sob a forma presencial, no que couber, os dispositivos do art. 32 deste Decreto.

Seção V

Do Julgamento

Art. 35. Encerrado o procedimento de envio de lances, quando houver, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

§1º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§2º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 36. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 37. Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada o envio da proposta readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção VI

Da Habilitação

Art. 38. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O envio e a verificação dos documentos de que trata o caput serão realizados no sistema utilizado pela Administração Municipal, quando a Dispensa for sob a forma eletrônica, ou, quando sob a forma presencial, em sessão ou através do e-mail institucional informado no aviso de contratação direta, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios.

§2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, a Administração Municipal poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa de licitação, o envio desses por meio do sistema, e-mail ou protocolo presencial, conforme o caso.

Art. 39. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VII

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 40. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

Seção VIII

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 41. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

Dos Procedimentos Auxiliares

Seção I

Do Sistema de Registro de Preço

Subseção I

Da Adoção

Art. 42. O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração Pública Municipal, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Subseção II

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 43. Caberá à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Decreto;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
 XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta.

XIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços, nos termos de lei municipal;

XIV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

Parágrafo Único. Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

Subseção III

Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 44. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar junto à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Subseção IV

Do Procedimento para o Registro de Preço

Da Intenção de Registro de Preço

Art. 45. A Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipais.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Subseção V

Da Licitação

Do Critério de julgamento

Art. 46. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 47. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, desde que:

I – o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos seja indicado no edital; e

II – a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens ocorra a partir de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Único. A demonstração da vantagem que se refere o inciso II poderá ser igualmente demonstrada através da utilização da pesquisa prévia de mercado realizada na fase interna do processo de contratação, desde que tenha se utilizado nos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 20 deste Decreto.

Subseção VI

Das Modalidades

Art. 48. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

Subseção VII

Da disponibilidade orçamentária

Da Indicação

Art. 49. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Subseção VIII

Da Ata de Registro de Preço

Da Formalização e cadastro de reserva

Art. 50. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§4º - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subseção IX

Da Assinatura

Art. 51. Após os procedimentos de que trata o artigo anterior, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo Único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 52. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 51, e observado o disposto no §3º do art. 50, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 53. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Subseção X Da Vigência

Art. 54. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos deste Decreto.

§2º - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no caput, implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

Subseção XI Do acréscimo dos quantitativos

Art. 55. O acréscimo do quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

I - seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

II - o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

III - seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

IV - haja anuência prévia do fornecedor.

Parágrafo Único. O acréscimo de quantitativo que se refere o caput não altera os limites iniciais destinados aos órgãos participantes e não participantes.

Subseção XII Do Controle e gerenciamento

Art. 56. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão, caso permitida em lei, e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

Subseção XIII Da Alteração dos preços registrados

Art. 57. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção XIV Da Negociação de preços registrados

Art. 58. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 59. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Subseção XV Do Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 60. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção XVI**Do Cancelamento dos preços registrados**

Art. 61. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Subseção XVII**Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços****Do Procedimento**

Art. 62. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e, quando houver, não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§3º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subseção XVIII**Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes****Da Regra Geral**

Art. 63. Se não participarem do procedimento de intenção de registro de preço, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no caput, seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, governos estaduais e do Distrito Federal, bem como de governos municipais.

§2º As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CAPÍTULO VII**Da Especificações dos Bens****Seção I****Das Categorias de Bens**

Art. 64. São categorias de bens, para fins deste decreto:

I – bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

II – bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;

III – bem comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública;

IV – bem de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, possuindo caráter de ostentação, pompa ou requinte.

§1º É vedada a aquisição de bens de luxo pela Administração Pública Municipal.

§2º O bem não será enquadrado como bem de luxo nas hipóteses em que:

I – seu preço for equivalente ou inferior ao preço do bem comum de mesma natureza;

II – seja comprovada pela Secretaria demandante a essencialidade de suas características superiores, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, frente às competências do órgão ou entidade.

Seção II**Da Marca e da Similaridade**

Art. 65. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 66. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

CAPÍTULO VIII**Das Disposições Finais**

Art. 67. Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 68. Os casos omissos neste Decreto poderão ser resolvidos em conformidade com os regulamentos editados pela União, consoante previsão contida no art. 187 da Lei nº 14.133/2021

Art. 69. Ficam revogados:

I – Decreto nº 07, de 07 de março de 2023;

II – Decreto nº 08, de 07 de março de 2023;

III – Decreto nº 09, de 07 de março de 2023;

IV – Decreto nº 10, de 07 de março de 2023;

V – Decreto nº 11, de 07 de março de 2023;

VI – Decreto nº 12, de 07 de março de 2023;

VII – Decreto nº 13, de 07 de março de 2023;

VIII – Decreto nº 15, de 07 de março de 2023;
IX – Decreto nº 16, de 07 de março de 2023;
X – Decreto nº 17, de 07 de março de 2023;

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

Florânia/RN, 13 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:359058CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

Inexigibilidade nº 16/2023

Contratante: Município de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

Contratada: Núcleo Gov Soluções Ltda – CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 049/2023 por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de fornecimento de licença de software destinado a auxiliar agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para licitações e contratações diretas.

Vigência: Prorrogado até 01/09/2026.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com recursos próprios do Município.

Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Florânia/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX

Representante Legal

CPF: ***.106.***-80

Núcleo Gov Soluções LTDA

CNPJ Nº 26.776.175/0001-89

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:6D1369DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 (RETIFICADO)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.027.455/0001-73, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, nº 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. **Athus Bernardo Silva Costa**, doravante denominada **CONTRATADO**;

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alteração com substituição da composição do 3º Termo Aditivo, permanecendo o **acréscimo de valor no montante de R\$ 74.334,42 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, correspondendo

a um acréscimo de 23,75% ao valor original do contrato, conforme planilha de composição de custo e justificativa anexa, parte integrante do presente aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL
Com a presente correção da composição do aditivo, o valor total do contrato permanece o montante de **R\$ 387.324,42 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato permanece até 27 de outubro de 2025, conforme estabelecido no 4º Termo Aditivo firmado em 25 de julho de 2025.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Florânia/RN, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia /RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

A B Engenharia, Consultoria e Serviços LTDA

CNPJ Nº 38.027.455/0001-73

Contratada

ATHUS BERNARDO SILVA COSTA

CPF Nº ***.690.***-28

Sócio-Administrador

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:979A68D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 27/2025 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Inexigibilidade nº 17/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia/RN – CNPJ 08.181.562/0001-90.

Contratada: Alexandre Azedo Lacerda – CNPJ 26.711.266/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração e execução de projeto escultórico e protótipo de monumento de Nossa Senhora das Graças.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II e III, alínea “A”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 12 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AZEDO LACERDA

Representante da Empresa Contratada.

**Republicado por incorreção: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3601, em 13/08/2025.*

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:CEB4F43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 12 a 13/08/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 12 a 13/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8B163EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 12/08/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F3C703F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/08/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E250943C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO/CMS Nº 005/2025 FLORÂNIA, 13 DE AGOSTO DE 2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em sua 71ª Reunião Ordinária, aos 13 dias de agosto, às 08:30hs, no auditório da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia/RN, Reunião Ordinária do CMS/Florânia/RN, e de acordo com deliberação da Reunião Temática: “ORIENTAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029”, realizada aos 22 dias do mês de julho de 2025, em Natal/RN, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS e dá outras providências.

Art. 1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra o documento orientador e expediu Ato Deliberativo para realização da Conferência Municipal de Saúde e formulação do Plano Municipal de Saúde – PMS.

Irafran Lopes Nobre de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Resolução: 005/2025

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.
Florânia-RN, em 13 de agosto de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:35FA5EA2**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 012/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 26/02/2025. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 13 de agosto de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Agente de contratação.

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:15B2371B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025**, processo administrativo n.º **604007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA	
CNPJ: 53.614.094/0001-55	
ENDEREÇO: Rua Quatorze, 133 0, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53421-080.	
REPRESENTANTE: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS	CPF: 082.819.824-11
E-MAIL: AMARTINS0124@HOTMAIL.COM	TEL. (81) 9.9600-5512

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
3	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5CM.	MASTER PRINT	Unidade	5.000	R\$0,24	R\$1.200,00
9	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	MASTER PRINT	Bloco	380	R\$2,29	R\$870,20
10	BORRACHA A PAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	RED BOR	Unidade	3.380	R\$0,52	R\$1.757,60
11	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM.	LEO E LEO	Unidade	2.700	R\$0,70	R\$1.890,00
12	BORRACHA PONTEIRA.	LEO E LEO	Unidade	3.800	R\$0,14	R\$532,00
18	CADERNO CAPA DURA 1 MATÉRIA COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONI	Unidade	1.200	R\$8,59	R\$10.308,00
20	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA.	ALAPLAST	Unidade	300	R\$30,99	R\$9.297,00
23	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIAS TRIPLAS CRISTAL.	FAÇA NOVACRIL FACIL	Unidade	70	R\$41,23	R\$2.886,10
28	CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	PREMIATA	UND	3.700	R\$1,14	R\$4.218,00
41	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM.	LEO E LEO	Tubo	290	R\$1,46	R\$423,40
51	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA.	GLINORTE	Tubo	3.600	R\$1,88	R\$6.768,00
53	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M..	KORETEC	Rolo	350	R\$1,19	R\$416,50
57	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 CM EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	LEO E LEO	Rolo	490	R\$4,83	R\$2.366,70
59	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	FORONI	Unidade	1.300	R\$0,69	R\$897,00
64	ENVELOPE PARDO KO N 34 TAMANHO 240X340.	FORONI	Unidade	3.150	R\$0,39	R\$1.228,50
65	ENVELOPE PARDO KO N 36 TAMANHO 265X360.	FORONI	Unidade	3.400	R\$0,43	R\$1.462,00
66	ENVELOPE PARDO KO N 41 TAMANHO 310X410.	FORONI	Unidade	1.300	R\$0,64	R\$832,00
70	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	MASTER PRINT	Unidade	350	R\$1,46	R\$511,00
83	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X30M.	KORETEC	Rolo	56	R\$27,00	R\$1.512,00
84	FITA PLÁSTICA DECORATIVA 15X30M PARA PRESENTE	AVIL	Rolo	150	R\$8,99	R\$1.348,50
89	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5000 UNID. COBREADO.	MASTER PRINT	Caixa	830	R\$3,47	R\$2.880,10
90	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	Caixa	120	R\$10,33	R\$1.239,60
98	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO COM NO	CADERSIL	Unidade	120	R\$11,34	R\$1.360,80
110	PAPEL FOTOGRÁFICO 210X297 MM A4 COM 50.	MASTER PRINT	Pacote	150	R\$13,24	R\$1.986,00
VALOR TOTAL: R\$ 58.191,00, (cinquenta e oito mil, cento e noventa e um reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

AM DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 53.614.094/0001-55
ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
CPF: 082.819.824-11
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
 Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:13532652

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2025**, processo administrativo n.º **604007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL J.A LTDA	
CNPJ: 01.653.918/0001-00	
ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 0 LADO ÍMPAR, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-350.	
REPRESENTANTE: JOAQUIM FERNANDES NETO	CPF: 200.935.144-04
E-MAIL: ja_comercial@hotmail.com	TEL. (84) 3223-2505

Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8 X 101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000	LINK	Caixa	10	R\$11,19	R\$111,90
GRAMPEADOR METAL GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FLS.	MASTERPRINT	Unidade	40	R\$21,99	R\$879,60
PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	JANDAINHA	Pacote	250	R\$34,99	R\$8.747,50
PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	JANDAINHA	Pacote	200	R\$44,99	R\$8.998,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.737,00, (dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais)					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL J.A LTDA
CNPJ: 01.653.918/0001-00
JOAQUIM FERNANDES NETO
CPF: 200.395.144-04
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:FBCB713A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2025**, processo administrativo nº **604007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	
CNPJ: 52.487.908/0001-75	
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 591, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-340.	
REPRESENTANTE: JOSÉ JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR	CPF: 010.536.724-97
E-MAIL: criativamossoro@outlook.com	TEL. (84)98600-3060

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
2	APONTADOR COM DEPOSITO COM NO MÍNIMO 2,5X2X1,5 CM.	MASTERPRINT SIMILAR/SUPERIOR	Unidade	3.500	R\$0,40	R\$1.400,00
4	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 50X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA	POLIBRAS - SIMILAR/SUPERIOR	Unidade	2.350	R\$4,00	R\$9.400,00
8	BLOCO AUTOADESIVO TAMANHO 4X38X51MM COM 100 FOLHAS.	YINS BRASIL SIMILAR/SUPERIOR	Bloco	550	R\$3,00	R\$1.650,00
42	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS COM SISTEMA DE ROLAGEM.	MAKEMAIS SUPERIOR/SIMILAR	Tubo	450	R\$1,21	R\$544,50
43	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA QUENTE.	MAKEMAIS SUPERIOR/SIMILAR	Unidade	2.150	R\$0,44	R\$946,00
44	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA QUENTE.	MAKEMAIS SUPERIOR/SIMILAR	Unidade	2.000	R\$0,99	R\$1.980,00
68	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICA COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	GATTE SIMILAR/SUPERIOR	Unidade	426	R\$0,89	R\$379,14
71	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M.	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	500	R\$6,90	R\$3.450,00
73	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	606	R\$10,00	R\$6.060,00
74	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	550	R\$17,70	R\$9.735,00
75	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	350	R\$3,54	R\$1.239,00
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M.	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	336	R\$3,57	R\$1.199,52
78	FITA CREPADA TAMANHO 24X50M.	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	560	R\$7,25	R\$4.060,00
79	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M.	EUROCEL SIMILAR/SUPERIOR	Rolo	320	R\$11,98	R\$3.833,60
85	GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	RADEX SIMILAR/SUPERIOR	Caixa	4.000	R\$2,84	R\$11.360,00
86	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	RADEX SIMILAR/SUPERIOR	Caixa	3.900	R\$4,36	R\$17.004,00
91	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICA CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO SUPERIOR/SIMILAR	Caixa	100	R\$13,96	R\$1.396,00
97	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	CADERSIL SIMILAR/SUPERIOR	Unidade	180	R\$16,99	R\$3.058,20
101	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM.	MAKEMAIS SUPERIOR/SIMILAR	Unidade	160	R\$1,66	R\$265,60
102	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	MAKEMAIS SUPERIOR/SIMILAR	Caixa	3.900	R\$4,04	R\$15.756,00
105	PAPEL ADESIVO FOSCO 210X197 MM - A4 COM 100.	MASTERPRINT SIMILAR/SUPERIOR	Pacote	70	R\$43,03	R\$3.012,10
VALOR TOTAL: R\$ 97.728,66, (noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CRIATTIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA
CNPJ: 52.487.908/0001-75
JOSE JOSIVAN DE AMORIM JUNIOR
CPF: 010.536.724-97
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:E70F9400

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Miguel Pinheiro Neto, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2025, processo administrativo n.º 604007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 31.373.978/0001-22						
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000.						
REPRESENTANTE: ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA				CPF: 105.948.084-05		
E-MAIL: comercialgds@hotmail.com				TEL. (84) 9991-7875		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BRW	Unidade	200	R\$2,70	R\$540,00

112	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	7.100	R\$22,25	R\$157.975,00
VALOR TOTAL: R\$ 158.515,00, (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quinze reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.373.978/0001-22
ALVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
CPF: 105.948.084-05
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:AD1A9A2E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025**, processo administrativo n.º **604007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: GLOBAL BR COMERCIO LTDA	
CNPJ: 45.046.144/0001-17	
ENDEREÇO: AV DO CONTORNO, 6166 sala 13, SAVASSI, Belo Horizonte/MG, CEP: 30110-042.	
REPRESENTANTE: RENATO CAIXETA LIMA PAIVA	CPF: 026.382.536-18
E-MAIL: vendas1@admaq.com.br	TEL. (31) 9.9952-5653

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
92	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL PARA 400 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA DA FACA, BRAÇO LONGO E RESISTENTE, MANOPLA DE BORRACHA, MANIVELA DE BORRACHA PARA MELHOR FIXAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM MAIS RESISTÊNCIA, MESA MILIMETRADA, GUIA D	Guilhotech	Unidade	12	R\$1.400,000	R\$16.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00, (dezesseis mil e oitocentos reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN 11 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GLOBAL BR COMERCIO LTDA

CNPJ: 45.046.144/0001-17

RENATO CAIXETA LIMA PAIVA

CPF: 026.382.536-18

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:7A6CDA83

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2025**, processo administrativo n.º **604007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: H.C. CORDEIRO	
CNPJ: 20.755.100/0001-35	
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 0 LOJA 4, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-322.	
REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO	CPF: 601.822.964-15
E-MAIL: hilton.hccomercial@gmail.com	TEL.: (84)9.9927-6070

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
22	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES.	WALEU	Unidade	120	R\$33,45	R\$4.014,00
37	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 50 UNIDADES.	ECCO CLIPS	Caixa	970	R\$2,58	R\$2.502,60
39	COLA COLORIDA 6X23G CORES SECAGEM RÁPIDA.	BAMBINI	Caixa	2.600	R\$6,65	R\$17.290,00
46	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES DIVERSAS.	BAMBINI	Caixa	3.600	R\$7,55	R\$27.180,00
48	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	Tubo	3.600	R\$2,00	R\$7.200,00
52	DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 10X50M.	EUROCEL	Rolo	460	R\$2,26	R\$1.039,60
81	FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	MINASA	Rolo	250	R\$10,00	R\$2.500,00
87	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATÉ	MASTER	Unidade	406	R\$12,00	R\$4.872,00
114	PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	ACP	Unidade	120	R\$21,34	R\$2.560,80
117	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE EMBORRACHADA PARA 30 FOLHAS.	MASTER	Unidade	250	R\$31,83	R\$7.957,50
120	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	BRW	Unidade	570	R\$5,20	R\$2.964,00
122	TINTA PARA PINTURA FACIAL COM 6X15ML CORES VARIADAS.	BAMBINI	Caixa	200	R\$10,07	R\$2.014,00
VALOR TOTAL: R\$ 82.094,50, (oitenta e dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

H.C. CORDEIRO
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
CPF: 601.822.964-15
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:DAE3E546

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2025**, processo administrativo nº. **604007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: L. MOHR EIRELI EPP.						
CNPJ: 07.261.562/0001-38						
ENDEREÇO: Rua Capitão Adolfo G. Andrade,, 257 sala 1, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88304-020						
REPRESENTANTE: HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR					CPF: 634.582.509-30	
E-MAIL: livrariamohr@hotmail.com					TEL.: (47) 9914-8079	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
119	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1MX1M, CORES DIVERSAS.	Evab	Unidade	26	R\$63,00	R\$1.638,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.638,00, (um mil, seiscentos e trinta e oito reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

L. MOHR EIRELI EPP
CNPJ: 07.261.562/0001-38
HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 634.582.509-30
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:F63C38BC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2025**, processo administrativo nº **604007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME	
CNPJ: 11.183.984/0001-00	
ENDEREÇO: AV. REMADOR CLODOALDO BACKER, 1314 - SALA 102 - PAJUCARA - NATAL/RN. CEP: 59.132-000	
REPRESENTANTE: LEONARDO COSTA DOS SANTOS	CPF: 070.802.104-29
E-MAIL: lc.comercial2009@hotmail.com	TEL.: (84) 3221-4987

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
7	BATERIA PILHA 9V 100% ORIGINAL, CARTELA COM 01 UNIDADE.	ELGIN	Unidade	120	R\$13,38	R\$1.605,60
29	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS	PREMIATTA	Unidade	2.650	R\$0,89	R\$2.358,50
38	COLA COLORIDA 4X25G SECAGEM RÁPIDA.	MAKE+	Caixa	250	R\$6,70	R\$1.675,00
56	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	Rolo	2.500	R\$2,50	R\$6.250,00
72	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	EUROCEL	Rolo	550	R\$12,40	R\$ 6.820,00
80	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M.	EUROCEL	Rolo	600	R\$15,80	R\$9.480,00
82	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	EUROCEL	Rolo	480	R\$17,40	R\$8.352,00
123	TNT 100% POLIPROPILENO, CORES VARIAD	SUL BRASIL	Metro	6.950	R\$1,72	R\$11.954,00
VALOR TOTAL: R\$ 48.495,10, (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

CPF: 070.802.104-29

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:1CB3D931

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2025**, processo administrativo n.º **604007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	
CNPJ: 08.045.328/0001-36	
ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO DO VALE, 100, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000.	
REPRESENTANTE: SABRINE SILVA BEZERRA	CPF: 088.223.004-24
E-MAIL: sismeireli@gmail.com	TEL. (84) 9.9687-4700

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
21	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL.	DELLO	Unidade	100	R\$26,06	R\$2.606,00
40	COLA DE CONTATO EM BASTÃO 75G.	TEK BONDE	Unidade	150	R\$11,06	R\$1.659,00
45	COLA GLITER CAIXA COM 4X25G CORES DIVERSAS.	ACRILEX	Caixa	2.300	R\$4,39	R\$10.097,00
47	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KOALA	Tubo	270	R\$5,00	R\$1.350,00
49	COLA LIQUIDA PARA E V A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G..	COMPACTOR	Tubo	400	R\$3,92	R\$1.568,00
54	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000G COM 2000 LIGAS.	MERCUR	Pacote	30	R\$20,00	R\$600,00
55	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G COM 200 LIGAS.	MERCUR	Pacote	50	R\$3,08	R\$154,00
67	ENVELOPE PARDOS KO N 47 TAMANHO 370X470.	SCRITY	Unidade	1.350	R\$0,93	R\$1.255,50
103	MINA DE GRAFITE 0,5MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	LEONORA	Tubo	200	R\$3,55	R\$710,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.999,50, (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

SIS BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 08.045.328/0001-36
SABRINE SILVA BEZERRA
CPF:088.223.004-24
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:FB99DBE6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2025**, processo administrativo nº. **604007/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	
CNPJ: 93.577.427/0001-38	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 570, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, CEP: 95760-000.	
REPRESENTANTE: LAZARO FRANCESQUIT	CPF: 017.349.600-86
E-MAIL: lcompras@hotmail.com	TEL.: (51) 99590-1759

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
31	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS	RST	Unidade	2.600	R\$2,01	R\$5.226,00
50	COLA PARA ISOPOR 500 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	ZT	Tabo	275	R\$16,00	R\$4.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.626,00, (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ: 93.577.427/0001-38
LAZARO FRANCESQUTT
CPF: 017.349.600-86
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:83ADB40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0097/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.389.856,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), EM FAVOR DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo inciso I do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.389.856,00 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao “reforço de dotações orçamentárias”, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	150.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						150.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.216	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	65.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						65.000,00

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.227	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	115.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						115.000,00

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				

Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.21	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	409.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						409.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	302.856,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	188.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						490.856,00

2000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	160.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						160.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.5	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	287,00
Total da Anulação (R\$)						287,00

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.6	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	446,00
Total da Anulação (R\$)						446,00

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.7	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores de outros Órgãos a disposição da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.500,00
Total da Anulação (R\$)						2.500,00

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	503,00
Total da Anulação (R\$)						503,00

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.18	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	21,00
Total da Anulação (R\$)						21,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	953,00
Total da Anulação (R\$)						953,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.57	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	761,00
Total da Anulação (R\$)						761,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	46.322,00
Total da Anulação (R\$)						46.322,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	464,00
Total da Anulação (R\$)						464,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	386,00
Total da Anulação (R\$)						386,00

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.227	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	153,00
Total da Anulação (R\$)						153,00

Unidade Orçamentária	2035	Secretaria Municipal de Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				

Ação	2.227	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10,00
Total da Anulação (R\$)						10,00

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.132	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	376.200,00
Total da Anulação (R\$)						376.200,00

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.133	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos da Educação Infantil – CRECHE da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	68.515,00
Total da Anulação (R\$)						68.515,00

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.133	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos da Educação Infantil – Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	3.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	200.505,00
Total da Anulação (R\$)						200.505,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	305.573,00
Total da Anulação (R\$)						305.573,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	91.728,00
Total da Anulação (R\$)						91.728,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	34.234,00
Total da Anulação (R\$)						34.234,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	32.632,00
Total da Anulação (R\$)						32.632,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.89	Manutenção das Atrividades do Centro Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	110.953,00
Total da Anulação (R\$)						110.953,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	23.444,00
Total da Anulação (R\$)						23.444,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	12.000,00
Total da Anulação (R\$)						12.000,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.122	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.632,00
Total da Anulação (R\$)						70.632,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Digital				
Ação	2.135	Manutenção das Atrividades do Programa AABB Comunidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	500,00
Total da Anulação (R\$)						500,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.143	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.662,00
Total da Anulação (R\$)						3.662,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.144	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.472,00
Total da Anulação (R\$)						3.472,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 13 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3B275354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 133660/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, ACESSÓRIOS, TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22 com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, ACESSÓRIOS, TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA						
CNPJ: 05.607.287/0001-36			Email: cmgivaipora@gmail.com		Telefone: (43) 99918-7081	
Endereço: Rua Ribeirao Preto, 60, Centro, Ivaiporã/PR, CEP: 86870-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	TAMBORINS (PRETO)	BATUKA	Unidade	16	49,99	799,84
16	BLOCOS SONOROS JAMBLOCK	liverpoolL	Unidade	4	120,00	480,00
26	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 10	spanking	Unidade	10	49,99	499,90
27	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 8	SPANKING	Unidade	10	49,99	499,90
52	BAQUETAS REPIQUE NYLON	vanguarda	Par	16	17,99	287,84

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.567,48, (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 07 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Centro Musical Ivaipora LTDA
CNPJ nº 05.607.287/0001-36
GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7A928F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 133660/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, ACESSÓRIOS, TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, ACESSÓRIOS, TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 30.843.402/0001-19			Email: doiskcomercio@gmail.com		Telefone: (84) 9 9456-9827	
Endereço: Rua São Francisco, 1581, Santa Delmira II, Mossoró/RN, CEP: 59.615-035						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	TANTAN 35X10	Phx	Unidade	24	155,00	3.720,00
11	PRATOS NÚMERO 6	Quirino	Par	64	110,00	7.040,00
13	REPIQUE NÚMERO 12	PHX	Unidade	3	275,00	825,00
53	BAQUETAS BOMBO PONTA DE BORRACHA	Liverpool	Par	92	67,34	6.195,28
54	TECIDO OXFORD NA COR PRETA – ROLO 50 METROS	Fia Têxtil	Unidade	7	477,75	3.344,25
55	TUBO DE LINHA NA COR PRETA – 5.000 JARDAS	Nice	Unidade	3	21,27	63,81
56	BOTÕES KR9249/32 COM PÉ DOURADO – 20MM	K&R	Unidade	2.700	1,47	3.969,00
57	VIÉS COR DOURADO – ROLO 50 METROS	Peripan	Unidade	2	29,86	59,72
58	TUBO DE LINHA – 5.000 JARDAS, CORES DIVERSAS	Nice	Unidade	6	21,97	131,82
59	TECIDO OXFORD CORES DIVERSAS – ROLO 50 METROS	Fia Têxtil	Unidade	4	477,75	1.911,00
60	TECIDO MALHA CORES DIVERSAS – ROLO 50 METROS	Matex	Unidade	4	750,00	3.000,00
61	TECIDO VISCOLYCRA – COR PRETA – ROLO 50 METROS	Cia dos Tecidos.	Unidade	1	1.996,80	1.996,80
62	TECIDO IMPERMEÁVEL BAGUM NAPA – ROLO 50 METROS	Mami Brinquedos	Unidade	2	747,24	1.494,48
63	VIÉS COR VINHO – ROLO 50 METROS	Peripan	Unidade	2	55,00	110,00
64	TECIDO OXFORD COR VINHO – ROLO 50 METROS	Fia Têxtil	Unidade	3	477,75	1.433,25
65	BOTÃO ANCORA DOURADO COM 20 MM	K&R	Unidade	150	2,50	375,00
66	NOVELOS DE LINHA NA COR VINHO – 5.000 JARDAS	Nice	Unidade	3	40,00	120,00
67	NOVELOS DE LINHA NA COR PRETA – 5.000 JARDAS	Nice	Unidade	3	40,00	120,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 35.909,41, (trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e quarenta e um centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 07 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Dois K Comércio E Serviços LTDA

CNPJ nº 30.843.402/0001-19

KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9A9B0958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 133660/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, ACESSÓRIOS, TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, ACESSÓRIOS, TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA						
CNPJ: 12.559.500/0001-47			Email: gs.edital@gmail.com		Telefone: (47) 3278-1661	
Endereço: Rua Toribio Soares Pereira, 678 Sala 01, Iririu, Joinville/SC, CEP: 89227-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
15	QUADRITON DREAMER COM COLETE	Stanford	Unidade	2	784,46	1.568,92

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.568,92, (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 07 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

GS Comercio De Instrumentos Musicais LTDA

CNPJ nº 12.559.500/0001-47

ALDO MACHADO DE SOUZA NETO

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E6CA6539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 133660/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, ACESSÓRIOS, TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, ACESSÓRIOS, TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: R&A ELETROELETRONICO LTDA						
CNPJ: 24.112.017/0001-07		Email: ralicitacao@cieletronica.com.br			Telefone: (81) 99736-6767	
Endereço: Rua da Concordia, 373, São José, Recife/PE, CEP: 50010-520						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	SURDO 14 POLEGADAS	IZZO	Unidade	25	239,99	5.999,75
07	TIMBA 11 POLEGADAS	PHX	Unidade	4	164,79	659,16
17	ESTEIRAS PARA CAIXA 14" 24 FIOS	LUEN	Unidade	10	22,93	229,30
20	ESTEIRAS PARA TAROL (CAIXA) 40 FIOS	LUEN	Unidade	30	37,97	1.139,10
21	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 22	SPANKING	Unidade	75	85,93	6.444,75
22	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 14	SPANKING	Unidade	80	57,99	4.639,20
25	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 11	SPANKING	Unidade	10	66,99	669,90
28	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 6	SPANKING	Unidade	36	39,99	1.439,64
29	PELE TAROL HIDRÁULICA 14 POLEGADAS RESPOSTA	IZZO	Unidade	40	14,99	599,60
31	PELE LEITOSA NÚMERO 22	IZZO	Unidade	20	28,99	579,80
33	PELE LEITOSA NÚMERO 13	SPANKING	Unidade	10	11,99	119,90
34	PELE LEITOSA NÚMERO 12	SPANKING	Unidade	15	11,99	179,85
35	PELE LEITOSA NÚMERO 11	LUEN	Unidade	10	13,49	134,90
37	PELE LEITOSA NÚMERO 8	TIMBRA	Unidade	14	11,99	167,86
38	PELE LEITOSA NÚMERO 6	LUEN	Unidade	40	9,99	399,60
39	PELE RESPOSTA LEITOSA NÚMERO 14	LUEN	Unidade	20	13,99	279,80
40	CORREIAS PARA CAIXA	SPANKING	Unidade	25	16,99	424,75
41	CORREIAS PARA TANTAN	SPANKING	Unidade	25	13,99	349,75
42	CORREIAS PARA SURDO	SPANKING	Unidade	25	12,99	324,75
43	CORREIAS PARA TAROL	SPANKING	Unidade	35	13,99	489,65
44	CORREIAS PARA BUMBO	SPANKING	Unidade	20	13,79	275,80
45	CORREIAS PARA REPIQUE	SPANKING	Unidade	10	13,79	137,90
46	TALABARTES 1 GANCHOS PRETO	SPANKING	Unidade	45	13,79	620,55
47	TALABARTES 2 GANCHOS PRETO	SPANKING	Unidade	45	13,79	620,55
48	BAQUETAS PARA TAROL 7A	MASTER	Par	150	7,49	1.123,50
50	BAQUETAS PARA SURDO	LIVERPOOL	Unidade	43	8,90	382,70

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 28.432,01, (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 07 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

R&A Eletroeletronico LTDA
CNPJ nº 24.112.017/0001-07
RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D55A7F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO Nº 133659/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: RAMON F DE OLIVEIRA						
CNPJ: 32.759.332/0001-40			Email: rflicitacao@hotmail.com		Telefone: (84) 2020-1446	
Endereço: Avenida Amintas Barros, 1049, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-145						
LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Camiseta tipo gola careca ou polo (conforme faixa etária) nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG. Malha 100% algodão ou malha PV (67% poliéster / 33% viscose), gramatura mínima de 180 g/m². Costura reforçada, acabamento com viés e estampa do brasão ou logomarca da prefeitura e da escola. Tecido resistente a lavagens frequentes, confortável e com toque suave.	Fabricação Própria	Unid.	3.000	13,00	39.000,00
02	Bermuda ou short-saia (para educação infantil e anos iniciais). Tecido helanca ou similar, com no mínimo 250 g/m². Costura dupla reforçada. Cós com elástico e cordão ajustável. Preferencialmente com proteção UV e que permita boa ventilação.	Fabricação Própria	Unid.	3.000	9,80	29.400,00
03	Bermuda (para educação anos finais). Tecido helanca ou similar, com no mínimo 250 g/m². Costura dupla reforçada. Cós com elástico e cordão ajustável. Preferencialmente com proteção UV e que permita boa ventilação.	Fabricação Própria	Unid	3.000	9,50	28.500,00
04	Calça para alunos do ensino médio. Tecido helanca ou similar, com no mínimo 250 g/m². Costura dupla reforçada. Cós com elástico e cordão ajustável. Preferencialmente com proteção UV e que permita boa ventilação.	Fabricação Própria	Unid.	3.000	26,00	78.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 13 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Ramon F De Oliveira
CNPJ nº 32.759.332/0001-40
RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:79D1DB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
CNPJ: 36.489.366/0001-13				Email: afrentelicitacoes@gmail.com	Telefone: (31) 99756-657	
Endereço: Rua Carlos Dias Ribeiro, 59 , Várzea, Lagoa Santa/MG, CEP: 33233-070						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
23	ROÇADEIRA À GASOLINA DE NYLON, MOTOR 2 TEMPOS, 63,3 CC, 3,5 HP DE POTÊNCIA DO MOTOR, 1,5 L DE CAPACIDADE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO E GUARDA DE SEGURANÇA. SISTEMA DE PARTIDA MANUAL E EIXO RETO.	VULCAN	Unidade	10	1.162,92	11.629,20

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.629,20, (onze mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

A Frente Solucoes Integradas LTDA
CNPJ nº 36.489.366/0001-13
CONRADO AUGUSTO ABRAHÃO DA MATTÁ
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8E166099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: AGRO COMERCIAL GES LTDA						
CNPJ: 22.011.004/0001-08		Email: comercial@agrocomercialges.com.br			Telefone: (55) 2120-5500	
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 774 , Centro, Porto Xavier/RS, CEP: 98995-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
14	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA TENSÃO: 220V FREQUÊNCIA NOMINAL: 50, 60 HZ, FATOR POTÊNCIA: 7,89KVA.	GALZER	Unidade	2	1.000,00	2.000,00
25	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA - INDUSTRIAL – 7 POLEGADAS. ALIMENTAÇÃO 220V. POTÊNCIA DE 1400 W.	WESCO	Unidade	3	690,20	2.070,60

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.070,60, (quatro mil e setenta reais e sessenta centavos).**

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

AGRO COMERCIAL GES LTDA

CNPJ nº 22.011.004/0001-08

GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D30394A0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA						
CNPJ: 39.434.226/0001-36		Email: licitacoes4@mklgroup.com.br			Telefone: (11) 97647-2910	
Endereço: Rua Nathalia Orejana, 175 sala B, lote 2, Eden, Sorocaba/SP, CEP: 18086-601						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
70	CONTAINER DE LIXO - 700 LITROS. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PLASTICO ATOXICO. 2 RODIZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS. 2 RODIZIOS GIRATÓRIOS LIVRES. RODA BIN BORRACHA.	Contelurb	Unidade	50	1.985,00	99.250,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 99.250,00, (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Cleanlurb Produtos & Servicos LTDA

CNPJ nº 39.434.226/0001-36

CLAUDIA REGINA D AGOSTINHO MIKAIL

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:E9E52F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a

classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DIRCEU LONGO & CIA LTDA						
CNPJ: 92.823.764/0001-03			Email: dilon.net@uol.com.br		Telefone: (54) 3523-2096	
Endereço: Rua 21 de Abril, 51, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
43	BOMBA DE ÁGUA - LAVADORA DE ALTA VAZÃO 1,0CV -127/220V. EL-3500V ELETROPLAS.	Eletroplas	Unidade	2	2.425,00	4.850,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.850,00, (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Dirceu Longo & CIA LTDA
CNPJ nº 92.823.764/0001-03
DIRCEU LONGO
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:01D224E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA						
CNPJ: 37.955.238/0001-80		Email: licitacao@fusionhigienesaude.com.br			Telefone: (11) 2738-0516	
Endereço: Rua Arapue, 234, Jardim Santa Maria, São Paulo/SP, CEP: 03574-070						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
69	KIT DE LIXEIRAS; PARA COLETA SELETIVA – 60 LITROS COM 4 PEÇAS.	LAR PLASTICOS	Kit	10	789,98	7.899,80

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.899,80, (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Fusion Produtos Hospitalares E Saude LTDA
CNPJ nº 37.955.238/0001-80
LUCIANO SIMOES SILVESTRE
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª CPF: _____	2ª CPF: _____
------------------	------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2BAF664E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.829.339/0001-09		Email: infiniti.licitacoes@gmail.com			Telefone: (44) 3629-1275	
Endereço: Avenida Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR, CEP: 87203-196						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
47	CAMISETA MANGA LONGA – COM FAIXA REFLETIDA VERDE EPI.	propria	Unidade	70	39,99	2.799,30

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.799,30, (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Infiniti Empreendimentos LTDA
CNPJ nº 23.829.339/0001-09
JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:13C3B499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE						
CNPJ: 50.322.992/0001-41		Email: centraldaconstrucaost@gmail.com			Telefone: (84) 9117-9400	
Endereço: Rua Vitorino da Camara Neto, 721, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	CORRENTE PARA MOTOSSERRA DE 2 A 30 DENTES.	Vonder	Unidade	8	139,00	1.112,00
02	LIMA PARA MOTOSSERRA – COM CABO EMBORRACHADO	KF	Unidade	5	39,00	195,00
03	CORRENTE PARA MOTOPODA – MODELO OREGON OU EQUIVALENTE	Oregon	Unidade	10	290,00	2.900,00
05	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA - MODELO NGK	NGK	Unidade	30	79,00	2.370,00
06	CAPACETE COM VISEIRA DE NYLON E PROTETOR AURICULAR COM ABAFADOR ACOPLADO.	UMP	Unidade	5	184,00	920,00
11	TESOURÃO DE PODAR - TIPO BY-PASS, CABO TELESCÓPICO EXTENSIVEL DE NO MÍNIMO 70CM, LÂMINA EM AÇO CARBONO.	TRAPP	Unidade	7	290,00	2.030,00
12	BETONEIRA – 400L COM MOTOR 2CV 4P, MONOFÁSICA 220V.	CLM	Unidade	2	5.710,00	11.420,00
18	LAVADORA ALTA PRESSÃO – MODELO PROFISSIONAL: VAZÃO 500L/H, TIPO MONOFÁSICO.	VONDER	Unidade	5	735,00	3.675,00
20	MAÇARICO PORTÁTIL: COMPATÍVEL COM GÁS MAPP -ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE CHAMA AJUSTÁVEL, TEMPERATURA ATÉ 10 GRAUS C.	Armz	Unidade	3	220,00	660,00
21	GÁS MAPP PARA MAÇARICO- CILINDRO DE GÁS COM 400G. NÃO REUTILIZADO, AUTONOMIA MINIMA DE AR RO MIN.	Mapp	Unidade	100	76,00	7.600,00
29	TESOURA DE JARDINAGEM. CORTE BY-PASS. CABO É MADEIRA E LÂMINAS DE AÇO.	Vonder	Unidade	5	74,00	370,00
35	CORRENTE 28 DENTES – MOTOSSERRA TOYAMA.	Toyoma	Unidade	2	190,00	380,00
36	CORRENTE 30 DENTES STHIL	Stihl	Unidade	2	240,00	480,00
40	TESOURA DE PODA- COM CABO TELESCÓPICO PROFISSIONAL 1 M.	TRAPP	Unidade	4	198,00	792,00
41	TESOURA CERCA VIVA SERBES - ARBUSTROS PODA GRAMA COM CABO TELESCÓPIO.	TRAPP	Unidade	4	260,00	1.040,00

48	CALÇA DE UNIFORME BRIM - COM FAIXA REFLETIDA VERDE.	COMP EPI	Unidade	70	75,00	5.250,00
50	CHAPÉUS ARABES COM PROTETOR DE NUCA.	COMP EPI	Unidade	70	21,00	1.470,00
52	MÁSCARA RESPIRADOR - FACIAL DUPLO FILTRO	COMP EPI	Unidade	20	108,20	2.164,00
54	ENXADA 2,5 COM CABO - LARGO PESADO TRAMONTINA 77214/754	Tramontina	Unidade	30	90,00	2.700,00
55	PÁ QUADRADA PARA JARDIANGEM – CABO DE MADEIRA 71 CM	MAX	Unidade	40	55,00	2.200,00
56	VASSOURA METÁLICA – CISCADOR DE FERRO REGULÁVEL 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	Famastil	Unidade	40	46,00	1.840,00
57	ESTROVENGA LEVE – COM CABO EM AÇO.	MAX	Unidade	10	72,00	720,00
58	VASSOURÃO GARI – PIAÇA 49CM COM CABO DE 1,20 COM ROSCA DE 22MM.	ROMA	Unidade	20	45,00	900,00
59	CISCADORES E PLÁSTICOS - COM CABO DE MADEIRA.	ROMA	Unidade	20	38,00	760,00
62	AVENTAL JEANS PARA JARDINAGEM	COMP EPI	Unidade	10	70,50	705,00
63	CANELEIRAS PARA JARDINAGEM	COMP EPI	Par	10	40,70	407,00
66	VESTIMENTA FRONTAL DE SEGURANÇA – TIPO AVENTAL DESCARTÁVEL	COMP EPI	Unidade	20	92,80	1.856,00
68	VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA - CONJUNTO IMPERMEÁVEL: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E PERNAS.	COMP EPI	Unidade	20	86,00	1.720,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 58.636,00, (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Marcos Felipe Bezerra De Andrade

CNPJ nº 50.322.992/0001-41

MARCOS FELIPE BEZERRA DE ANDRADE

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:55EEB58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
CNPJ: 18.274.923/0001-05	Email: mastersul@mastersul.com	Telefone: (54)98412-1340
Endereço: Rua Floresta, 380 Acs Erechim, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
49	BOTINAS DE SEGURANÇA CARTOM BIDESIDADE BICO PVC EPI.	CARTOM	Unidade	70	54,97	3.847,90
51	BOTA DE GALOCHA IMPERMEÁVEL - CANO MÉDIO PVC. PEGA FORTE AMARELA	INNPRO	Par	70	40,98	2.868,60
67	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS (PFF2-VO)	GRAZIA	Unidade	200	1,97	394,00
72	LUVA DE PROTEÇÃO PARA JARDINAGEM	SUPERSAFETY	Par	100	14,98	1.498,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.608,50, (oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Mastersul Equipamentos De Seguranca LTDA

CNPJ nº 18.274.923/0001-05

CLEITON CESAR LONGO

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E7B19480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA						
CNPJ: 34.737.085/0001-07			Email: mercautil.go@gmail.com		Telefone: (62) 3157-2679	
Endereço: Av. Consolação, 1991 Qd.11 Lt.17 Sala 01, Nossa Senhora de Fátima, Goiânia/GO, CEP: 74420-230						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
64	TAMBORES DE LIXO - 200 LITROS	OP	Unidade	30	390.00	11.700.00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.700,00, (onze mil e setecentos reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Mercautil Comercio De Ferramentas E Utilidades LTDA
CNPJ nº 34.737.085/0001-07
DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:046FE3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.653.978/0001-62			Email: mgcomercioeservicos@outlook.com		Telefone: (84) 99610 0035	
Endereço: Av Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
27	MOTOSERRA A GASOLINA – POTÊNCIA MÍNIMA: 3,55HP, CILINDRADA: 50,2CC. VELOCIDADE APROXIMADA 14.000 RPM. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 460mL, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. MECANISMO DE ARRANQUE: POLIA RETRÁTIL.	NAKASAKI	Unidade	3	1.195,00	3.585,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.585,00, (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

MGH Comercio E Servicos LTDA
CNPJ nº 37.653.978/0001-62
ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:79762622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: NEW PLASTIC LTDA						
CNPJ: 20.983.355/0001-55			Email: adm.newplastic@gmail.com		Telefone: (11) 98639-7559	
Endereço: Rua Professor Alcayr Munhoz Mader, 3600, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81350-010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
07	CABEÇOTE PARA ROÇADEIRA- COMPATÍVEL COM 58 CILINDRADAS.	NEW PLASTIC	Unidade	20	55,75	1.115,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.115,00, (um mil, cento e quinze reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

New Plastic LTDA

CNPJ nº 20.983.355/0001-55

ESTEFANI DIOGO DE OLIVEIRA

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: C38CCF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SANITOP COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 53.710.803/0001-04			Email: licitacao.sanitop@gmail.com		Telefone: (41) 99848-0344	
Endereço: Av. Oitocentos, Box 07 GALPAOG20 - Modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-389						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 4T 7.5HP TOYAMA DE MODELO TLM560TRMSE-75XP OU EQUIVALENTE	Toyama	Unidade	3	3.584,40	10.753,20
13	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO - 2500 WATTS CORTE 48CM, COM NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE CORTE E RECOLHEDOR.	Trapp	Unidade	4	2.249,40	8.997,60
37	BOBINA FIO NYLON ROÇADEIRA: 3MM QUADRADO 2,270 KG – 255MTS, COR AMARELO.	Garthen	Unidade	4	300,00	1.200,00
60	ROÇADEIRA GASOLINA –COMUM 63CC 3HP MPTOR 2 TEMPOS – KNAKASAKI OU SIMILAR.	Vulcan	Unidade	10	996,48	9.964,80
65	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE – PARA INSETOS PROTECÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR UVA, UVB, E PICADAS DE INSETOS.	AlgSun Multi FPS 30	Unidade	20	28,42	568,40
71	COMPRESSOR DE AR – PRESSÃO MÉDIA 10 PÉS, 110 L, 2HP- PRESSÃO APROXIMADA 140PSI - 9,6BAR	Motomil	Unidade	2	2.869,41	5.738,82

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 37.222,82, (trinta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Sanitop Comercial LTDA

CNPJ nº 53.710.803/0001-04

LUIS FERNANDO STRESSER

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:346EFE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
CNPJ: 51.659.136/0001-49		Email: soul@souldistribuidora.com.br			Telefone: (47) 3057-3902	
Endereço: Rua José Deeke, 197 Sala 01, Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89031-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
08	MARTELETE ROMPEDOR – DEMOLIDOR, 1.700W, 65J.	Vonder	Unidade	2	2.615,13	5.230,26
09	MOTOPODA – TIPO DE MOTOR: MONOCILINDRICO, 2T, REFRIGERADO A AR. SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL. 32,6CC CILINDRADAS, 1,2HP DE POTÊNCIA MOTOR. COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T	Vulcan	Unidade	3	1.297,99	3.893,97
10	VIBRADOR DE CONCRETO VR -1000	Lynus	Unidade	2	3.866,33	7.732,66
17	SERRA DE POLICORTE – ÂNGULO MÁXIMO DE CORTE: 45 - APLICAÇÃO PROFISSIONAL. 10 POLEGADAS.	Vonder	Unidade	2	1.129,99	2.259,98
22	LIXADEIRA ELÉTRICA – ROTO ORBITAL, POTÊNCIA MÍNIMA 300W, 12.000 OPM, FREQUÊNCIA 60HZ, ENCAIXE DE LIXA EM VELCRO. 220V.	Dwt	Unidade	3	347,07	1.041,21
24	CORTADOR MANUAL PARA PISO E PORCELANATO. COM ESQUADRO REGULÁVEL E RÉGUA PARA AUXÍLIO NO CORTE. BASE DE AÇO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE CORTE 75 CM.	Vonder	Unidade	1	420,00	420,00
30	ESCADA TESOURA DUPLA EM FIBRA 12 DEGRAUS – 3,60 METROS.	ESCA-FORT	Unidade	5	1.250,00	6.250,00
31	SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHA 600W – MARCA DE REFERÊNCIA: STHIL OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	Stanley	Unidade	2	370,00	740,00
39	PODADOR CERCA APARADOR: DE GALHOS COMPACTO.	Garthen	Unidade	4	580,00	2.320,00
53	CARRINHO DE MÃO – REFORÇADO CHAPA FORTE 60L PROF. PARA OBRAS.	MINASUL	Unidade	50	230,00	11.500,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 41.388,08, (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LTDA

CNPJ nº 51.659.136/0001-49

VIVIANE LOPES FRAGA

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:505033B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA						
CNPJ: 31.898.500/0001-16			Email: contato@trendenergysc.ind.br		Telefone: (47) 3514-8514	
Endereço: Rua 600, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-630						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
45	GRAMA SINTÉTICA 20MM - ARTIFICIAL SEMELHANTE NATURAL.	SLC	M²	600	47,99	28.794,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 28.794,00, (vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Trend Energy Solucoes Industriais LTDA
CNPJ nº 31.898.500/0001-16
SUZAN KÁTIA FERNANDES
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:225506B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 133660/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE**

INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, ACESSÓRIOS, TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, ACESSÓRIOS, TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS						
CNPJ: 18.047.657/0001-70			Email: fabricadosom3@gmail.com		Telefone: (19) 3651-1040	
Endereço: Praça Treze de Maio, 127, Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13990-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
14	REPIQUE NÚMERO 14	BATUKA LUEN 60021	Unidade	3	290,00	870,00
23	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 13	antares adhh13	Unidade	10	51,00	510,00
24	PELE HIDRÁULICA NÚMERO 12	antares adhh12	Unidade	10	48,00	480,00
30	PELE TAROL HIDRÁULICA 14 POLEGADAS ATAQUE	spanking 14at	Unidade	40	50,00	2.000,00
32	PELE LEITOSA NÚMERO 14	vanguarda 14	Unidade	40	14,00	560,00
36	PELE LEITOSA NÚMERO 10	vanguarda 10	Unidade	14	13,82	193,48
49	BAQUETAS PARA CAIXA BOLA	combat 4079	Par	32	13,00	416,00
51	BAQUETAS TANTAN	combat 355M	Par	12	19,00	228,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.257,48, (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 07 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Alessandra B. Tonietti Instrumentos Musicais
CNPJ nº 18.047.657/0001-70

ALESSANDRA BUSSONELLI TONIETTI
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BFCDF7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO Nº 133660/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, ACESSÓRIOS, TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda –

Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO, ACESSÓRIOS, TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À FORMAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
CNPJ: 46.700.625/0001-67			Email: br3@br3web.com.br		Telefone: (62) 3271-8599	
Endereço: Rua 1136, 644 Quadra 244, Lote 18, Sala 01, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74180-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	TAROL 14X10	Luen	Unidade	24	182,71	4.385,04
05	SAXOFONE ALTO	Quasar	Unidade	1	2.357,88	2.357,88
06	SAXOFONE TENOR	Quasar	Unidade	1	3.103,12	3.103,12
08	TROMBONE DE VARA	Magnum	Unidade	1	1.059,63	1.059,63
09	JAM BLOCK AGUDO (PRETO)	Liverpool	Unidade	4	78,63	314,52
10	LIRA FANFARRA 25 TECLAS COM CARRIER	Quasar	Unidade	2	694,01	1.388,02
12	BOMBO 30X20	Luen	Unidade	8	404,12	3.232,96
18	CAIXA TENOR COM CARRIER	Quasar	Unidade	2	1.098,30	2.196,60
19	TROMPETE SIB	Magnum	Unidade	2	992,64	1.985,28

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 20.023,05, (vinte mil e vinte e três reais e cinco centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 07 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

BR3 Comercio E Distribuicao LTDA
CNPJ nº 46.700.625/0001-67
PAULO SERGIO RORIZ
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6E95C91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede em RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa A K H A DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.081.812/0001-59, com sede na Tv. José Etelvino Pinheiro, 176, Centro, São Rafael/RN CEP: 59.518-000, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS, portador(a) do CPF nº 102.203.394-81, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: A K H A DANTAS - ME				
CNPJ: 42.081.812/0001-59				
ENDEREÇO: Tv. José Etelvino Pinheiro, 176, Centro, São Rafael/RN CEP: 59.518-000				
REPRESENTANTE: AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS				
EMAIL: amandakellyha@gmail.com / akha.odontovida@gmail.com				
TEL: (88) 9 8881-3977				
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0001	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO- SUPORTADA OU DENTO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150 UND R\$ 129,00 R\$ 19.350,00
0002	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - MUCO- SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES DESDENTADOS NO MAXILAR. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150 UN R\$ 131,00 R\$ 19.650,00
0003	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO- SUPORTADA OU DENTO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150 UND R\$ 131,00 R\$ 19.650,00
0004	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - MUCO- SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	PRÓPRIA	PRÓPRIA	150 UN R\$ 131,00 R\$ 19.650,00
0005	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	600 UND R\$ 11,00 R\$ 6.600,00
0006	AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	600 UN R\$ 11,00 R\$ 6.600,00
0007	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	600 UN R\$ 11,00 R\$ 6.600,00
0008	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	600 UN R\$ 11,00 R\$ 6.600,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 104.700,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa licitante deverá possuir local adequado (estrutura predial) e todos os equipamentos e pessoal habilitado, necessários para realização dos serviços;

2.2 A reabilitação bucal dos pacientes será realizada por profissional habilitado em odontologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e registrado no CNES/DATASUS responsável pela fase clínica, enquanto que a fase laboratorial ficará a cargo da empresa contratada.

2.3 Ficará a cargo do Programa de Saúde Bucal do Município o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra usadas na fase de moldagem (moldeiras, silicone de condensação, alginato, pasta lysanda – zinco-enólica). d) Fica de responsabilidade do laboratório contratado realizar os seguintes passos: Vazar modelo de gesso; Placa base e rolete de cera; Montagem dos dentes; Acrilização; Ajustes sempre quando necessário. Entregar e buscar as próteses dentárias, conforme o cronograma realizado pelo Centro de Odontologia em cada etapa realizada. As próteses deverão ser realizadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, que considera como etapas laboratoriais, as que seguem:

a) Confeção de chapa de prova em resina acrílica com planos de cera;

b) Montagens de modelos em articulador semi-ajustável (asa) ou charneira, e montagem de dentes;

c) Inclusão, prensagem, polimerização, acabamento e polimento final das próteses;

d) As moldeiras individuais deverão ser confeccionadas preferencialmente através da técnica convencional, preconizada pela literatura vigente, em resina acrílica incolor e sem perfurações;

2.4 Os dentes deverão ser confeccionadas em resina acrílica e ter tripla prensagem (3 camadas) para propiciar naturalidade e aparência realista. Além disso, a composição dos dentes deverá possuir Partículas de Cerâmicas Organicamente Modificadas para melhoria da resistência à abrasão e solubilidade em água. Deverão ser disponibilizadas as seguintes cores: 1 A, 2 A, 1 C, 1 E, 3 E, 1 D, 2 B, 4 A e 4 B.

2.5 As bases individualizadas deverão ser confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável. A gengiva da prótese removível deverá ser caracterizada conforme as instruções do Cirurgião Dentista especialista, de acordo com a seguinte escala de cor de resina acrílica: rosa claro, rosa médio, rosa vermelho, rosa roxo, rosa marrom e rosa preto.

2.6 Os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses podem ser requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca e devem ser atendidos sempre que solicitado pelo cirurgião dentista especialista; 8. Não poderá haver qualquer distinção entre a qualidade de produção para o SUS, dos demais produtos confeccionados pelo prestador;

2.7 A contratada deverá, obrigatoriamente, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados dentro de um período de garantia de 03 (três meses)

2.8 Os modelos deverão ser embalados adequadamente em embalagens fornecidas pelo prestador para evitar fratura dos mesmos. Caso ocorra fratura de rebordo dos modelos em gesso a responsabilidade será exclusivamente do Contratado.

2.9 As etapas dos serviços (chapa de prova, rolete de cera, prova em dentes) deverão ser executadas pela contratada em até no máximo 07 dias úteis a partir da data do envio do modelo pelo Setor de Odontologia para a licitante vencedora.

2.10 Os serviços realizados na confecção das próteses dentárias pela empresa, será avaliado pelo Cirurgião Dentista do Município e caso não atenda às especificações mínimas, será devolvido para a Empresa que deve refazê-lo sem ônus para o Município.

2.11 A contratada deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária.

2.12 A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

2.13 A entrega de cada etapa do serviço da confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos no subitem, contados a partir da data de emissão de cada ordem de serviço, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada a coleta e entrega dos serviços (transporte), dentro do prazo estipulado.

2.14 O Laboratório deverá se prontificar a entregar os trabalhos, conforme pedido do cirurgião dentista responsável. Caso haja algum imprevisto que impeça o cumprimento deste prazo o Laboratório deverá avisar a unidade requisitante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.15 As moldagens serão feitas ou retiradas no Consultório Odontológico da Unidade de Estratégia de Saúde da Família localizado no município de Boa Saúde/RN, para confecção dos trabalhos protéticos. Mediante contato telefônico o Laboratório deverá independentemente da quantidade de serviços, retirar regularmente os pedidos, atendendo a uma escala estabelecida pela unidade requisitante. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte de retirada e devolução dos trabalhos correrão por conta do Laboratório da contratada.

2.16 O transporte das peças protéticas e dos modelos é de responsabilidade do Laboratório e deverá ocorrer em recipientes adequados, garantindo a perfeita identificação e integridade até o momento de uso. Todos os serviços serão requisitados através de uma “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará a identificação precisa do tipo de trabalho a ser realizado, assim como informações técnicas necessárias à sua perfeita execução.

2.17 As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora.

2.1 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.1 Os serviços realizados na confecção das próteses dentárias pela empresa, será avaliado pelos dentistas do Município e caso não atenda às especificações mínimas, será devolvido para a empresa vencedora, devendo refazê-lo sem ônus para o Município.

2.1.2 As moldagens serão feitas ou retiradas no consultório odontológico da Unidade de Estratégia de Saúde da Família localizada no município de Boa Saúde/RN, para confecção dos trabalhos protéticos.

2.1.3 Mediante contato telefônico o Laboratório deverá independentemente da quantidade de serviços, retirar regularmente os pedidos, atendendo a uma escala estabelecida pela Unidade Requisitante. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte de retirada e devolução dos trabalhos correrão por conta do Laboratório da contratada.

2.1.4 Ficará a cargo da Secretaria de Saúde o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra usada na fase de moldagem (moldeiras, alginato, silicone de condensação, pasta lysanda – zinco-enólica).

2.1.5 As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.
BOA SAUDE/RN, 13 de Agosto de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA
Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS
Representante
A K H A Dantas - ME
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:8A624FE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede em RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa CONTROLE T.I.C. – Soluções e Serviços de Tecnologia inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.961.392/0001-30, sediado(a) na RUA VEREADOR JOAO NELO DE OLIVEIRA 294 / SAO PEDRO / PASSA E FICA / RN / 59218-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALLYF DRUMMOND COSTA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF 103.193.084-13, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ABRANGENDO IMPRESSORAS E NOTEBOOKS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, BEM COMO GARANTIA DE PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN.

EMPRESA: CONTROLE T.I.C. – SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
CNPJ: 35.961.392/0001-30
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAO NELO DE OLIVEIRA 294 / SAO PEDRO / PASSA E FICA / RN / 59218-000
REPRESENTANTE: ALLYF DRUMMOND COSTA DO NASCIMENTO
E-mail: allyf@controletic.com.br/ Telefone:(84)98128-6930

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER PARA 8.000 CÓPIAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER E RECARGA DE TONER - Descrição: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax; Tecnologia de Impressão: Laser monocromático; Velocidade de Impressão: Até 40 ppm110 (simples) Até 17 ppm (duplex) ; Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi Impressão Duplex: Automática; Capacidade de Papel: Entrada: até 300 folhas (bandeja 1: 50 / bandeja 2: 250) Saída: 150 folhas; Conectividade: USB 2.0; Host USB; Ethernet Gigabit; Scanner: Tipo: Flatbed + ADF (50 folhas); Resolução: até 1200 dpi Velocidade: até 24 ipm (P&B), 12 ipm (color);	UND	12	R\$ 144,99	R\$ 20.878,56

	Memória: 256 MB (expansível até 512 MB) Processador: 600 MHz Peso: 16,91 kg Outros destaques: Recursos de segurança, suporte a LDAP, impressão Segura, fax com memória para 500 páginas.				
2	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA PARA ATÉ 5.000 CÓPIAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA PARA ATÉ E RECARGA DE TINTA - Descrição: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização; Tecnologia de Impressão: Jato de tinta com sistema MegaTank (CISS – 4 cores) Rendimento: Preto: até 8.300 páginas; Colorido: até 7.700 páginas; Velocidade de Impressão: Preto: 13,0 ipm (ISO) / até 30 ppm Colorido: 6,8 ipm / até 12,5 ppm; Resolução Máxima: 4800 x 1200 dpi; Impressão Duplex: Automática; Capacidade de Papel: Gaveta frontal: 250 folhas; Bandeja traseira: 100 folhas; Conectividade: USB 2.0; Wi-Fi 2.4GHz; Ethernet; Scanner: 1200 x 2400 dpi (CIS); Compatibilidade: Windows, macOS, iOS, Android; Peso: 8,07 kg; Outros destaques: Suporte a impressão sem bordas, apps móveis e comandos por assistente virtual (Alexa/Google)	UND	10	R\$ 97,00	R\$ 11.640,00
3	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA PARA ATÉ 5.000 CÓPIAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA PARA ATÉ E RECARGA DE TINTA - Descrição: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax Tecnologia de Impressão: MegaTank com 4 tintas pigmentadas; Rendimento de Tinta (modo padrão): Preto: 6.000 páginas; Colorido: 14.000 páginas; Rendimento (modo econômico): Preto: 9.000 páginas Colorido: 21.000 páginas; Velocidade de Impressão: Preto: 30 ppm Colorido: 18 ppm; Resolução Máxima: 600 x 1200 dpi; Impressão Duplex: Automática; Capacidade de Papel: Cassete inferior: 250 folhas; Bandeja traseira: 100 folhas; Bandeja plana traseira (manual): 1 folha; Conectividade: USB; Wi-Fi (2.4/5GHz); Ethernet; Scanner: 1200 x 2400 dpi (CIS) com ADF de 35 folhas; Compatibilidade: Windows, macOS, iOS, Android, Chromebook; Peso: 9,5 kg; Outros destaques: Tela touch de 2,7", fax, apps PRINT, segurança com WPA3, baixo custo por página	UND	5	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
4	NOTEBOOK – Descrição: Processador: Mínimo 4 núcleos, 8 threads, frequência base de 2.8GHz; Armazenamento: SSD de 256GB, interface PCIe NVMe M.2; Memória RAM: 8GB LPDDR5, 5000MHz ou superior. Tela: LCD 14" ou 15", antirreflexo, retroiluminada por LED, Full HD (1920x1080); Teclado: deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse: Touchpad com dois botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem. Conectividade: Ethernet RJ45; Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n/ac Bluetooth 4.0 ou superior; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits ou versão superior; Bateria: Lítio, no mínimo 4 células. Portas: USB 2.0 e 3.0, HDMI ou DisplayPort, VGA, leitor de cartão. Webcam: Full HD (1080p).	UND	10	R\$ 168,00	R\$ 20.160,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O fornecedor deverá realizar os serviços de acordo com sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.2 A entrega dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Manoel Joaquim de Souza 434, centro -Boa Saúde /RN ou na unidade da Secretaria requisitante.

2.3 O valor para a locação das impressoras e notebooks inclui todos os custos relativos à mão de obra técnica, bem como todas as peças e suprimentos necessários ao perfeito funcionamento da máquina, excetuando-se o uso de papel para a impressão.

2.4 Todos os equipamentos deverão permitir a contabilização do número de páginas impressas através de contador interno do equipamento.

2.5 Todos os equipamentos deverão funcionar em rede.

2.1 Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

2.1.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2 Da Garantia da contratação

2.2.1 Haverá exigência da garantia da contratação.

2.3 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.3.1 O prazo para disponibilização e instalação dos equipamentos (impressoras e desktops), devidamente configurados e prontos para uso, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras ou secretaria requisitante.

2.3.2 A entrega, instalação, configuração inicial, e eventual substituição de equipamentos, bem como o fornecimento de insumos (toner, cartuchos) e suporte técnico, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos endereços definidos pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, conforme solicitado pelas Secretarias demandantes e especificado em cada Ordem de Fornecimento.

2.3.3 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, pelo responsável técnico designado para acompanhamento e fiscalização contratual, a fim de verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta da contratada.

2.3.4 Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades técnicas nos equipamentos fornecidos, a contratada será notificada e deverá realizar a substituição ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

2.3.5 O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo circunstanciado, emitido até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificada a conformidade dos equipamentos com os requisitos técnicos, quantitativos e operacionais definidos neste Termo de Referência.

2.3.6 Caso a Administração não se manifeste dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, este será considerado automaticamente aceito no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.7 O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas operacionais ou irregularidades na execução do objeto, podendo ser exigida substituição ou reparo a qualquer tempo durante a vigência contratual.

2.3.8 A contratada deverá manter estrutura de atendimento técnico com capacidade de resposta compatível com a demanda contratada, garantindo a instalação, manutenção preventiva, corretiva e substituição de equipamentos no prazo pactuado, assegurando a continuidade do serviço sem prejuízo à Administração.

2.3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquentapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 023/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 13 de Agosto de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Controle T.I.C. –Soluções e Serviços de Tecnologia
Representante
ALLYF DRUMMOND COSTA DO NASCIMENTO
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:A14704CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria de Fatima Pereira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Santa Catarina, em Natal/RN, no dia 11/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:59EAD860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, CNPJ/MF Nº 28.459.211/0001-06.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA,CNPJ/MF nº28.459.211/0001-06**, com sede na R São José, 2202 – SALA 02, Lagoa Nova, CEP: 59.063-150, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE XAVIER CERINO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 27.xxx-21 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 100.xxx.xxx-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 à referente aoregistro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual execução dos serviços de assessoria, consultoria e treinamentos especializados na área da educação, atendendo as necessidades da Secretaria solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificaçõesindicadas na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃODOS SERVIÇOS	UND	QTD MÍNIMA DE HORAS A SEREM REQUISITADAS EM 12 MESES(A)	QTD MÁXIMA DE HORAS A SEREM REQUISITADAS EM 12 MESES(B)	QTD TOTAL HORAS EM 12 MESES(C)
ÚNICO	Serviço de assessoria, consultoria e treinamento especializados na área da educação	Hora	1.248	2.080	2.080

conforme demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto s, conforme discriminação detalhada no item 3 deste TR.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Pregão Eletrônico nº 024/2023 - Processo Administrativo nº 505035/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 08 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Felipe X Cerino Assessoria Esportiva
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FELIPE XAVIER CERINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:20436D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

PREFEITURA DE CARNAUBAIS
EDITAL 01/2025

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAUBAIS/RN

O **Prefeito Constitucional do Município de Carnaubais/RN**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária de profissionais para os cargos listados no Anexo I deste edital, conforme legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sob responsabilidade da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FUNCITERN)**. O processo terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. A contratação será realizada em caráter temporário, com base em regime especial, em razão da necessidade transitória de relevante interesse público.

1.3. Todos os atos oficiais do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e no site da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>).

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A coordenação e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração de Carnaubais/RN, em parceria com a FUNCITERN.

2.2. A homologação do resultado final será feita pelo Secretário Municipal de Educação, com base em relatório técnico emitido pela FUNCITERN.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. As informações sobre cargos, número de vagas, escolaridade exigida, carga horária e vencimentos estão detalhadas no Anexo I deste edital.

3.2. As atribuições específicas e comuns a todos os cargos também constam no Anexo I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, conforme o Decreto Federal nº 9.508/2018, para candidatos com deficiência, desde que a função seja compatível com sua condição e observadas as exigências legais.

4.2. Caso o percentual resulte em fração, será arredondado para o número inteiro seguinte, conforme §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.3. Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018, respeitados os critérios de avaliação, aprovação e pontuação mínima.

4.4. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá:

4.4.1. Declarar sua condição no momento da inscrição;

4.4.2. Apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado que ateste a condição declarada;

4.4.3. Candidatos que não se declararem como pessoa com deficiência não poderão concorrer a essas vagas específicas;

4.4.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

4.5. A aprovação e classificação do candidato com deficiência não garantem a contratação. É necessário o parecer favorável da equipe multiprofissional.

4.6. As vagas reservadas não preenchidas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão destinadas à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.5. DOS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Para ser contratado, o candidato aprovado deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos da legislação;

5.1.2. Comprovar a escolaridade exigida para o cargo conforme Anexo I;

5.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

5.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino);

5.1.5. Apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

5.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por atestado médico ocupacional;

5.1.7. Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

5.1.8. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.9. Apresentar cópias legíveis dos documentos pessoais: RG, CPF, CTPS, certidão de nascimento ou casamento, registro profissional, comprovante de residência, título de eleitor, número do PIS/PASEP e comprovante de vacinação;

5.1.10. Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;

5.1.11. Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;

5.1.12. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);

5.1.13. Entregar 1 (uma) foto 3x4 recente;

5.1.14. Apresentar laudos médicos, no caso de pessoas com deficiência; 5.1.15. Cumprir todas as disposições do presente edital.

5.2. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em original e cópia legível na data da contratação.

5.3. A ausência de qualquer um dos requisitos listados impedirá a contratação, independentemente da classificação do candidato.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da FUNCITERN:

<https://www.funcitern.org>, conforme o cronograma do Anexo III.

6.2. Antes de se inscrever, o candidato deve ler atentamente o edital e confirmar que atende a todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição implica ciência e aceitação de todas as regras do edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.4. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, incompletas ou fora do prazo.

6.5. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição válida. Caso haja mais de uma, será considerada apenas a de maior numeração.

6.6. O candidato deverá informar um e-mail válido no momento da inscrição.

6.7. As inscrições estarão abertas durante o período indicado no Anexo III e serão realizadas exclusivamente pela internet.

6.8. Será cobrada taxa de inscrição, conforme o nível de escolaridade do cargo:

• R\$ 70,00 (oitenta reais) para Nível Superior

Cargos: Professor Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Língua Inglesa e Psicopedagogo.

6.9. R\$ 60,00 para Nível Médio

Cargo: Auxiliar de Sala de Aula.

6.10. O pagamento será feito via boleto bancário ou PIX, gerado no ato da inscrição. Não haverá devolução da taxa.

6.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, isentando a FUNCITERN e a Prefeitura de Carnaubais/RN de qualquer responsabilidade por dados incorretos.

6.12. Após o envio eletrônico da inscrição, não será permitida a alteração dos dados de CPF, nome e condição de pessoa com deficiência.

6.13. Serão permitidas alterações de dados como RG, telefone, endereço, e-mail e data de nascimento até a data-limite indicada no Anexo III, por meio da área do candidato: **<http://inscricoes.seletar.com.br>**.

6.14. Alterações de dados não listados no item 6.12 deverão ser solicitadas exclusivamente por e-mail: **psscarnaubais2025@gmail.com**.

6.14.1. O atendimento por e-mail será realizado somente em dias úteis, com prazo de resposta de até 72 horas.

6.15. A inscrição representa o compromisso do candidato em seguir as normas deste edital.

6.16. Após preencher o formulário, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória para avaliação de títulos, conforme especificado no Anexo II.

6.17. Os documentos devem estar em formato PDF, com no máximo 2 MB por arquivo, respeitando os limites estabelecidos no Anexo II.

6.18. Não serão aceitos documentos entregues por outros meios que não a própria plataforma de inscrição.

6.19. Após o envio da documentação, não será possível alterar ou excluir os arquivos.

6.20. A falsidade ou inexistência de qualquer dado implicará cancelamento da inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.21. O candidato é responsável integral pelas informações fornecidas no formulário, isentando a FUNCITERN e a Prefeitura de Carnaubais/RN de qualquer erro ou omissão.

6.22. Ao se inscrever, o candidato declara ter lido e aceitado integralmente as normas deste edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será composto por uma única etapa: Prova de Títulos, que considerará a formação acadêmica e a experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

7.2. A pontuação máxima será de 100 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- 8.1.1. Maior pontuação em Experiência Profissional;
 8.1.2. Maior pontuação em Formação Acadêmica;
 8.1.3. Maior idade.
 8.1.4. Menor número de inscrição.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Recursos contra o resultado preliminar da análise de títulos deverão ser interpostos **EXCLUSIVAMENTE** na Área do Candidato no site da FUNCITERN, no prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.
 9.2. Recursos enviados por outros meios (e-mail, telefone ou presencial) não serão aceitos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 10.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais/RN e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, assim como será publicado tanto em lista de vagas reservadas quanto em lista de ampla concorrência, com a pontuação dos candidatos e a sua classificação.
 10.2. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação, respeitando o número de vagas e as cotas para candidatos com deficiência.
 10.3. A convocação observará a validade do processo seletivo e a ordem de classificação, conforme a necessidade do município.
 10.4. O candidato aprovado será contratado para o cargo e especialidade para o qual se inscreveu, nos termos do Anexo I.
 10.5. Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas. Os demais, desde que não eliminados, comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados caso surjam novas vagas durante a vigência do processo.
 10.6. A reserva de vagas para pessoas com deficiência está especificada no Anexo I.
 10.7. A nomeação dos candidatos com deficiência obedecerá aos critérios de proporcionalidade e alternância com os demais candidatos.
 10.8. A contratação de candidato com deficiência implicará dedução da respectiva vaga do total ofertado para o cargo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A constatação de informações falsas ou irregulares em qualquer etapa implicará a eliminação imediata do candidato, com anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.
 11.2. Candidatos flagrados utilizando meios ilícitos ou fraudulentos serão automaticamente excluídos do processo.
 11.3. Por tratar-se de contratação temporária para atendimento de necessidade específica, não haverá garantia de continuidade do vínculo após o prazo estipulado, nem direito à estabilidade.
 11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, incluindo os utilizados na Prova de Títulos.
 11.5. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico ocupacional, emitido por médico do trabalho.
 11.6. Ao participar do processo seletivo, o candidato declara ciência e concordância com todas as disposições deste edital.
 11.7. A contratação terá duração inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do item 1.1.
 11.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais serão divulgados exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e/ou no site da FUNCITERN.
 11.9. Não serão fornecidos documentos comprobatórios de classificação fora das publicações oficiais já mencionadas.
 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do PSS, conforme item 2.1 deste edital.
 11.11. Dúvidas relacionadas ao processo seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **psscarnaubais2025@gmail.com**.

ANEXO I – CARGOS E VAGAS

CARGO Nº 01 - PROFESSOR PEDAGOGO		
Nº DE VAGAS	13 + 7 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	12	
PcD	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC	R\$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Atuar como docente na Educação infantil ou Fundamental I, sendo responsável por desenvolver competências e habilidades essenciais nos primeiros anos da educação. Suas atribuições incluem ministrar aulas em diversas áreas do conhecimento, elaborar planos de aula com base na BNCC, acompanhar o desempenho dos alunos por meio de avaliações contínuas e registrar informações pedagógicas em sistema institucional. Além disso, o também orienta projetos interdisciplinares e participa de ações educativas e eventos promovidos pela SEMEC ou por instituições parceiras. Integrar as equipes de planejamento coletivo e formação continuada, promovendo um ambiente escolar acolhedor, ético e comprometido com a aprendizagem significativa de todos os alunos.		
CARGO Nº 02 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Licenciatura em Letras/Português, reconhecido pelo MEC	R\$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		
CARGO Nº 03 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Licenciatura em Matemática ou áreas afins reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00	20 h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		
CARGO Nº 04 - PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Licenciatura em História, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.000,00	20 h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar		

registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.

CARGO Nº 05 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior completo em Licenciatura em Biologia/Química ou Física ou Ciência e Tecnologia com Curso de Complementação Pedagógica, Reconhecido Pelo MEC.	R\$ 2.000,00	20h

ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.

CARGO Nº 06 - PROFESSOR DE ARTES		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo Licenciatura plena em Artes Visuais, Música, Dança, Teatro ou Educação Artística.	R\$ 2.000,00	20h

ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.

CARGO Nº 07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Licenciatura plena em Educação Física	R\$ 2.000,00	20h

ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.

CARGO Nº 08 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Licenciatura em Língua Inglesa, Reconhecido Pelo MEC	R\$ 2.000,00	20h

ATRIBUIÇÕES: Responsável por planejar, conduzir e avaliar atividades pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento dos estudantes do ensino básico. Suas atribuições incluem elaborar planos de aula alinhados à BNCC e registrar esse planejamento em sistema institucional, além de acompanhar e registrar o progresso dos alunos por meio de instrumentos de avaliação e monitoramento. Também participa ativamente da elaboração, orientação e execução de projetos escolares interdisciplinares, promovendo a integração entre conteúdos e o protagonismo estudantil. Deve ainda manter comunicação constante com a coordenação pedagógica, colaborar com reuniões de formação continuada e contribuir para o ambiente escolar com atitudes éticas e inclusivas que favoreçam a aprendizagem de todos.

CARGO Nº 09 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Licenciatura em Geografia, Reconhecido Pelo MEC	R\$ 2.000,00	20h

ATRIBUIÇÕES: Responsável por planejar, conduzir e avaliar atividades pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento dos estudantes do ensino básico. Suas atribuições incluem elaborar planos de aula alinhados à BNCC e registrar esse planejamento em sistema institucional, além de acompanhar e registrar o progresso dos alunos por meio de instrumentos de avaliação e monitoramento. Também participa ativamente da elaboração, orientação e execução de projetos escolares interdisciplinares, promovendo a integração entre conteúdos e o protagonismo estudantil. Deve ainda manter comunicação constante com a coordenação pedagógica, colaborar com reuniões de formação continuada e contribuir para o ambiente escolar com atitudes éticas e inclusivas que favoreçam a aprendizagem de todos.

CARGO Nº 10 - PSICOPEDAGOGO		
Nº DE VAGAS	02 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	02	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Formação em Psicopedagogia ou Pedagogia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia Clínica	R\$ 1.800,00	30h

ATRIBUIÇÕES: Responsável por compreender, intervir e acompanhar os processos de aprendizagem, atuando de forma preventiva e terapêutica frente às dificuldades que podem comprometer o desempenho educacional dos alunos. Entre suas atribuições estão o desenvolvimento de estratégias que favoreçam a inclusão e o sucesso escolar, realizando avaliações psicopedagógicas, acompanhamentos individuais ou coletivos, e orientações à equipe docente e às famílias. É responsabilidade do psicopedagogo colaborar na elaboração de planos de intervenção personalizados, participar de reuniões pedagógicas, analisar dados de aprendizagem e contribuir com reflexões que promovam práticas educacionais mais acolhedoras e eficazes. Além disso, atua em consonância com os princípios éticos da educação e da psicologia, garantindo sigilo, respeito às individualidades e compromisso com o desenvolvimento global dos estudantes.

CARGO Nº 11 - AUXILIAR DE SALA DE AULA		
Nº DE VAGAS	15 + 15 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	13	
PcD	02	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ensino Médio	R\$ 1.518,00	40h

ATRIBUIÇÕES: O auxiliar de sala é responsável por apoiar o professor na rotina pedagógica, organizando o ambiente escolar e garantindo que os materiais estejam sempre disponíveis. Ele acompanha os alunos em atividades diversas, como alimentação, higiene, repouso e deslocamentos, sempre zelando pelo bem-estar e segurança de todos. Também colabora na aplicação de tarefas, além de manter uma comunicação respeitosa com a equipe e as famílias, contribuindo para um ambiente acolhedor e eficiente.

Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação de Títulos

NÍVEL SUPERIOR				
Item	Título	Limite de Arquivos (PDF 2MB)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica e Qualificação Profissional				
01	Doutorado concluído (diploma registrado)	1	17 pontos	17
02	Mestrado concluído (diploma registrado)	1	13 pontos	13
03	Especialização (mín. 360h, reconhecida pelo MEC), Residência Médica ou Multiprofissional	1	10 pontos	10
04	Graduação na área do cargo (diploma registrado)	1	5 pontos	5
05	Cursos com mín. 180h (Extensão, Aperfeiçoamento etc.) – máx. 2 cursos	2	5 pontos por curso	10
06	Cursos de 40h a 179h (máx. 5 certificados)	5	1 ponto por curso	5
Experiência Profissional				
01	Experiência na área do cargo (mín. 6 meses por vínculo)	5	2 pontos por período	40
Pontuação Máxima				100

ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

1. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, sob pena de eliminação do certame.
 2. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.
 3. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).
 4. Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).
 5. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.
 6. Na Experiência Profissional somente será válida declaração de uma empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, além da seção dos contratos de trabalho, o documento deverá ser apresentado com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.
 7. Na experiência Profissional, serão aceitas declarações de instituição pública ou privada, desde que esteja em papel timbrado e assinado pelo responsável.
 8. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria e bolsista.
 9. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação.
 10. A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.
 11. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando convocado pela Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, sob pena de eliminação do certame.
- Observações:

- Só será considerado 1 diploma de cada tipo (Doutorado, Mestrado, Especialização).
- Pós-graduações devem seguir Resolução CNE/CES nº 1/2018.
- Declarações devem comprovar conclusão integral do curso.

NÍVEL MÉDIO				
Item	Título	Limite de Arquivos (PDF 2MB)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica e Qualificação Profissional				
01	Diploma/declaração de conclusão de curso exigido para o cargo (Nível Fundamental, Médio ou Técnico)	1	5 pontos	5
02	Cursos de 180h ou mais (Extensão, Formação Continuada etc.) – máx. 5 cursos	5	5 pontos	25
03	Cursos de 40h a 179h (Seminários, Jornadas etc.) – máx. 5 cursos	5	4 pontos	20
Experiência Profissional				
01	Experiência na área do cargo (mín. 6 meses por vínculo)	5	2,5 pontos por período	50
Pontuação Máxima				100

ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

1. Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.
2. Na Experiência Profissional somente será válida declaração da empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável.
3. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria e bolsista.
4. A comprovação da escolaridade exigida como requisito será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação.
5. A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.

Anexo III – Cronograma

Item	Etapas	Data / Período
1	Publicação do Edital	11/08
2	Período de Inscrições	12/08 a 10/09
3	Último dia para envio da documentação de títulos	11/09
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/09
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	12/09
6	Publicação do quantitativo de inscritos por cargo	15/09
7	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	18/09
8	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	19 e 20/09
9	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23/09
10	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	24/09
11	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	25/09
12	Encaminhamento do Resultado Final à Prefeitura de Carnaubais/RN	25/09

Publicado por:

Antonio Rafael Ferreira de Lima

Código Identificador:D589A016

PREFEITURA DE CARNAUBAIS
EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2025

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARNAUBAIS/RN

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária de profissionais para os cargos listados no Anexo I deste edital, conforme legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sob responsabilidade da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FUNCITERN)**. O processo terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. A contratação será realizada em caráter temporário, com base em regime especial, em razão da necessidade transitória de relevante interesse público.

1.3. Todos os atos oficiais do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e no site da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org>).

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A coordenação e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração de Carnaubais/RN, em parceria com a FUNCITERN.

2.2. A homologação do resultado final será feita pelo Secretário Municipal de Educação, com base em relatório técnico emitido pela FUNCITERN.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. As informações sobre cargos, número de vagas, escolaridade exigida, carga horária e vencimentos estão detalhadas no Anexo I deste edital.

3.2. As atribuições específicas e comuns a todos os cargos também constam no Anexo I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, conforme o Decreto Federal nº 9.508/2018, para candidatos com deficiência, desde que a função seja compatível com sua condição e observadas as exigências legais.

4.2. Caso o percentual resulte em fração, será arredondado para o número inteiro seguinte, conforme §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.3. Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, respeitados os critérios de avaliação, aprovação e pontuação mínima.

4.4. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá:

4.4.1. Declarar sua condição no momento da inscrição;

4.4.2. Apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado que ateste a condição declarada;

4.4.3. Candidatos que não se declararem como pessoa com deficiência não poderão concorrer a essas vagas específicas;

4.4.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

4.5. A aprovação e classificação do candidato com deficiência não garantem a contratação. É necessário o parecer favorável da equipe multiprofissional.

4.6. As vagas reservadas não preenchidas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão destinadas à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5. DOS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Para ser contratado, o candidato aprovado deve cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

5.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos da legislação;

5.1.2. Comprovar a escolaridade exigida para o cargo conforme Anexo I;

5.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

5.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino);

5.1.5. Apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

5.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por atestado médico ocupacional;

5.1.7. Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

5.1.8. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.9. Apresentar cópias legíveis dos documentos pessoais: RG, CPF, CTPS, certidão de nascimento ou casamento, registro profissional, comprovante de residência, título de eleitor, número do PIS/PASEP e comprovante de vacinação;

5.1.10. Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;

5.1.11. Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;

5.1.12. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);

5.1.13. Entregar 1 (uma) foto 3x4 recente;

5.1.14. Apresentar laudos médicos, no caso de pessoas com deficiência; 5.1.15. Cumprir todas as disposições do presente edital.

5.2. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em original e cópia legível na data da contratação.

5.3. A ausência de qualquer um dos requisitos listados impedirá a contratação, independentemente da classificação do candidato.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da FUNCITERN:

<https://www.funcitern.org>, conforme o cronograma do Anexo III.

6.2. Antes de se inscrever, o candidato deve ler atentamente o edital e confirmar que atende a todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição implica ciência e aceitação de todas as regras do edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.4. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, incompletas ou fora do prazo.

6.5. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição válida. Caso haja mais de uma, será considerada apenas a de maior numeração.

6.6. O candidato deverá informar um e-mail válido no momento da inscrição.

6.7. As inscrições estarão abertas durante o período indicado no Anexo III e serão realizadas exclusivamente pela internet.

6.8. Será cobrada taxa de inscrição, conforme o nível de escolaridade do cargo:

• **R\$ 70,00 (Setenta Reais) para Nível Superior**

Cargos: Professor Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Língua Inglesa e Psicopedagogo.

6.9. R\$ 60,00 (Sessenta Reais) para Nível Médio

Cargo: Auxiliar de Sala de Aula.

6.10. O pagamento será feito via boleto bancário ou PIX, gerado no ato da inscrição. Não haverá devolução da taxa.

6.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, isentando a FUNCITERN e a Prefeitura de Carnaubais/RN de qualquer responsabilidade por dados incorretos.

6.12. Após o envio eletrônico da inscrição, não será permitida a alteração dos dados de CPF, nome e condição de pessoa com deficiência.

6.13. Serão permitidas alterações de dados como RG, telefone, endereço, e-mail e data de nascimento até a data-limite indicada no Anexo III, por meio da área do candidato: <http://inscricoes.seletar.com.br>.

6.14. Alterações de dados não listados no item 6.12 deverão ser solicitadas exclusivamente por e-mail: psscarnaubais2025@gmail.com.

6.14.1. O atendimento por e-mail será realizado somente em dias úteis, com prazo de resposta de até 72 horas.

6.15. A inscrição representa o compromisso do candidato em seguir as normas deste edital.

6.16. Após preencher o formulário, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória para avaliação de títulos, conforme especificado no Anexo II.

6.17. Os documentos devem estar em formato PDF, com no máximo 2 MB por arquivo, respeitando os limites estabelecidos no Anexo II.

6.18. Não serão aceitos documentos entregues por outros meios que não a própria plataforma de inscrição.

6.19. Após o envio da documentação, não será possível alterar ou excluir os arquivos.

6.20. A falsidade ou inexistência de qualquer dado implicará cancelamento da inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.21. O candidato é responsável integral pelas informações fornecidas no formulário, isentando a FUNCITERN e a Prefeitura de Carnaubais/RN de qualquer erro ou omissão.

6.22. Ao se inscrever, o candidato declara ter lido e aceitado integralmente as normas deste edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será composto por uma única etapa: Prova de Títulos, que considerará a formação acadêmica e a experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

7.2. A pontuação máxima será de 100 pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

8.1.1. Maior pontuação em Experiência Profissional;

8.1.2. Maior pontuação em Formação Acadêmica;

8.1.3. Maior idade.

8.1.4. Menor número de inscrição.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos contra o resultado preliminar da análise de títulos deverão ser interpostos **EXCLUSIVAMENTE** na Área do Candidato no site da FUNCITERN, no prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

9.2. Recursos enviados por outros meios (e-mail, telefone ou presencial) não serão aceitos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais/RN e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, assim como será publicado tanto em lista de vagas reservadas quanto em lista de ampla concorrência, com a pontuação dos candidatos e a sua classificação.

10.2. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação, respeitando o número de vagas e as cotas para candidatos com deficiência.

10.3. A convocação observará a validade do processo seletivo e a ordem de classificação, conforme a necessidade do município.

10.4. O candidato aprovado será contratado para o cargo e especialidade para o qual se inscreveu, nos termos do Anexo I.

10.5. Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas. Os demais, desde que não eliminados, comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados caso surjam novas vagas durante a vigência do processo.

10.6. A reserva de vagas para pessoas com deficiência está especificada no Anexo I.

10.7. A nomeação dos candidatos com deficiência obedecerá aos critérios de proporcionalidade e alternância com os demais candidatos.

10.8. A contratação de candidato com deficiência implicará dedução da respectiva vaga do total ofertado para o cargo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação de informações falsas ou irregulares em qualquer etapa implicará a eliminação imediata do candidato, com anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Candidatos flagrados utilizando meios ilícitos ou fraudulentos serão automaticamente excluídos do processo.

11.3. Por tratar-se de contratação temporária para atendimento de necessidade específica, não haverá garantia de continuidade do vínculo após o prazo estipulado, nem direito à estabilidade.

11.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, incluindo os utilizados na Prova de Títulos.

11.5. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico ocupacional, emitido por médico do trabalho.

11.6. Ao participar do processo seletivo, o candidato declara ciência e concordância com todas as disposições deste edital.

11.7. A contratação terá duração inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do item 1.1.

11.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais serão divulgados exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e/ou no site da FUNCITERN.

11.9. Não serão fornecidos documentos comprobatórios de classificação fora das publicações oficiais já mencionadas.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do PSS, conforme item 2.1 deste edital.

11.11. Dúvidas relacionadas ao processo seletivo deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **psscarnaubais2025@gmail.com**.

ANEXO I – CARGOS E VAGAS

CARGO Nº 01 - PROFESSOR PEDAGOGO		
Nº DE VAGAS	13 + 7 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	12	
PCD	1	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC	R\$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Atuar como docente na Educação infantil ou Fundamental I, sendo responsável por desenvolver competências e habilidades essenciais nos primeiros anos da educação. Suas atribuições incluem ministrar aulas em diversas áreas do conhecimento, elaborar planos de aula com base na BNCC, acompanhar o desempenho dos alunos por meio de avaliações contínuas e registrar informações pedagógicas em sistema institucional. Além disso, o também orienta projetos interdisciplinares e participa de ações educativas e eventos promovidos pela SEMEC ou por instituições parceiras. Integrar as equipes de planejamento coletivo e formação continuada, promovendo um ambiente escolar acolhedor, ético e comprometido com a aprendizagem significativa de todos os alunos.		

CARGO Nº 02 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Licenciatura em Letras/Português, reconhecido pelo MEC	R\$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 03 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Licenciatura em Matemática ou áreas afins reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00	20 h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 04 - PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Licenciatura em História, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.000,00	20 h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 05 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior completo em Licenciatura em Biologia/Química ou Física ou Ciência e Tecnologia com Curso de Complementação Pedagógica, Reconhecido Pelo MEC.	R\$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 06 - PROFESSOR DE ARTES		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo Licenciatura plena em Artes Visuais, Música, Dança, Teatro ou Educação Artística.	R\$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Licenciatura plena em Educação Física	R\$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por ministrar aulas e desenvolver práticas pedagógicas que promovam o aprendizado significativo dos estudantes nos anos finais da educação básica. Entre suas atribuições estão a elaborar registrar e executar planos de aula conforme a BNCC, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, e manter registros de planejamento e monitoramento da aprendizagem em sistema institucional. O docente também orienta e participa de projetos escolares interdisciplinares, integrando conteúdos e estimulando o protagonismo dos alunos. Além disso, participar eventos educacionais promovidos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação de Carnaubais) ou por instituições parceiras, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. Participa ativamente dos momentos de planejamento coletivo e formação continuada, contribuindo para a construção de um ambiente escolar ético, inclusivo e comprometido com a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 08 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Licenciatura em Língua Inglesa, Reconhecido Pelo MEC	R\$ 2.000,00	20h

ATRIBUIÇÕES: Responsável por planejar, conduzir e avaliar atividades pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento dos estudantes do ensino básico. Suas atribuições incluem elaborar planos de aula alinhados à BNCC e registrar esse planejamento em sistema institucional, além de acompanhar e registrar o progresso dos alunos por meio de instrumentos de avaliação e monitoramento. Também participa ativamente da elaboração, orientação e execução de projetos escolares interdisciplinares, promovendo a integração entre conteúdos e o protagonismo estudantil. Deve ainda manter comunicação constante com a coordenação pedagógica, colaborar com reuniões de formação continuada e contribuir para o ambiente escolar com atitudes éticas e inclusivas que favoreçam a aprendizagem de todos.

CARGO Nº 09 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Nº DE VAGAS	01 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	01	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nível Superior Completo em Licenciatura em Geografia, Reconhecido Pelo MEC	R\$ 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por planejar, conduzir e avaliar atividades pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento dos estudantes do ensino básico. Suas atribuições incluem elaborar planos de aula alinhados à BNCC e registrar esse planejamento em sistema institucional, além de acompanhar e registrar o progresso dos alunos por meio de instrumentos de avaliação e monitoramento. Também participa ativamente da elaboração, orientação e execução de projetos escolares interdisciplinares, promovendo a integração entre conteúdos e o protagonismo estudantil. Deve ainda manter comunicação constante com a coordenação pedagógica, colaborar com reuniões de formação continuada e contribuir para o ambiente escolar com atitudes éticas e inclusivas que favoreçam a aprendizagem de todos.		

CARGO Nº 10 - PSICOPEDAGOGO		
Nº DE VAGAS	02 + 01 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	02	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Formação em Psicopedagogia ou Pedagogia com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia Clínica	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES: Responsável por compreender, intervir e acompanhar os processos de aprendizagem, atuando de forma preventiva e terapêutica frente às dificuldades que podem comprometer o desempenho educacional dos alunos. Entre suas atribuições estão o desenvolvimento de estratégias que favoreçam a inclusão e o sucesso escolar, realizando avaliações psicopedagógicas, acompanhamentos individuais ou coletivos, e orientações à equipe docente e às famílias. É responsabilidade do psicopedagogo colaborar na elaboração de planos de intervenção personalizados, participar de reuniões pedagógicas, analisar dados de aprendizagem e contribuir com reflexões que promovam práticas educacionais mais acolhedoras e eficazes. Além disso, atua em consonância com os princípios éticos da educação e da psicologia, garantindo sigilo, respeito às individualidades e compromisso com o desenvolvimento global dos estudantes.		

CARGO Nº 11 - AUXILIAR DE SALA DE AULA		
Nº DE VAGAS	15 + 15 CR	
AMPLA CONCORRÊNCIA	13	
PcD	02	
ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ensino Médio	R\$ 1.518,00	40h
ATRIBUIÇÕES: O auxiliar de sala é responsável por apoiar o professor na rotina pedagógica, organizando o ambiente escolar e garantindo que os materiais estejam sempre disponíveis. Ele acompanha os alunos em atividades diversas, como alimentação, higiene, repouso e deslocamentos, sempre zelando pelo bem-estar e segurança de todos. Também colabora na aplicação de tarefas, além de manter uma comunicação respeitosa com a equipe e as famílias, contribuindo para um ambiente acolhedor e eficiente.		

Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação de Títulos

Nível Superior				
Item	Título	Limite de Arquivos (PDF 2MB)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica e Qualificação Profissional				
01	Doutorado concluído (diploma registrado)	1	17 pontos	17
02	Mestrado concluído (diploma registrado)	1	13 pontos	13
03	Especialização (mín. 360h, reconhecida pelo MEC), Residência Médica ou Multiprofissional	1	10 pontos	10
04	Graduação na área do cargo (diploma registrado)	1	5 pontos	5
05	Cursos com mín. 180h (Extensão, Aperfeiçoamento etc.) – máx. 2 cursos	2	5 pontos por curso	10
06	Cursos de 40h a 179h (máx. 5 certificados)	5	1 ponto por curso	5
Experiência Profissional				
01	Experiência na área do cargo (mín. 6 meses por vínculo)	5	2 pontos por período	40
Pontuação Máxima				100

ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

- As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, sob pena de eliminação do certame.
 - Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.
 - Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).
 - Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).
 - Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.
 - Na Experiência Profissional somente será válida declaração de uma empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, além da seção dos contratos de trabalho, o documento deverá ser apresentado com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.
 - Na experiência Profissional, serão aceitas declarações de instituição pública ou privada, desde que esteja em papel timbrado e assinado pelo responsável.
 - Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria e bolsista.
 - A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação.
 - A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.
 - As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando convocado pela Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, sob pena de eliminação do certame.
- Observações:

- Só será considerado 1 diploma de cada tipo (Doutorado, Mestrado, Especialização).
- Pós-graduações devem seguir Resolução CNE/CES nº 1/2018.
- Declarações devem comprovar conclusão integral do curso.

Nível médio				
Item	Título	Limite de Arquivos (PDF 2MB)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica e Qualificação Profissional				

01	Diploma/declaração de conclusão de curso exigido para o cargo (Nível Fundamental, Médio ou Técnico)	1	5 pontos	5
02	Cursos de 180h ou mais (Extensão, Formação Continuada etc.) – máx. 5 cursos	5	5 pontos	25
03	Cursos de 40h a 179h (Seminários, Jornadas etc.) – máx. 5 cursos	5	4 pontos	20
Experiência Profissional				
01	Experiência na área do cargo (mín. 6 meses por vínculo)	5	2,5 pontos por período	50
Pontuação Máxima				100

ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

- 1. Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.
- 2. Na Experiência Profissional somente será válida declaração da empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável.
- 3. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de estágio, monitoria e bolsista.
- 4. A comprovação da escolaridade exigida como requisito será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação.
- 5. A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.

Anexo III – Cronograma

Item	Etapas	Data / Período
1	Publicação do Edital	11/08
2	Período de Inscrições	12/08 a 10/09
3	Último dia para envio da documentação de títulos	11/09
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/09
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	12/09
6	Publicação do quantitativo de inscritos por cargo	15/09
7	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	18/09
8	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	19 e 20/09
9	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23/09
10	Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	24/09
11	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	25/09
12	Encaminhamento do Resultado Final à Prefeitura de Carnaubais/RN	25/09

Publicado por incorreção*

Publicado por:
Antonio Rafael Ferreira de Lima
Código Identificador:308D3192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados por meio da Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, com a finalidade de dar início à sessão pública referente ao **Credenciamento nº 02/2025**, que tem como objeto o **credenciamento de empresas para a contratação de serviços de especialidades vinculadas ao Programa de Melhoria do Acesso e da Atenção Especializada (PMAE)**.

Iniciados os trabalhos, o Agente de Contratação declarou aberta a sessão.

A empresa **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.** apresentou em 17 de julho de 2025 a documentação para credenciamento. Os documentos foram devidamente recebidos e encaminhados ao setor contábil para análise.

Após a análise técnica realizada pelo setor contábil, foi verificado por este que a documentação apresentada atendeu satisfatoriamente ao solicitado no Edital.

Verificou-se que, no momento do requerimento de credenciamento, a empresa mencionada apresentou certidões válidas de regularidade junto à Fazenda Municipal de Angicos e ao FGTS. Contudo, na data desta sessão, ambas estavam vencidas. Assim, procedeu-se a nova consulta nos sites oficiais dos respectivos órgãos emissores, por meio da qual foi possível obter os documentos atualizados a seguir:

- Certidão Negativa de débitos fiscais municipais de Angicos: emitida em 13/08/2025, código de validação: NDXN47017;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF: 2025072819255501680844, emitida em 13/08/2025 às 16:13:34.

Atendidos os requisitos estabelecidos no Edital, a empresa foi considerada **credenciada** nos itens listados a seguir:

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: 0076314 - CARDIOLOGIA I - Avaliação de Risco Cirúrgico incluindo consulta médica especializada, Eletrocardiograma, Radiografia de tórax, Exames Laboratoriais para risco cirúrgico e Consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 130,00	01 vaga	SV

ITEM 2: 0076315 - CARDIOLOGIA II - Avaliação Cardiológica incluindo consulta médica especializada, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Radiografia de tórax, Exames Laboratoriais específicos e consulta ou teleconsulta de retorno.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 200,00	01 vaga	SV

ITEM 3: 0076316 - CARDIOLOGIA III - Avaliação Diagnóstica Inicial incluindo síndrome Coronariana Crônica – Consulta médica especializada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Teste ergométrico, Exames laboratoriais específicos e Consulta ou teleconsulta de retorno.				
--	--	--	--	--

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 270,00	01 vaga	SV

ITEM 4: 0076317 - CARDIOLOGIA IV - Avaliação Diagnóstica – Insuficiência Cardíaca incluindo Consulta médica especializada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Teste ergométrico, Exames laboratoriais específicos, Monitoramento pelo sistema holter e Consulta ou teleconsulta de retorno.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 350,00	01 vaga	SV

ITEM 5: 0076318 - ONCOLOGIA I - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Mamografia, Ultrassonografia de mama, Consulta ou teleconsulta de retorno.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R\$ 125,00	01 vaga	SV

ITEM 6: 0076319 - ONCOLOGIA II - Progressão da Avaliação Diagnóstica de Câncer de Mama – Consulta médica especializada, Punção mamária com agulha fina, Citopatológico de mama, Punção mamária com agulha grossa, Biopsia/exereze de nódulo de mama, Anatomopatológico, Consulta ou teleconsulta de retorno.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R\$ 400,00	01 vaga	SV

ITEM 7: 0076320 - ONCOLOGIA III - Avaliação Diagnóstica Inicial de Câncer de Próstata – Consulta médica especializada, Antígeno prostático específico (PSA), Consulta ou teleconsulta de retorno.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	R\$ 130,00	01 vaga	SV

ITEM 9: 0076322 - ORTOPEDIA: Avaliação Diagnóstica em Ortopedia com Recursos de Radiologia e Tomografia Computadorizada – Consulta médica especializada, Exames de radiologia, Exames de tomografia computadorizada, Consulta ou teleconsulta de retorno.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 230,00	01 vaga	SV

ITEM 10: 0076323 - OFTALMOLOGIA I - Avaliação Inicial em Oftalmologia – 0 a 8 Anos – Consulta médica especializada, Teste ortóptico, Biomicroscopia.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 200,00	01 vaga	SV

ITEM 11: 0076323 - 0076324 - OFTALMOLOGIA II - Avaliação de Retinopatia Diabética – Consulta médica especializada – Oftalmologista, Tonometria, Mapeamento de retina, Retinografia colorida, Biomicroscopia.

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	R\$ 200,00	01 vaga	SV

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 4.12 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância com o Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, a Equipe encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros da Equipe de Apoio devidamente identificados abaixo.

Currais Novos/RN, 13 de agosto de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA

Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:0DCF68D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, referente ao Credenciamento nº 04/2025, que tem por objeto **a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado**, realizado em 29 de julho e 06 de agosto de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 466,67	500	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R\$ 466,67	400	SV

ITEM 2: Manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 200,00	800	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R\$ 200,00	800	SV

ITEM 3: Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 600,00	400	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R\$ 600,00	400	SV

ITEM 4: Manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 232,50	800	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R\$ 232,50	800	SV

ITEM 5: Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split ou piso teto, com capacidade de 46 mil a 60 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 1.233,33	500	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R\$ 1.233,33	300	SV

ITEM 6: Manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo split ou piso teto, com capacidade de 46 mil a 60 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 466,67	300	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R\$ 466,67	600	SV

ITEM 7: Manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo janela, com capacidade de 7 mil a 12 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	26.852.898 FABRÍCIA SILVA ARAÚJO - CNPJ: 26.852.898/0001-10	R\$ 176,67	800	SV
2º	ALBERTO JOSÉ DA SILVA - CNPJ 35.962.636/0001-07,	R\$ 176,67	1.000	SV

Currais Novos/RN, 13 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:F200637D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 019/2025

CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 019/2025
Doutor Severiano/ RN, 11 de agosto de 2025.

Abre Crédito Especial para despesas de custeio através de Emenda Parlamentar - Incremento ao Piso da Atenção Primária e da Média e Alta Complexidade.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contingência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 11 de agosto de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

ANEXO	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA	
Suplementação	
Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Ação	2.115 – Incremento ao Piso da Atenção Primária/Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	33903000- Material de Consumo
Valor	R\$ 130.000,00
Elemento de Despesa	33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 170.000,00
Programa	13 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 300.000,00
Suplementação	
Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função	10 – Saúde
Sub - função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2.116 – Incremento da Média e Alta Complexidade/Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	33903000- Material de Consumo
Valor	R\$ 130.000,00
Elemento de Despesa	33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 70.000,00

Programa	14 - Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 200.000,00
Valor total Suplementado:	R\$ 500.000,00

Redução		
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano		
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1.31 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA		
182 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16310000	R\$ 100.000,00
183 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16210000	R\$ 50.200,00
Total da Ação:		R\$ 150.200,00
1.47 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância		
710 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17100000	R\$ 174.900,00
Total da Ação:		R\$ 174.900,00
1.48 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Veículo tipo VAN		
724 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17100000	R\$ 174.900,00
Total da Ação:		R\$ 174.900,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 500.000,00
Valor total Reduzido:		R\$ 500.000,00
MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES		
Prefeita Municipal		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:73FA7202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 020/2025

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 020/2025

Doutor Severiano/ RN, 11 de agosto de 2025.

Abre Crédito Especial através de Emenda Parlamentar para Construção de Passagens Molhada.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 11 de agosto de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

ANEXO	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA	
Suplementação	
Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2017 – Secretária Municipal de Transporte
Função	26 – Transporte
Sub - função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	1.66 – Construção de Passagens Molhada – Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 396.000,00
Programa	26 – Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Fonte de Recursos	17063110 – Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 396.000,00
Valor total Suplementado:	R\$ 396.000,00

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS			
			362 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 104.000,00
			Total da Ação:		R\$ 104.000,00
		1.35 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 58.000,00
			Total da Ação:		R\$ 58.000,00
		1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS			
			396 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 44.000,00
			Total da Ação:		R\$ 44.000,00
		1.41 - CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO			
			399 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 111.000,00
			Total da Ação:		R\$ 111.000,00
		2.57 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PUBLICO			
			393 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 79.000,00
			Total da Ação:		R\$ 79.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 396.000,00
			Valor total Reduzido:		R\$ 396.000,00

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5BC7B311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 514/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS OU SUCATEADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu**SANCIONO**a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de leilão público, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, os bens móveis constantes do Anexo I desta Lei, considerados inservíveis ao serviço público.

Parágrafo único. Os bens referidos no *caput* deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, sendo considerados inservíveis, economicamente inviáveis para uso continuado na administração pública ou ainda classificados como sucata.

Art. 2º. Os bens destinados à alienação serão avaliados por uma Comissão Especial, designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Os bens descritos no Anexo I poderão ser adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas.

§2º. O preço mínimo para alienação será fixado pela Comissão Especial, considerando a natureza e o estado de conservação dos bens.

§3º. Caso não haja interessados na aquisição de determinados bens, deverá ser realizada nova avaliação e subsequente leilão, obedecendo aos seguintes critérios de reavaliação:

LEILÃO PÚBLICO	PORCENTAGEM MÁXIMA DE REPROGRAMAÇÃO DE VALORES
1º. LEILÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO
2º. LEILÃO	ABATIMENTO DE ATÉ 20% SOBRE OS VALORES
3º. LEILÃO	ABATIMENTO DE ATÉ 40% SOBRE OS VALORES

Art. 3º. Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Oficial, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, para condução do procedimento licitatório previsto nesta Lei.

Art. 4º. Para a execução das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação de dotações orçamentárias e/ou abertura de créditos especiais, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2025. **JOSÉ FAGNER FREIRE** - Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 514/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO I

Nº	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN	CNPJ	SECRETARIA	SITUAÇÃO UTILIZAÇÃO	DE	SITUAÇÃO
1	FIAT	PALIO FIRE	2017	QG11376	1126906457	08.362.287/0001-01	ADM	CHEF. DE GABINETE		LEILÃO
2	FIAT	PALIO FIRE	2014	OJV8203	1003116083	11.599.234/0001-13	F.M. SAÚDE	SEC. SAÚDE		LEILÃO
3	FIAT	UNO FIRE	2012	OJT7666				DESATIVADO		LEILÃO
4	FIAT	UNO FIRE	2013	OVZ0785	596286902	08.362.287/0001-01	ADM	SEC. OBRAS		LEILÃO
5	FIAT	MOBI LIKE	2021	RGG3F37	1257338690	11.599.234/0001-13	F.M. SAÚDE	SEC. SAÚDE		LEILÃO
6	FIAT	MOBI LIKE	2021	RGG3F27	1257337251	11.599.234/0001-13	F.M. SAÚDE	SEC. SAÚDE		LEILÃO
7	FIAT	FIORINO (ÂMBULANCIA)	2019/ 2020	QGV8G87	1229351440	11.599.234/0001-13	F.M. SAÚDE	SEC. SAÚDE		LEILÃO
8	VW	AMAROK	2018	RGN3C59	1176316548	11.599.234/0001-13	F.M. SAÚDE	SEC. SAÚDE		LEILÃO
9	FIAT	UNO		MYT9287				CARÇAÇA DE FIAT UNO		LEILÃO
10	FIAT	UNO		MXO0368				CARÇAÇA DE FIAT UNO		LEILÃO
11	FIAT	DOBLO (ÂMBULANCIA)		MXN5814						LEILÃO
12	KIA	BESTA		VO 0391						
13	VW	ÔNIBUS ESCOLAR	2011	NNR9814	339819944	08.362.287/0001-01		ADM		LEILÃO
14	VW	GOL	2017	QGG7974	1120342748	11.599.234/0001-13		F.M. SAÚDE		LEILÃO
15	VOLARE	ÔNIBUS ESCOLAR	2014/2 015	NOH8648	429608608		DIESEL	SEEC.		LEILÃO
16	VW	ÔNIBUS ESCOLAR		CHASSIS: 9BWYTARBXSDR85096				CARÇAÇA DE ONIBUS		LEILÃO
17	PICCIN	GRADE DE ARRASTO	2002	MODELO: GAPCR 18569/02						LEILÃO
18	URSUS	TRATOR						CARÇAÇA DE TRATOR		LEILÃO

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B1E407B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025**, publicada no **01/08/2025**, processo administrativo nº **225116/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos de copa e cozinha, bem como de eletrodomésticos, visando suprir as demandas operacionais das Unidades Administrativas vinculados à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência)**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 16/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME - CNPJ: 04.227.216/0001-45, End. 59700-000 nº , centro, Apodi/RN, representado por FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA – CPF: 761.412.254-20

Fornecedor: FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME		
CNPJ: 04.227.216/0001-45	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MARGARIDA DE FREITAS Nº185-CENTRO, 0 , centro, Apodi/RN, CEP: 59700-000		
Representante: FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - CPF: 761.412.254-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	Liquidificador industrial baixa rotação; em aço inox, gabinete e copo em aço inox capacidade de 2L; potência 800W. Voltagem - 220 - Volt. Garantia de fabricação -12 meses.	WALITTA	Unidade	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
11	BATEDEIRA DOMÉSTICA, CAPACIDADE 4.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PLANETÁRIA, Corpo e tigelas em plástico, batedores em aço inox, POTÊNCIA 400 W, VOLTAGEM 220 V	MUNDIAL	Unidade	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
16	COLHER DE PAU,material - Madeira, tamanho grande, comprimento 50 cm aprox.	FRATELI	Unidade	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
17	CONCHA e CABO em ALUMINIO, tam. 50 cm comprimento, concha com 12 de diâmetro aprox., cabo curvado, com gancho.	FRATELI	Unidade	28	R\$ 14,48	R\$ 405,44
18	PENEIRA para cozinha, em aço inox, tam. 24 cm diâmetro aprox.com borda e cabo inox, de alta resistência, peneira fina p/ massas/liquidos.	RAINHA DO LAR	Unidade	11	R\$ 13,90	R\$ 152,90
20	Garrafa tipo Botijão térmico, para conservar líquidos gelados em plástico resistentes, capacidade 12 litros, com alça retrátil, tripé, tampa superior de fácil acesso ao interior facilitando a limpeza e torneira.	UNITERM	Unidade	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
21	Panela Caçarola em Alumínio polido, com tampa c/ pegador, duas alças, Medidas aproximadas: 14 cm de diâmetro, capacidade para 1,0 litro.	REAL	Unidade	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00
22	Panela Caçarola em Alumínio polido, com tampa c/ pegador, duas alças, Medidas aproximadas: 16 cm de diâmetro, capacidade para 1,5 litros.	REAL	Unidade	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
23	Panela Caçarola em Alumínio polido, com tampa c/ pegador, duas alças, Medidas aproximadas: 18 cm de diâmetro, capacidade para 1,8 litros.	REAL	Unidade	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
24	Panela Caçarola em Alumínio polido, com tampa c/ pegador, duas alças, Medidas aproximadas: 34 cm de diâmetro, capacidade para 14 litros.	REAL	Unidade	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
25	Panela Caçarola em Alumínio polido, com tampa c/ pegador, duas alças, Medidas aproximadas: 38 cm de diâmetro, capacidade para 20 litros.	REAL	Unidade	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
28	CUSCUZEIRA TAMANHO nº 22 ou 5 litros. Material: Panela em alumínio de primeira qualidade. Com alças laterais e na tampa, tamanho pode variar ex. 5,2 ou3...	REAL	Unidade	18	R\$ 41,00	R\$ 738,00
29	CAFETEIRA ECONOMICA TIPO ITALIANA, PRETA, EM ALUMINIO, CAPACIDADE 1,5 LT. TIPO MANUAL, VERSATIL E PRATICO.	REAL	Unidade	25	R\$ 410,00	R\$ 10.250,00
34	CAIXA PLÁSTICA TERMICA com tampa, alças laterais, na cor azul, produzida em material com isolamento termico, para conservar produtos gelados e outros afins, capacidade aproximada de 48 litros. Dimensões aproximadas: 63 cm X 44 cm X 44 cm. Constar no produto dados do fabricante. Dimensões aproximadas;	MOR	Unidade	27	R\$ 106,00	R\$ 2.862,00
40	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO – 12 LITROS. Deverá conter válvula, anel de vedação e trava de segurança, conter alça e cabo anti termico em baquelite antichama. Com Certificação aprovada pelo INMETRO. Com fechamento interno;	REAL	Unidade	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
41	PANELA DE PRESSÃO – 20 LITROS. Panela fabricada em alumínio, com anel de vedação, trava de segurança, duas válvulas de segurança e duas alças anti termica para segurar. Trabalha sob pressão de 80 KPa. Alça anti térmica. Capacidade para 20 litros. Produto com certificação compulsória certificada pela OCP 0041, registro 001745/2017, conforme portaria INMETRO.	REAL	Unidade	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
45	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L. Descrição: Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 5L.Normas técnicas e legislação de referência: Normas gerais: ABNT NBR NM 60335-1:2010 Segurança de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares.	MONDIAL	Unidade	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
52	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	MULTICOPO	Unidade	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
57	JARRA PLASTICA COM TAMPA 3 L - Material: Plástico; Capacidade: 3 Litros; Modelo: Graduada com tampa; Características adicionais: Com bico no corpo e alça.	ARCA PLASTICA	Unidade	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
58	REGISTRO REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO P13 COM MANGUEIRA Pressão de entrada: 69 a 686 kPa. Pressão de saída: 2,1 a 2,8kPa. Vazão: 1,0 kg/h GLP. Conexão de entrada: Rosca de 5/8 UNC (botijão P-13). Conexão de saída: Diâmetro 12 para mangueira de PVC. Materiais utilizados: Zamac, alumínio, aço, latão e borracha.	ALIANÇA	Unidade	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
63	Caixa Plástica Organizadora com tampa 8,0 Litros Em plastico resistente, na cor branca. Tamanhos aproximados: 44,5 cm x29,0cm x 8,0 cm	ARCA PLASTICA	Unidade	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
64	COPO DE VIDRO INCOLOR, TRANSPARENTE, MODELO TIPO TULIPA 350 ML	NADIR	Unidade	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
72	Assadeira Retangular Alta 44x29cm aproximado p/ assar Bolo e outros alimentos em alumínio de Nº5.	RAINHA DO LAR	Unidade	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
78	MARMITA PLÁSTICA COM 3 UNIDADES. Conjunto com 3 marmitas plásticas com capacidade mínima de 1,5 litros cada, Sendo 2 marmitas sem divisória, 1 marmitas com 1 divisória, tampa e presilhas. Dimensões aproximadas Internas de cada Prato: 17cm (D) x 7cm (A);	SOPRANO	Unidade	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00

R\$ 31.670,34 (trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA
761.412.254-20
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:25B58853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2024 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA W.S COMERCIO E SERV

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr.**FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado**CONTRATANTE**,e, de outro lado, a Pessoa Jurídica**W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP**, CNPJ: **10.212.250/0001-49** sediada na Rua Delfino Freire, 544-A, Boa Vista, CEP 59.605-160, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra MARIA RODRIGUES LOBO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº 806.163-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 499.555.194-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de material odontológico em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL ADITIVADO (R\$)
1	Afastador minissota (kit contendo duas unidades cada).	FAVA	Kit	25	6	R\$ 6,41	R\$ 38,46
2	Agulha extra curta gengival. Possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. * selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. * produto certificado pelo inmetro (ul-br 092017-101182465). * produto estéril e de reprocessamento proibido. * comprimento: - extra curta: 16mm.	PROCARE	Cx	125	31	R\$ 27,08	R\$ 839,48
3	Agulha gengival curta. Possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. * selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. * produto certificado pelo inmetro (ul-br 092017-101182465). *	PROCARE	Cx	125	31	R\$ 27,08	R\$ 839,48

	produto estéril e de reproprocessamento proibido. * comprimento: - curta: 21mm.						
4	Agulha média gengival. Possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. * selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. * produto certificado pelo inmetro (ul-br 092017-101182465). * produto estéril e de reproprocessamento proibido. * comprimento: - longa: 25mm.	PROCARE	Cx	150	37	R\$ 27,08	R\$ 1.001,96
5	Algodão em rolete. Fabricado em 100% fibras de algodão. * possui formato cilíndrico. * pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama.	SS PLUS	Und	1000	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
6	Amalgama – pacote com 50 und. Composição: 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. * presa regular.	SDI	Pct	25	6	R\$ 92,84	R\$ 557,04
7	Anestésico tópico embalagem com 12g de benzocaina. Indicado como anestésico tópico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental, entre outros.	DFL	Und	250	62	R\$ 11,62	R\$ 720,44
8	Bicarbonato com sabor. Granulometria extrafina. * não entope o equipamento. * grau de pureza de 99,9%. No mais alto grau de pureza disponível, permite ótima profilaxia oral com remoção de placa bacteriana. Por possuir granulção extrafina, proporciona jateamento amplo, livre e contínuo. Não causa danos ao esmalte e gengiva.	MAQUIRA	Und	25	6	R\$ 6,27	R\$ 37,62
9	Brocas para acabamento: shofu. Ponta de chama.	DEDECO	Und	50	12	R\$ 9,97	R\$ 119,64
10	Broqueiros metálicos grandes, para alta rotação.	MICRODONT	Und	25	6	R\$ 19,44	R\$ 116,64
11	Cabos para os espelhos clínicos.	PREVEN	Und	100	25	R\$ 4,19	R\$ 104,75
12	Cloridrato de articaina com epinefrina (tubete de vidro). 4% 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	DFL	Cx	500	125	R\$ 155,00	R\$ 19.375,00
13	Cloridrato de prilocaína com felipressina (tubete de vidro). 3% embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	DFL	Cx	300	75	R\$ 130,00	R\$ 9.750,00
14	Cureta de lucas.	FAVA	Und	100	25	R\$ 5,12	R\$ 128,00
15	Escova de robinson. * indicada para profilaxia e pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento ou pasta profilática e óleo mineral.	AAF DO BRASIL	Und	1000	250	R\$ 1,09	R\$ 272,50
16	Espátula número 24.	FAVA	Und	25	6	R\$ 9,21	R\$ 55,26
17	Filme radiográfico infantil cx com 150 unid.	KODAK	Cx	10	2	R\$ 226,82	R\$ 453,64
18	Fio dental tamanho 500m – grande. Cor branca, * odor menta, * sabor menta, * ativo: poliamida, * promotor de aderência: parafina, * lubrificante e aromatizante: óleo essencial de menta, * validade: 3 anos após a data de fabricação, indicado para limpeza dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana.	HILLO	Und	50	12	R\$ 8,24	R\$ 98,88
19	Fio retrator 000. Fio para afastamento gengival. Indicado utilizar o fio retrator em áreas com tecidos gengivais bastante espessos, onde é necessário exercer uma força considerável.	AAF DO BRASIL	Und	50	12	R\$ 10,93	R\$ 131,16
20	Fixador odontológico frasco com 500 ml.	AAF DO BRASIL	Und	10	2	R\$ 10,57	R\$ 21,14
21	Ionômero de vidro restaurador cor a1. É um cimento de presa rápida. * autopolimerizável (ativação química). * possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. * biocompatível e de viscosidade adequada. * libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor. * fácil manipulação e aplicação. * possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. * maxxion r é apresentado na forma de pó, que deve ser misturado ao ácido policarboxílico no momento da utilização (vendido separadamente). * produto com certificação ce (certificação europeia).	FGM	Cx	100	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
22	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação número 02.	PRIMA DENTAL	Und	50	12	R\$ 6,47	R\$ 77,64
23	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - número 01.	PRIMA DENTAL	Und	50	12	R\$ 6,47	R\$ 77,64
24	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação número 03.	PRIMA DENTAL	Und	50	12	R\$ 6,47	R\$ 77,64
25	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação número 04.	PRIMA DENTAL	Und	50	12	R\$ 6,47	R\$ 77,64
26	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação - número 05.	PRIMA DENTAL	Und	50	12	R\$ 6,47	R\$ 77,64
27	Jogo broca carbide esférica (ca) – baixa rotação número 06.	PRIMA DENTAL	Und	50	12	R\$ 6,47	R\$ 77,64
28	Jogo de extratores tipo seldin (reto, direita e esquerda) – adulto.	FAVA	Kit	100	25	R\$ 83,90	R\$ 2.097,50
29	Lâminas de bisturi número 15 cx/100.	MEDLEVERSONH	Cx	250	62	R\$ 22,22	R\$ 1.377,64
30	Lima para osso.	FAVA	Und	50	12	R\$ 33,65	R\$ 403,80
31	Lixas de aço de 6 mm cx/12 (utilizadas para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações. Para serem usadas em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amalgamas.)	AAF DO BRASIL	Und	150	37	R\$ 5,34	R\$ 197,58
32	Matriz de aço de 7mm. Usadas em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amalgamas. * são flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões próximas para qualquer tipo de material. * rolo de 50cm.	AAF DO BRASIL	Und	100	25	R\$ 1,21	R\$ 30,25
33	Paramonoclorofenol canforado – aplicado para desinfecção de canal radicular. Possui ação bactericida inespecífica destruindo um grande espectro de micro-organismos.	BIODINAMICA	Und	10	2	R\$ 6,69	R\$ 13,38
34	Piça clínica.	FAVA	Und	100	25	R\$ 11,88	R\$ 297,00
35	Placa de vidro.	MAC	Und	15	3	R\$ 9,49	R\$ 28,47
36	Porta agulha com videa/widea.	FAVA	Und	100	25	R\$ 57,06	R\$ 1.426,50

37	Resina composta nano-híbrida: a1 (para dentina).	FGM	Und	200	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
38	Resina composta nano-híbrida: a2 (para dentina).	FGM	Und	200	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
39	Resina composta nano-híbrida: a3 (para dentina).	FGM	Und	200	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
40	Resina composta nano-híbrida: a3,5 (para dentina).	FGM	Und	200	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
41	Resina composta nano-híbrida: cor a1 (para esmalte).	FGM	Und	200	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
42	Resina composta nano-híbrida: cor a2 (para esmalte).	FGM	Und	200	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
43	Resina composta nano-híbrida: cor a3 (para esmalte).	FGM	Und	200	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
44	Resina composta nano-híbrida: cor a3,5 (para esmalte).	FGM	Und	200	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
45	Resina flow: cor a2. fotopolimerizável. resina composta, híbrida de alta fluidez, baixa viscosidade, apresenta características radiopacas. Possibilita acesso a micro cavidades devido suas propriedades. Elevada resistência mecânica. Alto brilho. Baixa contração de polimerização. Estabilidade de cor e durabilidade.* proporciona fácil e versátil manuseio ao profissional, não é solúvel no meio bucal, compatibilidade com todos os adesivos e resinas. Preenchimento: 2mm. Tempo de polimerização: 20 segundos, é uma resina composta, híbrida e de consistência fluida que apresenta resistência, brilho e menor contração de polimerização através de micropartículas vitro cerâmicas modificadas organicamente.	BIODINAMICA	Und	100	25	R\$ 11,25	R\$ 281,25
46	Resina flow: cor a3. Fotopolimerizável, resina composta, híbrida de alta fluidez. * baixa viscosidade. * apresenta características radiopacas. * possibilita acesso a micro cavidades devido suas propriedades. * elevada resistência mecânica. * alto brilho. * baixa contração de polimerização. * estabilidade de cor e durabilidade. * proporciona fácil e versátil manuseio ao profissional. * não é solúvel no meio bucal. * compatibilidade com todos os adesivos e resinas. * preenchimento: 2mm. * tempo de polimerização: 20 segundos, é uma resina composta, híbrida e de consistência fluida que apresenta resistência, brilho e menor contração de polimerização através de micropartículas vitro cerâmicas modificadas organicamente.	BIODINAMICA	Und	100	25	R\$ 11,25	R\$ 281,25
47	Revelador odontológico frasco com 500 ml.	AAF DO BRASIL	Und	10	2	R\$ 10,57	R\$ 21,14
48	Seladora odontológica. Resistência ptc blindada com controle automático de temperatura. * bivolt automático (110 v - 240 v). * sistema integrado de corte em ambas as direções. * acionamento por meio de alavanca com trava. * sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. * desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. * potência: 80 w. * área de selagem (comprimento): 30 cm. * espessura de selagem: 12 mm. * compacta, dimensões (l x a x p): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. * medidas embalagem (l x a x p): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. * peso bruto: 3,3 kg.	21	Und	5	1	R\$ 286,35	R\$ 286,35
49	Sonda exploradora número 5.	FAVA	Und	75	18	R\$ 7,99	R\$ 143,82
50	Sugador descartável. Com 40 unid. (comprimento: 15cm. * facilidade de manuseio. * feito de pvc transparente atóxico e fio cobreado. * ponta arredondada. * validade: indeterminada, é indicado para sucção de líquidos da boca do paciente durante procedimentos odontológicos.)	SS PLUS	Pct	200	50	R\$ 7,14	R\$ 357,00
51	Taça de borracha. Utilizada para profilaxia dental.	PREVEN	Und	250	62	R\$ 0,84	R\$ 52,08
52	Tira de lixa de poliéster. São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais. Seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. Tamanho: 4mm. Autoclavável. Utilizada na regularização em restaurações Inter proximais a base de resinas compostas.	PREVEN	Und	150	37	R\$ 2,99	R\$ 110,63
53	Verniz fluoretado. Verniz altamente estético. * possui secagem rápida. * fácil aplicação. * agiliza o procedimento. * possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. * com ação remineralizante e dessensibilizante.	SS WHITE	Und	50	12	R\$ 25,86	R\$ 310,32
VALOR TOTAL							R\$ 48.607,89

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R\$ 48.607,89 (quarenta e oito mil e seiscientos e sete reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 073/2024 à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2023 ao Pregão Eletrônico nº 039/2023 ao Processo Administrativo nº 045/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2025.

Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	W.S Comercio E Servicos LTDA – EPP
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	MARIA RODRIGUES LOBO
Gestor Do Fundo De Saúde De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F63D45B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025*

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica FX CERINO E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.686.091/0001-24 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 213/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.686.091/0001-24, sediada a Rua Nossa Senhora Aparecida, 269, bairro centro., município de Passa e Fica/RN – CEP. 59.218-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu diretor o senhor Felipe Xavier Cerino, brasileiro, empresário, portador do CPF de nº 100.487.774-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ILEMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 018/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATLETISMO - MODALIDADE ATLETISMO; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA TURNO, COMPOSTA POR: 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 06 (SEIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM POR TURNO.	SERV.	01	1.710,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARABASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01(UM) ÁRBITRO FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) SECRETÁRIO).	SERV.	10	429,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	40	464,00
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	05	641,00
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONARURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	40	579,00
06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONARURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	15	643,00
07	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 35MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	SERV.	30	490,00
08	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO MASCULINO EFEMININO. - MODALIDADE FUTEBOL 7 SOCIETY; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA. - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA.	SERV.	15	431,00
09	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	50	460,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - JOGOS DE SIMIFINAIS EFINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	05	545,00
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB-11-13- 15 E 17 (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	50	420,00
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL AMADOR CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	SERV.	15	610,00
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	25	450,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTVOLEI - MODALIDADE FUTEVÓLEI; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	SERV.	60	410,00
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTAS JUDÔ, JIU JITSU, KARATÊ, MUAY THAI - MODALIDADE JUDÔ; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA TURNO, COMPOSTA POR: 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS E 06 (SEIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (MESA).	SERV.	15	2.000,00
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAVOLEIBOL INDOOR E DE AREIA - MODALIDADE VOLEIBOL; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA).	SERV.	20	460,00

	COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)			
17	SERVIÇOS DE GANDULAS - 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM NOÇÕESBÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	SERV.	50	420,00
18	SERVIÇOS DE NARRAÇÃOESPORTIVA - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) NARRADORE 01 (UM) COMENTARISTA.	SERV.	15	800,00
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVOLEI - MODALIDADE FUTEVÔLEI; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	SERV.	05	600,00
20	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARATORNEIO UM DE FUTEBOL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (UM) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA). - DURAÇÃO DO JOGO (PARTIDA) DE ACORDOCOM REGULAMENTO DO TORNEIO. (DIÁRIA)	SERV.	05	1.500,00
21	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARATORNEIO DE FUTSAL E SOCYETE - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSALE SPCYETE); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) SECRETÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA). (DIÁRIA)	SERV.	05	1.100,00
22	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAPARTIDA DE FUTEBOL DEAREIA – MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA; EQUIPECOMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 1 AUXILIAR DE ARBITRAGEM (1 SECRETÁRIO).	SERV.	30	490,00
23	- SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO. CABE AO PROFISSIONAL REALIZAR O APOIO A QUALQUER EVENTO ESPORTIVO, ACOMPANHAR TODAS AS PARTIDAS E AÇÕESPREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO, PASSANDO DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA MELHORIAS PARA A COORDENAÇÃO, PREPARAR E ORGANIZAR ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS COM CONDIÇÕES SEGURA E ADEQUADAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E SE NECESSÁRIO REALIZAR A LIMPEZA NO LOCALDO EVENTO, ANTES DO INÍCIO. DEVIDAMENTECOM UNIFORME. SENDO QUE CADA DIÁRIA TERÁ 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO. (POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRABALHOS JÁ REALIZADO NA ÁREA ESPORTIVA)	SERV.	25	350,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Und. Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação: 2092 – Promoção de Eventos Esportivo
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 12 de agosto de 2025 até 11 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

JOÃO BATISTA GARCIA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

FX Cerino Serviços e Produtos
CNPJ sob nº 47.686.091/0001-24
FELIPE XAVIER CERINO
CPF: 100.487.774-98
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2406C782

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 018/2025*

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 213/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.686.091/0001-24, sediada á Rua Nossa Senhora Aparecida, 269, bairro centro., município de Passa e Fica/RN – CEP. 59.218-000 , doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu diretor o senhor Felipe Xavier Cerino, brasileiro, empresário, portador do CPF de nº 100.487.774-98.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ILEMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 018/2025 - Ata de Registro de Preço nº 043/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

VALOR: Pela prestação dos serviços, em conformidade com o objeto do certame, será pago o valor global de R\$ 285.110,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil cento e dez reais) conforme planilha a seguir, mediante ordem de serviços emitidas pela pasta demandante.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATLETISMO - MODALIDADE ATLETISMO; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA TURNO, COMPOSTA POR: 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 06 (SEIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM POR TURNO.	SERV.	01	1.710,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARABASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01(UM) ÁRBITRO FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) SECRETÁRIO).	SERV.	10	429,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	40	464,00
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	05	641,00
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONARURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	40	579,00
06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONARURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	15	643,00
07	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 35MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	SERV.	30	490,00
08	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO MASCULINO EFEMININO. - MODALIDADE FUTEBOL 7 SOCIETY; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA. - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA.	SERV.	15	431,00
09	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	50	460,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - JOGOS DE SIMIFINAIS EFINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	05	545,00
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB-11-13- 15 E 17 (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	50	420,00
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL AMADOR CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	SERV.	15	610,00
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	25	450,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTVOLEI - MODALIDADE FUTEVÔLEI; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	SERV.	60	410,00
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTAS JUDÔ, JIU JITSU, KARATÊ, MUAY THAI - MODALIDADE JUDÔ; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA TURNO, COMPOSTA POR: 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS E 06 (SEIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (MESA).	SERV.	15	2.000,00
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAVOLEIBOL INDOOR E DE AREIA - MODALIDADE VOLEIBOL; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)	SERV.	20	460,00
17	SERVIÇOS DE GANDULAS - 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	SERV.	50	420,00
18	SERVIÇOS DE NARRAÇÕES ESPORTIVA - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) NARRADORE 01 (UM) COMENTARISTA.	SERV.	15	800,00
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVOLEI - MODALIDADE FUTEVÔLEI; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	SERV.	05	600,00
20	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARATORNEIO UM DE FUTEBOL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (UM) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA). - DURAÇÃO DO JOGO (PARTIDA) DE ACORDO COM REGULAMENTO DO TORNEIO. (DIÁRIA)	SERV.	05	1.500,00
21	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARATORNEIO DE FUTSAL E SOCYETE - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSALE SPCYETE); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02	SERV.	05	1.100,00

	(DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) SECRETÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA). (DIÁRIA)			
22	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAPARTIDA DE FUTEBOL DE AREIA – MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA; EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 1 AUXILIAR DE ARBITRAGEM (1 SECRETÁRIO).	SERV.	30	490,00
23	- SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO. CABE AO PROFISSIONAL REALIZAR O APOIO A QUALQUER EVENTO ESPORTIVO, ACOMPANHAR TODAS AS PARTIDAS E AÇÕES PREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO, PASSANDO DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA MELHORIAS PARA A COORDENAÇÃO, PREPARAR E ORGANIZAR ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS COM CONDIÇÕES SEGURA E ADEQUADAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E SE NECESSÁRIO REALIZAR A LIMPEZA NO LOCAL DO EVENTO, ANTES DO INÍCIO. DEVIDAMENTE COM UNIFORME. SENDO QUE CADA DIÁRIA TERÁ 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO. (POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRABALHOS JÁ REALIZADO NA ÁREA ESPORTIVA)	SERV.	25	350,00

VIGÊNCIA: De 12 de agosto de 2025 à 09 de maio de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

JOÃO BATISTA GARCIA DA SILVA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

FX Cerino Serviços e Produtos

CNPJ sob nº 47.686.091/0001-24

FELIPE XAVIER CERINO

CPF: 100.487.774-98

Contratada

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:4A252FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando a contratação de **serviço de criação, fornecimento e desenvolvimento de sistema de gerenciamento e manutenção de hospedagem de website**, no município de Ipanguaçu/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para prestação dos serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do site oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Tal iniciativa visa atender às exigências normativas, técnicas e operacionais relacionadas à publicidade e à transparência dos atos administrativos, à proteção de dados pessoais e à promoção da acessibilidade digital, consolidando um instrumento efetivo de comunicação institucional com a população e os órgãos de controle.

A demanda pela contratação decorre, sobretudo, da necessidade de adequação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu à **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**, que impõe à Administração Pública o dever de disponibilizar, de forma ativa, informações de interesse coletivo em meios acessíveis e estruturados. Ademais, a solução digital deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, no tocante à segurança, integridade e confidencialidade de dados eventualmente coletados e tratados na plataforma institucional, especialmente no que diz respeito ao consentimento e aos direitos dos titulares.

No aspecto da transparência fiscal e orçamentária, o **Decreto nº 10.540/2020**, que institui o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), reforça a necessidade de os entes federativos manterem meios digitais adequados para a ampla divulgação das informações contábeis, financeiras e patrimoniais.

Quanto ao aspecto visual, técnico e estrutural, a solução a ser contratada deverá seguir os parâmetros definidos pela **Cartilha do Padrão Nacional de Transparência Pública (PNTP)**, publicada pela Secretaria de Governo Digital, a qual estabelece diretrizes objetivas quanto ao conteúdo mínimo obrigatório, navegabilidade, organização das informações, responsividade e facilidade de acesso. Além disso, será obrigatória a conformidade com

os princípios de **acessibilidade digital**, em atendimento ao **Decreto nº 5.296/2004** e às diretrizes internacionais **WCAG 2.1 (Web Content Accessibility Guidelines)**, assegurando que o site esteja apto a atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A contratação de solução integrada – contemplando desde o desenvolvimento até o suporte técnico contínuo – mostra-se a alternativa mais eficiente, considerando os critérios de economicidade, mitigação de riscos operacionais e aderência aos padrões legais e administrativos. Trata-se de um serviço especializado e contínuo, cuja execução por equipe própria do município é inviável, seja pela ausência de recursos humanos qualificados, seja pela demanda por atualizações técnicas frequentes e suporte em tempo real.

Ressalta-se que, como parte do processo de garantia da qualidade da solução a ser implementada, será exigida a **apresentação de Prova de Conceito (PoC)**, etapa obrigatória que permitirá à Administração validar previamente a aderência da proposta aos requisitos técnicos mínimos exigidos no Termo de Referência. A PoC deverá simular, de forma prática, as principais funcionalidades do portal, especialmente quanto à conformidade com a PNTP, à acessibilidade, à segurança da informação e à estruturação dos conteúdos obrigatórios.

Dessa forma, a presente contratação representa medida indispensável para assegurar a legalidade, a eficiência e a modernização da gestão pública municipal, promovendo a ampliação da transparência, o fortalecimento do controle social e a conformidade técnica e jurídica com os dispositivos legais aplicáveis. Além disso, contribui para consolidar a identidade digital da Prefeitura de Ipanguaçu, melhorar a comunicação institucional e garantir o pleno acesso da população às informações públicas, conforme determina o ordenamento jurídico vigente.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para prestação dos serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do site oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Tal iniciativa visa atender às exigências normativas, técnicas e operacionais relacionadas à publicidade e à transparência dos atos administrativos, à proteção de dados pessoais e à promoção da acessibilidade digital, consolidando um instrumento efetivo de comunicação institucional com a população e os órgãos de controle.

A demanda pela contratação decorre, sobretudo, da necessidade de adequação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu à **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**, que impõe à Administração Pública o dever de disponibilizar, de forma ativa, informações de interesse coletivo em meios acessíveis e estruturados. Ademais, a solução digital deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, no tocante à segurança, integridade e confidencialidade de dados eventualmente coletados e tratados na plataforma institucional, especialmente no que diz respeito ao consentimento e aos direitos dos titulares.

No aspecto da transparência fiscal e orçamentária, o **Decreto nº 10.540/2020**, que institui o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), reforça a necessidade de os entes federativos manterem meios digitais adequados para a ampla divulgação das informações contábeis, financeiras e patrimoniais.

Quanto ao aspecto visual, técnico e estrutural, a solução a ser contratada deverá seguir os parâmetros definidos pela **Cartilha do Padrão Nacional de Transparência Pública (PNTP)**, publicada pela Secretaria de Governo Digital, a qual estabelece diretrizes objetivas quanto ao conteúdo mínimo obrigatório, navegabilidade, organização das informações, responsividade e facilidade de acesso. Além disso, será obrigatória a conformidade com os princípios de **acessibilidade digital**, em atendimento ao **Decreto nº 5.296/2004** e às diretrizes internacionais **WCAG 2.1 (Web Content Accessibility Guidelines)**, assegurando que o site esteja apto a atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A contratação de solução integrada – contemplando desde o desenvolvimento até o suporte técnico contínuo – mostra-se a alternativa mais eficiente, considerando os critérios de economicidade, mitigação de riscos operacionais e aderência aos padrões legais e administrativos. Trata-se de um serviço especializado e contínuo, cuja execução por equipe própria do município é inviável, seja pela ausência de recursos humanos qualificados, seja pela demanda por atualizações técnicas frequentes e suporte em tempo real.

Ressalta-se que, como parte do processo de garantia da qualidade da solução a ser implementada, será exigida a **apresentação de Prova de Conceito (PoC)**, etapa obrigatória que permitirá à Administração validar previamente a aderência da proposta aos requisitos técnicos mínimos exigidos no Termo de Referência. A PoC deverá simular, de forma prática, as principais funcionalidades do portal, especialmente quanto à conformidade com a PNTP, à acessibilidade, à segurança da informação e à estruturação dos conteúdos obrigatórios.

Dessa forma, a presente contratação representa medida indispensável para assegurar a legalidade, a eficiência e a modernização da gestão pública municipal, promovendo a ampliação da transparência, o fortalecimento do controle social e a conformidade técnica e jurídica com os dispositivos legais aplicáveis. Além disso, contribui para consolidar a identidade digital da Prefeitura de Ipanguaçu, melhorar a comunicação institucional e garantir o pleno acesso da população às informações públicas, conforme determina o ordenamento jurídico vigente.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Poderá, a critério da Administração, ser realizada negociação com os fornecedores que participaram da etapa de pesquisa de preços direta, conforme disposto no inciso IV, art. 23, da Lei nº 14.133/21, mesmo que estes tenham ofertados preços acima do melhor apresentado após término de prazo previsto neste instrumento, a fim de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

4.1.2.1. Caso a negociação, conforme item anterior, apresente preços mais vantajosos, o fornecedor deverá ser selecionado e solicitado para o envio da proposta adequada ao valor negociado.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º). O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

VIGENCIA E TERMINO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.
5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução a ser contratada é compreendida como um conjunto integrado de bens, serviços, recursos e processos, planejados de modo a atender plenamente à necessidade identificada pela Administração. Portanto, considera-se, para efeitos deste Estudo Técnico Preliminar, todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o encerramento contratual, com possibilidade de prorrogação, conforme previsão legal e a depender da natureza do objeto.

6.2. Escopo da Solução

6.2.1. A finalidade da contratação é assegurar a conformidade do Município de Ipanguaçu com os padrões legais e técnicos de transparência pública, acessibilidade digital, proteção de dados e governança eletrônica, por meio da disponibilização de um portal oficial moderno, seguro e funcional.

6.2.2. A solução contempla a contratação de serviço contínuo e especializado de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de site institucional oficial, incluindo:

Desenvolvimento e customização do layout e estrutura de navegação, conforme os padrões da Cartilha do Padrão Nacional de Transparência Pública (PNTP);

Implementação de mecanismos de acessibilidade, em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004 e as Diretrizes WCAG 2.1;

Adoção de medidas de segurança da informação e proteção de dados, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

Hospedagem em servidor seguro com alta disponibilidade e suporte técnico contínuo;

Atualizações e manutenção corretiva e evolutiva durante todo o período contratual.

6.2.3. O modelo de operação esperado é a prestação de serviço contínuo, em tempo integral, conforme demanda pactuada com a Administração Municipal, assegurando a disponibilidade ininterrupta do site e o cumprimento dos parâmetros legais e técnicos exigidos.

6.3. Etapas do Ciclo de Vida do Objeto

6.3.1. Planejamento e aquisição: elaboração dos documentos de planejamento da contratação (DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência), realização de pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, definição dos requisitos técnicos e legais da solução, considerando as normas da LAI, LGPD, Decreto nº 10.540/2020, Decreto nº 5.296/2004, Cartilha PNTD e WCAG 2.1;

6.3.2. Implementação/início da execução: desenvolvimento e homologação do ambiente web, configuração da estrutura técnica, personalização do site conforme identidade visual e organização institucional do município, testes de acessibilidade, usabilidade e compatibilidade com dispositivos móveis, além da obrigatória apresentação e validação da Prova de Conceito (PoC), como etapa prévia à execução contratual definitiva, com vistas a aferir, de forma prática, a conformidade da solução proposta com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nas normas aplicáveis (PNTP, LAI, LGPD, WCAG 2.1, entre outras).

6.3.3. Operação e manutenção: funcionamento contínuo da plataforma com atualização periódica de conteúdo, suporte técnico remoto, aplicação de melhorias de segurança, ajustes de desempenho, correções de falhas e manutenção evolutiva da estrutura digital;

6.3.4. Monitoramento e avaliação de desempenho: acompanhamento da qualidade dos serviços com base em indicadores como disponibilidade do site (uptime), tempo de resposta do suporte técnico, conformidade com a PNTD e nível de acessibilidade;

6.3.5. Encerramento/desmobilização: encerramento contratual com eventual migração de dados, desmontagem da estrutura digital, entrega de documentação técnica e arquivos-fonte, e garantia de continuidade da transparência digital sem perdas ou interrupções nos serviços prestados à população.

6.4. Integração entre os Elementos da Solução

6.4.1. A solução proposta integra serviços especializados de desenvolvimento e manutenção com infraestrutura tecnológica de hospedagem e suporte técnico contínuo, promovendo a convergência entre os componentes humanos (equipe de TI da contratada), os insumos tecnológicos (servidores, softwares, sistemas de segurança) e as exigências legais e normativas (LAI, LGPD, PNTD, etc.), de forma a assegurar não apenas a publicação de informações públicas, mas também a usabilidade, a confiabilidade e a legalidade da plataforma. Essa integração garante que o portal institucional opere de forma segura, eficiente, acessível e com alto grau de atualização e governança.

6.4.2. Essa integração garante que o portal institucional opere de forma segura, eficiente, acessível e com alto grau de atualização e governança, sendo validada previamente por meio da Prova de Conceito (PoC), etapa essencial para demonstrar, na prática, a capacidade técnica da contratada em atender aos padrões legais e funcionais exigidos.

6.5. Sustentabilidade e Inovação (quando aplicável)

6.5.1. A solução incorpora inovação tecnológica ao adotar boas práticas de governo digital, interfaces responsivas, ferramentas de acessibilidade e módulos de proteção de dados, assegurando que o site atenda às demandas contemporâneas da administração pública e da sociedade. Ademais, ao privilegiar o uso de tecnologias limpas (hospedagem em nuvem, menor uso de papel, maior automação de processos administrativos), contribui com os princípios da sustentabilidade ambiental e com a eficiência administrativa, promovendo inclusão digital e cidadania.

6.4. Prova de Conceito (PoC)

6.4.1. Como requisito técnico obrigatório, será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC), conforme fase do certame, com o objetivo de validar previamente a aderência da solução proposta aos parâmetros técnicos, visuais, legais e funcionais exigidos, nos termos da Cartilha PNTP, da Lei nº 12.527/2011, da Lei nº 13.709/2018, do Decreto nº 5.296/2004 e da diretriz WCAG 2.1. A PoC deve reproduzir, minimamente, as funcionalidades estruturais do site, com foco em navegação, acessibilidade, transparência ativa e segurança da informação, conforme informações a seguir:

6.4.1.1. O licitante, quando convocado para realizar apresentação/demonstração do seu respectivo software - “prova de conceito (*proof of concept* – PoC), na sede da CONTRATANTE, em navegador na máquina local para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas, deverá apresentar um protótipo funcional (versão demonstrativa navegável) contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Página inicial com layout responsivo e adaptável a diferentes dispositivos.

Implementação de ferramenta de acessibilidade VLibras.

Comprovação de acessibilidade de acordo com as diretrizes WCAG 2.1 – Nível AA.

Estrutura de menus e links para: página institucional, área de serviços ao cidadão, transparência (LAI), notícias, ouvidoria e contato.

Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) em português, com acesso para validação pelo fiscal do contrato.

Demonstração de integração com links de portais do Governo Federal (ex.: Portal da Transparência, e-SIC, etc.).

6.4.1.2. Condições para Execução da Prova de Conceito:

O protótipo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação formal emitida pela Administração.

O protótipo deverá estar hospedado em ambiente seguro, mesmo que temporário, acessível para avaliação pela equipe técnica da Prefeitura.

Durante a PoC, será exigida a realização de demonstração presencial por parte da empresa contratada.

Eventuais ajustes ou esclarecimentos deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis após o parecer técnico preliminar.

6.4.1.3. Critérios de Avaliação:

Critério	Peso
Conformidade com a Cartilha PNTP	20%
Responsividade e usabilidade	20%
Acessibilidade (WCAG 2.1 – Nível AA e VLibras)	20%
Qualidade visual e organização das informações	20%
Funcionamento básico do CMS	20%

6.4.1.3.1. Será considerada aprovada a empresa que atingir no mínimo 80% de conformidade com os critérios estabelecidos.

6.4.1.4. Resultados da PoC:

O resultado da PoC será formalizado por meio de relatório técnico circunstanciado elaborado pela comissão designada para esse fim.

Em caso de reprovação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será notificado para realizar os ajustes necessários no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

O não atendimento satisfatório à PoC poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme previsão editalícia e legislação aplicável.

6.4.1.5. Disposições Gerais:

A Prova de Conceito é parte integrante do processo de validação técnica do objeto contratado e será condição para aceitação definitiva do site.

6.4.1.6. Disposições Finais:

6.4.1.6.1. Caberá à proponente fornecer os necessários softwares, profissionais técnicos capacitados e todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão de obra, transporte, seguro, laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, não cabendo à Contratante quaisquer ônus adicionais, e disponibilizá-lo para demonstração no local da aplicação da prova de conceito.

6.4.1.6.2. Há que se registrar que a “prova de conceito (*proof of concept* – PoC)” é regulamentada por meio da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, a qual dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, cuja norma está sendo utilizada de forma subsidiária na pretensa contratação pelo Poder Executivo Municipal.

6.4.1.6.3. Segundo o inciso XXIV, art 2º da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, *Prova de Conceito é. In verbis:*

XXIV - Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico; (Grifo meu)

6.4.1.6.4. Sobre o tema decidiu o TCU conforme os seguintes acórdãos:

6.4.1.6.4.1. Limite-se a inserir exigência de *apresentação de amostras de bens a serem adquiridos na fase final de classificação das propostas, apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar*. Acórdão 1332/2007 – Plenário.

6.4.1.6.4.2. *A prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados pelas licitantes, pode ser exigida do vencedor do certame*, mas não pode ser exigida como condição para habilitação, por inexistência de previsão legal. Esse é o entendimento pacificado nesta Corte, no Acórdão 1113/2009 – Plenário, e sustentado na nota técnica 4/2009-Sefti/TCU.

6.4.1.6.4.3. *A prova de conceito só deve ser exigida do licitante que estiver classificado provisoriamente em primeiro lugar*. Essa é a orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 2.763/2013 – Plenário.

6.4.1.6.4.4. *Em licitações que requeiram prova de conceito ou apresentação de amostras, deve ser viabilizado o acompanhamento dessas etapas a todos licitantes interessados*, em consonância com o princípio da publicidade, Acórdão nº 1823/2017 – Plenário.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
 7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Dos demais Requisitos Legais:

7.4.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos;

7.4.2. Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4.3. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

7.4.4. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)

7.4.5. Decreto nº 10.540/2020 - Institui o SIAFIC e reforça a necessidade de transparência fiscal nos meios digitais dos entes federativos.

7.4.6. Cartilha Padrão de Governo Digital (PNTP) - Documento orientador da Secretaria de Governo Digital (SGD), que estabelece os padrões técnicos e visuais mínimos para a criação e manutenção de sites institucionais de órgãos e entidades públicas municipais.

7.4.7. Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.4.8. WCAG 2.1 (Web Content Accessibility Guidelines) - Diretriz internacional que estabelece padrões de acessibilidade digital para garantir que os conteúdos online sejam acessíveis a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.

7.4.9. Legislação e instruções normativas do Corpo de Bombeiros local;

7.4.10. Demais legislações das esferas municipais, estaduais e federais e normas pertinentes ao tema.

7.5. Dos Requisitos Complementares:

7.5.1. Da vistoria:

7.5.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.5.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

7.5.2.1. O objeto contratado deverá contar com garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, durante a qual o contratado se responsabilizará pela correção de quaisquer falhas ou defeitos que venham a surgir, sem ônus adicional para a Administração.

7.5.2.2. Durante o período de garantia, o contratado deverá prestar todos os serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica necessários ao pleno funcionamento da solução.

7.5.2.3. A prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica deverá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a natureza do atendimento, de modo a assegurar atendimento eficiente e em prazo adequado.

7.5.2.4. O contratado deverá disponibilizar canais de atendimento (telefone, e-mail ou sistema online) para registro de chamados técnicos, com funcionamento em horário comercial e resposta inicial em até **2 horas**, contadas a partir da abertura do chamado.

7.5.2.5. A não observância dos prazos e condições estabelecidas para garantia, manutenção e assistência técnica poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

7.5.3. Da subcontratação:

7.5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5.4. Das Especificações técnicas

7.5.4.1. O site deverá:

7.5.4.1.1. Ser responsivo, acessível e compatível com as diretrizes da WCAG 2.1 - Nível AA.

7.5.4.1.2. Integração com ferramentas de acessibilidade como VLibras.

7.5.4.1.3. Estar em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

7.5.4.1.4. Estar adequado à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.5.4.1.5. Ser hospedado em ambiente seguro com certificado digital (HTTPS).

7.5.4.1.6. Atender às boas práticas de usabilidade, navegabilidade e tempo de resposta.

7.5.4.1.7. Disponibilizar estrutura padrão: página inicial, serviços, área de transparência, notícias, contato, ouvidoria e canais institucionais.

7.5.4.1.8. Ser integrado com o PNTP – Plataforma Nacional de Transparência Pública, quando aplicável.

7.5.4.1.9. Aderência ao Padrão Nacional de Transparência Pública (PNTP). Obrigatórios.

7.5.4.1.10. site e o portal transparência deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação.

7.5.4.1.11. Divulgar a estrutura organizacional.

7.5.4.1.12. Divulgar competências e/ou atribuições.

7.5.4.1.13. Identificar o nome dos atuais responsáveis pela gestão do Poder/Órgão.

7.5.4.1.14. Divulgar os endereços e telefones atuais do Poder ou órgão e e-mails institucionais.

7.5.4.1.15. Divulgar o horário de atendimento.

7.5.4.1.16. Divulgar os atos normativos próprios.

7.5.4.1.17. Divulgar as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão.

7.5.4.1.18. Existe o SIC no site e Indica a unidade/setor responsável.

7.5.4.1.19. Divulgar relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

7.5.4.1.20. Divulgar lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo.

7.5.4.1.21. Divulgar lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.

7.5.4.1.22. O site oficial e o portal de transparência devem conter símbolo de acessibilidade em destaque.

7.5.4.1.23. O site e o portal de transparência devem conter exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário.

7.5.4.1.24. O site e o portal de transparência devem conter opção de alto contraste.

7.5.4.1.25. O site e o portal de transparência devem conter ferramenta de redimensionamento de texto.

7.5.4.1.26. Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento.

7.5.4.1.27. Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC).

7.5.4.1.28. A solicitação por meio de eSIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade.

7.5.4.1.29. Divulgar nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 – LAI.

7.5.4.1.30. Divulgar a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a elas.

7.5.4.1.31. Divulgar lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos, incluindo os de alto custo.

7.5.4.1.32. Divulga os estoques de medicamentos das farmácias públicas.

7.5.4.1.33. Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial.

- 7.5.4.1.34. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em dados abertos (estruturados e legíveis por máquina), e a página contém as regras de utilização.
- 7.5.4.1.35. Identificar as emendas parlamentares recebidas, contendo informações sobre a origem, a forma de repasse, o tipo de emenda, o número da emenda, a autoria, o valor previsto e realizado, o objeto e função de governo.
- 7.5.4.1.36. Divulgar o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão.
- 7.5.4.1.37. Identificar o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail).
- 7.5.4.1.39. Aderência ao Padrão Nacional de Transparência Pública (PNTP). Recomendado.
- 7.5.4.1.40. Incluir botão do Radar da Transparência Pública no site institucional ou portal transparência.
- 7.5.4.1.41. Divulgar, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso.
- 7.5.4.1.42. Apresentar mapa do site institucional.
- 7.5.4.1.43. Publicar a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados.
- 7.5.4.1.44. Divulgar informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local.
- 7.5.4.1.45. Divulgar a lista de espera de regulação para acesso às consultas, exames e serviços médicos.
- 7.5.4.1.46. Divulgar o plano de educação e o respectivo relatório de resultados.
- 7.5.4.1.47. Atendimento às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- 7.5.4.1.48. Atendimento às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 7.5.4.1.49. Acessibilidade conforme WCAG 2.1 – Nível AA.
- 7.5.4.1.50. Integração com ferramentas de acessibilidade como VLibras.
- 7.5.4.1.51. Layout responsivo para dispositivos móveis.
- 7.5.4.1.52. Hospedagem com backup diário, firewall e proteção contra-ataques cibernéticos.
- 7.5.4.1.53. Tempo de resposta das páginas inferior a 5 segundos.

Ipanguaçu/RN, 13 de agosto 2025

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de site oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme as normas da Cartilha PNTD (Padrão Nacional de Transparência Pública) e demais legislações aplicáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	Item	Descrição	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Fornecimento de sistema de gerenciamento e manutenção de hospedagem de web site.	MÊS	12,00		
	2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE: O site deverá ser projetado e desenvolvido sob medida, para atender a prefeitura municipal atendendo a resolução da LC 131/2009. O site também irá cumprir a lei 12527/2011, a chamada Lei de Acesso à Informação, que obriga órgãos públicos federais, estaduais e municipais (ministérios, estatais, governos estaduais, prefeituras, empresas públicas, autarquias etc.) a oferecer informações relacionadas às suas atividades a qualquer pessoa que solicitar os dados. O site deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado, sendo eles: · Internet Explorer versões 7, 8, 9 e 10; · Mozilla Firefox; · Google Chrome; · Safari; · Opera; LINKS DE ACESSIBILIDADE E MÍDIA SOCIAL: Link Voltar ao Início - Destinado a oferecer acessibilidade; Link Saltar para o Conteúdo - este link deverá fornecer acesso imediato ao conteúdo principal da página; Link Acessibilidade do Site - Deverá permitir acessar a página "Acessibilidade do Site", contendo informações e explicações sobre as telas de atalho inseridas para auxiliar a navegação; Link Aumentar Letras - Deverá permitir aumentar o tamanho das fontes utilizadas no site, facilitando a leitura para deficientes visuais; Link Diminuir Letras - Deverá permitir diminuir o tamanho das fontes, caso tenham sido aumentadas, conforme o item anterior, possibilitando que o deficiente visual possa regular o tamanho das fontes; Link Tamanho Normal das Letras - Deverá permitir restaurar o tamanho das fontes conforme a configuração padrão do site; Ícone do Facebook - Deverá redirecionar o visitante para o perfil do Município no Facebook; Ícone Google + - Deverá redirecionar o visitante para o perfil do Município no Google +; C - LINKS DO TOPO: Link Página Inicial - Deverá permitir acessar a página inicial/capa do site. Na página inicial deverá conter um SLIDE SHOW, sendo este um revezamento de imagens e manchetes, permitindo o destaque de notícias, páginas específicas ou, até mesmo, conteúdos externos; Link Notícias - Deverá fornecer acesso ao índice das notícias contidas no site. Este índice deverá conter o título e uma prévia, de no máximo três linhas, das notícias, sendo a prévia um link para o visitante ler a notícia na íntegra; Link Galeria de Fotos - Deverá fornecer acesso à página através da qual o Município poderá publicar fotos organizadas por categorias; Link Atendimento ao Cidadão - Deverá dar acesso ao formulário de contato que permitirá ao cidadão enviar suas mensagens, dúvidas, sugestões ou reclamações; Link Webmail - Deverá redirecionar os servidores ao sistema de Webmail, software que permite a leitura, envio e gerenciamento de e-mails com domínio/extensão governamental (.mg.gov.br). LINKS LATERAIS - SEÇÃO GABINETE: Link Equipe de Governo - Através deste link o visitante saberá quem são os Diretores das Secretarias. Link Estrutura Organizacional - Nesta página será informada a estrutura organizacional do Município. LINKS LATERAIS - SEÇÃO PREFEITURA: Sessão de links localizadas no canto esquerdo das páginas dispostos em sentido vertical. Nesta sessão haverá links de acesso às páginas das principais secretarias do município. LINKS LATERAIS - SEÇÃO LEGISLAÇÃO: Link Lei Orgânica - Este link deverá levar o visitante a uma página que fornecerá a ele informações sobre o que é a Lei Orgânica, além de possibilitar o download da Lei Orgânica do Município e suas emendas; Link Leis Ordinárias - Deverá fornecer acesso ao índice das Leis Ordinárias do Município. Havendo um índice primário organizando as leis por ano, dando acesso a um secundário contendo a lista de leis da cada ano. Este índice secundário deverá</p> <p>conter o número, data e ementa de cada lei. Sendo a ementa, um link para se ler a lei na íntegra; Link Leis Complementares - Deverá fornecer acesso ao índice das Leis Complementares do Município; Link Leis dos estados e do Brasil - Deverá redirecionar o visitante para endereço http://www.presidencia.gov.br/legislacao/ Link Códigos e Estatutos Municipais - Deverá fornecer acesso a uma página contendo os principais códigos e estatutos do município; Link Portarias - Deverá fornecer acesso ao índice das Portarias do Executivo Municipal; Link Decretos - Deverá fornecer</p>	SERVIÇO	1,00		

acesso ao índice dos Decretos do Executivo Municipal. LINKS LATERAIS - SEÇÃO CONTAS PÚBLICAS: Nesta seção haverá links para páginas contendo relatórios referentes às contas do Município, demonstrando transparência na gestão do dinheiro público. Deverão ser publicados nestas páginas, de forma intuitiva, facilitando a compreensão do por parte dos cidadãos, os relatórios exigidos pelas leis: · LEI Nº 9.755, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998; · INSTRUÇÃO NORMATIVA 28/99 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO; · LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000; · LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009. Link Editais em Aberto				
--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para prestação dos serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico do site oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Tal iniciativa visa atender às exigências normativas, técnicas e operacionais relacionadas à publicidade e à transparência dos atos administrativos, à proteção de dados pessoais e à promoção da acessibilidade digital, consolidando um instrumento efetivo de comunicação institucional com a população e os órgãos de controle.

A demanda pela contratação decorre, sobretudo, da necessidade de adequação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu à **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**, que impõe à Administração Pública o dever de disponibilizar, de forma ativa, informações de interesse coletivo em meios acessíveis e estruturados. Ademais, a solução digital deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, no tocante à segurança, integridade e confidencialidade de dados eventualmente coletados e tratados na plataforma institucional, especialmente no que diz respeito ao consentimento e aos direitos dos titulares.

No aspecto da transparência fiscal e orçamentária, o **Decreto nº 10.540/2020**, que institui o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), reforça a necessidade de os entes federativos manterem meios digitais adequados para a ampla divulgação das informações contábeis, financeiras e patrimoniais.

Quanto ao aspecto visual, técnico e estrutural, a solução a ser contratada deverá seguir os parâmetros definidos pela **Cartilha do Padrão Nacional de Transparência Pública (PNTP)**, publicada pela Secretaria de Governo Digital, a qual estabelece diretrizes objetivas quanto ao conteúdo mínimo obrigatório, navegabilidade, organização das informações, responsividade e facilidade de acesso. Além disso, será obrigatória a conformidade com os princípios de **acessibilidade digital**, em atendimento ao **Decreto nº 5.296/2004** e às diretrizes internacionais **WCAG 2.1 (Web Content Accessibility Guidelines)**, assegurando que o site esteja apto a atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A contratação de solução integrada – contemplando desde o desenvolvimento até o suporte técnico contínuo – mostra-se a alternativa mais eficiente, considerando os critérios de economicidade, mitigação de riscos operacionais e aderência aos padrões legais e administrativos. Trata-se de um serviço especializado e contínuo, cuja execução por equipe própria do município é inviável, seja pela ausência de recursos humanos qualificados, seja pela demanda por atualizações técnicas frequentes e suporte em tempo real.

Ressalta-se que, como parte do processo de garantia da qualidade da solução a ser implementada, será exigida a **apresentação de Prova de Conceito (PoC)**, etapa obrigatória que permitirá à Administração validar previamente a aderência da proposta aos requisitos técnicos mínimos exigidos no Termo de Referência. A PoC deverá simular, de forma prática, as principais funcionalidades do portal, especialmente quanto à conformidade com a PNTP, à acessibilidade, à segurança da informação e à estruturação dos conteúdos obrigatórios.

Dessa forma, a presente contratação representa medida indispensável para assegurar a legalidade, a eficiência e a modernização da gestão pública municipal, promovendo a ampliação da transparência, o fortalecimento do controle social e a conformidade técnica e jurídica com os dispositivos legais aplicáveis. Além disso, contribui para consolidar a identidade digital da Prefeitura de Ipanguaçu, melhorar a comunicação institucional e garantir o pleno acesso da população às informações públicas, conforme determina o ordenamento jurídico vigente.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Secretaria Municipal, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, de acordo com o inciso XV, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução a ser contratada é compreendida como um conjunto integrado de bens, serviços, recursos e processos, planejados de modo a atender plenamente à necessidade identificada pela Administração. Portanto, considera-se, para efeitos deste Estudo Técnico Preliminar, todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o encerramento contratual, com possibilidade de prorrogação, conforme previsão legal e a depender da natureza do objeto.

6.2. Escopo da Solução

6.2.1. A finalidade da contratação é assegurar a conformidade do Município de Ipanguaçu com os padrões legais e técnicos de transparência pública, acessibilidade digital, proteção de dados e governança eletrônica, por meio da disponibilização de um portal oficial moderno, seguro e funcional.

6.2.2. A solução contempla a contratação de serviço contínuo e especializado de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de site institucional oficial, incluindo:

Desenvolvimento e customização do layout e estrutura de navegação, conforme os padrões da Cartilha do Padrão Nacional de Transparência Pública (PNTP);

Implementação de mecanismos de acessibilidade, em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004 e as Diretrizes WCAG 2.1;

Adoção de medidas de segurança da informação e proteção de dados, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

Hospedagem em servidor seguro com alta disponibilidade e suporte técnico contínuo;

Atualizações e manutenção corretiva e evolutiva durante todo o período contratual.

6.2.3. O modelo de operação esperado é a prestação de serviço contínuo, em tempo integral, conforme demanda pactuada com a Administração Municipal, assegurando a disponibilidade ininterrupta do site e o cumprimento dos parâmetros legais e técnicos exigidos.

6.3. Etapas do Ciclo de Vida do Objeto

6.3.1. Planejamento e aquisição: elaboração dos documentos de planejamento da contratação (DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência), realização de pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, definição dos requisitos técnicos e legais da solução, considerando as normas da LAI, LGPD, Decreto nº 10.540/2020, Decreto nº 5.296/2004, Cartilha PNTP e WCAG 2.1;

6.3.2. Implementação/início da execução: desenvolvimento e homologação do ambiente web, configuração da estrutura técnica, personalização do site conforme identidade visual e organização institucional do município, testes de acessibilidade, usabilidade e compatibilidade com dispositivos móveis, além da obrigatória apresentação e validação da Prova de Conceito (PoC), como etapa prévia à execução contratual definitiva, com vistas a aferir, de forma prática, a conformidade da solução proposta com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nas normas aplicáveis (PNTP, LAI, LGPD, WCAG 2.1, entre outras).

6.3.3. Operação e manutenção: funcionamento contínuo da plataforma com atualização periódica de conteúdo, suporte técnico remoto, aplicação de melhorias de segurança, ajustes de desempenho, correções de falhas e manutenção evolutiva da estrutura digital;

6.3.4. Monitoramento e avaliação de desempenho: acompanhamento da qualidade dos serviços com base em indicadores como disponibilidade do site (uptime), tempo de resposta do suporte técnico, conformidade com a PNTP e nível de acessibilidade;

6.3.5. Encerramento/desmobilização: encerramento contratual com eventual migração de dados, desmontagem da estrutura digital, entrega de documentação técnica e arquivos-fonte, e garantia de continuidade da transparência digital sem perdas ou interrupções nos serviços prestados à população.

6.4. Integração entre os Elementos da Solução

6.4.1. A solução proposta integra serviços especializados de desenvolvimento e manutenção com infraestrutura tecnológica de hospedagem e suporte técnico contínuo, promovendo a convergência entre os componentes humanos (equipe de TI da contratada), os insumos tecnológicos (servidores, softwares, sistemas de segurança) e as exigências legais e normativas (LAI, LGPD, PNTP, etc.), de forma a assegurar não apenas a publicação de informações públicas, mas também a usabilidade, a confiabilidade e a legalidade da plataforma. Essa integração garante que o portal institucional opere de forma segura, eficiente, acessível e com alto grau de atualização e governança.

6.4.2. Essa integração garante que o portal institucional opere de forma segura, eficiente, acessível e com alto grau de atualização e governança, sendo validada previamente por meio da Prova de Conceito (PoC), etapa essencial para demonstrar, na prática, a capacidade técnica da contratada em atender aos padrões legais e funcionais exigidos.

6.5. Sustentabilidade e Inovação (quando aplicável)

6.5.1. A solução incorpora inovação tecnológica ao adotar boas práticas de governo digital, interfaces responsivas, ferramentas de acessibilidade e módulos de proteção de dados, assegurando que o site atenda às demandas contemporâneas da administração pública e da sociedade. Ademais, ao privilegiar o uso de tecnologias limpas (hospedagem em nuvem, menor uso de papel, maior automação de processos administrativos), contribui com os princípios da sustentabilidade ambiental e com a eficiência administrativa, promovendo inclusão digital e cidadania.

6.4. Prova de Conceito (PoC)

6.4.1. Como requisito técnico obrigatório, será exigida a realização de Prova de Conceito (PoC), conforme fase do certame, com o objetivo de validar previamente a aderência da solução proposta aos parâmetros técnicos, visuais, legais e funcionais exigidos, nos termos da Cartilha PNTP, da Lei nº 12.527/2011, da Lei nº 13.709/2018, do Decreto nº 5.296/2004 e da diretriz WCAG 2.1. A PoC deve reproduzir, minimamente, as funcionalidades estruturais do site, com foco em navegação, acessibilidade, transparência ativa e segurança da informação, conforme informações a seguir:

6.4.1.1. O licitante, quando convocado para realizar apresentação/demonstração do seu respectivo software - “prova de conceito (*proof of concept* – PoC), na sede da CONTRATANTE, em navegador na máquina local para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas, deverá apresentar um protótipo funcional (versão demonstrativa navegável) contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Página inicial com layout responsivo e adaptável a diferentes dispositivos.

Implementação de ferramenta de acessibilidade VLibras.

Comprovação de acessibilidade de acordo com as diretrizes WCAG 2.1 – Nível AA.

Estrutura de menus e links para: página institucional, área de serviços ao cidadão, transparência (LAI), notícias, ouvidoria e contato.

Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) em português, com acesso para validação pelo fiscal do contrato.

Demonstração de integração com links de portais do Governo Federal (ex.: Portal da Transparência, e-SIC, etc.).

6.4.1.2. Condições para Execução da Prova de Conceito:

O protótipo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação formal emitida pela Administração.

O protótipo deverá estar hospedado em ambiente seguro, mesmo que temporário, acessível para avaliação pela equipe técnica da Prefeitura.

Durante a PoC, será exigida a realização de demonstração presencial por parte da empresa contratada.

Eventuais ajustes ou esclarecimentos deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis após o parecer técnico preliminar.

6.4.1.3. Critérios de Avaliação:

Critério	Peso
Conformidade com a Cartilha PNTP	20%
Responsividade e usabilidade	20%
Acessibilidade (WCAG 2.1 – Nível AA e VLibras)	20%
Qualidade visual e organização das informações	20%
Funcionamento básico do CMS	20%

6.4.1.3.1. Será considerada aprovada a empresa que atingir no mínimo 80% de conformidade com os critérios estabelecidos.

6.4.1.4. Resultados da PoC:

O resultado da PoC será formalizado por meio de relatório técnico circunstanciado elaborado pela comissão designada para esse fim.

Em caso de reprovação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será notificado para realizar os ajustes necessários no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

O não atendimento satisfatório à PoC poderá ensejar a aplicação de sanções, conforme previsão editalícia e legislação aplicável.

6.4.1.5. Disposições Gerais:

A Prova de Conceito é parte integrante do processo de validação técnica do objeto contratado e será condição para aceitação definitiva do site.

6.4.1.6. Disposições Finais:

6.4.1.6.1. Caberá à proponente fornecer os necessários softwares, profissionais técnicos capacitados e todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão de obra, transporte, seguro, laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, não cabendo à Contratante quaisquer ônus adicionais, e disponibilizá-lo para demonstração no local da aplicação da prova de conceito.

6.4.1.6.2. Há que se registrar que a “prova de conceito (*proof of concept* – PoC)” é regulamentada por meio da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, a qual dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, cuja norma está sendo utilizada de forma subsidiária na pretensa contratação pelo Poder Executivo Municipal.

6.4.1.6.3. Segundo o inciso XXIV, art 2º da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, Prova de Conceito é. In verbis:

*XXIV - Prova de Conceito: **amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;**(Grifo meu)*

6.4.1.6.4. Sobre o tema decidiu o TCU conforme os seguintes acórdãos:

6.4.1.6.4.1. Limite-se a inserir exigência de *apresentação de amostras de bens a serem adquiridos na fase final de classificação das propostas, apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar*. Acórdão 1332/2007 – Plenário.

6.4.1.6.4.2. A *prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados pelas licitantes, pode ser exigida do vencedor do certame*, mas não pode ser exigida como condição para habilitação, por inexistência de previsão legal. Esse é o entendimento pacificado nesta Corte, no Acórdão 1113/2009 – Plenário, e sustentado na nota técnica 4/2009-Sefti/TCU.

6.4.1.6.4.3. A *prova de conceito só deve ser exigida do licitante que estiver classificado provisoriamente em primeiro lugar*. Essa é a orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 2.763/2013 – Plenário.

6.4.1.6.4.4. Em licitações que requeiram prova de conceito ou apresentação de amostras, deve ser viabilizado o acompanhamento dessas etapas a todos licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade, Acórdão nº 1823/2017 – Plenário.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Dos demais Requisitos Legais:

7.4.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos;

7.4.2. Decreto Municipal nº 19/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4.3. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

7.4.4. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)

7.4.5. Decreto nº 10.540/2020 - Institui o SIAFIC e reforça a necessidade de transparência fiscal nos meios digitais dos entes federativos.

7.4.6. Cartilha Padrão de Governo Digital (PNTP) - Documento orientador da Secretaria de Governo Digital (SGD), que estabelece os padrões técnicos e visuais mínimos para a criação e manutenção de sites institucionais de órgãos e entidades públicas municipais.

7.4.7. Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.4.8. WCAG 2.1 (Web Content Accessibility Guidelines) - Diretriz internacional que estabelece padrões de acessibilidade digital para garantir que os conteúdos online sejam acessíveis a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.

7.4.9. Legislação e instruções normativas do Corpo de Bombeiros local;

7.4.10. Demais legislações das esferas municipais, estaduais e federais e normas pertinentes ao tema.

7.5. Dos Requisitos Complementares:

7.5.1. Da vistoria:

7.5.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.5.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica:

7.5.2.1. O objeto contratado deverá contar com garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, durante a qual o contratado se responsabilizará pela correção de quaisquer falhas ou defeitos que venham a surgir, sem ônus adicional para a Administração.

7.5.2.2. Durante o período de garantia, o contratado deverá prestar todos os serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica necessários ao pleno funcionamento da solução.

7.5.2.3. A prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica deverá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a natureza do atendimento, de modo a assegurar atendimento eficiente e em prazo adequado.

7.5.2.4. O contratado deverá disponibilizar canais de atendimento (telefone, e-mail ou sistema online) para registro de chamados técnicos, com funcionamento em horário comercial e resposta inicial em até **2 horas**, contadas a partir da abertura do chamado.

7.5.2.5. A não observância dos prazos e condições estabelecidas para garantia, manutenção e assistência técnica poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

7.5.3. Da subcontratação:

7.5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5.4. Das Especificações técnicas

7.5.4.1. O site deverá:

7.5.4.1.1. Ser responsivo, acessível e compatível com as diretrizes da WCAG 2.1 - Nível AA.

7.5.4.1.2. Integração com ferramentas de acessibilidade como VLibras.

7.5.4.1.3. Estar em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

7.5.4.1.4. Estar adequado à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.5.4.1.5. Ser hospedado em ambiente seguro com certificado digital (HTTPS).

7.5.4.1.6. Atender às boas práticas de usabilidade, navegabilidade e tempo de resposta.

7.5.4.1.7. Disponibilizar estrutura padrão: página inicial, serviços, área de transparência, notícias, contato, ouvidoria e canais institucionais.

7.5.4.1.8. Ser integrado com o PNTP – Plataforma Nacional de Transparência Pública, quando aplicável.

7.5.4.1.9. Aderência ao Padrão Nacional de Transparência Pública (PNTP). Obrigatórios.

7.5.4.1.10. site e o portal transparência deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação.

7.5.4.1.11. Divulgar a estrutura organizacional.

7.5.4.1.12. Divulgar competências e/ou atribuições.

7.5.4.1.13. Identificar o nome dos atuais responsáveis pela gestão do Poder/Órgão.

7.5.4.1.14. Divulgar os endereços e telefones atuais do Poder ou órgão e e-mails institucionais.

7.5.4.1.15. Divulgar o horário de atendimento.

- 7.5.4.1.16. Divulgar os atos normativos próprios.
- 7.5.4.1.17. Divulgar as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão.
- 7.5.4.1.18. Existe o SIC no site e Indica a unidade/setor responsável.
- 7.5.4.1.19. Divulgar relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.
- 7.5.4.1.20. Divulgar lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo.
- 7.5.4.1.21. Divulgar lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses.
- 7.5.4.1.22. O site oficial e o portal de transparência devem conter símbolo de acessibilidade em destaque.
- 7.5.4.1.23. O site e o portal de transparência devem conter exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário.
- 7.5.4.1.24. O site e o portal de transparência devem conter opção de alto contraste.
- 7.5.4.1.25. O site e o portal de transparência devem conter ferramenta de redimensionamento de texto.
- 7.5.4.1.26. Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento.
- 7.5.4.1.27. Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC).
- 7.5.4.1.28. A solicitação por meio de eSIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade.
- 7.5.4.1.29. Divulgar nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 – LAI.
- 7.5.4.1.30. Divulgar a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a elas.
- 7.5.4.1.31. Divulgar lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos, incluindo os de alto custo.
- 7.5.4.1.32. Divulgar os estoques de medicamentos das farmácias públicas.
- 7.5.4.1.33. Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial.
- 7.5.4.1.34. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em dados abertos (estruturados e legíveis por máquina), e a página contém as regras de utilização.
- 7.5.4.1.35. Identificar as emendas parlamentares recebidas, contendo informações sobre a origem, a forma de repasse, o tipo de emenda, o número da emenda, a autoria, o valor previsto e realizado, o objeto e função de governo.
- 7.5.4.1.36. Divulgar o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão.
- 7.5.4.1.37. Identificar o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail).
- 7.5.4.1.39. Aderência ao Padrão Nacional de Transparência Pública (PNTP). Recomendado.
- 7.5.4.1.40. Incluir botão do Radar da Transparência Pública no site institucional ou portal transparência.
- 7.5.4.1.41. Divulgar, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso.
- 7.5.4.1.42. Apresentar mapa do site institucional.
- 7.5.4.1.43. Publicar a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados.
- 7.5.4.1.44. Divulgar informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local.
- 7.5.4.1.45. Divulgar a lista de espera de regulação para acesso às consultas, exames e serviços médicos.
- 7.5.4.1.46. Divulgar o plano de educação e o respectivo relatório de resultados.
- 7.5.4.1.47. Atendimento às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- 7.5.4.1.48. Atendimento às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 7.5.4.1.49. Acessibilidade conforme WCAG 2.1 – Nível AA.
- 7.5.4.1.50. Integração com ferramentas de acessibilidade como VLibras.
- 7.5.4.1.51. Layout responsivo para dispositivos móveis.
- 7.5.4.1.52. Hospedagem com backup diário, firewall e proteção contra-ataques cibernéticos.
- 7.5.4.1.53. Tempo de resposta das páginas inferior a 5 segundos.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

- 8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.
- 8.1.2. Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.
- 8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado ou material fornecido, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

- 8.2.1. Os serviços serão prestados conforme programas de atividades da Prefeitura Municipal.
- 8.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, de forma ininterrupta.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

- 8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade da FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.5.4. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.4. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado concomitantemente às pesquisas diretas com os fornecedores.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

14.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.2. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante.

14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.2.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06.

14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

14.2.16. A Contratada deverá ainda:

14.2.16.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;

14.2.16.2. Providenciar retirada e correta destinação de resíduos gerados nos serviços, além da limpeza do local que foi realizado o serviço;

14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;

14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;

14.2.16.5. Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;

14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ânus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;

14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;

14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;

14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;

14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO : 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Portaria nº 01/2025

Responsável Pelo Termo De Referência

FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS

Gerente de Tecnologia da Informação, lotado na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Portaria nº 427/2025

Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B7F60764

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Assunto: Apreciação do Processo Administrativo nº 730.001/2025, que tem como objeto a “Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal”, especialmente, a Documentação de Habilitação da empresa MARIA J DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 51.910.170/0001-44, recebida em 11/08/2025.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, eu, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), com respaldo nas Portarias nº 007/2024, 008/2024 e 004/2025, ambas da Autarquia Previdenciária, faço a análise da Documentação de Habilitação da empresa MARIA J DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 51.910.170/0001-44, recebida (via e-mail) em 11/08/2025, de forma tempestiva, cujo Processo diz respeito a “Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal”. Previamente, de acordo com o teor da Ata nº 022/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2025 – Edição 3601 – Código Identificador: 9CF13935, foi registrado que o Setor Requisitante cumpriu o demandado no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. No que tange aos requisitos de habilitação, a empresa que ofertou o melhor valor, enviou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, sendo: **a)** Habilitação Jurídica; **b)** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; **c)** Qualificação Econômico-Financeira; e, **d)** Qualificação Técnica. Os documentos, por sua vez, foram devidamente analisados e conferidos, além de apensados aos autos processuais (fls. 158 a 179 e 203 a 223), não apresentando pendência alguma. Dessa maneira, o Processo seguirá para a Consultoria e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos do JARDIMPREV, a fim de que seja emitida manifestação sobre a legalidade dos procedimentos adotados. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise processual às 10h:40min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 13 de agosto de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO
Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

Anexo I – Resultado Final (Ordem de Classificação) do Processo de Contratação Direta nº 008/2025

1º Colocado					
Item	Qtd.	Und.	Empresa	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 – 0023443 – Café em pó, homogêneo, torrado e moído, embalado a vácuo, tipo tradicional, com selo da ABIC, 250g, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	50	Und.	MARIA J DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 51.910.170/0001-44.	R\$ 18,17	R\$ 908,50
2 – 0023444 – Biscoito doce, “tipo Maria” tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	25	Pct.		R\$ 4,71	R\$ 117,75
3 – 0023445 – Biscoito salgado, “tipo Cream Cracker” tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	25	Pct.		R\$ 4,91	R\$ 122,75
4 – 0023446 – Bolo simples, em sabores variados (ovos, formigueliro, mesclado e/ou laranja), 1kg, com validade mínima de 05 (cinco) dias corridos, a partir da entrega na unidade solicitante.	25	Und.		R\$ 14,11	R\$ 352,75
Valor Total: R\$ 1.501,75 (Mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos).					

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:609A20C2

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CAMPEONATOS, TORNEIOS, JOGOS ESCOLARES E DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”.
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

MODELO DE PREENCHIMENTO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO CAMPEONATOS, TORNEIOS, JOGOS ESCOLARES E DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.”.
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS”
PESQUISADO: _____
CNPJ: ____/____-____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () ____-____. E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Árbitro principal para futsal.	Jogo	500		
02	Mesário de futsal.	Jogo	250		
03	Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia).	Jogo	100		

04	Mesário de voleibol.	Jogo	50		
05	Árbitro principal para futebol de campo.	Jogo	50		
06	Bandeirinha (assistentes).	Jogo	100		
07	Quarto árbitro para futebol de campo.	Jogo	50		
08	Árbitro principal para Society.	Jogo	250		
09	Mesário para Society.	Jogo	125		
10	Árbitro esportivo para futevôlei.	Diária	50		
11	Árbitro principal para futsal.	Diária	50		
12	Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia).	Diária	30		
13	Árbitro principal para futebol de campo.	Diária	50		
14	Bandeirinha (assistentes).	Diária	30		
15	Árbitro principal para Society.	Diária	50		

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:CFA0D5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

Pelo presente, o **Município de João Dias/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, neste ato representada por sua Prefeitura Municipal , a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, brasileira, viúva, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 09040003/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 91010/2025, que tem como objeto Contratação de empresa para futuro e eventual Locação de Estrutura para Grandes Eventos, com finalidade de atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de João Dias/RN**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN**, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede a Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, conforme anuência com das empresas: **J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS - CNPJ: 27.691.700/0001-26**, com sede na Avenida Luís Solano, S/N, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jair Maximino dos Santos portador do CPF nº 027.215.104-10, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas clausulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas art. 86, § 3º, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 170, Decreto Municipal nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a futura Contratação de empresa para futuro e eventual Locação de Estrutura para Grandes Eventos, com finalidade de atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de João Dias/RN, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 09040003/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 91010/2025, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 07/05/2025 até 07/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de João Dias adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 09040003/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 91010/2025 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Item Objeto da Licitação	Marca / Quantidade	Val. Unt.	Valor Total
1 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5X5M	- 10 Diaria(s)	R\$ 248,99	R\$ 2.489,90
2 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4X4M	- 10 Diaria(s)	R\$ 132,99	R\$ 1.329,90
3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3X3M	- 10 Diaria(s)	R\$ 192,99	R\$ 1.929,90
4 CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CARROS DE SOM	- 250 Diaria(s)	R\$ 27,99	R\$ 6.997,50
5 LOCAÇÃO DE PALCO 12X8M	- 2 Diaria(s)	R\$ 4.592,99	R\$ 9.185,98
6 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	- 2 Diaria(s)	R\$ 4.781,99	R\$ 9.563,98
7 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE	- 2 Diaria(s)	R\$ 2.873,99	R\$ 5.747,98
8 SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE	- 5 Diaria(s)	R\$ 1.975,99	R\$ 9.879,95
9 LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 6X5M	- 5 Diaria(s)	R\$ 2.375,99	R\$ 11.879,95
10 LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 8X6M	- 2 Diaria(s)	R\$ 2.988,99	R\$ 5.977,98
11 LOCAÇÃO DE TELÃO	- 250 Diaria(s)	R\$ 62,00	R\$ 15.500,00
12 LOCAÇÃO DE TELÃO 02	- 5 Diaria(s)	R\$ 2.178,00	R\$ 10.890,00
13 LOCAÇÃO DE CAMARIM LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M,	- 3 Diaria(s)	R\$ 1.197,00	R\$ 3.591,00
14 LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO PVC.	- 500 Diaria(s)	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
15 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30	- 250 Diaria(s)	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
16 LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO/PROTEÇÃO COM MEDIDAS 2,00 LARGURA X 1,20 DE ALTURA	- 250 Diaria(s)	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
17 PRATICAVEL DE 2M D	- 15 Diaria(s)	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
18 EXTINTORES TIPO ABC: CONJUNTOS DE EXTINTORES DE ABC DE 6KGS,	- 15 Diaria(s)	R\$ 59,00	R\$ 885,00
19 LOCAÇÃO MINI TRIO ELÉTRICO	- 1 Diaria(s)	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00
20 FECHAMENTO METÁLICO SEMINOVO Medindo 2,15m de 20 altura com mão francesa de apoio para sua sustentação sem lança.	- 250 Diaria(s)	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00
21 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	- 10 Diaria(s)	R\$ 1.398,00	R\$ 13.980,00
22 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE -	- 10 Diaria(s)	R\$ 1.697,00	R\$ 16.970,00

23 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	-	10 Diária(s)	R\$ 2.798,00	R\$ 27.980,00
24 SOM PEQUENO PORTE PARA PALESTRA	-	15 Diária(s)	R\$ 1.097,00	R\$ 16.455,00
25 LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA	-	40 Diária(s)	R\$ 249,00	R\$ 9.960,00
26 SEGURANÇA	-	250 Diária(s)	R\$ 143,00	R\$ 35.750,00
27 BOMBEIROS CIVIS	-	250 Diária(s)	R\$ 395,00	R\$ 98.750,00
28 Locação de Grupo Gerador de 180Kva, com combustível e ART in-clusas	-	3 Diária(s)	R\$ 2.298,00	R\$ 6.894,00
29 Banheiros Químicos	-	75 Diária(s)	R\$ 219,00	R\$ 16.425,00

Total: R\$ 372.098,02

CLAUSULA TERCEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA QUINTA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLAUSULA SÉTIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAUSULA OITAVO: DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Adesão da Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

João Dias/RN, 12 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita
Município de João Dias/RN

JAIR MAXIMINO DO SANTOS
CPF nº 027.215.104-10
J M Dos Santos Promocoos E Eventos
CNPJ: 27.691.700/0001-26

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CA8DECCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 09060003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de medicamentos psicotrópicos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA						
CNPJ: 27.796.696/0001-60						
Endereço: Rua Manoel Amancio Rebouças Neto, 112, Alto Sumare, CEP: 59.633-840, Mossoró/RN.						
E-mail: drogariamaisaude100@hotmail.com						
Tel: (84) 98751-8311						
Representante legal: Roberta Ferreira Praxedes Costa – CPF: 060.741.344-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	BIOLAB	COMP	15.000,000000	0,48	7.200,00
00002	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	BIOLAB	COMP	21.000,000000	0,85	17.850,00
00004	Alprazolam 2mg	E.M.S.	COMP	8.000,000000	0,15	1.200,00
00005	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	EUROFARMA	COMP	121.000,000000	0,05	6.050,00
00007	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTÁLIA	Fr	100,000000	3,81	381,00
00008	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	U. QUÍMICA	Fr	300,000000	10,13	3.039,00
00011	Clomipramina 25mg	E.M.S.	COMP	6.000,000000	1,30	7.800,00
00012	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	GEOLAB	Fr	2.000,000000	2,65	5.300,00
00013	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	U. QUÍMICA	COMP	8.000,000000	0,46	3.680,00
00014	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	U. QUÍMICA	Fr	600,000000	3,06	1.836,00
00015	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG	TEUTO	COMP	4.000,000000	1,22	4.880,00
00016	Duloxetine, cloridrato 30mg	E.M.S.	COMP	5.000,000000	1,47	7.350,00
00018	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	Fr	600,000000	21,15	12.690,00
00020	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	U. QUÍMICA	Fr	500,000000	6,20	3.100,00
00021	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	TEUTO	Fr	600,000000	4,32	2.592,00
00022	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	Fr	600,000000	8,00	4.800,00
00023	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	U. QUÍMICA	Fr	600,000000	5,02	3.012,00
00024	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U. QUÍMICA	Fr	800,000000	6,48	5.184,00
00026	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTÁLIA	Fr	300,000000	15,90	4.770,00
00027	Lorazepam 2mg	TEUTO	COMP	5.000,000000	0,16	800,00
00030	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U. QUÍMICA	Fr	2.000,000000	3,42	6.840,00
00031	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U. QUÍMICA	Fr	2.000,000000	2,65	5.300,00
00034	Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CELLERA	COMP	12.000,000000	0,33	3.960,00
00035	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CELLERA	COMP	2.000,000000	0,49	980,00
00036	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	CELLERA	COMP	1.000,000000	0,69	690,00
00037	Paroxetina, Cloridrato 20mg	GEOLAB	COMP	18.000,000000	0,23	4.140,00
00040	PREGABALINA 75MG	TEUTO	COMP	7.000,000000	0,36	2.520,00
00042	RISPERIDONA 1MG	PRATI	COMP	32.000,000000	0,14	4.480,00
00044	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	HIPOLABOR	COMP	8.000,000000	0,19	1.520,00
Total:						133.944,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Roberta Ferreira Praxedes Costa

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:15F30C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 09060003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de medicamentos psicotrópicos**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08						
Endereço: Rua João Florencio, 889, Paraíba – Anexo A, CEP: 59.300-000, Caicó/RN.						
Email: worldlicita61@gmail.com						
Tel: (84) 9 8655-7750						
Representante legal: Ana Paula de Sales Bezerra – CPF: 021.970.504-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Alprazolam 1mg	GERMED	COMP	3.000,000000	0,12	360,00
00032	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	Fr	600,000000	7,23	4.338,00
00041	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	CRISTALIA	Fr	1.000,000000	9,79	9.790,00
00043	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	CRISTALIA	Fr	1.000,000000	15,23	15.230,00
Total:						29.718,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Ana Paula de Sales Bezerra
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AFAB54E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2025 – SMADMRH

Portaria nº 085/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de agosto de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irão gozar férias no período de setembro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 659	ADRIANA DA CONCEIÇÃO SIMÕES	SMS	2023/2024	ACS	1º PERÍODO DE 01/09/2025 a 15/09/2025 E O 2º 24/11/2025 a 08/12/2025
Nº 636	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA LIMA	SMS	2024/2025	ACS	01/09/2025 a 15/09/2025
Nº 671	LAVOSIER SANTOS DE SOUZA	SMS	2021/2022	MOTORISTA	01/09/2025 a 30/09/2025
Nº 3655	GISELE KARINY DE S. DAVI BEZERRA	SMS	2024/2025	FISIOTERAPÊUTA	01/09/2025 a 30/09/2025
Nº 257	LUCLECIO ALEX MIGUEL	SMS	2024/2025	AGENTE DE ENDEMIAS	08/09/2025 a 07/10/2025
Nº 529	JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO	SMTDE	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	01/09/2025 a 30/09/2025
Nº 136	MARIA GILDETE ACIOLE BATISTA	SMS	2023 a 2025	ASG	01/09/2025 a 30/09/2025
Nº 184	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	SME	2024/2025	MOTORISTA	01/09/2025 a 30/09/2025
Nº 311	VALDEMAR PELÓGIO JÚNIOR	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2025 a 30/09/2025
Nº 338	PEDRO INÁCIO DA SILVA	SMOSMU	2023/2024	MOTORISTA	01/09/2025 a 30/09/2025
Nº 359	JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA SILVA	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	22/09/2025 a 21/10/2025
Nº 361	JUCÉLIA LOPES DE LIMA BEZERRA	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	01/09/2025 a 30/09/2025
Nº 428	ANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	SMTDE	2022/2023	ASG	01/09/2025 a 30/09/2025
Nº 657	MARIA DAS GRAÇAS RORIGUES	SMS	2023/2024	ACS	10/09/2025 a 09/10/2025
Nº 1525	MARIA ISABELLE SAVANA DE MEDEIROS	SEMFN	2024/2025	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	01/09/2025 a 30/09/2025
Nº 1144	DONATA DULCE SILVA	SMS	2023/2024	TÉC. ENFERMAGEM	18/09/2025 a 02/10/2025
Nº 129	VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES	SMS	2024/2025	TÉC. ENFERMAGEM	01/09/2025 a 30/09/2025
Nº 1016	JANAELSON COUTINHO BERTO	SMTDE	2023/2024	ASG	01/09/2025 a 30/09/2025
Nº 1457	MARIA ELIZABETE DA SILVA GALVÃO	SMAS	2024/2025	ASG	01/09/2025 a 30/09/2025
Nº 273	ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA	SME	2023/2024	PROFESSOR(A)	08/09/2025 a 07/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1EEA273F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo Administrativo nº 430/2025
Licitação nº 93/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicada na imprensa oficial do Município em 06/08/2025 processo administrativo n.º 430/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 017/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73		
ENDEREÇO: Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO	CPF: XXX.251.XXX-30	DOC IDENTIDADE: XXX.689.XXX – ITEP/RN
FUNÇÃO NA EMPRESA: Representante Legal		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX	

ITEM – Cód. – Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
52 - 0022575 - CONJUNTO DE ELETRODO ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES, INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA. PACOTE.	SOLIDOR	PACOTES	70	R\$ 13,45	R\$ 941,50
213 - 0022739 - AVENTAL - CONSTITUÍDO POR PVC LAMINADO, ELÁSTICOS NOS PUNHOS, MANGA LONGA, TIRAS NA CINTURA, IMPERMEÁVEL. PROTEÇÃO DO TRONCO E DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E BIOLÓGICA, CONFORME NR 32 DA ANVISA. UTILIZADO NOS PROCESSOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM EXPURGO/ CME. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DIMENSÕES APROXIMADAS 1.20M X0,70M. UNIDADE	ANADONA	UNIDADES	400	R\$ 21,40	R\$ 8.560,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 9.501,50 (Nove mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos.)			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, permanecendo condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 06 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
CPF nº XXX.251.XXX-30
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:8BE7FA26

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 835/2025
Licitação nº 110/2025

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 100% EM NUVEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, GERENCIAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA COM ACESSO EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING, ACESSÍVEL POR MEIO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVOS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.021.175/0001-31**, estabelecida na Av 27 de Março, nº 74, Centro, Touros/RN – CEP: 59.584-000, sendo representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, inscrito no CPF nº XXX.470.XXX-73 e RG nº XX.848.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE ÚNICO						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 07 dias. 60 (PMI) Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2M. Conforme Projeto. Sendo 02 Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI com Leitura de placas OCR. 01 Torre de monitoramento ostensivo com 4 Câmeras.	CAMERITE	Mês	12	R\$ 10.406,00	R\$ 124.872,00
2	Implantação do Projeto	VALE-TECH – CAMERITE	Serviço	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 145.872,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais.)			

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 13 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5362B0E1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025 – PML/RN

Processo administrativo nº 835/2025
Licitação nº 110/2025

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 021/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 100% EM NUVEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, GERENCIAMENTO DE DADOS, FORNECIMENTO DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA COM ACESSO EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING, ACESSÍVEL POR MEIO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVOS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, foi declarada vencedora a empresa: **VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.021.175/0001-31**, estabelecida na Av 27 de Março, nº 74, Centro, Touros/RN – CEP: 59.584-000, sendo representada pelo Sr. CARLOS

HENRIQUE DO VALE XAVIER, inscrito no CPF nº XXX.470.XXX-73 e RG nº XXX.848.XXX – ITEP/RN saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

LOTE ÚNICO						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, com gravação das imagens em nuvem por no mínimo 07 dias. 60 (PMI) Ponto de Monitoramento Inteligente através de CÂMERA IP FULL HD, com no mínimo 2M. Conforme Projeto. Sendo 02 Ponto de Monitoramento Inteligente - PMI com Leitura de placas OCR. 01 Torre de monitoramento ostensivo com 4 Câmeras.	CAMERITE	Mês	12	R\$ 10.406,00	R\$ 124.872,00
2	Implantação do Projeto	VALE-TECH – CAMERITE	Serviço	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 145.872,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais.)			

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 13 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CA24D5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

Processo: 260600125 - Pregão nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, na Cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada na FEMURN de 07/07/2025, processo administrativo nº 260600125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de combustíveis (óleo diesel comum tipo "B" S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo Diesel S10 e Gasolina Comum para abastecimento da frota dos veículos deste Município de Lucrécia/RN, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	AUTO POSTO LUCRECIENSE LTDA (50.602.634/0001-92), R 31 de Março, 01, Centro, Lucrécia – RN. Tel. (84) 9608-0928 Representante: Marcos Cesar Rodrigues Batista – CPF nº 025.674.014-31.						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
10	Óleo Diesel Comum Tipo “B” S500 (Máximo 0,35% de Enxofre).	Própria	Litro	126.000	1	6,551	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Saúde; Sec. Mun. de Educação e Cultura; Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação; Sec. Mun. de Administração Recursos Humanos; Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hid. e da Pesca; Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente; Gabinete Civil do Prefeito;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDICÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	MARCOS CESAR RODRIGUES BATISTA
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.P.F. nº 025.674.014-31
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	Proprietário
CPF Nº 877.598.614 - 00	

Lucrécia – RN, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2FDD5AC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1540/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

Decreto N°. 1540/2025 Lucrécia/ RN, 12/08/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.470,00 (três mil e quatrocentos e setenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 3.470,00 (três mil e quatrocentos e setenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12/08/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I

RELACÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

[illegible]

Valor total Suplementado: R\$ 3.470,00

Redução

[illegible]

Valor total Reduzido: R\$ 3.470,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:842EEDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 018-25 MOTORISTA PARCIAL

RESULTADO PARCIAL FASE 1 E 2-
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 018 DE 2025 – MOTORISTAS

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 018/2025, destinado ao provimento do cargo de MOTORISTA no Município de Portalegre/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Edital Regulador, torna público o que segue:
O resultado parcial do certame, divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, apresenta a pontuação atribuída a cada candidato, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no referido edital.
Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial deverão fazê-lo dentro do prazo estipulado, mediante o preenchimento do Anexo IV, observando rigorosamente os procedimentos e condições fixados no edital do certame.
Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações oficiais, bem como a adoção das providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

MOTORISTA CAMINHÃO BAÚ - COD 300

Nº	CANDIDATO	Experiencia e cursos etapa 1	prova objetiva etapa 2	prova PRATICA etapa 3	nota parcial	SITUAÇÃO
01	Marcio Danilo Dias Feitosa	1,0	3,0	***	4,0	Classificado para etapa 3
02	Jefferson Luiz Leite Silva	2,0	6,0	***	8,0	Classificado para etapa 3
03	Francisco Marcio Barbosa	2,0	***	***	2,0	DECLASSIFICADO ITEM 7.10
04	Joao Maria Dos Santos	0,0	6,0	***	6,0	Classificado para etapa 3
05	Francisco Wilton Raposo Rego	0,0	***	***	0,0	DECLASSIFICADO ITEM 7.10
06	Saulo Saldanha Fernandes Costa	1,0	***	***	1,0	DECLASSIFICADO ITEM 7.10
07	Tassio Renan Gomes Pinto	1,0	2,0	***	3,0	Classificado para etapa 3

MOTORISTA CAMINHÃO PIPA – COD 400

Nº	CANDIDATO	Experiencia e cursos etapa 1	prova objetiva etapa 2	prova PRATICA etapa 3	nota parcial	SITUAÇÃO
01	Aldemir Do Nascimento Dias	1,0	6,0	***	7,0	Classificado para etapa 3
02	Eliedson Nobre	3,5	5,0	***	8,5	Classificado para etapa 3
03	Paulo Marcelo Marques Viana Rocha	4,0	4,0	***	8,0	Classificado para etapa 3
04	Marcelo Alves De Oliveira	4,0	6,0	***	10,00	Classificado para etapa 3
05	Francisco Rodrigues Neto M. De S. Silva	3,5	7,0	***	10,50	Classificado para etapa 3
06	Francisco Marcio Barbosa	2,0	***	***	2,0	DECLASSIFICADO ITEM 7.10
07	Raniely Barbosa De Lucena	4,0	5,0	***	9,0	Classificado para etapa 3

Portalegre, 13 de agosto de 2025

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES
Presidente da Comissão do PSS Nº 018/2025
Portaria nº 550/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DB82BC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130801/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130801/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 005/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA/24594947000136	
	Valor Contratado R\$:	328.728,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
1	21358	SACOLA PLASTICA TAM: M	Sacola plástica medindo 40x50	DONAPACK	KG	400,00	16,90	6.760,00
3	25478	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30CM X7,5 METROS	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30CM X7,5 METROS	MELLO	PCT	1.000,00	13,90	13.900,00
5	21383	Luva Plastica Descartavel TAM: G	pacote com 100 unidades.	BOMPACK	PCT	100,00	10,99	1.099,00
6	21372	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21	DOBRAS LUXO C/1000 FLS	BOM NA MESA	PCT	500,00	44,00	22.000,00
8	21354	PRATO DESCARTAVEL 21CM	Prato descartável tipo refeição, resistente, branco, com 21cm de diâmetro, pacote com 10 unidades (raso)	CRISTAL COPO	PCT	1.500,00	5,80	8.700,00
9	21355	PRATO DESCARTAVEL 26CM	Prato descartável tipo refeição, resistente, branco, com 26cm de diâmetro, pacote com 10 unidades (raso)	CRISTAL COPO	PCT	1.500,00	8,90	13.350,00
10	21350	GARFO DESCARTAVEL 181X27MM	Garfo descartável tipo refeição, resistente, branco, com dimensão de 181mmX27mm, pacote com 50 unidades	ULTRATALHER	PCT	500,00	8,90	4.450,00
12	21349	FACA DESCARTAVEL 189X20MM	Faca descartável tipo refeição, resistente, branco, com dimensão de 189mmX20mm, pacote com 50 Unidades.	ULTRATALHER	PCT	500,00	6,00	3.000,00
13	21353	-PRATO DESCARTAVEL 15CM	RASO Prato descartável tipo sobremesa, resistente, branco, com 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades (raso)	CRISTAL COPO	PCT	1.800,00	5,39	9.702,00
15	21356	SACO DE LIXO PLASTICO DE 60 LITROS	Conforme normas da ABT, polietileno de baixa densidade, medindo 63 x 80 x 0,30, capacidade de 60 litros cor preta	DONAPACK	MIL	400,00	420,00	168.000,00
17	25476	CANUDO DOBRAVEL BIODEGRADAVEL COM 500 UNDS	CANUDO DOBRAVEL BIODEGRADAVEL COM 500 UNDS	SÃO JOÃO	PCT	100,00	11,99	1.199,00
18	21352	PRATO DESCARTAVEL 15CM	FUNDO Prato descartável tipo sobremesa, resistente, branco, com 15cm de diâmetro, pacote com 10 unidades (fundo)	CRISTAL COPO	PCT	1.800,00	3,99	7.182,00
20	21366	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N.º 10	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N.º 10	CRISTAL COPO	UND	700,00	4,50	3.150,00
22	21369	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA	Em plástico descartável, medindo 12,5cm; e pacote com 50 unidades.	ULTRATALHER	PCT	100,00	5,79	579,00
24	21351	GUARDANAPO DE PAPEL 22x22	Papel branco de alta qualidade, golfrado, biodegradável, 100% celulose, medindo 22cm x 22cm, validade mínima de 6 meses, registro ANVISA E MS.	BONA MESA	PCT	1.000,00	5,50	5.500,00
25	21348	COPOS DESCARTAVEL DE 50ML	PARA CAFÉ Copos descartáveis de 50ml para café caixa com 50 pacotes com 100 unidades	CRISTAL COPO	CX	100,00	5,25	525,00
26	21382	Luva Plastica Descartavel TAM: M	Pacote com 100 unidades.	BOMPACK	PCT	252,00	10,50	2.646,00
28	28127	PALITO DE DENTE.	ROLIÇOS DE MADEIRA RSISTENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	GINA	UND	200,00	4,49	898,00
30	21363	BOBINA PICOTADA 30X40CM	Bobina em plástico transparente de alta resistência com 500 unidades e dimensão de 30X40cm	DONAPACK	UND	52,00	69,00	3.588,00
32	27822	COPO DESCARTATAVÉIS 200 ML, TRANSPARENTE	pacote com 100 unidades	CRISTAL COPO	UND	5.000,00	10,50	52.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 13/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 13/08/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA
24594947000136
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:51335979

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130802/2025 PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130802/2025
PREGÃO ELERÔNICO N.º 005/2025

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA/70046685000192
Valor Contratado R\$:	543.286,4000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R\$	Vr. Total R\$
2	21370	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA	Em plástico descartável; medindo 12,5cm; e pacote com 50 unidades.	ULTRA COPOS	PCT	100,00	7,50	750,00
4	21368	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL P/ CAFÉ	Com 8cm; e pacote com 100 unidades.	PLAZAPEL	PCT	100,00	7,90	790,00
7	21364	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N.º18	Em material Plástico descartável; e pacote com 10 unidades.	ULTRA COPOS	PCT	700,00	5,20	3.640,00
11	21365	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N.º 14	Em material descartável Plástico; e pacote com 10 unidades.	CRISTAL COPOS	PCT	700,00	4,70	3.290,00
14	21360	SACOS PARA LIXO COM 100 LITROS	Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduo geral ou misturado ou contaminado não passível de separação) Classe I, em resina termo plástica virgem ou reciclada, largura 75cm, pode variar +/- 1,0 cm altura mínima de 105cm, micragem de 6,0 capacidade nominal de 100 litros cor preta ou azul.	LIMPA BAG	MIL	800,00	458,00	366.400,00
16	21359	SACOLAS PLASTICAS DE 50 LITROS	SACOLAS PLASTICAS DE 50 LITROS	LIMPA BAG	MIL	200,00	18,90	3.780,00
19	21367	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCÁ FUNDO 15CM	Em plástico descartável; pacote c/ 10 unidades; ideal para servir doces, bolos, sobremesas, salgadinhos e petiscos em geral.	CRISTAL COPOS	PCT	652,00	5,40	3.520,80
21	21361	SACOS PLASTICOS COM 30 LITROS	Conforme normas da ABNT, em polietileno de alta densidade, medindo 48 x 55 x 0,25 micras, capacidade para 30 litros - embalagem plástica pacote com 100 sacos, cor preta ou azul	LIMPA BAG	MIL	400,00	348,90	139.560,00
23	25477	PALITO PARA ESPETO,25 CMX3,5MM,PACOTE 100 UNDS	PALITO PARA ESPETO,25 CMX3,5MM,PACOTE 100 UNDS	TALGE	PCT	100,00	9,90	990,00
27	28128	SACOLA PLASTICA TAM GG.	SACOLA PLASTICA TAM GG	PLASTGEL	KG	400,00	18,80	7.520,00
29	21362	BOBINA PICOTADA 20X30CM	Bobina em plástico transparente de alta resistência com dimensão de 20X30cm, com 500 unidades	PLASMINHO	UND	52,00	63,80	3.317,60
31	20970	TOUCA DESCARTÁVEL TNT - CAIXA COM 100UND	TOUCA DESCARTÁVEL TNT - CAIXA COM 100UND	TRALE	CX	52,00	14,00	728,00
33	27823	FILME PVC TRANSPARENTE	TAMANHO 29XCM X 30 METROS, MATERIAL	ULTRA COPOS	UND	1.000,00	9,00	9.000,00

PVC

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como órgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 13/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 13/08/2025

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
70046685000192
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9F4AA736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
RESULTADO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo para a função de Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN.

Após a análise dos documentos e demais etapas previstas no edital, a comissão apresenta abaixo a relação preliminar dos(as) candidatos(as) classificados(as):

ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	NOTA
1º	BETÂNIO RIBEIRO DE FARIA	DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE	10,0
2º	MARIA NILVA DE ARAÚJO	VICE-DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE	10,0
3º	MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR	DIRETORA	ESCOLAS DO CAMPO	9,89
4º	JUSSARA FABIANA VICENTE DA SILVA MEDEIROS	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DE LIMA	9,8
5º	ARTHUR RAMON ARAÚJO SENA	DIRETOR	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISQUINHO CAETANO	9,0
6º	LÚCIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA ARAÚJO	DIRETORA	CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS QUERUBINS	8,53

Riachuelo/RN, 14 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:416707F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Processo Administrativo nº 423062/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ALUIZIO BEZERRA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME		
CNPJ: 19.752.596/0001-04	Telefone: 86998486940	Email:
Endereço: Rua Antônio Miguel Duarte, 95 LOJA, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58051-125		
Representante: OSMANDO ALVES FORMIGA - CPF: 151.229.214-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0045447 - Campo Cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, sarja 2x1, gramatura aproximada 190 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Tamanho 50cmx50cm, azul marinho. Tecido brim leve	PRÓPRIA	UNID.	600,000000	6,900	4.140,00
2	0045448 - Campo Cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, sarja 2x1, gramatura aproximada 190 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Tamanho 80cmX110cm, azul marinho. Tecido Brim leve.	PRÓPRIA	UNID.	600,000000	17,500	10.500,00
3	0045449 - Campo Cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, sarja 2x1, gramatura aproximada 190 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Tamanho 160cmX160cm, azul marinho. Tecido Brim leve.	PRÓPRIA	UNID.	1000,000000	40,000	40.000,00
4	0045450 - Campo Fenestrado com orifício medindo 15x 04 cm, com reforço, localizado no centro do campo no sentido do comprimento, tecido brim leve 100% algodão, sarja 2x1, gramatura aproximada 190 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Tamanho 60cmX70cm, azul marinho. Tecido brim leve.	PRÓPRIA	UNID.	850,000000	14,500	12.325,00
5	0045451 - Campo para Impermeável em TECIDO BRIM LEVE 100% algodão, sarja 2x1, gramatura aproximada 190 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Tamanho 160cmX160cm, azul marinho.	PRÓPRIA	UNID.	700,000000	55,000	38.500,00
6	0045452 - Lençol de Mesa Cirúrgica em TECIDO BRIM LEVE 100% algodão, sarja 2x1, gramatura aproximada 190 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Tamanho 120cm X 210cm, na cor azul marinho.	PRÓPRIA	UNID.	700,000000	44,900	31.430,00
7	0045453 - Toalha de Banho com aproximadamente 90% Algodão x 10% Poliéster. Tamanho 70cmX130cm, tecido felpudo na cor branca.	PRÓPRIA	UNID.	400,000000	19,500	7.800,00
9	0045455 - Lençol de Cama branco 100% algodão, com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Tamanho 170cmX260cm.	PRÓPRIA	UNID.	6000,000000	28,300	169.800,00
10	0045456 - Conjunto (jaleco e calça) em tecido brim leve 100% algodão, sarja 2x1, gramatura aproximada 190 g/m² com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Jaleco sem abertura, gola modelo V com revel, 01 bolso frontal no lado direito na parte inferior, manga japonesa. Calça com elástico	PRÓPRIA	UNID.	900,000000	70,300	63.270,00

	chato nº 16, sem bolso. Tamanho P ao G. Tecido BRIM LEVE, na cor verde claro.					
11	0045457 - Conjunto (jaleco e calça) em tecido cretone 100% algodão, com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Jaleco sem abertura, gola modelo V com revel, 01 bolso frontal na parte inferior, manga japonesa. Calça com elástico chato nº 16, sem bolso. Tamanho do P ao G. Tecido Cretone, azul claro.	PRÓPRIA	UNID.	700,000000	72,000	50.400,00
12	0045458 - Conjunto (jaleco e shorts) em tecido cretone 100% algodão, com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Jaleco sem abertura, gola modelo careca com revel, sem bolso, manga japonesa. Shorts com elástico chato nº 16, sem bolso. Tamanho do M ao G. Tecido cretone na cor verde claro.	PRÓPRIA	UNID.	900,000000	72,000	64.800,00
13	0045459 - Camisola paciente adulto em tecido 100% algodão, com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, abertura posterior com transpasse fechado por amarril, manga japonesa, tamanho médio de comprimento 1,25m. Tecido Cretone na cor verde claro. Tamanho único.	PRÓPRIA	UNID.	800,000000	53,400	42.720,00
14	0045460 - Camisola paciente infantil em tecido 100% algodão, com teor de encolhimento menor ou igual a 10%, abertura posterior com transpasse fechado por amarril, manga japonesa, tamanho médio de comprimento 0,80cm. Tecido cretone na cor verde claro. Tamanho único.	PRÓPRIA	UNID.	400,000000	39,000	15.600,00

Importa a presente em R\$ 551.285,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2026. SANTA CRUZ/RN, 12 de agosto de 2025.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME**. CNPJ Nº 19.752.596/0001-04 CPF de número 151.229.214-15 cargo **ADMINISTRADOR** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:36196884

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Processo Administrativo nº 423062/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ALUIZIO BEZERRA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda		
CNPJ: 07.628.070/0001-38	Telefone: 8432058649	Email:
Endereço: AV BIAS FORTES Nº 405, 0 INDUSTRIA, VILA DE LOURDES, Curvelo/MG, CEP: 35790-000		
Representante: Antônio Carlos Da Silva - CPF: 490.435.016-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0045454 - Travesseiro Infantil com enchimento 100% Fibra de Poliéster. Tamanho 30cmX40cm, na cor branca.	ORTHOVIDA	UNID.	200,000000	19,090	3.818,00

Importa a presente em R\$ 3.818,00 (três mil, oitocentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2026. SANTA CRUZ/RN, 12 de agosto de 2025.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda**. CNPJ Nº 07.628.070/0001-38 CPF de número 490.435.016-20 cargo **REPRESENTANTE LEGAL** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:47A1E392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.000.000,00	-	102,20	37.510.236,52	-	104,37	6.510.236,52	21,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.884.051,00	-	101,81	36.972.540,87	-	102,88	6.088.489,87	19,71
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.880.393,20	-	118,28	33.199.319,92	-	92,38	(2.681.073,28)	(7,47)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.168.748,85	-	115,94	32.504.776,66	-	90,45	(2.663.972,19)	(7,57)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(4.284.697,85)	-	(14,13)	4.467.764,21	-	12,43	8.752.462,06	(204,27)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(4.284.697,85)	-	(14,13)	4.467.764,21	-	12,43	8.752.462,06	(204,27)
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.300.000,00	-	30,66	9.664.388,47	-	26,89	364.388,47	3,92
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.200.000,00	-	13,85	2.239.869,89	-	6,23	(1.960.130,11)	(46,67)
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	9.300.000,00	-	30,66	9.664.388,47	-	26,89	364.388,47	3,92
Fonte: / Relatórios da LRF								

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:EB277D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	15.579.134,42	100,00	8.585.240,69	100,00	6.765.443,77	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	15.579.134,42	100,00	8.585.240,69	100,00	6.765.443,77	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:AB01187D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9E0FB8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024

Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII XVIII)2	- 0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D7C3FB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A59CADE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	844.360,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.167.710,00		
SUBTOTAL	1.167.710,00	SUBTOTAL	844.360,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Redução de dotações de despesas	225.780,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	323.350,00
TOTAL	1.167.710,00	TOTAL	1.167.710,00
Fonte:			

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A9E9FCDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 110/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **30/2025**, processo administrativo n.º 2087/2025 e a empresa **MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479**, com sede a AV ZEZE APRIGIO, Nº 101, CENTRO, Santana do Serido/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.402.592/0001-57, neste ato representado pela sua representante a Sra. MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO, portadora do CPF nº 081.164.694-79, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de buffet e coffee break, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479

CNPJ: 12.402.592/0001-57	Telefone: (84) 98711-7362	Email: mayaramadja23@gmail.com
Endereço: AV ZEZE APRIGIO, 101 , CENTRO, Santana do Serido/RN, CEP: 59350-000		
Representante: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO - CPF: 081.164.694-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006777 - SALGADOS DE COQUETEL. Especificação: no mínimo 25g por salgado, sendo do tipo coxinha, pastel frito, canudo, empada, pastel de forno e risole, com sabores a combinar com a contratante (carne, queijo, frango ou calabresa).		CENTO	219	53,00	11.607,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Mayara Madja Azevedo Ferreira De Macedo 08116469479
12.402.592/0001-57
MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador: AC2007A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 111/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025**, processo administrativo nº 2087/2025 e a empresa **MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483**, com sede a R PROFESSOR OZIREZ BORGES VILAR, Nº 49, Centro, Santana do Serido/RN, CEP: 00000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.770.874/0001-06, neste ato representado pela sua representante a Sra. MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL, portadora do CPF nº 036.903.534-83, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de buffet e coffee break, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483		
CNPJ: 21.770.874/0001-06	Telefone: (84) 98879-2411	Email: meiryemilcycab@gmail.com
Endereço: R PROFESSOR OZIREZ BORGES VILAR, 49 , Centro, Santana do Serido/RN, CEP: 59.350-000		
Representante: MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL - CPF: 036.903.534-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006775 - COFFEE BREAK INTERMEDIARIO. Especificação: BEBIDAS: Suco (02 tipos) Natural ou polpa - mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango); SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS CORTADAS (a escolha do contratante): 04 opções de frutas fatiadas ou salada de frutas com 4 frutas - mínimo 120g por pessoa. - Frutas fatiadas: Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, uva, tangerina; Salada de frutas (laranja, maçã, mamão, melão, uva, abacaxi, morango, kiwi). FRIOS (a escolha do contratante): 02 tipos - mínimo de 100g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Queijo de Manteiga, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru); ou 02 tipos de patês - 50g por pessoa (a combinar sabores); BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo).		SERV	1.600	25,00	40.000,00
2	0006776 - REFEIÇÃO BUFFET. Especificação: 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz ou macarrão com molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1º qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service); O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante; Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas; As preparações devem ser acertadas com o contratante.		SERV	1.405	29,90	42.009,50
VALOR GLOBAL						82.009,50

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Meiry Lucia De Azevedo Macedo Cabral 03690353483
21.770.874/0001-06
MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:87EC5BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de AR CONDICIONADO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificarão / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	35	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificarão / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	25	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificarão / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	11	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração/ desumidificarão/ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 13 de agosto de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:5B9F5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0289/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 0289/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Divulga resultado parcial, referente a análise de prestação de contas, referente a projetos que receberam recursos através do Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2025, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Santana do Seridó/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado parcial referente às análises de prestações de contas enviada ao município, as quais foram contempladas através do Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, após parecer da comissão municipal, conforme Decreto 1.094/2025, de 18 de julho de 2025.

Art. 2º - Abrir prazo de 30 dias para apresentação de defesa dos proponentes com projetos inadimplentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Santana do Seridó/RN, 13 de agosto de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANÁLISE	RESULTADO
1	Beatriz Silva de Medeiros	097.***.***-17	Reeivente reaproveitamento de expressão cultural	Artesanato e economia criativa	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
2	Guilherme Mendes Pereira de Medeiros	130.***.***-00	Virtude	Música	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
3	José Carlos Pereira da Cruz	089.***.***-22	Santana do Seridó: História viva	Áudio visual/pesquisa cultural	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
4	Josilene Santos Faria Oliveira	046.***.***-61	Durabilitê	Artesanato	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
5	Kahdynn Mendes de Melo	703.***.***-68	(Cultivar) mentoria para artesãs e criativos	Artesanato e economia criativa	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
6	Maria de Fátima Azevedo Cruz	064.***.***-79	Vozes da música santanense	Áudio visual/música/pesquisa cultural	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
7	Nábia Cátucia Medeiros de Azevedo Italiano	011.***.***-46	Artesanato em movimento	Artesanato	R\$ 3.900,00	Reprovada parcialmente	Reprovado parcialmente	Com ressalvas
8	Oscar José de Medeiros	009.***.***-95	Oficina de desenho/Oscar artes	Artesanato	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
9	Rafaela Roque Batista Cabral	089.***.***-20	Mães e filhas unindo laços	Artesanato	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
10	Thyciano Almeida dos Santos Farias	038.***.***-40	Raiz	Audiovisual	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5489A98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO Nº 05/2025

A Prefeitura de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Santana do Seridó/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de mão de obra, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.088.247/0001-13.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - COOPLIMPE – CNPJ Nº 45.339.220/0001-82.

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - COOPLIMPE	
CNPJ/MF Nº 45.339.220/0001-82	TELEFONE: (84) 98186-2866
E-MAIL: COOPLIMPERN@GMAIL.COM	
ENDEREÇO: RUA ALFREDO XAVIER, 246 AB, MONTE ALEGRE/RN – CEP: 59.182-000	
REPRESENTANTE LEGAL: RAULISON FERREIRA DA SILVA	
RG Nº:	CPF/MF Nº: ***.074.234-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	ZELADOR	MÊS	18	2.409,86	43.377,48
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	MÊS	60	2.409,86	144.591,60
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	DIÁRIA	15	96,39	1.445,85
4	TRATORISTA	MÊS	24	2.681,41	64.353,84
5	MECÂNICO	MÊS	12	2.681,41	32.176,92
6	PODADOR	MÊS	6	2.409,86	14.459,16
7	COZINHEIRA	MÊS	12	2.409,86	28.918,32
8	TREINADOR DE FUTSAL	MÊS	6	3.170,82	19.024,92
VALOR TOTAL.....				348.348,09	

VALOR DA ADESAO R\$ 348.348,09 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Nove Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 05/03/2025 à 05/03/2026.

VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 13/08/2025 a 05/03/2026.

São Tomé/RN, 13 de agosto de 2025.

Prefeitura De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Cooperativa De Trabalho, Serviços E Conservação - COOPLIMPE
CNPJ Nº 45.339.220/0001-82
RAULISON FERREIRA DA SILVA
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F72B3AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 589, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 589, DE 13 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 13 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					50.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					50.000,00
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:73CD0048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 590, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 590, DE 11 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00

05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					10.000,00
	2028 Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental				1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001		1.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 30%-Infantil				3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001		3.000,00
	2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA				6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001		6.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CE0C3E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 591, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 591, DE 11 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					47.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				47.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		47.000,00
Anexo II (Redução)					47.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					47.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				47.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		47.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ABB714DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 592, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.600,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 592, DE 13 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 13 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.600,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					32.600,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				32.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		32.600,00
Anexo II (Redução)					32.600,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					32.600,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				32.600,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		32.600,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:16AFC25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 593, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 593, DE 13 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

- DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 13 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17050000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DAFD89E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 594, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 594, DE 13 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

- DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especi ficadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 13 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					400.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				400.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	400.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					400.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				400.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	40.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	190.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	170.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:00C294BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 595, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 595, DE 13 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 13 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C74D0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 596, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 596, DE 13 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 13 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					60.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					60.000,00
	1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				7.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.700,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				32.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.780,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.260,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.260,00
	2115 Manutenção do Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGDBF				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DD6255DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 597, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 597, DE 13 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 13 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					8.000,00
	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública				8.000,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					8.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AE220F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250226

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) de 30/05/2025, processo administrativo nº 031/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO E MALHARIA EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO E MALHARIA EM GERAL, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: G M ESTUMANO COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.452.284/0001-34 - Endereço: Rua Avertano Rocha - CEP: 66023120 - UF: PA - Município: Belém - Telefone: (91) 98061-3977
EMAIL: klscosta@gmail.com; licitacoesle2021@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: GLAUCIA ESTUMANO DE ALMEIDA - 974.823.402-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustáveis e tamanhas aproximadas 40x30 cm, cor preta.	PROPRIO	21	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 005/2025.
 - 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
- SÃO VICENTE-RN, 08 AGOSTO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município De São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02

GLAUCIA ESTUMANO DE ALMEIDA
G M Estumano Comercio LTDA
CNPJ: 41.452.284/0001-34

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12B89208

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001-2025 CONTRATO 20250211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000032/25

CONTRATO Nº.....: 20250211

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ 34.307.903/0001-31 ENDEREÇO ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI’S, FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL.

ITENS:

Item	Descrição / Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
85943	AREIA – Marca: SERIDÓ	METRO CÚBICO	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
85950	ARGAMASSA COL. AC II 15 KG – Marca: QUARTZOLIT	UNIDADE	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
85951	ARGAMASSA COL. AC III 15 KG – Marca: QUARTZOLIT	UNIDADE	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
85954	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE UMA VAZÃO – Marca: LUZARTE	UNIDADE	3	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
85978	CERÂMICA 46x46 TIPO A PEI 4 – Marca: CERBRAS	METRO QUADRADO	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
85992	FECHADURA BANHEIRO – Marca: SOPRANO	UNIDADE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
85993	FECHADURA EXTERNA – Marca: SOPRANO	UNIDADE	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
85995	FORRO EM PVC DE 8 MM – Marca: NOVA FORMA	METRO QUADRADO	75	R\$ 33,00	R\$ 2.475,00
86014	LIXA M MASSA GR 100 – Marca: MARTINS	UNIDADE	129	R\$ 0,64	R\$ 82,56
86015	LIXA M MASSA GR 150 – Marca: MARTINS	UNIDADE	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
86029	PIA INOX 1,20 M SIMPLES – Marca: GHELPLUS	UNIDADE	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
86030	PIA INOX 1,80 M SIMPLES – Marca: GHELPLUS	UNIDADE	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
86036	PREGO 1 1/2x14 – Marca: GERDAU	QUILO	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
86039	REJUNTE 1 KG – Marca: QUARTZOLIT	UNIDADE	45	R\$ 4,10	R\$ 184,50
86043	SUPERCAL – Marca: HIDRACOR	QUILO	90	R\$ 0,78	R\$ 70,20
86057	TIJOLO CERÂMICO 8 FURO – Marca: UNIÃO	UNIDADE	594	R\$ 0,78	R\$ 463,32

86066	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM COM 6 M – Marca: FORTLEV	METRO	18	R\$ 3,30	R\$ 59,40
86067	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM COM 6 M – Marca: FORTLEV	METRO	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
86068	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM COM 6 M – Marca: FORTLEV	METRO	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
86157	BRITA Nº 0 (9MM) – Marca: SERIDÓ	METRO CÚBICO	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
86158	BRITA Nº 1 (19MM) – Marca: SERIDÓ	METRO CÚBICO	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
86160	ESMALTE SINTÉTICO 3 LT – Marca: IQUINE	UNIDADE	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
86166	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15 L – Marca: SBRAS	UNIDADE	29	R\$ 155,00	R\$ 4.495,00
107861	CIMENTO SACO COM 40 KG – Marca: MIZU	UNIDADE	155	R\$ 27,95	R\$ 4.332,25
108043	MASSA ACRÍLICA 18 L – Marca: SBRAS	UNIDADE	28	R\$ 63,70	R\$ 1.783,60
108044	MASSA CORRIDA 18 L – Marca: SBRAS	UNIDADE	29	R\$ 35,00	R\$ 1.015,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,33 (trinta mil reais e trinta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.016 Manut. da Educação Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 05 de agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DO DOCUMENTO.....: 05 de agosto de 2025

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA ENTRE AS PARTES

PELA ADMINISTRAÇÃO: 05 de agosto de 2025

PELA CONTRATADA: 08 de agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO

FISCAL DO CONTRATO: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:58CD2150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 132 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 505.800,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 505.800,00 (quinhentos e cinco mil e oitocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	121.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	53.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.544.0016.1067 - Construção de Adutoras e Perfuração de Poços	
4490510000 - Obras e instalações	286.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	
	505.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390370000 - Locação de mão de obra	83.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390350000 - Serviços de consultoria	8.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.500,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1017 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	9.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0013.2138 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0013.2138 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0013.2138 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	44.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1027 - Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Paralelepípedo	
4490510000 - Obras e instalações	286.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1029 - Construção de Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel	
4490510000 - Obras e instalações	9.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.1034 - Aquisição de Máquinas Equipamentos e Material Permanente	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	
	505.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0E348368



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 133 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 63.700,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2186 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	43.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2186 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	63.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.1081 - Construção de Reservatório Elevado de Água	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.200,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2063 - Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	19.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.1052 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.1123 - SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
3350430000 - Subvencoes sociais	9.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2189 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	63.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:ED38013C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001002/2025.

1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001002/2025.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.144.792/0001-80 com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha - CEP 59.258-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, portador do CPF: 125.277.584-95, brasileiro, solteira, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Nova, Zona Rural, no município de Serrinha/RN, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.313.081/0001-21, com endereço na Rua PO 4 bocas, nº 220, Quatro Bocas. Monte Alegre/RN,, representada neste ato por GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR, REPRESENTANT'E inscrito no CPF nº 010.457.914-58 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Realinhamento ao Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços pactuados no Contrato Administrativo, oriundo da Pregão Eletrônico nº. 009/2025, Processo Administrativo nº. 1001002/2025.

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente realinhamento de preços por considerar os índices de reajustamento dos preços, acarretando reajustes dos valores dos itens. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal na Lei nº 14.133/21 e, no reajuste dos preços dos itens licitados, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA 4ª – DO REALINHAMENTO: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 18/2022, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Realinhado
LOTE 1			
1	ROTA: VÁRZEA GRANDE, ARAÇA GAMELEIRA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ALUNOS TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 57 ALUNOS.	KM	R\$ 5,92
2	ROTA: CAPIVARA, BOM PASTO DE CIMA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 50 ALUNOS	KM	R\$ 5,93
3	ROTA: SUATAN, GÓIS, BAIXA VERDE, PEDRA DE FOGO, NOVA ALIANÇA, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 62 ALUNOS	KM	R\$ 5,92
4	ROTA: PIMENTAS, PEDRA BRANCA, BOMFIM, BOA VISTA, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 52 ALUNOS.	KM	R\$ 5,93
5	ROTA: CEDRO, JACUMIRIM DE CIMA, CATANA, VILA DO PEIXE, POÇO DOCE, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 52 ALUNOS.	KM	R\$ 5,92
6	ROTA: ESPINHO, RIACHO DO BOM PASTO, MARETAS, NOVA ALIANÇA, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 52 ALUNOS.	KM	R\$ 5,92
7	ROTA: CACHOEIRA, VARZEA GRANDE, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 55 ALUNOS.	KM	R\$ 5,93
LOTE 2			
1	ROTA: BARRIGUDA, BOM PASTO DE CIMA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS	KM	R\$ 4,37
2	ROTA: CEDRO, FAZENDA CAJÁ, JACUMIRIM DOS BENTOS PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 12 ALUNOS.	KM	R\$ 4,43
3	ROTA: CACHOEIRA, GAMELEIRA, ASSENTAMENTO, SANTA MARIA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ALUNOS TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS	KM	R\$ 4,43
4	ROTA: PIMENTAS, PEDRA BRANCA, BOM FIM, SUATAN, GÓIS. PERÍODO: VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 29 ALUNOS.	KM	R\$ 4,42
5	ROTA: RIACHO DOS PINHEIROS, RIACHO DOS CUSTÓDIOS, RIACHO DE MANU. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.	KM	R\$ 4,43
6	ROTA: CATANA, ESPINHO, BARRIGUDA, RIACHO DE MANU. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.	KM	R\$ 4,37
7	ROTA: CACHOEIRA, JACUMIRIM DOS SECUNDOS, BOCA DA PICADA, NOVA ALIANÇA. PERÍODO: VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.	KM	R\$ 4,43
8	ROTA: SERRINHA, SANTO ANTONIO, NOVA CRUZ. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E	KM	R\$ 4,37

	INTEGRAL. FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 29 ALUNOS.		
9	ROTA; SERRINHA-NATAL PERÍODO: NOTURNO FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 29 ALUNOS	KM	R\$ 4,37

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora realinhado.

Serrinha-RN, 01 de agosto de 2025.

Signatários:

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 13.313.081/0001-21
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF nº 010.457.914-58
CONTRATADA

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:B6909015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 124, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF	
JULIERMERSON DA SILVEIRA VIEIRA		103.655.234-96	
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
MOTORISTA			
LOTAÇÃO DO SERVIDOR			
Secretaria Municipal de Saúde			
ENDEREÇO			
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN			
QUANTIDADE DE DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)		R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO			DESTINO
14/08/2025			ALEXANDRIA/RN
OBJETIVO DA VIAGEM			
Transportar os pacientes Josineide Silva de Lima, Maria Regiane de França Soares da Silva e Maria do Livramento Bezerra Pessoa, após realização de procedimento cirúrgico no Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes na cidade de Alexandria/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9DA67012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 20/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0012520 - KIT COMPUTADOR 02 COM: Microcomputador de mesa 14ª geração ou superior, memória 16GB ou superior, HD SSD mínimo de 512B interno, fonte ATX 500W real bivolt, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, ÁUDIO, Rede RJ45, - Valor Referência: 2.636,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (33.615.509/0001-06)	Adjudicado em: 12/08/2025 - 11:34:41 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EX-R545LNISM	EXIX/FABRICAÇÃO PRÓPIA	80,0000	151.200,00
Item: 0002 - 0012521 - Teclado USB, ABNT2, Layout: QWERTY, preto, Idioma Português, sem recursos multimídia - Valor Referência: 34,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BRIGHT MOD0014	BRIGHT MOD0014	135,0000	3.240,00
Item: 0003 - 0007306 - Mouse Óptico USB, resolução 800 dpi 3 botões Com Scroll - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	001	VALIANT	135,0000	1.213,65
Item: 0004 - 0012522 - Mouse sem fio preto, USB 2.0, Conexão de 2.4GHz. 4 GHz e funcionamento a bateria, ?Pilhas contidas no equipamento 3 botões. - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KNUP / KP-MU030	KNUP / KP-MU030	20,0000	360,00
Item: 0005 - 0012523 - Monitor Led 19", Conexão: HDMI, VGA, Resolução Mínima FHD 1080p. - Valor Referência: 720,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VX/ VX19	VX/ VX19	80,0000	27.840,00
Item: 0006 - 0007309 - Estabilizador Potência Nominal: 500VA / 500VA Potência Contínua: 500W / 500W Fusível de Entrada: 6A / 250V; SAIDA 110V. - Valor Referência: 190,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TS-SHARA 500VA	TS-SHARA 500VA	50,0000	8.650,00
Item: 0007 - 0007310 - Impressora Multifuncional EcoTank do tipo EPSON L3150 ou compatível; COM WIFI; colorida 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta; sistema Tanque de Tinta DE FABRICA; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS; Garantia de 12 Meses. - Valor Referência: 1.273,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EPSON L3250	EPSON L3250	30,0000	37.140,00
Item: 0008 - 0007313 - HD 1TB 3.5" SATA3 - Valor Referência: 308,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SEAGATE BARRACUDA 1TB	SEAGATE BARRACUDA 1TB	20,0000	5.000,00
Item: 0009 - 0007314 - Hd externo 1TB Portátil Usb 3.0 - Valor Referência: 400,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SEAGATE EXPANSION	SEAGATE EXPANSION	10,0000	3.990,00
Item: 0010 - 0007317 - Memoria DDR3 1333mhz 4GB para Notebook - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KEEPDATA DDR3 4GB	KEEPDATA DDR3 4GB	20,0000	860,00
Item: 0011 - 0012524 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 250w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - Valor Referência: 99,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KNUP 250W	KNUP 250W	100,0000	6.500,00
Item: 0012 - 0012525 - Mochila p/ notebook Reforçada Executiva Grande, capacidade de até 40 litros para laptop de 17 polegadas, semi Impermeável proteção em dias chuvosos - Valor Referência: 130,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	YEPP	YEPP	20,0000	2.580,00
Item: 0013 - 0007326 - Mouse pad com apoio em gel, base de borracha antiderrapante. - Valor Referência: 17,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KAPBOM / KA-600	KAPBOM / KA-600	20,0000	300,00
Item: 0015 - 0012526 - Filtro de linha régua de energia p/ rack 19 polegadas, com no mínimo 8 tomadas, corrente 10 amperes, bívolt, pintura eletroestática. - Valor Referência: 91,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAX	MAX	4,0000	363,60
Item: 0016 - 0012527 - Smartphone com tela mínima de 6.5" 256GB / 8GB Ram, Câmera Tripla 108MP Selfie 32MP, Conexões Wi-Fi, 4G, bateria 5500mAh. - Valor Referência: 1.869,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	XIAOMI / REDMI NOTE 14	XIAOMI / REDMI NOTE 14	10,0000	16.800,00
Item: 0017 - 0012528 - Caixa Amplificada + Microfone Sem Fio Duplo Com Tripé Cor Preto 110v/220v, Potência de saída (RMS)100 W, Autonomia máxima da bateria de 6 horas, Com Bluetooth, Tipos de alto-falante:Woofer. - Valor Referência: 1.067,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	8801	HEYLI	10,0000	9.990,00
Item: 0018 - 0012529 - Autotransformadora 1500va, bi volts, Tensão de saída: 110v - Valor Referência: 157,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	1500VA	TS-SHARA	50,0000	7.880,00
Item: 0019 - 0012530 - Nobreak 1000VA / 660W, bívolt. - Valor Referência: 522,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TS-SHARA 1000VA	TS-SHARA 1000VA	25,0000	13.000,00
Item: 0020 - 0007341 - Impressora Multifuncional laser monocromática DCPL 2540 dn (impressora, copiadora, scanner) resolução 2400x600dpi velocidade de impressão 30 ppm, wi-fi, rede ethernet, usb 2.0 memória de 512 mb duplex automático, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000, Garantia 12 Meses. - Valor Referência: 2.913,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BROTHER DCP- L2540DW	BROTHER DCP- L2540DW	10,0000	25.700,00
Item: 0021 - 0007343 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 500w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - Valor Referência: 141,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KNUP KP-522	KNUP KP-522	60,0000	7.920,00
Item: 0022 - 0012531 - Caixa de cabo de rede cat5, 04 pares de fios, mínimo 305 metros, gigabit ethernet, com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa, - Valor Referência: 599,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	10/100/1000	FURUKAWA	10,0000	4.190,00
Item: 0023 - 0012532 - Caixa de cabo de rede cat6, blindado, 04 pares de fios, mínimo de 305 metros, gigabit ethernet, com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa, - Valor Referência: 1.148,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FURUKAWA / CAT6	FURUKAWA / CAT6	10,0000	10.420,00
Item: 0025 - 0007351 - Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabit - Valor Referência: 213,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MERCUSYS MS108G	MERCUSYS MS108G	15,0000	1.875,00
Item: 0026 - 0012534 - Notebook para edição e fotos, vídeos e transmissão de lives com: processador i7 de 13ª geração ou superior; memória 16GB DDR4 2666 ghz (expansível até 32gb); placa de vídeo GTX mínimo de 6GB GDDR6 de memória dedicada; tela mínimo de 15.6 polegadas (painel: ips, anti reflexivo, ultra-slim, resolução: full hd 1920 x 1080); teclado retroiluminado por led padrão ABNT2 português br com impressão digital; hdd mínimo de 1tb sata 3 2.5 mm 5400 rpm; SSD mínimo de 512gb; Bateria de 4 células e 54Wh (integrada); portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, USB 3.2 Type-C de 1ª geração, HDMI 1.4 - Valor Referência: 7.411,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ASUS / NITRO V15	ASUS / NITRO V15	5,0000	29.500,00
Item: 0027 - 0007308 - Estabilizador de energia, microprocessador, com potência mínima de 300VA, possuindo 4 tomadas tripolares (padrão N/E/T), proteção de sub/sobre tensão, filtro de linha integrado com protetor para surtos, entrada monofásica de 220V e com saída monofásica de 115V, chave liga/desliga embutida, com indicador luminoso de rede normal, baixa, alta e sobrecarga, com no mínimo 12 meses de garantia. - Valor Referência: 150,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TS-SHARA 300VA	TS-SHARA 300VA	61,0000	8.540,00
Item: 0028 - 0012535 - Mini Pen Drive 16GB, USB, metálico. - Valor Referência: 35,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MULTILASER	MULTILASER	50,0000	1.195,00
Item: 0031 - 0007321 - Bateria de Lithium Botão CR2032, 3Volts - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	X-CELL CR2032	X-CELL CR2032	30,0000	60,00
Item: 0032 - 0012538 - Fragmentadora Trituradora Picotadeira de Papel 24 Folhas - Cesto 35 Litros, corte em mini partícula, 220 volts. - Valor Referência: 3.272,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AS2425	NAGANO	5,0000	13.750,00
Item: 0033 - 0000673 - Conector RJ45 cat5, pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 42,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EXBOM CAT5	EXBOM CAT5	10,0000	200,00
Item: 0034 - 0012539 - Régua Hub Usb 3.0 + Fonte 5v 7 + cabo de dados, Portas High. - Valor Referência: 59,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEHMOX / LEY-199	LEHMOX / LEY-199	20,0000	900,00
Item: 0035 - 0007348 - Caixa de Som para PC, Tipo de alto-falante: subwoofer, Potência de 3W. Conector de entrada: USB, Quantidade de alto-falantes: 2, Dimensões: 90mm de largura, 110mm de altura e 88mm de profundidade. - Valor Referência: 39,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	X-CELL / XC-CM-06	X-CELL / XC-CM-06	15,0000	420,00
Item: 0036 - 0007360 - Câmera Canon Eos Rebel T8i, Sensor CMOS de 24.2 Megapixels (APS-C), ISO 100-12800 (expansível até H: 25600), Processador de Imagem DIGIC 6, Wi-Fi® e NFC (Near Field Communication) integrados, Gravação de vídeo em FULL HD (formato MP4), Sensor de AF CMOS Híbrido III, Tela LCD articulável de 3,0 touch 19 pontos de AF, sendo todos do tipo cruzado, Disparos contínuos de até 5.0 fps, Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM, Garantia 24 meses - Valor Referência: 8.561,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REBEL	CANON	2,0000	9.990,00
Item: 0037 - 0012540 - Cartão sd ultra 128gb, à prova de água, temperatura, raios-x, magnetismo e choques, para uso em câmeras digitais/ filmadoras. - Valor Referência: 159,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	128GB	SANDISK	5,0000	540,00
Item: 0038 - 0012541 - KIT COMPUTADOR 01 COM: Microcomputador de mesa 14ª geração ou superior, memória 16GB ou superior, HD SSD mínimo de 512B interno, fonte ATX 500W real bivolt, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, ÁUDIO, Rede RJ45, incluindo: 01 teclado USB, 01 mouse USB, 01 monitor LED, mínimo de 19 Polegadas com Conexões HDMI/VGA - Valor Referência: 3.446,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	INTEL / I3-14100	INTEL / I3-14100	50,0000	126.900,00
Item: 0039 - 0012542 - Microfone Condensador Com Tripe Para Gravação Profissional Para Pc e Notebook Preto, Suporte Material: ABS - Direção: omnidirecional - Baixo nível de ruído - Plugue: 3,5 mm - Sensibilidade: - 55dB ± 2dB Aplicação: Cantar, gravação em rede, chat on-line, conferência de vídeo online, jogos online, etc. Conteúdo da Embalagem: - Microfone condensador (com cabo) - Tripé Especificações: - Tensão de funcionamento: 1.5V - Padrão Tensão de funcionamento: 1.5V - Resposta de frequência:50Hz-16KHz Tamanho do Microfone: - Altura: 13cm - Largura: 4cm - Comprimento:14cm Tamanho do Cabo: Comprimento: 176cm Tamanho do Tripé: - Altura: 20cm - Largura: 5cm - Comprimento: 20cm - Valor Referência: 155,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KNUP / KP-917	KNUP / KP-917	10,0000	1.400,00
Item: 0040 - 0012543 - Microfone sem fios, kit com 02 unidades, receptor, padrões polares tipo cardioide, frequência mínima - frequência entre 15hz e 50 hz. - Valor Referência: 389,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ONISTEK ON- MC825	ONISTEK ON- MC825	6,0000	2.280,00
Item: 0041 - 0012544 - Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, compatível com Câmera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto, Bateria com Duração de 40 Horas, Transmissão Estável de 300 m. - Valor Referência: 1.274,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MXT	MXT	5,0000	3.995,00
Item: 0042 - 0008807 - Smart TV led 43 polegadas, resolução Full hd; controle remoto, receptor digital integrado (div), som digital, wi-fi integrado; conexões de entrada: rj45 ethernet, usb, hdmi,rf para tva cabo, av/video, potência de áudio (rms) acima de 10 w; taxa de atualização 60hz; consumo médio de energia 60 w; tensão/voltagem: bivolt. garantia: 12 meses. com padrão de furo p/ instalação na parede. - Valor Referência: 1.555,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AOC 43S5135/78	AOC 43S5135/78	10,0000	15.500,00
Item: 0043 - 0007363 - Tripé Amador Cabeça Semi Hidráulica, Tripé em alumínio, Altura máxima 161cm, suporta até 3kg, Altura mínima 65cm, acompanha bolsa para transporte - Valor Referência: 253,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	102g	TOMATE	2,0000	507,00
Item: 0044 - 0012545 - Memoria DDR4 2600mhz 8GB para Notebook - Valor Referência: 278,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	2666	HIKSEMI	10,0000	1.760,00
Item: 0045 - 0008819 - SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - Digitalização: 2-in-1 Scanning, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário mínimo: 5000 por dia, Velocidades de digitalização simplex A4: 50 ppm (em cores/preto e branco, uma face), Velocidades de digitalização duplex 100 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi, Garantia de 12 Meses - Valor Referência: 3.480,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADS-3100	BROTHER	5,0000	12.844,95
Item: 0046 - 0012546 - Mini Pen Drive 64GB, USB 3.1 de alta velocidade, - Valor Referência: 66,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KINGSTON EXODIA 64GB	KINGSTON EXODIA 64GB	50,0000	2.500,00
Item: 0048 - 0008821 - ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND USB 3.0, Tipos de frequências 2,4/5 GHz, Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11, Windows 10, Taxa de transferência de dados 1200 MB/s - Valor Referência: 155,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AC1200	TP-LINK	30,0000	2.909,70
Item: 0049 - 0012548 - CABO HDMI, mínimo 3 metros 4K, High Speed com Ethernet, Full HDTV, Gênero do conector de entrada e saída macho, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - Valor Referência: 29,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	3MT	INTELBRAS	10,0000	248,00
Item: 0050 - 0000674 - Conector RJ45 cat6, pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 118,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EXBOM CAT6	EXBOM CAT6	20,0000	900,00
Item: 0051 - 0012549 - Hd Ssd 240GB, SATA 3, Aplicações:Desktop, Notebook - Valor Referência: 163,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALLTEK SSD ALLTEK	ALLTEK SSD ALLTEK	40,0000	6.520,00
Item: 0052 - 0007324 - NOTEBOOK, Notebook, tela superior a 15, polegadas, interatividade da tela, sem interatividade, memória RAM mínima 8GB,DDR4, 266mhz, núcleos por processador de 5 a 8, armazenamento HDD, 1 TB, armazenamento SSD, sem disco SSD, processador equivalente ou superior 7ª geração, do processador intel@ core i5- 7500u, bateria superior a 4 células, alimentação bivolt automática, sistema, operacional Windows 10, de 64 bits em português (Brasil) de fábrica, garantia de 12 meses. - Valor Referência: 3.810,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	I5-7500	LENOVO	15,0000	44.698,50
Item: 0053 - 0007331 - Cabo para uso em impressoras com conexão usb 2.0 que possui velocidade de transmissão de 480 mbps e conectores usb/a e usb/b além de um comprimento de 1 metro e 80 cm. - Valor Referência: 17,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KNUP KP-5001	KNUP KP-5001	30,0000	300,00
Item: 0054 - 0007330 - Cabo hdmi full hd, 15 metros blindado, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - Valor Referência: 143,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOMATE / MHD-4150	TOMATE / MHD-4150	10,0000	1.200,00
Item: 0055 - 0007349 - Webcam Full HD1080P com microfone de Streaming para Desktop, » Amplo ângulo de abertura, Cores vivas e áudio nítido, Conjunto de captura de imagem de ponta, Suporte articulado para o melhor posicionamento, Cabo USB, independente, Fecho de privacidade e led de funcionamento, Clipe universal e compatível com tripé. - Valor Referência: 271,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	WB Amplo Ângulo 110	WB	15,0000	2.580,00
Item: 0056 - 0012550 - Limpa Contato Para Eletroeletrônicos, tipo de aplicação: Spray, Embalagem mínimo de 300ml. - Valor Referência: 20,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MUNDIAL MP80	MUNDIAL MP80	50,0000	750,00
Item: 0059 - 0012553 - Carregador universal para notebook, potência de até 120 w. voltagem de entrada: bivolt; frequência: 50/60hz; corrente de entrada: 1.3a máximo; voltagem de saída: 12 v /15 v / 16 v / 18 v / 19 v / 20 v / 24 v; corrente de saída: 4a máximo; 09 plugs de diferentes formatos - Valor Referência: 178,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MULTILASER	MULTILASER	15,0000	2.085,00
Item: 0061 - 0007338 - Bateria Selada 12 V 7 amperes para Nobreak - Valor Referência: 123,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	12V 7A	PIONEIRO	15,0000	1.814,85
Item: 0062 - 0012555 - Roteador Wifi 6 Dual Band Ax3000 Giga 2,4/5ghz, 4 portas lan rj45, 1 porta WAN rj45. - Valor Referência: 404,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EX520	TP-LINK	20,0000	5.200,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5BCAF716

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 20/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0012520 - KIT COMPUTADOR 02 COM: Microcomputador de mesa 14ª geração ou superior, memória 16GB ou superior, HD SSD mínimo de 512B interno, fonte ATX 500W real bivolt, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, ÁUDIO, Rede RJ45. - EX- R545LNXSM - Valor Referência: 2.636,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.890,00	151.200,00	Homologado em 12/08/2025 11:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0012521 - Teclado USB, ABNT2, Layout: QWERTY, preto, Idioma Português, sem recursos multimídia - BRIGHT MOD0014 - Valor Referência: 34,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	24,00	3.240,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0007306 - Mouse Óptico USB, resolução 800 dpi 3 botões Com Scroll - 001 - Valor Referência: 17,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	8,99	1.213,65	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0012522 - Mouse sem fio preto, USB 2.0, Conexão de 2.4Ghz. 4 GHz e funcionamento a bateria, 2 pilhas contidas no equipamento 3 botões. - KNUP / KP-MU030 - Valor Referência: 26,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	18,00	360,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0012523 - Monitor Led 19", Conexão: HDMI, VGA, Resolução Mínima FHD 1080p. - VX/ VX19 - Valor Referência: 720,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	348,00	27.840,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0007309 - Estabilizador Potência Nominal: 500VA / 500VA Potência Contínua: 500W / 500W Fusível de Entrada: 6A / 250V; SAIDA 110V. - TS-SHARA 500VA - Valor Referência: 190,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	173,00	8.650,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0007 - 0007310 - Impressora Multifuncional EcoTank do tipo EPSON L3150 ou compatível; COM WIFI; colorida 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta: sistema Tanque de Tinta DE FABRICA; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS; Garantia de 12 Meses. - EPSON L3250 - Valor Referência: 1.273,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	1.238,00	37.140,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007313 - HD 1TB 3.5" SATA3 - SEAGATE BARRACUDA 1TB - Valor Referência: 308,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	250,00	5.000,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0007314 - Hd externo 1TB Portátil Usb 3.0 - SEAGATE EXPANSION - Valor Referência: 400,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	399,00	3.990,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0007317 - Memoria DDR3 1333mhz 4GB para Notebook - KEEPDATA DDR3 4GB - Valor Referência: 43,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	43,00	860,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0012524 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 250w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - KNUF 250W - Valor Referência: 99,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	65,00	6.500,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0012525 - Mochila p/ notebook Reforçada Executiva Grande, capacidade de até 40 litros para laptop de 17 polegadas, semi Impermeável proteção em dias chuvosos - YEPP - Valor Referência: 130,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	129,00	2.580,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0007326 - Mouse pad com apoio em gel, base de borracha antiderrapante. - KAPBOM / KA-600 - Valor Referência: 17,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	15,00	300,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0012526 - Filtro de linha régua de energia p/ rack 19 polegadas, com no mínimo 8 tomadas, corrente 10 amperes, bivolt, pintura eletroestática. - MAX - Valor Referência: 91,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	90,90	363,60	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0012527 - Smartphone com tela mínima de 6.5" 256GB / 8GB Ram, Câmera Tripla 108MP Selfie 32MP , Conexões Wi-Fi, 4G, bateria 5500mAh. - XIAOMI / REDMI NOTE 14 - Valor Referência: 1.869,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	1.680,00	16.800,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0012528 - Caixa Amplificada + Microfone Sem Fio Duplo Com Tripé Cor Preto 110v/220v, Potência de saída (RMS)100 W, Autonomia máxima da bateria de 6 horas, Com Bluetooth, Tipos de alto-falante:Woofer. - 8801 - Valor Referência: 1.067,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	999,00	9.990,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0012529 - Autotransformadora 1500va, bi volts, Tensão de saída: 110v - 1500VA - Valor Referência: 157,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	157,60	7.880,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0012530 - Nobreak 1000VA / 660W, bivolt. - TS-SHARA 1000VA - Valor Referência: 522,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	520,00	13.000,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0007341 - Impressora Multifuncional laser monocromática DCPL 2540 dn (impressora, copiadora, scanner) resolução 2400x600dpi velocidade de impressão 30 ppm, wi-fi, rede ethernet, usb 2.0 memória de 512 mb duplex automático, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000, Garantia 12 Meses. - BROTHER DCP-L2540DW - Valor Referência: 2.913,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	2.570,00	25.700,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0007343 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 500w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - KNUF KP-522 - Valor Referência: 141,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	132,00	7.920,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0012531 - Caixa de cabo de rede cat5, 04 pares de fios, mínimo 305 metros, gigabit ethernet, com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa, - 10/100/1000 - Valor Referência: 599,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	419,00	4.190,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0012532 - Caixa de cabo de rede cat6, blindado, 04 pares de fios, mínimo de 305 metros, gigabit ethernet, com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa, - FURUKAWA / CAT6 - Valor Referência: 1.148,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	1.042,00	10.420,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0007351 - Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabit - MERCUSYS MS108G - Valor Referência: 213,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	125,00	1.875,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0012534 - Notebook para edição e fotos, vídeos e transmissão de lives com: processador i7 de 13ª geração ou superior; memória 16GB DDR4 2666 ghz (expansível até 32gb); placa de vídeo GTX mínimo de 6GB GDDR6 de memória dedicada; tela mínimo de 15.6 polegadas (painel: ips, anti reflexivo, ultra-slim, resolução: full hd 1920 x 1080); teclado retroiluminado por led padrão ABNT2 português br com impressão digital; hdd mínimo de 1tb sata 3 2.5 mm 5400 rpm; SSD mínimo de 512gb; Bateria de 4 células e 54Wh (integrada); portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, USB 3.2 Type-C de 1ª geração, HDMI 1.4 - ASUS / NITRO V15 - Valor Referência: 7.411,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	5.900,00	29.500,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0007308 - Estabilizador de energia, microprocessador, com potência mínima de 300VA, possuindo 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), proteção de sub/sobre tensão, filtro de linha integrado com protetor para surtos, entrada monofásica de 220V e com saída monofásica de 115V, chave liga/desliga embutida, com indicador luminoso de rede normal, baixa, alta e sobrecarga, com no mínimo 12 meses de garantia. - TS-SHARA 300VA - Valor Referência: 150,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	140,00	8.540,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0012535 - Mini Pen Drive 16GB, USB, metálico. - MULTILASER - Valor Referência: 35,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	23,90	1.195,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0007321 - Bateria de Lithium Botão CR2032, 3Volts - X-CELL CR2032 - Valor Referência: 2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	2,00	60,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0012538 - Fragmentadora Trituradora Picotadeira de Papel 24 Folhas - Cesto 35 Litros, corte em mini partícula, 220 volts. - AS2425 - Valor Referência: 3.272,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.750,00	13.750,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0000673 - Conector RJ45 cat5, pacote com 100 unidades. - EXBOM CAT5 - Valor Referência: 42,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	20,00	200,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0012539 - Régua Hub Usb 3.0 + Fonte 5v 7 + cabo de dados, Portas High. - LEHMOX / LEY-199 - Valor Referência: 59,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	45,00	900,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0007348 - Caixa de Som para PC, Tipo de alto-falante: subwoofer, Potência de 3W. Conector de entrada: USB, Quantidade de alto-falantes: 2, Dimensões: 90mm de largura, 110mm de altura e 88mm de profundidade. - X-CELL / XC-CM-06 - Valor Referência: 39,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	28,00	420,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0007360 - Câmera Canon Eos Rebel T8i, Sensor CMOS de 24.2 Megapixels (APS-C), ISO 100-12800 (expansível até H: 25600), Processador de Imagem DIGIC 6, Wi-Fi® e NFC (Near Field Communication) integrados, Gravação de vídeo em FULL HD (formato MP4), Sensor de AF CMOS Híbrido III, Tela LCD articulável de 3,0 touch 19 pontos de AF,sendo todos do tipo cruzado, Disparos contínuos de até 5.0 fps, Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM, Garantia 24 meses - REBEL - Valor Referência: 8.561,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	4.995,00	9.990,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0012540 - Cartão sd ultra 128gb, à prova de água, temperatura, raios-x, magnetismo e choques, para uso em câmeras digitais/ filmadoras. - 128GB - Valor Referência: 159,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	108,00	540,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0012541 - KIT COMPUTADOR 01 COM: Microcomputador de mesa 14ª geração ou superior, memória 16GB ou superior, HD SSD mínimo de 512B interno, fonte ATX 500W real bivolt, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, ÁUDIO, Rede RJ45, incluindo: 01 teclado USB, 01 mouse USB, 01 monitor LED, mínimo de 19 Polegadas com Conexões HDMI/VGA - INTEL / I3-14100 - Valor Referência: 3.446,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	2.538,00	126.900,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0012542 - Microfone Condensador Com Tripe Para Gravação Profissional Para Pc e Notebook Preto, Suporte Material: ABS - Direção: omnidirecional - Baixo nível de ruído - Plugue: 3,5 mm - Sensibilidade: -55dB ± 2dB Aplicação: Cantar, gravação em rede, chat on-line, conferência de vídeo online, jogos online, etc. Conteúdo da Embalagem: - Microfone condensador (com cabo) - Tripé Especificações: - Tensão de funcionamento: 1.5V - Padrão Tensão de funcionamento: 1.5V - Resposta de frequência:50Hz-16KHz Tamanho do Microfone: - Altura: 13cm - Largura: 4cm - Comprimento:14cm Tamanho do Cabo: Comprimento: 176cm Tamanho do Tripé: - Altura: 20cm - Largura: 5cm - Comprimento: 20cm - KNUPI / KP-917 - Valor Referência: 155,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	140,00	1.400,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0012543 - Microfone sem fios, kit com 02 unidades, receptor, padrões polares tipo cardiode, frequência mínima - frequência entre 15hz e 50 hz. - ONISTEK ON-MC825 - Valor Referência: 389,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	380,00	2.280,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0012544 - Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, compatível com Câmera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto, Bateria com Duração de 40 Horas, Transmissão Estável de 300 m. - MXT - Valor Referência: 1.274,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	799,00	3.995,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0008807 - Smart TV led 43 polegadas, resolução Full hd; controle remoto, receptor digital integrado (dtv), som digital, wi-fi integrado; conexões de entrada: rj45 ethernet, usb, hdmi,rf para tva cabo, av/vídeo. potência de áudio (rms) acima de 10 w; taxa de atualização 60hz; consumo médio de energia 60 w; tensão/voltagem: bivolt. garantia: 12 meses. com padrão de furo p/ instalação na parede. - AOC43S5135/78 - Valor Referência: 1.555,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	1.550,00	15.500,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0007363 - Tripé Amador Cabeça Semi Hidráulica, Tripé em alumínio, Altura máxima 161cm, suporta até 3kg, Altura mínima 65cm, acompanha bolsa para transporte - 102g - Valor Referência: 253,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	253,50	507,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0012545 - Memoria DDR4 2600mhz 8GB para Notebook - 2666 - Valor Referência: 278,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	176,00	1.760,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0008819 - SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - Digitalização: 2-in-1 Scanning, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário mínimo: 5000 por dia, Velocidades de digitalização simplex A4: 50 ppm (em cores/preto e branco, uma face), Velocidades de digitalização duplex 100 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi, Garantia de 12 Meses - ADS-3100 - Valor Referência: 3.480,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.568,99	12.844,95	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0012546 - Mini Pen Drive 64GB, USB 3.1 de alta velocidade, - KINGSTON EXODIA 64GB - Valor Referência: 66,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	50,00	2.500,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0008821 - ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND USB 3.0, Tipos de frequências 2.4/5 GHz, Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11, Windows 10, Taxa de transferência de dados 1200 MB/s - AC1200 - Valor Referência: 155,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	96,99	2.909,70	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0012548 - CABO HDMI, mínimo 3 metros 4K, High Speed com Ethernet, Full HDTV, Gênero do conector de entrada e saída macho, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - 3MT - Valor Referência: 29,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	24,80	248,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0000674 - Conector RJ45 cat6, pacote com 100 unidades. - EXBOM CAT6 - Valor Referência: 118,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	45,00	900,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0012549 - Hd Ssd 240GB, SATA 3, Aplicações:Desktop, Notebook - ALLTEK SSD ALLTEK - Valor Referência: 163,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	163,00	6.520,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0007324 - NOTEBOOK, Notebook, tela superior a 15, polegadas, interatividade da tela, sem interatividade, memória RAM mínima 8GB,DDR4, 2666mhz, núcleos por processador de 5 a 8, armazenamento HDD, 1 TB, armazenamento SSD, sem disco SSD, processador equivalente ou superior 7ª geração, do processador intel@ core i5- 7500u, bateria superior a 4 células, alimentação bivolt automática, sistema, operacional Windows 10, de 64 bits em português (Brasil) de fábrica, garantia de 12 meses. - i5-7500 - Valor Referência: 3.810,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.979,90	44.698,50	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0007331 - Cabo para uso em impressoras com conexão usb 2.0 que possui velocidade de transmissão de 480 mbps e conectores usb/a e usb/b além de um comprimento de 1 metro e 80 cm. - KNUPI KP-5001 - Valor Referência: 17,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	10,00	300,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0007330 - Cabo hdmi full hd, 15 metros blindado, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - TOMATE / MHD-4150 - Valor Referência: 143,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	120,00	1.200,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0007349 - Webcam Full HD1080P com microfone de Streaming para Desktop, » Amplo ângulo de abertura, Cores vivas e áudio nítido, Conjunto de captura de imagem de ponta, Suporte articulado para o melhor posicionamento, Cabo USB, independente, Fecho de privacidade e led de funcionamento, Clipe universal e compatível com tripé. - WB Amplo Ângulo 110 - Valor Referência: 271,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	172,00	2.580,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0012550 - Limpa Contato Para Eletroeletrônicos, tipo de aplicação: Spray, Embalagem mínimo de 300ml. - MUNDIAL MP80 - Valor Referência: 20,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	15,00	750,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0012553 - Carregador universal para notebook, potência de até 120 w. voltagem de entrada: bivolt; frequência: 50/60hz; corrente de entrada: 1.3a máximo; voltagem de saída: 12 v /15 v / 16 v / 18 v / 19 v / 20 v / 24 v; corrente de saída: 4a máximo; 09 plugs de diferentes formatos - MULTILASER - Valor Referência: 178,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	139,00	2.085,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0007338 - Bateria Selada 12 V 7 amperes para Nobreak - 12V 7A - Valor Referência: 123,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	120,99	1.814,85	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0012555 - Roteador Wifi 6 Dual Band Ax3000 Giga 2,4/5ghz, 4 portas lan rj45, 1 porta WAN rj45. - EX520 - Valor Referência: 404,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	260,00	5.200,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E6E61960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0168/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0168/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2065	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00
Total dos Valores Anulados (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8D4A40DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0169/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0169/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação				
Ação	2022	Manutenção Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0005	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade na Educação				
Ação	2022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas c/Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						1.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Vítor
Código Identificador:6F027F83

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0170/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0170/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO M. DE SAÚDE**, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						3.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0014	Expansão e Qualificação da Atenção Especializada				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						3.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1033	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	6.000,00
Total da Anulação (R\$)						6.000,00
Total das Anulações (R\$)						6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B3A6267F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0171/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0171/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2093	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	Fonte de Recurso	16040000	R\$	21.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						21.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	Fonte de Recurso	16040000	R\$	21.000,00
Total da Anulação (R\$)						21.000,00
Total das Anulações (R\$)						21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:75EA3A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0172/2025 DE 13 DE AGOSTO EM 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0172/2025 DE 13 DE AGOSTO EM 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						6.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0033	Proteção Social Especial
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica
Total da Anulação (R\$)		6.000,00
Total das Anulações (R\$)		6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:66760655

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0173/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0173/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0025	Promoção ao Desporto
Ação	2087	Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica
Valor do Crédito Suplementar (R\$)		25.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)		25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0025	Promoção ao Desporto
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica
Total do Crédito Anulado (R\$)		15.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário

Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4D7FE766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através daComissão Permanente de Licitação, torna público oresultado doPregão Eletrônico Nº 22/2025,conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN,Empresa(s) Vencedora(s):**

Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA					
CNPJ: 40.757.908/0001-69				Email: rommel.duarte@pontanegra.com.br	Telefone: (84) 4006-1590
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE , 701 , CAPIM MACIO , NATAL/RN, CEP: 59082-400					
Representante: Rommel Duarte Pessoa - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00002	Veículo tipo automóvel de passeio o km- motorização mínima 1.0 flex, cor branca, ano modelo de fabricação 2024, 04 portas capacidade mínima para 05 passageiros; ar condicionado, cinto de segurança, laterais retrateis de 3 pontos e central fixo 2 pontos, direção hidráulica/ elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, combustível flex; ar condicionado; tanque de combustível mínimo de 48 litros, Tração dianteira, cambio com 5 marchas a frente e uma ré, Sistema de freios conforme exigido pela legislação . Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei; garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem.	FIAT/FIAT	UND	2,000000	82.990,00

Vencedor(es): CAPITAL NEGOCIOS LTDA					
CNPJ: 56.776.401/0001-92				Email: joaoaureliodiniz@hotmail.com	Telefone: 62981258880
Endereço: Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260 LOJA CAPITAL, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59619-087					
Representante: JOÃO AURÉLIO DINIZ - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	Veículo utilitário tipo PICK-UP 4X2 FLEX Cabine simples, 0 km, capacidade para 2 passageiros, potência mínima de 116 cv, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica, mínimo 05 marchas, combustível flex, com ar condicionado, ano 2024 e modelo de 2025, na cor branca, emplacamento por conta da contratada o veículo deverá ser novo “zero quilometro”.	Saveiro Robust CS volwagens	UND	3,000000	104.140,00

Vencedor(es): E.F. SCOGNAMIGLIO - FABRICACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS -					
CNPJ: 18.649.080/0001-76				Email:	Telefone: 1981656130
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, 0 SITIO SANTA LUZIA, ALAMBARI DO MEIO, Rio das Pedras/SP, CEP: 13399-899					
Representante: Fernando Scognamiglio - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00004	Triturador de Galhos e Podas Urbana o km. Motor : Gasolina 35 HP, 2 cilindros; Sistema de corte: Rotor/Disco com 2 facas afiáveis e reversíveis; Capacidade de corte: Até 160 mm de diâmetro; Produção estimada: Até 6 m³/h (produção variável conforme o material a ser triturado); Sistema de alimentação: Rolo tracionador de grande dimensão com gerenciamento eletrônico "NO-STRESS"; Caixa de alimentação (A x L): 160 mm x 200 mm; Calha de descarga: Giro de 360° com defletor ajustável; Peso total: Aproximadamente 830 kg; Rebocável.	mafem	UND	1,000000	170.440,00
0003	Veículo tipo automóvel de passeio o km com motor mínimo de 1.0, flex, cor branca, ano/modelo de fabricação 2024, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, apoio de cabeça dianteiro e traseiros para 04 (quatro) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, cinto de segurança dianteiro retráteis com 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais retráteis de 3 pontos e central fixo 2 pontos. Conta-giros, desembaçador de vidros traseiro temporizador, faróis neblina, limpador e lavador de vidro dianteiro e traseiros com intermitência. Tanque de combustível mínimo de 48 litros. Tração dianteira, cambio com 5 marchas a frente e uma ré. Sistema de freios conforme exigido pela legislação. Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Garantia de 01 (um) ano, de acordo com o manual técnico.		UND	4,000000	Fracassado

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 12 de agosto de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:E1C2BC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 030/2025 – GPMU, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 030/2025 – GPMU, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI Nº 885, DE 11 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 006/2022 (Código Tributário do Município de Upanema) e pelo art. 17, da Lei Municipal nº 885, de 11 de Agosto de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a conceder parcelamento dos créditos tributários municipais em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

- I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
- II - Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
- III - Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento TLFF, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
- IV - Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
- V - Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
- VI - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncio– TLFA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
- VII - Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária TRIFS, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
- VIII - Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
- IX - Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOSP, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;
- X - Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores; e
- XI - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data de publicação da presente Lei.

§1º. Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§2º. Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

§3º. Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos legais, na forma do artigo 6º deste Decreto, valores ou débitos decorrentes de:

- I - infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em lei, bem como, de multas por infração isoladas, decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias;
- II - imposto retido por substituição tributária ou objeto de desconto de terceiros na fonte e não recolhido aos cofres públicos municipais.

Art. 2º. O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

Parágrafo Único. A adesão ao Programa instituído por este Decreto deverá ser realizada até, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art.3º. O pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI deverá ser formulado pelo contribuinte junto ao Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de Requerimento Administrativo, (Anexo I) assinado pelo devedor, seu representante legal ou procurador com poderes especiais, ficando o acolhimento do pedido condicionado às seguintes disposições:

I – apresentação e assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI (Anexo II);

II – assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida, (Anexo III);

III – apresentação de cópias dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando se tratar de Pessoa Física;
- b) cópia do contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo, para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando se tratar de Pessoa Jurídica;
- c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando o sujeito passivo seja Pessoa Jurídica;
- d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz.

IV - recolhimento do total do imposto devido ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado.

§1º. O débito objeto do ingresso no Programa será atualizado e consolidado na data de sua concessão para, após, serem deduzidos os descontos previstos no art.6º deste Decreto;

§2º. Não cumpridos os requisitos dos incisos I a IV deste artigo, será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado;

§3º. A adesão ao Programa estabelecido por este Decreto constitui-se como confissão irretratável de dívida nos termos dos arts. 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil, e na renúncia de defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como da desistência de defesa ou recurso já interpostos;

§4º. Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante, mediante requerimento, observado o prazo previsto no Parágrafo Único do art. 2º deste Decreto;

§ 5º. O parcelamento concedido nos termos deste Decreto independência de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, acaso existentes.

Art. 4º. Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único. No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Art. 5º. A consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios;

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação ou transação.

Art. 6º. O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução, exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - de 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;

III - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 07 (sete) até 11 (onze) parcelas;

IV - de 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) parcelas;

V - de 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de 17 (dezesete) até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo compreendem somente a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º. A quitação da primeira parcela do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 8º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 9º. O vencimento da primeira parcela ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais parcelas ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira parcela.

Art. 10. No pagamento de parcela em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar n.º 006, de 19 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la ou revogá-la.

Art. 11. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 02 (duas) parcelas contado da data do vencimento de qualquer parcela; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;

III - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 12. O cancelamento do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar n.º 006, de 19 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la ou revogá-la; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Art. 13. A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 14. Fica a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a expedir todos os demais atos normativos necessários para a regulamentação do parcelamento de débito de que trata este Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 13 de Agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. O (A) REQUERENTE abaixo qualificado(a), vem, ante à douda presença de Vossa Excelência, através do presente TERMO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, pedir sua inclusão no Programa de Parcelamento Incentivado- PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 885/2025, comprometendo-se a apresentar os documentos exigidos na CITADA lei e neste Decreto.

INSC. MUN.	NOME OU RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (caso de pessoa jurídica)	
CNPJ	CPF
RG	FONE

ENDEREÇO	NUMERO	CEP
----------	--------	-----

Nesta oportunidade, confessa dever a Fazenda Pública Municipal, a importância de R\$ _____ (_____), relativo aos tributos abaixo discriminados:

TRIBUTO	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR DA CORREÇÃO	VALOR DOS JUROS	VALOR DA MULTA	VALOR ATUALIZADO

Termos em que, Pede e espera deferimento.

Upanema/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO-PPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PPI N.º _____/2025

CREDORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.771/0001-30, situada na rua João Francisco, n.º 90, nesta cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Antônia Kátia Medeiros da Silva.

DEVEDOR:

CNPJ/CPF:

INSC. MUN.:

CLÁUSULA 1ª – Por este instrumento, o Devedor (a) acima qualificado, e na melhor forma de direito, adere ao PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DE UPANEMA/RN – PPI MUNICIPAL, instituído por meio da Lei Municipal n.º 885/2025, obrigando-se por todas as condições aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais constantes das legislações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª – Em virtude de sua inclusão no PPI MUNICIPAL, o(a) Devedor(a) obriga-se a pagar à Credora a importância de R\$ _____ relativamente aos débitos tributários sob sua responsabilidade, descritos no Termo de Reconhecimento de Dívida que integra o processo administrativo protocolado sob n.º _____, cujo pagamento se processará na forma estabelecida nos parágrafos abaixo.

§ 1º - O pagamento das dívidas tributárias será efetuado pelo(a) Devedor(a) em _____ parcelas iguais e consecutivas de R\$ _____ que deverão ser pagas conforme art. 10 e 11 da lei 885/2025.

§ 2º - Manifesta plena ciência das consequências decorrente do descumprimento da presente adesão, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal 885/2025.

§ 3º - No caso de pagamento após o vencimento, incidirão acréscimos conforme no art. 11 da lei 885/2025 e Lei Complementar 006/2022 (Código Tributário do Município de Upanema).

CLÁUSULA 3ª - O Devedor renúncia de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido.

CLÁUSULA 4ª - O Devedor se obriga também a efetuar, nos prazos, o recolhimento das importâncias correspondentes aos tributos que vencerem após a data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 5ª - Firmado o presente Termo, a Procuradoria do Município de Upanema-RN requererá junto ao Juízo da(s) execução(s), a homologação do presente acordo e o sobrestamento dos processos, caso houver, até final liquidação da(s) dívida(s) tributária(s).

CLÁUSULA 6ª - Constitui motivos para rescisão deste acordo, se ocorrer independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer condições descritas no artigo 13 da Lei Municipal 885/2025.

CLÁUSULA 7ª - Para fins de direito, este instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo firmadas.

Upanema/RN, ____ de _____ de 2025.

Credor

Devedor

1ª Testemunha: _____

2ª Testemunha: _____

ANEXO III

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

QUALIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO:

REPRESENTANTE LEGAL (caso pessoa jurídica):

CONFISSÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA:

Declaro para os devidos fins legais:

01) Reconhecer a exatidão do débito de R\$ _____, para com a Fazenda Pública Municipal;

02) Comprometer-me a pagar o débito acima referido, após efetuados os descontos previstos no PPI, em parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com a legislação pertinente;

03) Renunciar, expressamente, a qualquer constatação quanto ao valor e à procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, a Fazenda Pública Municipal com direito a apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento;

04) Obrigar-me a efetuar, nos respectivos prazos e valores, os recolhimentos das obrigações assumidas nesta data;

05) Reconhecer, também, que ocorrendo as situações do artigo 13 da Lei Municipal nº 885/2025, haverá a imediata exclusão do PPI MUNICIPAL;

06) Reconhecer, ainda, que a assinatura do presente termo interrompe a prescrição da ação para a cobrança do crédito;

07) Reconhecer, mais uma vez, que a assinatura do presente termo importa novação da dívida, que continua firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para cobrança através de EXECUÇÃO FISCAL;

08) Obrigar-me a pagar, juntamente com a dívida, as custas e as demais despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios, se houver, e incidentes sobre o montante que venham a ser cobrados judicialmente.

Upanema/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

1-Testemunha:_____

2-Testemunha:_____

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1DA40820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoal especializado para confecção do bolo em maquete e fatiado para distribuição aos munícipes em momento representativo em comemoração dos 72 anos de Emancipação Política do Município de Upanema-RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **12 de agosto de 2025, às 09h15min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 06/08/2025 a 11/08/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato contínuo, certificou-se a proposta da 49.829.290 WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76 a mais vantajosa para a administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa supracitada apresentou proposta de preço de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0015147 - BOLO FATIADO, COM RECHEIO EM DUAS CAMADAS, DEVIDAMENTE EMBALADO.	FATIA	2.000	R\$8,50	R\$17.000,00
02	0037837 - MAQUETE DE BOLO - confecção de maquete de bolo em quatro partes, com diâmetros de 35x10 - 30x10 - 25x10 - 20x10 cm. Material: Isopor, coberto por pasta americana. Topo em comemoração aos 72 anos de emancipação política do município.	Und	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa WILMA LUCIA PEREIRA 63058596391, CNPJ: 43.531.731/0001-76 foi convocada para apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal , trabalhista e técnica, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 13.08.2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 13 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4E769336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

https://www.vicosarn.gov.br

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação
1615-5465-755

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado

LDO 2026 Valores em R\$

Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS -	12.281.222,10	12.281.222,10	0,00
11110000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	2.970.221,27	2.970.221,27	0,00
11120000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	2.023.950,00	2.023.950,00	0,00
11130000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1.060.204,00	1.060.204,00	0,00
11200000	Transferência do Salário-Educação -	47.000,00	47.000,00	0,00
11220000	Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	101.800,00	101.800,00	0,00
11230000	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	11.000,00	11.000,00	0,00
11240000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	80.000,00	80.000,00	0,00
11250000	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	256.000,00	256.000,00	0,00
12110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	3.955.437,00	3.955.437,00	0,00
12140000	Trasnfn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.494.500,00	1.494.500,00	0,00
12140001	ATENÇÃO BÁSICA -	1.202.017,00	1.202.017,00	0,00
12140002	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	367.154,24	367.154,24	0,00
12140003	VIGILANCIA EM SAÚDE -	197.302,24	197.302,24	0,00
12140004	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	161.636,00	161.636,00	0,00
12140005	GESTÃO DO SUS -	56.000,00	56.000,00	0,00
12140006	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	60.800,00	60.800,00	0,00
12152100	RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	100.000,00	100.000,00	0,00
12200000	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	560.010,00	560.010,00	0,00
13110000	RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.765.876,00	1.765.876,00	0,00
13120000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	200.000,00	200.000,00	0,00
15100000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados -	338.639,53	338.639,53	0,00
15300000	Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	102.000,00	102.000,00	0,00
16100000	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	32.000,00	32.000,00	0,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	120.000,00	120.000,00	0,00
	Total geral	32.744.769,38	32.744.769,38	0,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B8A71309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
https://www.vicosarn.gov.br		1852-5573-745
Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		
LDO 2026 - Valores em R\$		
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		20.828.014,80
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO		1.088.805,63
Função: 4 - Administração		1.088.805,63
Subfunção: 122 - Administração Geral		1.082.805,63
Programa: 1 - Apoio Administrativo		1.082.805,63
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		525.560,00
1 - 3.1.90.11.00		440.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		440.000,00
2 - 3.1.90.13.00		75.560,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		75.560,00
3 - 3.1.90.96.00		10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -		10.000,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		84.001,00
6 - 3.3.90.30.00		40.500,00

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	40.000,00
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	500,00
7 - 3.3.90.34.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
8 - 3.3.90.36.00	40.001,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	40.000,00
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	1,00
9 - 3.3.90.39.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
10 - 3.3.90.92.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
11 - 4.4.90.52.00	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	111.000,00
12 - 3.3.90.30.00	23.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	20.000,00
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	1.000,00
13 - 3.3.90.39.00	20.499,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	19.499,00
14 - 3.3.90.47.00	33.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	33.000,00
15 - 3.3.90.92.00	33.001,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,00
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	33.000,00
16 - 4.4.90.52.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	203.279,63
17 - 3.3.90.14.00	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
18 - 3.3.90.30.00	35.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	35.000,00
19 - 3.3.90.33.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
20 - 3.3.90.35.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
21 - 3.3.90.39.00	152.203,38
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	152.203,38
22 - 3.3.90.40.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
23 - 3.3.90.92.00	11.576,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.576,25
24 - 4.4.90.52.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Ação: 2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios	158.965,00
25 - 3.3.90.39.00	158.965,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	158.965,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social	6.000,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	6.000,00
Ação: 2.6 - Publicidade Legal	2.000,00
26 - 3.3.90.39.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
Ação: 2.7 - Publicidade de Utilidade Pública	2.000,00
27 - 3.3.90.39.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
Ação: 2.8 - Publicidade Institucional	2.000,00
28 - 3.3.90.39.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	684.706,00
Função: 4 - Administração	682.203,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	682.203,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	682.203,00
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	493.200,00
29 - 3.1.90.11.00	385.200,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	385.200,00
30 - 3.1.90.13.00	105.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	105.000,00
31 - 3.1.90.96.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
33 - 3.3.90.49.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.501,00
34 - 3.3.90.30.00	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
35 - 3.3.90.34.00	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
36 - 3.3.90.36.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
37 - 3.3.90.39.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
38 - 3.3.90.92.00	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
39 - 4.4.90.52.00	1,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	48.001,00
40 - 3.3.90.30.00	15.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00

15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	15.000,00
41 - 3.3.90.39.00	30.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	30.000,00
42 - 3.3.90.47.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
43 - 3.3.90.92.00	1,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,00
44 - 4.4.90.52.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	137.501,00
45 - 3.3.90.14.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
46 - 3.3.90.30.00	60.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	60.000,00
47 - 3.3.90.33.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
48 - 3.3.90.35.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
708 - 3.3.90.36.00	70.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	70.000,00
49 - 3.3.90.39.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
50 - 3.3.90.40.00	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
51 - 3.3.90.92.00	1,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,00
52 - 4.4.90.52.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais	2.503,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	2.503,00
Programa: 0 - Operações Especiais	2.503,00
Ação: 1.9 - Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP	1.000,00
53 - 3.3.20.47.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Ação: 1.10 - Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar	1.000,00
54 - 3.3.20.41.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Ação: 1.11 - Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	501,00
55 - 3.1.90.91.00	1,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,00
56 - 3.3.90.91.00	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
Ação: 1.12 - Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)	2,00
57 - 3.1.90.91.00	1,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,00
58 - 3.3.90.91.00	1,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,00
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.729.612,80
Função: 4 - Administração	853.478,62
Subfunção: 122 - Administração Geral	853.478,62
Programa: 1 - Apoio Administrativo	853.478,62
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	227.114,12
274 - 3.1.90.11.00	181.912,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	181.912,50
275 - 3.1.90.13.00	38.201,62
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	38.201,62
276 - 3.1.90.96.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
278 - 3.3.90.49.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.000,00
279 - 3.3.90.30.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
280 - 3.3.90.34.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
281 - 3.3.90.36.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
282 - 3.3.90.39.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
283 - 3.3.90.92.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
284 - 4.4.90.52.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	25.576,25
285 - 3.3.90.30.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
286 - 3.3.90.39.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
287 - 3.3.90.47.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
288 - 3.3.90.92.00	11.576,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.576,25
289 - 4.4.90.52.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	584.788,25
290 - 3.3.90.14.00	7.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.500,00
291 - 3.3.90.30.00	231.275,00

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	231.275,00
292 - 3.3.90.33.00	11.576,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.576,25
293 - 3.3.90.35.00	6.945,75
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.945,75
712 - 3.3.90.36.00	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	20.000,00
294 - 3.3.90.39.00	216.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	216.457,50
295 - 3.3.90.40.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
296 - 3.3.90.92.00	11.576,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.576,25
297 - 4.4.90.52.00	69.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	69.457,50
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes	10.000,00
726 - 3.3.90.32.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
Função: 15 - Urbanismo	1.199.738,18
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	1.199.738,18
Programa: 1 - Apoio Administrativo	1.199.738,18
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais	1.199.738,18
298 - 3.3.90.30.00	236.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	136.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	100.000,00
299 - 3.3.90.34.00	50.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	40.000,00
300 - 3.3.90.36.00	74.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	24.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	50.000,00
301 - 3.3.90.39.00	764.238,18
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	406.238,18
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	358.000,00
302 - 3.3.90.92.00	10.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	10.000,00
303 - 4.4.90.52.00	65.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	15.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	50.000,00
Função: 17 - Saneamento	127.240,50
Subfunção: 605 - Abastecimento	127.240,50
Programa: 1 - Apoio Administrativo	127.240,50
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural	127.240,50
304 - 3.3.90.30.00	12.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	12.000,00
305 - 3.3.90.34.00	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.000,00
306 - 3.3.90.36.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
307 - 3.3.90.39.00	16.206,75
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	16.206,75
308 - 3.3.90.92.00	11.576,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.576,25
309 - 4.4.90.52.00	69.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	69.457,50
Função: 18 - Gestão Ambiental	137.240,50
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos	137.240,50
Programa: 1 - Apoio Administrativo	137.240,50
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes	137.240,50
310 - 3.3.90.30.00	12.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	12.000,00
311 - 3.3.90.34.00	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.000,00
312 - 3.3.90.36.00	16.206,75
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	16.206,75
313 - 3.3.90.39.00	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	20.000,00
314 - 3.3.90.92.00	11.576,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.576,25
315 - 4.4.90.52.00	69.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	69.457,50
Função: 20 - Agricultura	411.915,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	411.915,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	411.915,00
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira	131.152,50
340 - 3.3.90.30.00	23.152,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	23.152,50
341 - 3.3.90.34.00	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.000,00
342 - 3.3.90.36.00	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.000,00
343 - 3.3.90.39.00	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.000,00
344 - 3.3.90.92.00	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.000,00
345 - 4.4.90.52.00	80.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	80.000,00
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo	79.305,00

316 - 3.3.90.30.00	12.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	12.000,00
317 - 3.3.90.34.00	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.000,00
318 - 3.3.90.36.00	18.522,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	18.522,00
319 - 3.3.90.39.00	27.783,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	27.783,00
320 - 3.3.90.92.00	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.000,00
321 - 4.4.90.52.00	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.000,00
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes	99.152,50
322 - 3.3.90.30.00	40.152,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	23.152,50
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	17.000,00
323 - 3.3.90.34.00	13.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	5.000,00
324 - 3.3.90.36.00	12.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	5.000,00
325 - 3.3.90.39.00	14.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	9.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	5.000,00
326 - 3.3.90.92.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	5.000,00
327 - 4.4.90.52.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	5.000,00
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.	50.152,50
328 - 3.3.90.30.00	23.152,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	23.152,50
329 - 3.3.90.34.00	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.000,00
330 - 3.3.90.36.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
331 - 3.3.90.39.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
332 - 3.3.90.92.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
333 - 4.4.90.52.00	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.000,00
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra	52.152,50
334 - 3.3.90.30.00	23.152,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	23.152,50
335 - 3.3.90.34.00	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.000,00
336 - 3.3.90.36.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
337 - 3.3.90.39.00	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.000,00
338 - 3.3.90.92.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
339 - 4.4.90.52.00	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.000,00
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.636.175,27
Função: 4 - Administração	2.082.813,12
Subfunção: 122 - Administração Geral	2.082.813,12
Programa: 1 - Apoio Administrativo	2.082.813,12
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.665.003,00
76 - 3.1.90.11.00	1.375.999,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	175.999,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1.000.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	200.000,00
77 - 3.1.90.13.00	182.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	144.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	10.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	28.000,00
78 - 3.1.90.96.00	5.002,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	5.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,00
79 - 3.1.91.13.00	50.002,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	50.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,00
80 - 3.3.90.49.00	52.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	52.000,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.501,00
81 - 3.3.90.30.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
82 - 3.3.90.34.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
83 - 3.3.90.36.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
84 - 3.3.90.39.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00

85 - 3.3.90.92.00	1,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,00
86 - 4.4.90.52.00	500,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	4.002,00
87 - 3.3.90.30.00	2.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -	1.000,00
88 - 3.3.90.39.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
89 - 3.3.90.47.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
90 - 3.3.90.92.00	1,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,00
91 - 4.4.90.52.00	1,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	399.807,12
92 - 3.3.90.14.00	53.158,14
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	25.494,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	27.664,14
93 - 3.3.90.30.00	57.664,14
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	30.000,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	27.664,14
94 - 3.3.90.33.00	38.664,14
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.000,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	27.664,14
95 - 3.3.90.35.00	38.664,14
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.000,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	27.664,14
714 - 3.3.90.36.00	20.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	20.000,00
96 - 3.3.90.39.00	37.664,14
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.000,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	27.664,14
97 - 3.3.90.40.00	37.664,14
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.000,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	27.664,14
98 - 3.3.90.92.00	37.664,14
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.000,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	27.664,14
99 - 4.4.90.52.00	78.664,14
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	50.000,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	28.664,14
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	9.500,00
719 - 3.3.90.39.00	9.500,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	9.500,00
Função: 12 - Educação	5.553.362,15
Subfunção: 122 - Administração Geral	469.353,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	47.000,00
Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação	47.000,00
688 - 3.3.90.30.00	15.680,00
11200000 - Transferência do Salário-Educação -	15.680,00
687 - 3.3.90.36.00	15.660,00
11200000 - Transferência do Salário-Educação -	15.660,00
686 - 3.3.90.39.00	15.660,00
11200000 - Transferência do Salário-Educação -	15.660,00
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	422.353,00
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos	138.709,25
100 - 3.3.90.14.00	52.762,50
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	51.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1.762,50
101 - 3.3.90.30.00	1.500,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1.000,00
102 - 3.3.90.33.00	10.500,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	10.000,00
103 - 3.3.90.36.00	1.501,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1.000,00
104 - 3.3.90.39.00	56.443,75
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	55.942,75
105 - 4.4.90.52.00	16.002,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	16.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,00
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica	275.643,75
476 - 3.3.90.30.00	45.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	45.000,00
477 - 3.3.90.34.00	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.000,00
478 - 3.3.90.36.00	138.915,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	138.915,00
479 - 3.3.90.39.00	50.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	50.000,00
480 - 3.3.90.92.00	11.576,25

11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.576,25
481 - 4.4.90.52.00	23.152,50
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	23.152,50
Ação: 2.76 - Contribuição para as unidades executoras do PDDE	8.000,00
475 - 3.3.90.41.00	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.000,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	15.000,00
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	15.000,00
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação	15.000,00
106 - 3.1.90.14.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
107 - 3.3.90.30.00	10.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.000,00
108 - 3.3.90.33.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
109 - 3.3.90.36.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
110 - 3.3.90.40.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
111 - 3.3.90.92.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social	11.761,00
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	11.761,00
Ação: 2.16 - Publicidade de Utilidade Pública	11.761,00
112 - 3.3.90.30.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	500,00
113 - 3.3.90.39.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
114 - 3.3.90.92.00	9.761,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	9.261,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição	715.084,56
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	715.084,56
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)	410.678,31
140 - 3.1.90.04.00	60.910,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	55.820,00
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	5.090,00
141 - 3.3.90.30.00	117.879,62
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	112.289,62
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	5.090,00
142 - 3.3.90.39.00	207.211,32
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	202.121,32
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	5.090,00
143 - 3.3.90.92.00	11.827,37
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	6.737,37
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	5.090,00
144 - 4.4.90.52.00	12.850,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	7.760,00
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	5.090,00
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)	304.406,25
156 - 3.1.90.04.00	5.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	5.000,00
157 - 3.3.90.30.00	208.372,50
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	208.372,50
158 - 3.3.90.39.00	74.088,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	74.088,00
159 - 3.3.90.92.00	6.945,75
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	6.945,75
160 - 4.4.90.52.00	10.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	2.170.692,72
Programa: 1 - Apoio Administrativo	184.192,46
Ação: 2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%	184.192,46
685 - 3.3.90.52.00	184.192,46
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	184.192,46
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	1.986.500,26
Ação: 1.31 - Aquisição de Ônibus Escolar	1.000,00
173 - 4.4.90.52.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
Ação: 1.32 - Reforma e Manutenção das Escolas do Município	226.423,75
174 - 4.4.90.51.00	214.847,50
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	139.347,50
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	75.500,00
175 - 4.4.90.52.00	11.576,25
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.576,25
Ação: 1.34 - Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto	19.000,00
182 - 4.4.90.51.00	10.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.000,00
183 - 4.4.90.52.00	9.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	9.000,00
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.222.767,50
115 - 3.1.90.04.00	1.002,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,00
116 - 3.1.90.14.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00

117 - 3.3.90.30.00	125.762,50
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	115.762,50
118 - 3.3.90.33.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
119 - 3.3.90.36.00	1.001,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,00
120 - 3.3.90.39.00	1.090.001,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.080.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,00
121 - 3.3.90.40.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
122 - 3.3.90.92.00	1.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
123 - 4.4.90.52.00	1.001,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,00
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	123.020,05
124 - 3.1.90.04.00	16.270,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	15.270,00
125 - 3.3.90.30.00	16.270,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	15.270,00
126 - 3.3.90.39.00	16.270,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1.000,00
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	15.270,00
127 - 3.3.90.92.00	24.753,17
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	8.983,17
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	15.270,00
128 - 4.4.90.52.00	49.456,88
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -	15.270,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -	33.686,88
Ação: 2.19 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	14.895,96
129 - 3.3.90.92.00	14.895,96
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.228,96
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	3.667,00
Ação: 2.20 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	54.630,50
130 - 3.3.90.32.00	54.630,50
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	54.630,50
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	324.762,50
176 - 3.1.90.04.00	24.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	14.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	10.000,00
177 - 3.1.90.14.00	21.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	10.000,00
178 - 3.3.90.30.00	115.762,50
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	115.762,50
179 - 3.3.90.36.00	118.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	8.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	110.000,00
180 - 3.3.90.39.00	30.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	20.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	10.000,00
181 - 4.4.90.52.00	16.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	6.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	10.000,00
Subfunção: 364 - Ensino Superior	158.000,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	150.000,00
Ação: 2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	150.000,00
704 - 3.3.90.18.00	150.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	150.000,00
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	8.000,00
Ação: 2.30 - Transporte Escolar Universitário	8.000,00
172 - 3.3.90.32.00	8.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	8.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	1.185.808,37
Programa: 1 - Apoio Administrativo	673.947,00
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	673.947,00
679 - 3.3.90.11.00	321.945,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	321.943,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,00
681 - 3.3.90.13.00	143.501,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	113.500,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	30.000,00
683 - 3.3.90.16.00	208.501,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	178.500,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	30.000,00
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	461.861,37
Ação: 1.35 - Reforma e Aparelhameto de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino	78.957,50
184 - 4.4.90.51.00	69.457,50

11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	69.457,50
185 - 4.4.90.52.00	9.500,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	9.500,00
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)	199.676,00
131 - 3.1.90.04.00	12.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	2.000,00
132 - 3.1.90.14.00	13.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1.000,00
133 - 3.3.90.30.00	46.805,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	46.305,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	500,00
134 - 3.3.90.33.00	16.500,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	16.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	500,00
135 - 3.3.90.36.00	76.403,25
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	76.403,25
136 - 3.3.90.39.00	1.500,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	1.000,00
137 - 3.3.90.40.00	8.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	8.000,00
138 - 3.3.90.92.00	6.945,75
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	6.945,75
139 - 4.4.90.52.00	18.522,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	18.522,00
Ação: 2.23 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)	10.404,37
145 - 3.3.90.32.00	10.404,37
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	6.737,37
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	3.667,00
Ação: 2.24 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)	6.945,75
146 - 3.3.90.32.00	6.945,75
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	6.945,75
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)	145.474,38
147 - 3.1.90.04.00	5.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	5.000,00
148 - 3.1.90.14.00	7.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	7.000,00
149 - 3.3.90.04.00	5.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	5.000,00
150 - 3.3.90.33.00	5.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	5.000,00
152 - 3.3.90.36.00	28.940,63
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	28.940,63
151 - 3.3.90.39.00	74.088,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	74.088,00
154 - 3.3.90.40.00	12.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	12.000,00
153 - 3.3.90.92.00	6.945,75
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	6.945,75
155 - 4.4.90.52.00	1.500,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	1.000,00
Ação: 2.27 - Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)	10.403,37
161 - 3.3.90.32.00	10.403,37
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	6.737,37
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -	3.666,00
Ação: 2.28 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)	10.000,00
162 - 3.3.90.32.00	10.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.000,00
Programa: 3 - Gestão da Educação Infantil.	50.000,00
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)	50.000,00
752 - 3.3.90.39.00	50.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	50.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial	370.655,50
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	370.655,50
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais	152.588,00
163 - 3.1.90.04.00	4.500,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	4.500,00
164 - 3.1.90.14.00	12.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	12.000,00
165 - 3.3.90.30.00	1.500,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	1.000,00
166 - 3.3.90.33.00	10.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	10.000,00
167 - 3.3.90.36.00	1.500,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	500,00
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -	1.000,00
168 - 3.3.90.39.00	74.088,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	74.088,00
169 - 3.3.90.40.00	30.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	30.000,00
171 - 3.3.90.92.00	8.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	8.000,00
170 - 4.4.90.52.00	11.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	11.000,00

Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial	218.067,50
482 - 3.1.90.11.00	162.067,50
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	162.067,50
483 - 3.1.90.13.00	20.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	20.000,00
484 - 3.1.90.96.00	20.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	20.000,00
486 - 3.3.90.49.00	16.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	16.000,00
Subfunção: 368 - Educação Básica	457.007,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	457.007,00
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	457.004,00
682 - 3.1.90.11.00	165.001,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	135.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	30.000,00
680 - 3.3.90.13.00	118.502,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	118.500,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,00
684 - 3.3.90.16.00	173.501,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	143.500,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	30.000,00
Ação: 2.108 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	3,00
705 - 3.3.90.30.00	3,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -	1,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -	1,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	1,00
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.786.419,60
Função: 4 - Administração	3.267.778,07
Subfunção: 122 - Administração Geral	3.267.778,07
Programa: 1 - Apoio Administrativo	3.267.778,07
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	554.000,00
451 - 3.1.90.11.00	500.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500.000,00
452 - 3.1.90.13.00	50.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	50.000,00
453 - 3.1.90.96.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
455 - 3.3.90.49.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	13.000,00
456 - 3.3.90.30.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
457 - 3.3.90.34.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
458 - 3.3.90.36.00	5.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	500,00
459 - 3.3.90.39.00	2.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	500,00
460 - 3.3.90.92.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
461 - 4.4.90.52.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	1.239.156,07
462 - 3.3.90.30.00	146.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	136.000,00
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -	10.000,00
463 - 3.3.90.39.00	922.359,82
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	922.359,82
464 - 3.3.90.47.00	16.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	16.000,00
465 - 3.3.90.92.00	11.576,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.576,25
466 - 4.4.90.52.00	143.220,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	143.220,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	1.261.622,00
715 - 3.3.90.04.00	196.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	196.000,00
467 - 3.3.90.14.00	6.945,75
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.945,75
468 - 3.3.90.30.00	62.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	62.000,00
469 - 3.3.90.33.00	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.000,00
470 - 3.3.90.35.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
724 - 3.3.90.36.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
471 - 3.3.90.39.00	926.100,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	926.100,00
472 - 3.3.90.40.00	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	20.000,00
473 - 3.3.90.92.00	11.576,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.576,25
474 - 4.4.90.52.00	18.000,00

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	18.000,00
Ação: 2.111 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	200.000,00
727 - 4.4.90.51.00	200.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	200.000,00
Função: 15 - Urbanismo	2.328.641,53
Subfunção: 122 - Administração Geral	2,00
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2,00
Ação: 2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	2,00
706 - 4.4.90.39.00	1,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,00
707 - 4.4.90.52.00	1,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	2.328.639,53
Programa: 1 - Apoio Administrativo	1.120.000,00
Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	1.120.000,00
738 - 4.4.90.51.00	1.120.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	20.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	1.100.000,00
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	1.208.639,53
Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	308.639,53
754 - 4.4.90.51.00	308.639,53
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	20.000,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados -	288.639,53
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	900.000,00
739 - 3.3.90.51.00	900.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	100.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	800.000,00
Função: 17 - Saneamento	190.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	190.000,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	190.000,00
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico	190.000,00
689 - 3.3.90.39.00	100.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	100.000,00
723 - 4.4.90.51.00	90.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	90.000,00
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	384.100,50
Função: 4 - Administração	384.100,50
Subfunção: 122 - Administração Geral	384.100,50
Programa: 1 - Apoio Administrativo	384.100,50
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	256.970,00
59 - 3.1.90.11.00	220.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	60.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -	160.000,00
60 - 3.1.90.13.00	32.970,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	32.970,00
63 - 3.1.90.49.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
61 - 3.1.90.96.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	78.000,00
64 - 3.3.90.30.00	40.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	40.000,00
65 - 3.3.90.34.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
66 - 3.3.90.39.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
67 - 3.3.90.92.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
68 - 4.4.90.52.00	34.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	34.000,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	49.130,50
69 - 3.3.90.14.00	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
70 - 3.3.90.30.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
71 - 3.3.90.33.00	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
72 - 3.3.90.35.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
710 - 3.3.90.36.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
73 - 3.3.90.39.00	36.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	36.000,00
74 - 3.3.90.40.00	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
75 - 3.3.90.92.00	4.630,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	4.630,50
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	2.518.195,00
Função: 4 - Administração	499.983,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	499.983,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	499.983,00
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	94.828,00
186 - 3.1.90.11.00	67.828,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	67.828,00
187 - 3.1.90.13.00	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	20.000,00
188 - 3.1.90.96.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
190 - 3.3.90.49.00	2.000,00

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.000,00
191 - 3.3.90.30.00	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
192 - 3.3.90.34.00	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	500,00
193 - 3.3.90.36.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
194 - 3.3.90.39.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
195 - 3.3.90.92.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
196 - 4.4.90.52.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	120.001,00
197 - 3.3.90.30.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
198 - 3.3.90.39.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
199 - 3.3.90.47.00	12.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	12.000,00
200 - 3.3.90.92.00	1,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1,00
201 - 4.4.90.52.00	105.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	105.000,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	274.154,00
202 - 3.3.90.14.00	4.630,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	4.630,50
203 - 3.3.90.30.00	48.620,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	48.620,25
204 - 3.3.90.33.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
205 - 3.3.90.35.00	9.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	9.000,00
206 - 3.3.90.39.00	153.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	153.457,50
207 - 3.3.90.40.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
208 - 3.3.90.92.00	6.945,75
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.945,75
209 - 4.4.90.52.00	31.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	31.500,00
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.000,00
721 - 3.3.90.39.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
Função: 13 - Cultura	2.018.212,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	2.018.212,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	2.018.212,00
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais	7.000,00
210 - 3.3.90.30.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
211 - 3.3.90.34.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
212 - 3.3.90.36.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
213 - 3.3.90.39.00	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.000,00
214 - 3.3.90.92.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
215 - 4.4.90.52.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo	6.000,00
216 - 3.3.90.30.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
217 - 3.3.90.34.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
218 - 3.3.90.36.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
219 - 3.3.90.39.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
220 - 3.3.90.92.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
221 - 4.4.90.52.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval	6.000,00
222 - 3.3.90.30.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
223 - 3.3.90.34.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
224 - 3.3.90.36.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
225 - 3.3.90.39.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
226 - 3.3.90.92.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
227 - 4.4.90.52.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"	55.234,11
228 - 3.3.90.30.00	10.000,00

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
229 - 3.3.90.34.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
230 - 3.3.90.36.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
231 - 3.3.90.39.00	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.000,00
232 - 3.3.90.92.00	1.734,11
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	1.734,11
233 - 4.4.90.52.00	31.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	31.500,00
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município	240.023,50
234 - 3.3.90.30.00	48.620,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	48.620,25
235 - 3.3.90.34.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
236 - 3.3.90.36.00	69.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	69.457,50
237 - 3.3.90.92.00	6.945,75
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.945,75
238 - 4.4.90.52.00	105.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	105.000,00
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal	313.035,25
239 - 3.3.90.30.00	48.620,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	48.620,25
240 - 3.3.90.34.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
241 - 3.3.90.36.00	69.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	69.457,50
242 - 3.3.90.39.00	153.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	153.457,50
243 - 4.4.90.52.00	31.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	31.500,00
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários	374.860,75
244 - 3.3.90.30.00	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	30.000,00
245 - 3.3.90.34.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
246 - 3.3.90.36.00	69.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	69.457,50
247 - 3.3.90.39.00	153.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	153.457,50
248 - 3.3.90.92.00	6.945,75
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.945,75
249 - 4.4.90.52.00	105.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	105.000,00
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte	241.611,00
250 - 3.3.90.30.00	69.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	69.457,50
251 - 3.3.90.34.00	11.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.000,00
252 - 3.3.90.36.00	50.935,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	50.935,00
253 - 3.3.90.39.00	74.088,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	74.088,00
254 - 3.3.90.92.00	4.630,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	4.630,50
255 - 4.4.90.52.00	31.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	31.500,00
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)	594.296,25
256 - 3.3.90.30.00	119.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	69.457,50
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	50.000,00
257 - 3.3.90.34.00	52.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	12.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	40.000,00
258 - 3.3.90.36.00	80.935,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	50.935,50
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	30.000,00
259 - 3.3.90.39.00	203.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	153.457,50
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	50.000,00
260 - 3.3.90.92.00	56.945,75
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.945,75
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	50.000,00
261 - 4.4.90.52.00	81.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	31.500,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	50.000,00
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores	147.022,45
262 - 3.3.90.30.00	48.619,20
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	48.619,20
263 - 3.3.90.34.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
264 - 3.3.90.36.00	69.457,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	69.457,50
265 - 3.3.90.39.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
266 - 3.3.90.92.00	6.945,75
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.945,75

267 - 4.4.90.52.00	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	7.000,00
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes	33.128,69
268 - 3.3.90.30.00	9.128,69
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	9.128,69
269 - 3.3.90.34.00	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	4.000,00
270 - 3.3.90.36.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
271 - 3.3.90.39.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
272 - 3.3.90.92.00	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	4.000,00
273 - 4.4.90.52.00	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	6.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	8.324.856,48
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.324.856,48
Função: 4 - Administração	43.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral	43.000,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	43.000,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	38.000,00
711 - 3.3.71.70.00	10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.000,00
717 - 3.3.90.04.00	28.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	28.000,00
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.000,00
720 - 3.3.90.39.00	5.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.000,00
Função: 10 - Saúde	8.214.830,48
Subfunção: 122 - Administração Geral	1.986.929,98
Programa: 14 - Saúde	1.986.929,98
Ação: 1.80 - Construção e reforma de postos de saúde	276.000,00
504 - 4.4.90.51.00	105.500,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	30.000,00
12140005 - GESTÃO DO SUS -	10.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	65.500,00
505 - 4.4.90.52.00	170.500,00
12140005 - GESTÃO DO SUS -	5.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	165.500,00
Ação: 1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde	172.000,00
508 - 4.4.90.51.00	91.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.000,00
12140005 - GESTÃO DO SUS -	1.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	80.000,00
509 - 4.4.90.52.00	81.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	66.000,00
Ação: 1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde	26.001,00
510 - 4.4.90.51.00	6.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	1,00
511 - 4.4.90.52.00	20.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	20.000,00
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	439.000,00
491 - 3.3.90.14.00	12.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	12.000,00
487 - 3.3.90.39.00	409.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	407.000,00
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	2.000,00
488 - 3.3.90.40.00	6.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	6.000,00
489 - 3.3.90.92.00	2.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	2.000,00
490 - 4.4.90.52.00	10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.000,00
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	206.421,98
492 - 3.3.90.35.00	32.933,30
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	32.932,30
493 - 3.3.90.36.00	35.030,20
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	34.530,20
494 - 3.3.90.39.00	34.739,37
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	34.239,37
495 - 3.3.90.40.00	34.739,37
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	34.239,37
496 - 3.3.90.92.00	34.739,37
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	34.239,37
497 - 4.4.90.52.00	34.240,37
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	34.239,37
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	31.002,00
640 - 3.1.90.11.00	5.000,00

12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
641 - 3.1.90.13.00	1.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
642 - 3.1.90.92.00	1,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1,00
542 - 3.3.90.30.00	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	500,00
547 - 3.3.90.32.00	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	500,00
543 - 3.3.90.33.00	501,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	500,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	1,00
544 - 3.3.90.36.00	11.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	10.000,00
545 - 3.3.90.39.00	11.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	10.000,00
651 - 3.3.90.93.00	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	500,00
546 - 4.4.90.52.00	1.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo	265.000,00
584 - 3.3.90.30.00	205.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	205.000,00
589 - 3.3.90.32.00	5.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
585 - 3.3.90.33.00	5.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
586 - 3.3.90.36.00	15.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	15.000,00
587 - 3.3.90.39.00	25.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	25.000,00
588 - 4.4.90.52.00	10.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.000,00
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.	182.005,00
590 - 3.3.90.30.00	8.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.000,00
595 - 3.3.90.32.00	10.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
591 - 3.3.90.33.00	5.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
592 - 3.3.90.36.00	37.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	25.000,00
12140005 - GESTÃO DO SUS -	12.000,00
593 - 3.3.90.39.00	75.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	75.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
646 - 3.3.90.48.00	5.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
594 - 4.4.90.52.00	42.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	42.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.	84.494,00
602 - 3.3.90.30.00	7.994,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	7.494,00
607 - 3.3.90.32.00	7.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	7.000,00
603 - 3.3.90.33.00	15.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	15.000,00
604 - 3.3.90.36.00	15.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	15.000,00
605 - 3.3.90.39.00	25.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	25.000,00
606 - 4.4.90.52.00	12.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	12.000,00
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.	108.000,00
608 - 3.3.90.30.00	8.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.000,00
613 - 3.3.90.32.00	8.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.000,00
609 - 3.3.90.33.00	5.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
610 - 3.3.90.36.00	25.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	25.000,00
611 - 3.3.90.39.00	45.500,00

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	45.000,00
612 - 4.4.90.52.00	14.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	14.000,00
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.	113.006,00
620 - 3.3.90.30.00	8.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
625 - 3.3.90.32.00	45.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	45.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
621 - 3.3.90.33.00	5.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
622 - 3.3.90.36.00	15.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
623 - 3.3.90.39.00	25.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	25.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
624 - 4.4.90.52.00	15.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).	84.000,00
626 - 3.3.90.30.00	8.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.000,00
631 - 3.3.90.32.00	8.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.000,00
627 - 3.3.90.33.00	8.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.000,00
628 - 3.3.90.36.00	15.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.000,00
629 - 3.3.90.39.00	30.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	30.000,00
630 - 4.4.90.52.00	15.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica	5.233.088,26
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	182.000,00
Ação: 2.114 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD	100.000,00
740 - 3.3.90.39.00	100.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	100.000,00
Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	32.000,00
741 - 3.3.90.11.00	8.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.000,00
742 - 3.3.90.13.00	8.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.000,00
744 - 3.3.90.36.00	8.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.000,00
743 - 3.3.90.39.00	8.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.000,00
Ação: 2.116 - REDE CEGONHA	20.000,00
745 - 3.3.90.11.00	5.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
746 - 3.3.90.13.00	5.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
748 - 3.3.90.36.00	5.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
747 - 3.3.90.39.00	5.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
Ação: 2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	30.000,00
749 - 3.3.90.11.00	15.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	15.000,00
750 - 3.3.90.13.00	15.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	15.000,00
Programa: 14 - Saúde	5.051.088,26
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	2.029.500,00
652 - 3.1.90.11.00	560.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	300.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	260.000,00
653 - 3.1.90.13.00	54.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	50.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	4.500,00
654 - 3.1.90.92.00	6.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	6.000,00
655 - 3.3.90.14.00	8.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.000,00
656 - 3.3.90.30.00	800.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	800.000,00
657 - 3.3.90.32.00	100.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	100.000,00
658 - 3.3.90.35.00	6.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	6.000,00
659 - 3.3.90.36.00	10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.000,00
660 - 3.3.90.39.00	475.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	475.000,00
661 - 3.3.90.92.00	10.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	10.000,00

Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	324.734,26
662 - 3.1.90.11.00	235.239,37
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	201.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	34.239,37
663 - 3.1.90.13.00	35.239,37
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	34.239,37
664 - 3.1.90.92.00	2.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	1.000,00
665 - 3.3.90.14.00	18.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	17.500,00
666 - 3.3.90.30.00	23.255,52
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	22.255,52
667 - 3.3.90.35.00	1.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	500,00
668 - 3.3.90.36.00	1.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	500,00
669 - 3.3.90.39.00	6.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	5.000,00
670 - 3.3.90.92.00	1.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	500,00
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica	1.584.937,00
671 - 3.1.90.11.00	380.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	30.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	350.000,00
672 - 3.1.90.13.00	222.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	2.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	220.000,00
518 - 3.3.90.30.00	131.000,00
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	3.000,00
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	2.000,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	46.000,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados -	50.000,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	30.000,00
523 - 3.3.90.32.00	187.436,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	68.000,00
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	102.636,00
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	16.800,00
519 - 3.3.90.33.00	4.000,00
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	2.000,00
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	2.000,00
520 - 3.3.90.36.00	46.000,00
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	10.000,00
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	15.000,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	21.000,00
521 - 3.3.90.39.00	207.500,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	150.000,00
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	40.000,00
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	5.000,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	12.500,00
673 - 3.3.90.92.00	233.001,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	233.000,00
522 - 4.4.90.52.00	174.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	150.000,00
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -	4.000,00
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -	20.000,00
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)	88.002,00
632 - 3.1.90.11.00	50.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	50.000,00
633 - 3.1.90.13.00	19.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	19.000,00
634 - 3.1.90.92.00	1,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1,00
524 - 3.3.90.30.00	5.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
529 - 3.3.90.32.00	1.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
525 - 3.3.90.33.00	1.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
526 - 3.3.90.36.00	1.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
527 - 3.3.90.39.00	10.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.000,00
635 - 3.3.90.92.00	1,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1,00
528 - 4.4.90.52.00	1.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde	133.708,00
636 - 3.1.90.11.00	80.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	80.000,00

637 - 3.1.90.13.00	1.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
638 - 3.1.90.92.00	2,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1,00
530 - 3.3.90.30.00	6.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
535 - 3.3.90.32.00	6.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
531 - 3.3.90.33.00	6.200,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.200,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
533 - 3.3.90.36.00	16.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
532 - 3.3.90.39.00	16.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
639 - 3.3.90.92.00	2,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1,00
534 - 4.4.90.52.00	2.502,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.502,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)	68.502,00
643 - 3.1.90.11.00	35.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	35.000,00
644 - 3.1.90.13.00	1.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
645 - 3.1.90.92.00	1.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
548 - 3.3.90.30.00	1.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
553 - 3.3.90.32.00	5.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
549 - 3.3.90.33.00	1.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
550 - 3.3.90.36.00	10.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.000,00
551 - 3.3.90.39.00	10.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.000,00
552 - 4.4.90.52.00	1.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	1.000,00
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola	60.500,00
554 - 3.3.90.30.00	8.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.000,00
559 - 3.3.90.32.00	3.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	3.000,00
555 - 3.3.90.33.00	2.500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	2.500,00
556 - 3.3.90.36.00	10.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.000,00
557 - 3.3.90.39.00	22.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	22.000,00
558 - 4.4.90.52.00	15.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	15.000,00
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	547.000,00
578 - 3.3.90.30.00	10.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.000,00
583 - 3.3.90.32.00	500.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	300.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	200.000,00
579 - 3.3.90.33.00	3.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	3.000,00
580 - 3.3.90.36.00	8.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.000,00
581 - 3.3.90.39.00	16.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	16.000,00
582 - 4.4.90.52.00	10.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.000,00
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP	73.705,00
596 - 3.3.90.30.00	8.100,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	100,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.000,00
601 - 3.3.90.32.00	8.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00

597 - 3.3.90.33.00	7.501,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	7.500,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
598 - 3.3.90.36.00	101,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	100,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
599 - 3.3.90.39.00	25.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	25.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
600 - 4.4.90.52.00	25.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	25.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)	140.500,00
647 - 3.1.90.11.00	40.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	40.000,00
648 - 3.1.90.13.00	12.500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	12.500,00
649 - 3.1.90.92.00	5.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
614 - 3.3.90.30.00	5.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
619 - 3.3.90.32.00	10.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.000,00
615 - 3.3.90.33.00	5.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
616 - 3.3.90.36.00	10.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.000,00
617 - 3.3.90.39.00	25.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	25.000,00
650 - 3.3.90.92.00	5.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
618 - 4.4.90.52.00	20.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	20.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	388.001,00
Programa: 14 - Saúde	388.001,00
Ação: 1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários	278.001,00
506 - 4.4.90.51.00	165.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	117.500,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	47.500,00
507 - 4.4.90.52.00	113.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	30.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	65.500,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	17.500,00
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	110.000,00
560 - 3.3.90.30.00	22.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	12.000,00
565 - 3.3.90.32.00	8.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	8.000,00
561 - 3.3.90.33.00	5.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	5.000,00
562 - 3.3.90.36.00	30.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	15.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	15.000,00
563 - 3.3.90.39.00	30.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	10.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -	20.000,00
564 - 4.4.90.52.00	15.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	15.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	109.305,24
Programa: 14 - Saúde	109.305,24
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.	49.503,00
566 - 3.3.90.30.00	5.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	5.000,00
571 - 3.3.90.32.00	7.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	7.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA -	1,00
567 - 3.3.90.33.00	5.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	5.000,00
568 - 3.3.90.36.00	8.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	8.000,00
569 - 3.3.90.39.00	15.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	500,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	15.000,00
570 - 4.4.90.52.00	8.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	8.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	1,00
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde	59.802,24
572 - 3.3.90.30.00	7.802,24

12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	7.802,24
577 - 3.3.90.32.00	8.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	8.000,00
573 - 3.3.90.33.00	10.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	10.000,00
574 - 3.3.90.36.00	8.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	8.000,00
575 - 3.3.90.39.00	16.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	16.000,00
576 - 4.4.90.52.00	10.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	10.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	196.000,00
Programa: 14 - Saúde	196.000,00
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias	67.500,00
674 - 3.1.90.11.00	40.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	40.000,00
675 - 3.1.90.13.00	3.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	3.000,00
676 - 3.1.90.92.00	500,00
12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -	500,00
677 - 3.3.90.14.00	10.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	10.000,00
498 - 3.3.90.30.00	4.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	3.000,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	1.000,00
503 - 3.3.90.32.00	1.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	1.000,00
499 - 3.3.90.33.00	2.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	1.000,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	1.000,00
500 - 3.3.90.36.00	4.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	3.000,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	1.000,00
501 - 3.3.90.39.00	2.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	1.000,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	1.000,00
502 - 4.4.90.52.00	1.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	1.000,00
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias	128.500,00
536 - 3.3.90.30.00	21.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	8.000,00
12140005 - GESTÃO DO SUS -	3.000,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos -	5.000,00
541 - 3.3.90.32.00	6.500,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	3.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	3.500,00
537 - 3.3.90.33.00	11.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	5.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	6.000,00
538 - 3.3.90.36.00	18.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	1.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	12.000,00
12140005 - GESTÃO DO SUS -	5.000,00
539 - 3.3.90.39.00	37.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	25.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	7.000,00
12140005 - GESTÃO DO SUS -	5.000,00
540 - 4.4.90.52.00	35.000,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	15.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE -	5.000,00
12140005 - GESTÃO DO SUS -	15.000,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	301.506,00
Programa: 14 - Saúde	301.506,00
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico	301.506,00
512 - 3.3.90.30.00	80.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	80.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	1,00
517 - 3.3.90.32.00	20.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	20.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	1,00
513 - 3.3.90.33.00	20.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	20.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	1,00
514 - 3.3.90.36.00	77.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	75.000,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	2.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	1,00
515 - 3.3.90.39.00	52.001,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	50.000,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	2.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	1,00
516 - 4.4.90.52.00	52.501,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	40.000,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -	12.500,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	1,00
Função: 17 - Saneamento	67.026,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	67.026,00
Programa: 15 - SANEAMENTO	67.026,00

Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico	67.026,00
678 - 4.4.90.51.00	67.026,00
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -	67.025,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -	1,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	2.555.876,00
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.555.876,00
Função: 4 - Administração	2.422.876,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	2.422.876,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	2.422.876,00
Ação: 1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais	15.000,00
447 - 4.4.90.51.00	10.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.000,00
448 - 4.4.90.52.00	5.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00
Ação: 1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	11.000,00
449 - 4.4.90.51.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
450 - 4.4.90.52.00	10.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.000,00
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	97.000,00
346 - 3.1.90.11.00	50.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	30.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	20.000,00
347 - 3.1.90.13.00	47.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	30.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	17.000,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	95.500,00
351 - 3.3.90.30.00	26.500,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.500,00
352 - 3.3.90.34.00	26.500,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.500,00
353 - 3.3.90.36.00	16.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.000,00
354 - 3.3.90.39.00	25.500,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	500,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.000,00
355 - 3.3.90.92.00	500,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	500,00
356 - 4.4.90.52.00	500,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	500,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	5.000,00
357 - 3.3.90.30.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
358 - 3.3.90.39.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
359 - 3.3.90.47.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
360 - 3.3.90.92.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
361 - 4.4.90.52.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	888.000,00
716 - 3.3.90.11.00	120.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	120.000,00
362 - 3.3.90.14.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
363 - 3.3.90.30.00	21.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	20.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
718 - 3.3.90.32.00	100.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	100.000,00
364 - 3.3.90.33.00	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
365 - 3.3.90.35.00	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
709 - 3.3.90.36.00	30.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	30.000,00
366 - 3.3.90.39.00	61.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	35.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.000,00
367 - 3.3.90.40.00	31.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.000,00
713 - 3.3.90.48.00	500.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	400.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	100.000,00
368 - 3.3.90.92.00	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
369 - 4.4.90.52.00	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00

Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos	65.000,00
370 - 3.3.90.14.00	29.500,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	28.500,00
372 - 3.3.90.30.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
371 - 3.3.90.33.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
373 - 3.3.90.36.00	16.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.000,00
374 - 3.3.90.39.00	16.500,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.500,00
375 - 4.4.90.52.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos	6.000,00
376 - 3.3.90.14.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
377 - 3.3.90.30.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
378 - 3.3.90.33.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
379 - 3.3.90.36.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
380 - 3.3.90.39.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
381 - 4.4.90.52.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	73.750,00
387 - 3.1.90.04.00	25.750,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.750,00
388 - 3.3.90.14.00	12.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.000,00
382 - 3.3.90.30.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
383 - 3.3.90.33.00	5.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00
384 - 3.3.90.36.00	10.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.000,00
385 - 3.3.90.39.00	15.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.000,00
386 - 4.4.90.52.00	5.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)	84.090,00
389 - 3.3.90.30.00	12.230,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.230,00
394 - 3.3.90.32.00	10.110,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.110,00
390 - 3.3.90.33.00	8.750,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	8.750,00
391 - 3.3.90.36.00	26.500,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	26.500,00
392 - 3.3.90.39.00	21.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	21.000,00
393 - 4.4.90.52.00	5.500,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.500,00
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	81.536,00
395 - 3.3.90.30.00	16.721,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	16.721,00
396 - 3.3.90.33.00	8.725,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	8.725,00
397 - 3.3.90.36.00	23.200,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	23.200,00
398 - 3.3.90.39.00	25.425,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.425,00
399 - 4.4.90.52.00	7.465,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	7.465,00
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)	146.800,00
400 - 3.1.90.04.00	24.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	24.000,00
402 - 3.3.90.30.00	17.500,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	17.500,00
403 - 3.3.90.33.00	8.300,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	8.300,00
404 - 3.3.90.36.00	37.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	37.000,00
405 - 3.3.90.39.00	52.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	52.000,00
406 - 4.4.90.52.00	8.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	8.000,00
Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)	239.000,00
407 - 3.3.90.30.00	36.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	36.000,00
408 - 3.3.90.33.00	28.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	28.000,00
409 - 3.3.90.36.00	122.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	122.000,00
410 - 3.3.90.39.00	53.000,00

13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	53.000,00
Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	55.000,00
413 - 3.3.90.33.00	3.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	3.000,00
414 - 3.3.90.36.00	20.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	20.000,00
415 - 3.3.90.39.00	20.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	20.000,00
416 - 4.4.90.52.00	12.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.000,00
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	179.500,00
417 - 3.1.90.04.00	35.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	35.000,00
418 - 3.3.90.14.00	12.500,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.500,00
419 - 3.3.90.30.00	25.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.000,00
420 - 3.3.90.33.00	12.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.000,00
421 - 3.3.90.36.00	36.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	36.000,00
422 - 3.3.90.39.00	35.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	35.000,00
423 - 4.4.90.52.00	24.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	24.000,00
Ação: 2.56 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	68.000,00
424 - 3.3.90.30.00	7.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	7.000,00
429 - 3.3.90.32.00	10.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.000,00
425 - 3.3.90.33.00	5.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00
426 - 3.3.90.36.00	16.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	16.000,00
427 - 3.3.90.39.00	18.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	18.000,00
428 - 4.4.90.52.00	12.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.000,00
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)	78.700,00
430 - 3.3.90.30.00	15.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.000,00
435 - 3.3.90.32.00	7.700,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	7.700,00
431 - 3.3.90.33.00	3.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	3.000,00
432 - 3.3.90.36.00	18.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	18.000,00
433 - 3.3.90.39.00	25.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	25.000,00
434 - 4.4.90.52.00	10.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.000,00
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS	146.000,00
436 - 3.3.90.30.00	15.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.000,00
441 - 3.3.90.32.00	15.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	15.000,00
437 - 3.3.90.33.00	10.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	10.000,00
438 - 3.3.90.36.00	36.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	36.000,00
439 - 3.3.90.39.00	42.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	42.000,00
440 - 4.4.90.52.00	28.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	28.000,00
Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutric	83.000,00
442 - 3.3.90.30.00	1.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00
446 - 3.3.90.32.00	20.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	20.000,00
443 - 3.3.90.36.00	20.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	20.000,00
444 - 3.3.90.39.00	30.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	30.000,00
445 - 4.4.90.52.00	12.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	12.000,00
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.000,00
722 - 3.3.90.39.00	5.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00
Função: 8 - Assistência Social	133.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral	103.000,00
Programa: 1 - Apoio Administrativo	103.000,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	20.000,00
725 - 3.3.90.36.00	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	20.000,00
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos	83.000,00
690 - 3.1.90.11.00	75.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	75.000,00
691 - 3.1.90.13.00	8.000,00
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	8.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00
Programa: 4 - Gestão do SUAS e fortalecimento	10.000,00
Ação: 1.1014 - Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social no município como dever dos entes,	10.000,00
776 - 3.3.90.39.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
Programa: 18 - SELO UNICEF	20.000,00
Ação: 1.1019 - SELO UNICEF	20.000,00
784 - 3.3.90.30.00	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	10.000,00
785 - 3.3.90.36.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
786 - 3.3.90.39.00	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	5.000,00
Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa	1.036.022,10
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1.036.022,10
Função: 1 - Legislativa	1.036.022,10
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	1.036.022,10
Programa: 16 - Processo Legislativo	1.036.022,10
Ação: 1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	80.000,00
692 - 4.4.90.51.00	80.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	80.000,00
Ação: 1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	79.500,25
693 - 4.4.90.52.00	79.500,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	79.500,25
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	876.521,85
694 - 3.1.90.11.00	600.120,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	600.120,00
703 - 3.1.90.13.00	85.598,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	85.598,25
702 - 3.1.90.92.00	14.994,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	14.994,00
696 - 3.3.90.14.00	8.523,25
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	8.523,25
697 - 3.3.90.30.00	26.542,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	26.542,00
698 - 3.3.90.33.00	2.531,23
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	2.531,23
699 - 3.3.90.35.00	38.985,12
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	38.985,12
700 - 3.3.90.36.00	42.120,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	42.120,50
701 - 3.3.90.39.00	45.587,50
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	45.587,50
695 - 3.3.90.92.00	11.520,00
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS -	11.520,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:60DC2050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN

CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com

<https://www.vicosarn.gov.br>

Usuário: Joyle Fernandes

Chave de Autenticação
1596-6899-974

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

LDO 2026 - Valores em R\$

Função	Subfunção	Programa		
1			Ação Legislativa	1.036.022,10
1	31		Ação Legislativa	1.036.022,10
1	31	16	Processo Legislativo	1.036.022,10
4			Administração Geral	11.325.037,94
4	122		Administração Geral	11.319.037,94
4	122	1	Apoio Administrativo	11.319.037,94
4	131		Comunicação Social	6.000,00
4	131	1	Apoio Administrativo	6.000,00
8			Administração Geral	133.000,00
8	122		Administração Geral	103.000,00
8	122	1	Apoio Administrativo	103.000,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00
8	243	4	Gestão do SUAS e fortalecimento	10.000,00
8	243	18	SELO UNICEF	20.000,00
10			Administração Geral	8.214.830,48
10	122		Administração Geral	1.986.929,98
10	122	14	Saúde	1.986.929,98
10	301		Atenção Básica	5.233.088,26
10	301	12	Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	182.000,00
10	301	14	Saúde	5.051.088,26
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	388.001,00
10	302	14	Saúde	388.001,00
10	304		Vigilância Sanitária	109.305,24
10	304	14	Saúde	109.305,24
10	305		Vigilância Epidemiológica	196.000,00
10	305	14	Saúde	196.000,00
10	512		Saneamento Básico Urbano	301.506,00

10	512	14	Saúde	301.506,00
12			Administração Geral	5.553.362,15
12	122		Administração Geral	469.353,00
12	122	1	Apoio Administrativo	47.000,00
12	122	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	422.353,00
12	128		Formação de Recursos Humanos	15.000,00
12	128	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	15.000,00
12	131		Comunicação Social	11.761,00
12	131	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	11.761,00
12	306		Alimentação e Nutrição	715.084,56
12	306	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	715.084,56
12	361		Ensino Fundamental	2.170.692,72
12	361	1	Apoio Administrativo	184.192,46
12	361	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	1.986.500,26
12	364		Ensino Superior	158.000,00
12	364	1	Apoio Administrativo	150.000,00
12	364	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	8.000,00
12	365		Educação Infantil	1.185.808,37
Função				
	Subfunção			
		Programa		
12	365	1	Apoio Administrativo	673.947,00
12	365	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	461.861,37
12	365	3	Gestão da Educação Infantil.	50.000,00
12	367		Educação Especial	370.655,50
12	367	2	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	370.655,50
12	368		Educação Básica	457.007,00
12	368	1	Apoio Administrativo	457.007,00
13			Difusão Cultural	2.018.212,00
13	392		Difusão Cultural	2.018.212,00
13	392	1	Apoio Administrativo	2.018.212,00
15			Administração Geral	3.528.379,71
15	122		Administração Geral	2,00
15	122	6	Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	3.528.377,71
15	451	1	Apoio Administrativo	2.319.738,18
15	451	6	Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	1.208.639,53
17			Administração Geral	384.266,50
17	122		Administração Geral	190.000,00
17	122	1	Apoio Administrativo	190.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	67.026,00
17	512	15	SANEAMENTO	67.026,00
17	605		Abastecimento	127.240,50
17	605	1	Apoio Administrativo	127.240,50
18			Recursos Hídricos	137.240,50
18	544		Recursos Hídricos	137.240,50
18	544	1	Apoio Administrativo	137.240,50
20			Promoção da Produção Agropecuária	411.915,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	411.915,00
20	608	1	Apoio Administrativo	411.915,00
28			Outros Encargos Especiais	2.503,00
28	846		Outros Encargos Especiais	2.503,00
28	846	0	Operações Especiais	2.503,00
Total				32.744.769,38

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:47017C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN									
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com				Usuário: Joyle Fernandes			Chave de Autenticação 1319-3878-833		
https://www.vicosa.rn.gov.br									
Metas da Dívida Pública									
LDO 2026 - Valores em R\$									
Descrição									
Índice de deflação									
Dívida consolidada									
Divida mobiliária									
Outras dívidas									
Deduções									
Ativo disponível									
Haveres financeiros									
(-) Restos a pagar processados									
Receita de privatizações									
Passivos reconhecidos									
Descrição									
Índice de deflação									
Dívida consolidada									
Divida mobiliária									
Outras dívidas									
Deduções									
Ativo disponível									
Haveres financeiros									
(-) Restos a pagar processados									
Receita de privatizações									

Passivos reconhecidos						
Descrição						
Índice de deflação						
Dívida consolidada						
Dívida mobiliária						
Outras dívidas						
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:88663165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN						
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com					Usuário: Joyle Fernandes	
https://www.vicosa.rn.gov.br					Chave de Autenticação 2189-5753-219	
Metas da Receita						
LDO 2026 - Valores em R\$						
Descrição						
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes						
Receita tributária						
Impostos						
Taxas						
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições						
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação						
Receita patrimonial						
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários						
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes						
Transferências intergovernamentais						
Transferências da união						
Cota parte do FPM						
Complementação cota-parte do FPM						
Cota-parte do ITR						
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências de recursos FNAS						
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE						
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN						
Demais transferências da União						
Transferências do Estado						
Cota-parte do ICMS						
Cota-parte do IPVA						
Cota-parte do IPI						
Cota-parte da CIDE						
Demais transferências dos Estados						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais						
Transferências de recursos do FUNDEB						
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital						

Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Descrição						
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes						
Receita tributária						
Impostos						
Taxas						
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições						
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação						
Receita patrimonial						
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários						
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes						
Transferências intergovernamentais						
Transferências da união						
Cota parte do FPM						
Complementação cota-parte do FPM						
Cota-parte do ITR						
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências de recursos FNAS						
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE						
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN						
Demais transferências da União						
Transferências do Estado						
Cota-parte do ICMS						
Cota-parte do IPVA						
Cota-parte do IPI						
Cota-parte da CIDE						
Demais transferências dos Estados						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais						
Transferências de recursos do FUNDEB						
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						

Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital						
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Descrição						
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes						
Receita tributária						
Impostos						
Taxas						
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições						
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação						
Receita patrimonial						
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários						
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes						
Transferências intergovernamentais						
Transferências da união						
Cota parte do FPM						
Complementação cota-parte do FPM						
Cota-parte do ITR						
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências de recursos FNAS						
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE						
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN						
Demais transferências da União						
Transferências do Estado						
Cota-parte do ICMS						
Cota-parte do IPVA						
Cota-parte do IPI						
Cota-parte da CIDE						
Demais transferências dos Estados						
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais						
Transferências de recursos do FUNDEB						
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes						

Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital						
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:C202BF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa			
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN			Usuário:Joyle Fernandes
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 https://www.vicosa.rn.gov.br prefeituravicosarn@hotmail.com			Chave de autenticação:1919-7646-996
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
LDO 2026			
Ação: 1.9 Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP			
Objetivo: Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Classificação Funcional			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática			
Programa: 0 - Operações Especiais			
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	1.000,00	
		Total: 1.000,00	
Ação: 1.10 Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar			
Objetivo: Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Classificação Funcional			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática			
Programa: 0 - Operações Especiais			
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	1.000,00	
		Total: 1.000,00	
Ação: 1.11 Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)			
Objetivo: Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)			

Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Classificação Funcional			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática			
Programa: 0 - Operações Especiais			
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		501,00
			Total: 501,00
Ação: 1.12 Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)			
Objetivo: Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Classificação Funcional			
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Classificação Programática			
Programa: 0 - Operações Especiais			
Objetivo: Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		2,00
			Total: 2,00
Ação: 1.31 Aquisição de Ônibus Escolar			
Objetivo: Aquisição de Ônibus Escolar			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		1.000,00
			Total: 1.000,00
Ação: 1.32 Reforma e Manutenção das Escolas do Município			
Objetivo: Reforma e Manutenção das Escolas do Município			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		150.923,75
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-		75.500,00
			Total: 226.423,75
Ação: 1.34 Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto			
Objetivo: Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
Valor fiscal R\$			Total: 0,00
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		19.000,00
			Total: 19.000,00
Ação: 1.35 Reforma e Aparelhameto de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino			
Objetivo: Reforma e Aparelhameto de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		78.957,50
			Total: 78.957,50
Ação: 1.61 Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais			
Objetivo: Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		15.000,00
			Total: 15.000,00
Ação: 1.62 Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)			
Objetivo: Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		11.000,00
			Total: 11.000,00
Ação: 1.70 Aquisição de trator de esteira			
Objetivo: Aquisição de trator de esteira.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		131.152,50
			Total: 131.152,50
Ação: 1.80 Construção e reforma de postos de saúde			
Objetivo: Construir e reformar postos de saúde visando melhorar o atendimento à população.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			

Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	-		30.000,00
12140005 - GESTÃO DO SUS	-		15.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-		231.000,00
			Total: 276.000,00
Ação: 1.81 Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários			
Objetivo: Adquirir ambulâncias e/ou veículos utilitários destinados a Secretaria Municipal de Saúde.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		30.001,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-		183.000,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-		65.000,00
			Total: 278.001,00
Ação: 1.82 Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde			
Objetivo: Construir, ampliar, reformar e equipar unidades de saúde.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		25.000,00
12140005 - GESTÃO DO SUS	-		1.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-		146.000,00
			Total: 172.000,00
Ação: 1.83 Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde			
Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos de saúde destinados a Secretaria Municipal de Saúde.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		25.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	-		1.000,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-		1,00
			Total: 26.001,00
Ação: 1.84 Programa de Saneamento Básico			
Objetivo: Sanear todas as ruas, avenidas e residências do município de Viçosa.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Classificação Funcional			
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			

Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		190.000,00
			Total: 190.000,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		285.000,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	-		16.500,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-		6,00
			Total: 301.506,00
Classificação Funcional			
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Classificação Programática			
Programa: 15 - SANEAMENTO			
Objetivo: -			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		67.025,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-		1,00
			Total: 67.026,00
Ação: 1.1001 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Objetivo: Realizar reforma ou ampliação no prédio da Câmara Municipal de Viçosa			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa			
Classificação Funcional			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Classificação Programática			
Programa: 16 - Processo Legislativo			
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		80.000,00
			Total: 80.000,00
Ação: 1.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL			
Objetivo: Adquirir veículos e/ou equipamentos em geral para manutenção da Câmara Municipal de Viçosa			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa			
Classificação Funcional			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Classificação Programática			
Programa: 16 - Processo Legislativo			
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		79.500,25
			Total: 79.500,25
Ação: 1.1003 FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA VIÇOSA			
Objetivo: GERIR OS RECURSOS DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE DE VIÇOSA			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 14 - Direitos da Cidadania			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			

Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00

Ação: 1.1006 APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.			
Objetivo: APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Gestão das ações de Turismo			
Objetivo: Gestão das ações de Turismo			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00

Ação: 1.1007 APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.			
Objetivo: APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Classificação Programática			
Programa: 9 - Gestão das ações de Turismo			
Objetivo: Gestão das ações de Turismo			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00

Ação: 1.1008 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Objetivo: AMPLIAÇÃO DA JORNADA DO TEMPO DE PERMANENCIA DO ALUNO NA ESCOLA			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00

Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00

Ação: 1.1009 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA);			
Objetivo: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA);			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		

			Total: 0,00
Ação: 1.1010 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);			
Objetivo: Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00
Ação: 1.1011 Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);			
Objetivo: Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00
Ação: 1.1012 Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência			
Objetivo: Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00
Ação: 1.1013 Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).			
Objetivo: Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Classificação Programática			
Programa: 11 - Proteção Social de Média Complexidade.			
Objetivo: Gestão dos serviços de proteção social de média complexidade, como o PAEFI e abordagem social de rua realizados pelos profissionais do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00
Ação: 1.1014 Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social no município como dever dos entes, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, qualificando e ampliando na oferta da polít			
Objetivo: Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social no município como dever dos entes, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, qualificando e ampliando na oferta da política de Assistência Social, bem como assegurando processos de gestão descentralizada e o exercício do controle Social			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 4 - Gestão do SUAS e fortalecimento			
Objetivo: Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social no município como dever dos entes, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, qualificando e ampliando na oferta da política de Assistência Social, bem como assegurando processos de gestão descentralizada e o exercício do controle Social			
Meta prioridade / Meta física			

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
Valor fiscal R\$			Total: 0,00
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		10.000,00
			Total: 10.000,00
Ação: 1.1015 APOIO AO FOMENTO CULTURA EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC			
Objetivo: APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Classificação Programática			
Programa: 8 - Viçosa é Cultura			
Objetivo: Gestão das ações de cultura.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00
Ação: 1.1016 SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC			
Objetivo: - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Classificação Programática			
Programa: 8 - Viçosa é Cultura			
Objetivo: Gestão das ações de cultura.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00
Ação: 1.1018 REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS			
Objetivo: REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00
Ação: 1.1019 SELO UNICEF			
Objetivo: Garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.			
Tipo: 1 - Projetos			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 18 - SELO UNICEF			
Objetivo: Assegurar os direitos de crianças e adolescentes			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		20.000,00
			Total: 20.000,00
Ação: 2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
Objetivo: Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			

Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	525.560,00	
			Total: 525.560,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	493.200,00	
			Total: 493.200,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	227.114,12	
			Total: 227.114,12
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	426.999,00	
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	-	1.010.002,00	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-	228.002,00	
			Total: 1.665.003,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	554.000,00	
			Total: 554.000,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	96.970,00	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-	160.000,00	
		Total: 256.970,00	
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	94.828,00	
		Total: 94.828,00	
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	60.000,00	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	37.000,00	
		Total: 97.000,00	
Ação: 2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
Objetivo: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	83.500,00	
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	-	501,00	
		Total: 84.001,00	
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	3.501,00	
		Total: 3.501,00	
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	6.000,00	
		Total: 6.000,00	
Estrutura Organizacional			

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		4.501,00
			Total: 4.501,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		12.000,00
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	-		1.000,00
			Total: 13.000,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		78.000,00
			Total: 78.000,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		6.000,00
			Total: 6.000,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		4.500,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		91.000,00
			Total: 95.500,00
Ação: 2.3 Manutenção de Serviços de Transporte			
Objetivo: Manutenção de Serviços de Transporte			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		4.501,00
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	-		86.000,00
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	-		20.499,00
			Total: 111.000,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		3.001,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	-		30.000,00
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	-		15.000,00
			Total: 48.001,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		25.576,25
			Total: 25.576,25
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		3.002,00
15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	-		1.000,00
			Total: 4.002,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		1.229.156,07
16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	-		10.000,00
			Total: 1.239.156,07
Estrutura Organizacional			

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		120.001,00
			Total: 120.001,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		5.000,00
			Total: 5.000,00
Ação: 2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
Objetivo: Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		203.279,63
			Total: 203.279,63
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		137.501,00
			Total: 137.501,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		584.788,25
			Total: 584.788,25
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		177.494,00
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	-		222.313,12
			Total: 399.807,12
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		1.261.622,00
			Total: 1.261.622,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		49.130,50
			Total: 49.130,50
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		274.154,00
			Total: 274.154,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		38.000,00
			Total: 38.000,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			

Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	480.000,00	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	358.000,00	
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	50.000,00	
		Total: 888.000,00	
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	20.000,00	
		Total: 20.000,00	
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa			
Classificação Funcional			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
		Total: 0,00	
Ação: 2.5 Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios			
Objetivo: Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	158.965,00	
		Total: 158.965,00	
Ação: 2.6 Publicidade Legal			
Objetivo: Publicidade Legal			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 131 - Comunicação Social			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	2.000,00	
		Total: 2.000,00	
Ação: 2.7 Publicidade de Utilidade Pública			
Objetivo: Publicidade de Utilidade Pública			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			

Subfunção: 131 - Comunicação Social			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		2.000,00
			Total: 2.000,00
Ação: 2.8 Publicidade Institucional			
Objetivo: Publicidade Institucional			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 131 - Comunicação Social			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		2.000,00
			Total: 2.000,00
Ação: 2.14 Manutenção dos Conselhos			
Objetivo: Manutenção dos Conselhos			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		69.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	-		3,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-		69.706,25
			Total: 138.709,25
Ação: 2.15 Formação Continuada de Profissionais da Educação			
Objetivo: Formação Continuada de Profissionais da Educação			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		15.000,00
			Total: 15.000,00
Ação: 2.16 Publicidade de Utilidade Pública			
Objetivo: Publicidade de Utilidade Pública			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 131 - Comunicação Social			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00

Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	2.000,00	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-	9.261,00	
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-	500,00	
		Total: 11.761,00	
Ação: 2.17 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Objetivo: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	1.080.000,00	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	27.000,00	
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	-	1,00	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-	115.766,50	
		Total: 1.222.767,50	
Ação: 2.18 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Objetivo: Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	4.000,00	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-	8.983,17	
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	-	76.350,00	
11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	-	33.686,88	
		Total: 123.020,05	
Ação: 2.19 Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
Objetivo: Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	11.228,96	
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	-	3.667,00	
		Total: 14.895,96	

Ação: 2.20 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental			
Objetivo: Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00

Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso		Destinação	2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		-	54.630,50
			Total: 54.630,50
Ação: 2.21 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)			
Objetivo: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação		Indicador	Unidade de medida
			Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso		Destinação	2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		-	193.676,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%		-	3.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%		-	2.000,00
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		-	1.000,00
			Total: 199.676,00
Classificação Programática			
Programa: 3 - Gestão da Educação Infantil.			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias à consecução da Educação Infantil, composta pela Creche e Pré-Escola.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação		Indicador	Unidade de medida
			Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso		Destinação	2026
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%		-	50.000,00
			Total: 50.000,00
Ação: 2.22 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
Objetivo: Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação		Indicador	Unidade de medida
			Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso		Destinação	2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		-	272.938,69
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%		-	112.289,62
11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE		-	25.450,00
			Total: 410.678,31
Ação: 2.23 Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
Objetivo: Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação		Indicador	Unidade de medida
			Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso		Destinação	2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO		-	6.737,37
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		-	3.667,00
			Total: 10.404,37
Ação: 2.24 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
Objetivo: Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			

Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	6.945,75	
			Total: 6.945,75
Ação: 2.25 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
Objetivo: Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	144.474,38	
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-	1.000,00	
			Total: 145.474,38
Ação: 2.26 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			
Objetivo: Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	304.406,25	
			Total: 304.406,25
Ação: 2.27 Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)			
Objetivo: Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	6.737,37	
11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	-	3.666,00	
			Total: 10.403,37
Ação: 2.28 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)			
Objetivo: Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	10.000,00	
			Total: 10.000,00
Ação: 2.29 Atendimento Especializado a Alunos Especiais			
Objetivo: Atendimento Especializado a Alunos Especiais			

Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 367 - Educação Especial			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	150.588,00	
11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	-	2.000,00	
			Total: 152.588,00
Ação: 2.30 Transporte Escolar Universitário			
Objetivo: Transporte Escolar Universitário			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 364 - Ensino Superior			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	8.000,00	
			Total: 8.000,00
Ação: 2.33 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA			
Objetivo: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	174.762,50	
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	-	150.000,00	
			Total: 324.762,50
Ação: 2.36 Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais			
Objetivo: Incentivar o estudo das artes circenses e outros eventos culturais nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação 2026
1 1 - teste	9 - Contribuição para a	Previdência UND	Mensal 100,00
2 1 - teste	9 - Contribuição para a	Previdência UND	Mensal 100,00
3 1 - teste	9 - Contribuição para a	Previdência UND	Mensal 100,00
4 1 - teste	9 - Contribuição para a	Previdência UND	Mensal 100,00
5 1 - teste	9 - Contribuição para a	Previdência UND	Mensal 100,00
6 1 - teste	9 - Contribuição para a	Previdência UND	Mensal 100,00
			Total: 600,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	7.000,00	
			Total: 7.000,00
Ação: 2.37 Promoção da Paixão de Cristo			
Objetivo: Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral da paixão de cristo que será realizada no período da Semana Santa do município.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			

Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	6.000,00	
			Total: 6.000,00
Ação: 2.38 Promoção das festividades do Carnaval			
Objetivo: Potencializar a economia local através da realização de uma das maiores festas do Brasil, utilizando das datas de calendário para realização de evento anual local.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	6.000,00	
			Total: 6.000,00
Ação: 2.39 Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"			
Objetivo: Manter viva a cultura nordestina através dos festejos juninos, visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilhas escolares e de categoria aberta.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	55.234,11	
			Total: 55.234,11
Ação: 2.40 Promoção das festividades de Emancipação Política do município			
Objetivo: Comemorar junto com toda comunidade a importância histórica e cultural do município através de um evento comemorativo composto por show musical, desfile, exposições, consursos e competições esportivas e culturais no município.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00
Classificação Funcional			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	240.023,50	
			Total: 240.023,50
Classificação Funcional			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 695 - Turismo			
Classificação Programática			
Programa: 8 - Viçosa é Cultura			

Objetivo: Gestão das ações de cultura.			
Prefeitura Municipal de Viçosa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00
Ação: 2.41 Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal			
Objetivo: Apoio a banda de música do nosso município.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		313.035,25
			Total: 313.035,25
Ação: 2.42 Realização de Concursos Literários			
Objetivo: Realizar concursos literários com alunos da rede de ensino para premiar crônicas, poesias e literaturas de cordel.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		374.860,75
			Total: 374.860,75

Ação: 2.43 Realização de Concurso de Arte				
Objetivo: Realizar concursos artísticos com alunos da rede de ensino para premiar feitos artísticos.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade medida	de	Periodicidade de avaliação
				Total: 0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-			241.611,00
				Total: 241.611,00
Ação: 2.44 Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)				
Objetivo: Realizar disputas esportivas e culturais em várias modalidades.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade medida	de	Periodicidade de avaliação
				Total: 0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-			324.296,25
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	-			270.000,00

Ação: 2.45 Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores				
Objetivo: Pagamento de auxílio permitindo os times locais possuírem caixa suficiente para desenvolverem suas atividades e participarem de competições regionais.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade medida	de	Periodicidade de avaliação
				Total: 0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-			147.022,45
				Total: 147.022,45
Ação: 2.46 Manutenção do Conselho Municipal de Esportes				
Objetivo: Permitir a continuidade do Conselho Municipal de Esportes, objetivando a criação do Fundo Municipal de Esporte e Cultura.				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer				
Classificação Funcional				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade medida	de	Periodicidade de avaliação
				Total: 0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-			33.128,69
				Total: 33.128,69
Ação: 2.47 Manutenção dos Conselhos				
Objetivo: Manutenção dos Conselhos				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa				
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade medida	de	Periodicidade de avaliação
				Total: 0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2026
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-			6.000,00
13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-			59.000,00
				Total: 65.000,00
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade medida	de	Periodicidade de avaliação
				Total: 0,00
Valor fiscal R\$				
Fonte de recurso	Destinação			2026
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-			83.000,00
				Total: 83.000,00
Ação: 2.48 Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos				
Objetivo: Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos				
Tipo: 2 - Atividades				
Estrutura Organizacional				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa				
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Classificação Funcional				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Classificação Programática				
Programa: 1 - Apoio Administrativo				
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa				
Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade medida	de	Periodicidade de avaliação

			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	6.000,00	
			Total: 6.000,00
Ação: 2.49 Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)			
Objetivo: Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	73.750,00	
			Total: 73.750,00
Ação: 2.50 Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)			
Objetivo: Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	84.090,00	
			Total: 84.090,00
Ação: 2.51 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			
Objetivo: Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	81.536,00	
			Total: 81.536,00
Ação: 2.52 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)			
Objetivo: Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	146.800,00	
			Total: 146.800,00
Ação: 2.53 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)			
Objetivo: Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			

Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	239.000,00	
			Total: 239.000,00
Ação: 2.54 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas			
Objetivo: Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	55.000,00	
			Total: 55.000,00
Ação: 2.55 Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)			
Objetivo: Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	179.500,00	
			Total: 179.500,00
Ação: 2.56 PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA			
Objetivo: objetivo de auxiliar tecnicamente os prefeitos e prefeitas para que priorizem em suas gestões a criança e o adolescente.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	68.000,00	
			Total: 68.000,00
Ação: 2.57 Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)			
Objetivo: Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	78.700,00	

			Total: 78.700,00
Ação: 2.59 Programa Primeira Infância no SUAS			
Objetivo: Programa Primeira Infância no SUAS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	146.000,00	
			Total: 146.000,00
Ação: 2.60 Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)			
Objetivo: Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	83.000,00	
			Total: 83.000,00
Ação: 2.63 Programa de Manutenção das Estradas Vicinais			
Objetivo: Serviço disponibilizado para realizar aberturas, concertos ou melhorias nas estradas na zona rural do município.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	591.738,18	
15100000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	-	608.000,00	
			Total: 1.199.738,18
Ação: 2.64 Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural			
Objetivo: Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural por meio de carros-pipa, especialmente: abastecimento de água para animais; abastecimento de água nas casas da Zona Rural; abastecimento de água para prédios públicos, quando necessário e irrigação de jardins das praças com caminhão pipa.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 605 - Abastecimento			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	127.240,50	
			Total: 127.240,50
Ação: 2.65 Manutenção e recuperação de barragens e açudes			
Objetivo: Serviço disponibilizado para realizar consertos ou melhorias nas barragens e açudes na zona rural do município, especialmente: limpeza e manutenção de barreiros; limpeza e manutenção de açudes de pequeno porte; limpeza e manutenção de lagoas e escavação de buracos para água.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 18 - Gestão Ambiental			

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	137.240,50	
			Total: 137.240,50

Ação: 2.66 Corte de Terra/Preparo de Solo			
Objetivo: Prover o serviço de corte de terra para o pequeno agricultor, mediante cadastro prévio.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	79.305,00	
			Total: 79.305,00
Ação: 2.67 Distribuição de sementes			
Objetivo: Aquisição e distribuição de sementes.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	10.000,00	
			Total: 10.000,00
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-	57.152,50	
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -	-	42.000,00	
			Total: 99.152,50
Ação: 2.68 Debulha de grãos.			
Objetivo: Apoiar os agricultores na debulha e transporte de grãos.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	-	50.152,50	
			Total: 50.152,50
Ação: 2.69 Auxílio à Garantia Safra			
Objetivo: Concessão de auxílio safra.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Classificação Funcional			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		52.152,50
			Total: 52.152,50
Ação: 2.74 Realização da Jornada Pedagógica			
Objetivo: Custeio das despesas com a realização da Jornada Pedagógica, em que se realiza no início de cada ano letivo juntamente com todos os profissionais da educação (gestores, suporte pedagógico, equipe técnica), com a participação de conferencistas capacitados de diversas áreas do conhecimento.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		7.000,00
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		268.643,75
			Total: 275.643,75
Ação: 2.75 Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial			
Objetivo: Pagamento da folha e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades em sala de aula.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 367 - Educação Especial			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		218.067,50
			Total: 218.067,50
Ação: 2.76 Contribuição para as unidades executoras do PDDE			
Objetivo: Implementar o Programa Dinheiro Direto na Escola.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental			
Objetivo: Agregar as despesas necessárias ao fornecimento do Ensino Fundamental e dos sub-serviços associados, como transporte escolar, alimentação escolar, fardamento e material didático.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		8.000,00
			Total: 8.000,00
Ação: 2.77 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
Objetivo: Manter as atividades de ações da Secretaria Municipal de Saúde.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00

Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso		Destinação	
			Total: 0,00
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação		Indicador	Unidade de medida
			Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso		Destinação	2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		-	437.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		-	2.000,00
			Total: 439.000,00
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação		Indicador	Unidade de medida
			Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso		Destinação	2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		-	1.765.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		-	264.500,00
			Total: 2.029.500,00
Ação: 2.78 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
Objetivo: Manter as atividades e ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação		Indicador	Unidade de medida
			Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso		Destinação	2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		-	2.002,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-	204.419,98
			Total: 206.421,98
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação		Indicador	Unidade de medida
			Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso		Destinação	2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE		-	209.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-	115.734,26
			Total: 324.734,26
Ação: 2.79 Programa de Combate as Endemias			
Objetivo: Manter as atividades e ações desenvolvidas pelo Programa de Combate as Endemias.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação		Indicador	Unidade de medida
			Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso		Destinação	2026
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS		-	500,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE		-	63.000,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE		-	4.000,00
			Total: 67.500,00
Ação: 2.85 Programa Farmácia Básica			
Objetivo: Adquirir medicamentos em geral para a farmácia básica.			

Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		32.001,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	-		1.171.000,00
12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	-		161.636,00
12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	-		60.800,00
12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	-		79.500,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	-		50.000,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-		30.000,00
			Total: 1.584.937,00
Ação: 2.86 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)			
Objetivo: PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		88.002,00
			Total: 88.002,00
Ação: 2.87 Programa Agentes Comunitários de Saúde			
Objetivo: Manutenção do programa Agentes Comunitários de Saúde.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		46.706,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		87.002,00
			Total: 133.708,00
Ação: 2.88 Programa Agentes de Endemias			
Objetivo: Manutenção do programa Agentes de Endemias.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		54.000,00
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	-		41.500,00
12140005 - GESTÃO DO SUS	-		28.000,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-		5.000,00
			Total: 128.500,00
Ação: 2.89 INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)			
Objetivo: INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			

Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		11.001,00
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-		1,00
19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-		20.000,00
			Total: 31.002,00
Ação: 2.90 PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)			
Objetivo: PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		3.502,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		65.000,00
			Total: 68.502,00
Ação: 2.91 Programa Saúde na Escola			
Objetivo: Manutenção do Programa Saúde na Escola.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		60.500,00
			Total: 60.500,00
Ação: 2.92 PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Objetivo: PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		63.000,00
12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-		47.000,00
			Total: 110.000,00
Ação: 2.93 Piso Fixo de Vigilância Sanitária.			
Objetivo: Piso Fixo de Vigilância Sanitária.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação

			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	16.501,00	
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	-	1,00	
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	-	33.000,00	
12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	-	1,00	
		Total: 49.503,00	

Ação: 2.94 Piso Fixo Vigilância Saúde			
Objetivo: Manutenção do Piso Fixo Vigilância Saúde.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	-		59.802,24
			Total: 59.802,24
Ação: 2.95 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		300.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		247.000,00
			Total: 547.000,00
Ação: 2.96 Programa Ajuda de Custo			
Objetivo: Repasse financeiro para pessoas reconhecidamente carentes, para exames, consultas o quaisquer ações que garantam a assistência a saúde.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		205.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		60.000,00
			Total: 265.000,00
Ação: 2.97 Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.			
Objetivo: Manutenção do Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			

Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		170.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	-		5,00
12140005 - GESTÃO DO SUS	-		12.000,00
			Total: 182.005,00
Ação: 2.98 Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP			
Objetivo: Manutenção do Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		65.700,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		8.000,00
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	-		5,00
			Total: 73.705,00
Ação: 2.99 Programa de educação e formação em saúde.			
Objetivo: Manutenção do Programa de educação e formação em saúde.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		3.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		81.494,00
			Total: 84.494,00
Ação: 2.100 PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.			
Objetivo: Manutenção do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		3.000,00
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		105.000,00
			Total: 108.000,00
Ação: 2.101 PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)			
Objetivo: AÇÕES ESTRATÉGICAS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação

			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	3.000,00	
12140000 - Trasnfe. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-	137.500,00	
		Total: 140.500,00	
Ação: 2.102 Programa Auxílio Saúde.			
Objetivo: Manutenção do Programa Auxílio Saúde.			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	113.000,00	
12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	-	6,00	
		Total: 113.006,00	
Ação: 2.103 Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).			
Objetivo: Manutenção das Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 14 - Saúde			
Objetivo: Saúde			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-	84.000,00	
		Total: 84.000,00	
Ação: 2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%			
Objetivo: AÇÃO COM OBJETIVO DE CUSTEAR AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	3,00	
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	-	613.943,00	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-	60.001,00	
		Total: 673.947,00	
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 368 - Educação Básica			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação	2026	
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-	3,00	
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	-	397.000,00	
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-	60.001,00	
		Total: 457.004,00	
Ação: 2.105 Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%			
Objetivo: AÇÃO COM OBJETIVO DE CUSTEAR AS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMBRECUSOS DO FUNDEB 30%			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-		184.192,46
			Total: 184.192,46
Ação: 2.106 Transferências Salário-educação			
Objetivo: Transferências Salário-educação			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
11200000 - Transferência do Salário-Educação	-		47.000,00
			Total: 47.000,00
Ação: 2.107 PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA			
Objetivo: PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 364 - Ensino Superior			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		150.000,00
			Total: 150.000,00
Ação: 2.108 PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR			
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 368 - Educação Básica			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		1,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	-		1,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	-		1,00
			Total: 3,00
Ação: 2.109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			
Objetivo: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos			
Objetivo: Financiar as despesas necessárias à realização de obras (construção, reforma, aparelhamento e manutenção) de equipamentos (prédios) e espaços públicos (pracas, passeios e travessas).			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		2,00
			Total: 2,00

Ação: 2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			
Objetivo: DIVULGAR AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ORGÃOS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	-		9.500,00
			Total: 9.500,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		5.000,00
			Total: 5.000,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	-		5.000,00
			Total: 5.000,00
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		5.000,00
			Total: 5.000,00
Ação: 2.111 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS			
Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Classificação Funcional			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	-		200.000,00
			Total: 200.000,00
Ação: 2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS			
Objetivo: PAVIMENTAR PRINCIPAIS VIAS PUBLICAS			

Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		20.000,00
15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	-		1.100.000,00
			Total: 1.120.000,00
Classificação Programática			
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos			
Objetivo: Financiar as despesas necessárias à realização de obras (construção, reforma, aparelhamento e manutenção) de equipamentos (prédios) e espacos públicos (pracas, passeios e travessas).			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		20.000,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	-		288.639,53
			Total: 308.639,53

Ação: 2.113 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS			
Objetivo: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Classificação Funcional			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		
			Total: 0,00
Classificação Programática			
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos			
Objetivo: Financiar as despesas necessárias à realização de obras (construção, reforma, aparelhamento e manutenção) de equipamentos (prédios) e espaços públicos (pracas, passeios e travessas).			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		100.000,00
15100000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	-		800.000,00
			Total: 900.000,00

Ação: 2.114 LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD			
Objetivo: LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.			
Objetivo: Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		100.000,00
			Total: 100.000,00
Ação: 2.115 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS			
Objetivo: PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			

Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.			
Objetivo: Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		32.000,00
			Total: 32.000,00
Ação: 2.116 REDE CEGONHA			
Objetivo: REDE CEGONHA			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.			
Objetivo: Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		20.000,00
			Total: 20.000,00
Ação: 2.117 HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA			
Objetivo: HORUS			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Funcional			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Classificação Programática			
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.			
Objetivo: Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	-		30.000,00
			Total: 30.000,00
Ação: 2.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA			
Objetivo: Manter as atividades executados pela executadas pela Câmara Municipal de Viçosa			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			
Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa			
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa			
Classificação Funcional			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
			Total: 0,00
Classificação Programática			
Programa: 16 - Processo Legislativo			
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		2026
10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-		876.521,85
			Total: 876.521,85
Ação: 2.2006 Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;			
Objetivo: Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;			
Tipo: 2 - Atividades			
Estrutura Organizacional			

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação Funcional			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Classificação Programática			
Programa: 1 - Apoio Administrativo			
Objetivo: Financiar as despesas de custeio programa			
Meta prioridade / Meta física			
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
			Total: 0,00
Valor fiscal R\$			
Fonte de recurso	Destinação		Total: 0,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:1930709C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN				
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com https://www.vicosarn.gov.br			Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital 1853-0144-059
Projeção Atuarial do RPPS				
LDO 2026 - Valores em R\$				
Descrição	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado previdenciário	Saldo financeiro do exercício

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:E5C5527D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN			
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
https://www.vicosarn.gov.br			1819-7529-336
Relação de Receitas LDO			
Código	Natureza Fonte de Recursos - Destinação	Denominação	LDO 2026
Prefeitura Municipal de Viçosa			
1005	1.1.1.2.50.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -		
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		
1006	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		
1007	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -		
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		
1008	1.1.1.4.51.0.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -		
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		
1009	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -		
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		
1010	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -		
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		
1011	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -		
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
	11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -		
	11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -		
	11200000 Transferência do Salário-Educação -		
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -		
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -		
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -		
1012	1.7.1.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -		
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		
1013	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -		
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		
1014	1.7.1.8.01.7.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	

	16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE -		
1015	1.7.1.8.02.5.1.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -		
1016	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	
	11200000 Transferência do Salário-Educação -		
	11240000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE -		
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -		
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE -		
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE -		
1017	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -		
Relação de Receitas LDO			
Código	Natureza Fonte de Recursos - Destinação	Denominação	LDO 2026
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		
1018	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -		
	13120000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -		
	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -		
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -		
1019	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -		
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		
1020	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -		
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		
1021	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -		
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO -		
1022	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
	13120000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL -		
	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -		
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO -		
1023	1.9.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
1024	2.1.1.9.00.1.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	
	19900000 Outras Destinações Vinculadas de Recursos -		
1025	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
1026	2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
1027	2.4.1.4.99.0.1.10.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -		
	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE -		
1028	2.4.2.9.00.0.1.10.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	
	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL) -		
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados -		
1037	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% -		
	11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30% -		
1038	1.3.2.1.00.1.1.10.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
1039	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
1040	1.7.1.1.51.2.1.01.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-1% ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
1041	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS -		
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
1029	1.3.2.1.00.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -		
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo -		
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -		
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -		
	12140005 GESTÃO DO SUS -		
Relação de Receitas LDO			
Código	Natureza Fonte de Recursos - Destinação	Denominação	LDO 2026
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -		
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -		
1030	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE -		
	12140000 Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -		
1031	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	

	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -		
1032	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -		
1033	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -		
1042	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária	
	12152100 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE -		
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA -		
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -		
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE -		
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -		
	12140005 GESTÃO DO SUS -		
	12140000 Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS -		
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA -		
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa			
1035	1.3.2.1.00.2.1.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	
	13110000 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		
1036	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistêncial Social - FNAS - Principal	
	13110000 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B1960754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
prefeituravicosarn@hotmail.com		1496-0134-434
https://www.vicosa.rn.gov.br		
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R\$
1	Fonte de recursos	
1.1	Receitas Correntes	28.866.119,85
1.1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.336.951,00
1.1.1.1	Impostos	1.272.451,00
1.1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	113.000,00
1.1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	92.000,00
1.1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	92.000,00
1.1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	92.000,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	36.000,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	21.000,00
1.1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.000,00
1.1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.000,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.000,00
1.1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	764.200,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	764.200,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	764.200,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	764.200,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	255.200,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	267.000,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	242.000,00
1.1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	395.251,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	395.251,00
1.1.1.4.51.0.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	395.251,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	180.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	187.250,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	28.001,00
1.1.2	Taxas	64.500,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	32.250,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	32.250,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	32.250,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	13.500,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	6.750,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	32.250,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	32.250,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	32.250,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	32.250,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	13.500,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	6.750,00
1.3	Receita Patrimonial	60.750,00
1.3.2	Valores Mobiliários	60.750,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	60.750,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	51.950,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	51.950,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
	11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	13.950,00
	11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	5.200,00

	11200000 Transferência do Salário-Educação	2.000,00
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	1.800,00
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	1.000,00
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
	16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	5.000,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
1.3.2.1.00.2	Remuneração de Depósitos Especiais	8.800,00
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	8.800,00
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.000,00
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE	1.000,00
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	500,00
	12140005 GESTÃO DO SUS	1.000,00
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	800,00
	13110000 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	1.000,00
1.7	Transferências Correntes	27.393.418,85
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.935.576,48
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.093.230,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.080.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.080.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.080.000,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	540.000,00
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R\$
1.7.1.1.51.2.1.01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-1% ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	540.000,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	540.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.230,00
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.230,00
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.230,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.230,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	3.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.159.592,48
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.159.592,48
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	986.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	986.000,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.000,00
	12140000 Trasnfr. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	985.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	86.154,24
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	86.154,24
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	86.154,24
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	46.302,24
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	46.302,24
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE	46.302,24
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	41.136,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	41.136,00
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	41.136,00
1.7.1.8	<<Natureza não encontrada>>	18.682.754,00
1.7.1.8.01	<<Natureza não encontrada>>	13.439.761,00
1.7.1.8.01.2	<<Natureza não encontrada>>	13.409.761,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.409.761,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	7.740.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	2.250.000,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	3.419.761,00
1.7.1.8.01.7	<<Natureza não encontrada>>	30.000,00
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00
	16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	30.000,00
1.7.1.8.02	<<Natureza não encontrada>>	101.000,00
1.7.1.8.02.5	<<Natureza não encontrada>>	101.000,00
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	101.000,00
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	101.000,00
1.7.1.8.03	<<Natureza não encontrada>>	2.475.517,00
1.7.1.8.03.1	<<Natureza não encontrada>>	2.475.517,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária	2.475.517,00
	12140000 Trasnfr. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	509.500,00
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA	1.201.017,00
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	280.000,00
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE	150.000,00
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	120.000,00
	12140005 GESTÃO DO SUS	55.000,00
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	60.000,00
	12152100 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	100.000,00
1.7.1.8.05	<<Natureza não encontrada>>	260.000,00
1.7.1.8.05.9	<<Natureza não encontrada>>	260.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	260.000,00
	11200000 Transferência do Salário-Educação	45.000,00
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	100.000,00
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	10.000,00
	11240000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	80.000,00
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	25.000,00
1.7.1.8.06	<<Natureza não encontrada>>	13.100,00
1.7.1.8.06.1	<<Natureza não encontrada>>	13.100,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	13.100,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00

	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	3.500,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	3.600,00
1.7.1.8.12	<<Natureza não encontrada>>	1.763.376,00
1.7.1.8.12.1	<<Natureza não encontrada>>	1.763.376,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistênci Social - FNAS - Principal	1.763.376,00
	13110000 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.763.376,00
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em
	Fonte de recursos	R\$
1.7.1.8.99	<<Natureza não encontrada>>	630.000,00
1.7.1.8.99.1	<<Natureza não encontrada>>	630.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	630.000,00
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	150.000,00
	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	180.000,00
	13120000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	200.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.392.838,37
1.7.2.8	<<Natureza não encontrada>>	3.392.838,37
1.7.2.8.01	<<Natureza não encontrada>>	3.032.838,37
1.7.2.8.01.1	<<Natureza não encontrada>>	2.880.063,37
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.880.063,37
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.486.022,10
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	176.541,27
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	217.500,00
1.7.2.8.01.2	<<Natureza não encontrada>>	111.325,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	111.325,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.500,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	825,00
1.7.2.8.01.3	<<Natureza não encontrada>>	41.450,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	41.450,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.250,00
1.7.2.8.99	<<Natureza não encontrada>>	360.000,00
1.7.2.8.99.1	<<Natureza não encontrada>>	360.000,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	360.000,00
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	80.000,00
	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	180.000,00
	13120000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.065.004,00
1.7.5.8	<<Natureza não encontrada>>	3.065.004,00
1.7.5.8.01	<<Natureza não encontrada>>	3.065.004,00
1.7.5.8.01.1	<<Natureza não encontrada>>	3.065.004,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.065.004,00
	11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	2.010.000,00
	11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.055.004,00
1.9	Outras Receitas Correntes	75.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	75.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	75.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	75.000,00
1.9.9.9.99.0.1	OUTRAS RECEITAS	75.000,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	75.000,00
2	Receitas de Capital	3.878.649,53
2.1	Operações de Crédito	120.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00
2.1.1.9.00.1	<<Natureza não encontrada>>	120.000,00
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	120.000,00
	19900000 Outras Destinações Vinculadas de Recursos	120.000,00
2.2	Alienação de Bens	220.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	160.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	160.000,00
2.2.1.3.00.1	<<Natureza não encontrada>>	160.000,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	160.000,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	160.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	60.000,00
2.2.2.0.00.1	<<Natureza não encontrada>>	60.000,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	60.000,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
2.4	Transferências de Capital	3.538.649,53
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.050.010,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.050.010,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.050.010,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.050.010,00
2.4.1.4.99.0.1.10	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.050.010,00
	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	200.010,00
	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	2.850.000,00
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em
	Fonte de recursos	R\$
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	488.639,53
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	488.639,53
2.4.2.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	488.639,53
2.4.2.9.00.0.1.10	Outras Transferências de Recursos dos Estados	488.639,53
	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A	150.000,00

	EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	338.639,53
	Total geral	32.744.769,38

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:F928E952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
https://www.vicosa.m.gov.br		1496-0134-434
Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado		
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R\$
	Fonte de recursos	
1	Receitas Correntes	28.866.119,85
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.336.951,00
1.1.1	Impostos	1.272.451,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	113.000,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	92.000,00
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	92.000,00
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	92.000,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	36.000,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	21.000,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.000,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	764.200,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	764.200,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	764.200,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	764.200,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	255.200,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	267.000,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	242.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	395.251,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	395.251,00
1.1.1.4.51.0.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	395.251,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	180.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	187.250,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	28.001,00
1.1.2	Taxas	64.500,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	32.250,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	32.250,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	32.250,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	13.500,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	6.750,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	32.250,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	32.250,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	32.250,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	32.250,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	13.500,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	6.750,00
1.3	Receita Patrimonial	60.750,00
1.3.2	Valores Mobiliários	60.750,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	60.750,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	51.950,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	51.950,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
	11120000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	13.950,00
	11130000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	5.200,00
	11200000 Transferência do Salário-Educação	2.000,00
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	1.800,00
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	1.000,00
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1.000,00
	16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	5.000,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
1.3.2.1.00.2	Remuneração de Depósitos Especiais	8.800,00
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	8.800,00
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.000,00
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE	1.000,00
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	500,00
	12140005 GESTÃO DO SUS	1.000,00
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	800,00
	13110000 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	1.000,00
1.7	Transferências Correntes	27.393.418,85
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.935.576,48

1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.093.230,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.080.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.080.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.080.000,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	540.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-1% ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	540.000,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	540.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.230,00
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.230,00
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.230,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.230,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	3.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.159.592,48
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.159.592,48
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	986.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	986.000,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.000,00
	12140000 Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	985.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	86.154,24
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	86.154,24
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	86.154,24
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	46.302,24
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	46.302,24
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE	46.302,24
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	41.136,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	41.136,00
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	41.136,00
1.7.1.8	<<Natureza não encontrada>>	18.682.754,00
1.7.1.8.01	<<Natureza não encontrada>>	13.439.761,00
1.7.1.8.01.2	<<Natureza não encontrada>>	13.409.761,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.409.761,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	7.740.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	2.250.000,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	3.419.761,00
1.7.1.8.01.7	<<Natureza não encontrada>>	30.000,00
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00
	16100000 Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	30.000,00
1.7.1.8.02	<<Natureza não encontrada>>	101.000,00
1.7.1.8.02.5	<<Natureza não encontrada>>	101.000,00
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	101.000,00
	15300000 Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	101.000,00
1.7.1.8.03	<<Natureza não encontrada>>	2.475.517,00
1.7.1.8.03.1	<<Natureza não encontrada>>	2.475.517,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária	2.475.517,00
	12140000 Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	509.500,00
	12140001 ATENÇÃO BÁSICA	1.201.017,00
	12140002 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	280.000,00
	12140003 VIGILANCIA EM SAÚDE	150.000,00
	12140004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	120.000,00
	12140005 GESTÃO DO SUS	55.000,00
	12140006 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	60.000,00
	12152100 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	100.000,00
1.7.1.8.05	<<Natureza não encontrada>>	260.000,00
1.7.1.8.05.9	<<Natureza não encontrada>>	260.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	260.000,00
	11200000 Transferência do Salário-Educação	45.000,00
	11220000 Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	100.000,00
	11230000 Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	10.000,00
	11240000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	80.000,00
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	25.000,00
1.7.1.8.06	<<Natureza não encontrada>>	13.100,00
1.7.1.8.06.1	<<Natureza não encontrada>>	13.100,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	13.100,00
	10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
	11110000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	3.500,00
	12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	3.600,00
1.7.1.8.12	<<Natureza não encontrada>>	1.763.376,00
1.7.1.8.12.1	<<Natureza não encontrada>>	1.763.376,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistencial Social - FNAS - Principal	1.763.376,00
	13110000 RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.763.376,00
1.7.1.8.99	<<Natureza não encontrada>>	630.000,00
1.7.1.8.99.1	<<Natureza não encontrada>>	630.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	630.000,00
	11250000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	150.000,00
	12200000 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	180.000,00
	13120000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
	15100000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS)	200.000,00

		A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.392.838,37
1.7.2.8	<<Natureza não encontrada>>		3.392.838,37
1.7.2.8.01	<<Natureza não encontrada>>		3.032.838,37
1.7.2.8.01.1	<<Natureza não encontrada>>		2.880.063,37
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		2.880.063,37
	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.486.022,10
	11110000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	176.541,27
	12110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	217.500,00
1.7.2.8.01.2	<<Natureza não encontrada>>		111.325,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		111.325,00
	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
	11110000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.500,00
	12110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	825,00
1.7.2.8.01.3	<<Natureza não encontrada>>		41.450,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		41.450,00
	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
	11110000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.200,00
	12110000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.250,00
1.7.2.8.99	<<Natureza não encontrada>>		360.000,00
1.7.2.8.99.1	<<Natureza não encontrada>>		360.000,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal		360.000,00
	11250000	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	80.000,00
	12200000	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	180.000,00
	13120000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.065.004,00
1.7.5.8	<<Natureza não encontrada>>		3.065.004,00
1.7.5.8.01	<<Natureza não encontrada>>		3.065.004,00
1.7.5.8.01.1	<<Natureza não encontrada>>		3.065.004,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		3.065.004,00
	11120000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	2.010.000,00
	11130000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.055.004,00
1.9	Outras Receitas Correntes		75.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes		75.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		75.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas		75.000,00
1.9.9.9.99.0.1	OUTRAS RECEITAS		75.000,00
	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS	75.000,00
2	Receitas de Capital		3.878.649,53
2.1	Operações de Crédito		120.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		120.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		120.000,00
2.1.1.9.00.1	<<Natureza não encontrada>>		120.000,00
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		120.000,00
	19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	120.000,00
2.2	Alienação de Bens		220.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		160.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		160.000,00
2.2.1.3.00.1	<<Natureza não encontrada>>		160.000,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		160.000,00
	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS	160.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		60.000,00
2.2.2.0.00.1	<<Natureza não encontrada>>		60.000,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal		60.000,00
	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
2.4	Transferências de Capital		3.538.649,53
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		3.050.010,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.050.010,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.050.010,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.050.010,00
2.4.1.4.99.0.1.10	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.050.010,00
	12200000	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	200.010,00
	15100000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	2.850.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		488.639,53
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados		488.639,53
2.4.2.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados		488.639,53
2.4.2.9.00.0.1.10	Outras Transferências de Recursos dos Estados		488.639,53
	15100000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	150.000,00
	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	338.639,53
Total geral			32.744.769,38

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:758891F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com		
https://www.vicosa.rn.gov.br		Usuário: Joyle Fernandes
Relação de Despesas LDO		Chave de Autenticação Digital
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		1609-2358-246
Despesa LDO: 1 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 1		
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO		

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 2 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 2
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 3 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 3
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 4 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 4
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 5 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049
Despesa PPA: 5
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Despesa LDO: 6 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 6
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 7 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 7
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 8 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036
Despesa PPA: 8
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 9 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 9
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 10 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 10
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 11 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 11

Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 12 - 2 , 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 12
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 13 - 2 , 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 13
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 14 - 2 , 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047
Despesa PPA: 14
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 15 - 2 , 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092
Despesa PPA: 15
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 16 - 2 , 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 16
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 17 - 2 , 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 17
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 18 - 2 , 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 18
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 19 - 2 , 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 19
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 20 - 2 , 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 20
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 21 - 2 , 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039

Despesa PPA: 21
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 22 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 22
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 23 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 23
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 24 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 24
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 25 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039
Despesa PPA: 25
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 26 - 2 . 2001 . 4 . 131 . 1 . 2.6 . 0 . 339039
Despesa PPA: 26
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.6 - Publicidade Legal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 27 - 2 . 2001 . 4 . 131 . 1 . 2.7 . 0 . 339039
Despesa PPA: 27
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.7 - Publicidade de Utilidade Pública
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 28 - 2 . 2001 . 4 . 131 . 1 . 2.8 . 0 . 339039
Despesa PPA: 28
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.8 - Publicidade Institucional
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 29 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 29
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 30 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 30
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 31 - 2 , 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 , 319096
Despesa PPA: 31
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 32 - 2 , 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 , 319113
Despesa PPA: 32
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 33 - 2 , 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 , 339049
Despesa PPA: 33
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Despesa LDO: 34 - 2 , 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 , 339030
Despesa PPA: 34
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 35 - 2 , 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 , 339034
Despesa PPA: 35
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 36 - 2 , 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 , 339036
Despesa PPA: 36
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 37 - 2 , 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 , 339039
Despesa PPA: 37
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 38 - 2 , 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 , 339092
Despesa PPA: 38
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 39 - 2 , 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 , 449052
Despesa PPA: 39
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 40 - 2 , 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 , 339030
Despesa PPA: 40
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 41 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 41
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 42 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047
Despesa PPA: 42
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 43 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092
Despesa PPA: 43
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 44 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 44
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 45 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 45
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 46 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 46
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 47
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 48 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 48
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 49 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 49
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 50 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 50
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 51 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 51
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 52 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 52
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 53 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 1.9 . 0 . 332047
Despesa PPA: 53
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 1.9 - Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.20.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 54 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 1.10 . 0 . 332041
Despesa PPA: 54
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 1.10 - Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.20.41.00 - Contribuições
Despesa LDO: 55 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 1.11 . 0 . 319091
Despesa PPA: 55
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 1.11 - Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 56 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 1.11 . 0 . 339091
Despesa PPA: 56
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 1.11 - Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 57 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 1.12 . 0 . 319091
Despesa PPA: 57
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 1.12 - Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 58 - 2 . 3001 . 28 . 846 . 0 . 1.12 . 0 . 339091
Despesa PPA: 58
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 1.12 - Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 59 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 59
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 60 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 60
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo

Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 61 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 61
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 62 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 62
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 63 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319049
Despesa PPA: 63
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Despesa LDO: 64 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 64
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 65 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 65
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 66 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 66
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 67 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 67
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 68 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 68
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 69 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 69
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 70 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 70
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 71 - 2 , 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 71
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 72 - 2 , 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 72
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 73 - 2 , 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 73
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 74 - 2 , 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 74
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 75 - 2 , 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 75
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 76 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 76
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 77 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 77
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 78 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 78
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 79 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 79
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 80 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049
Despesa PPA: 80
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Despesa LDO: 81 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 81
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 82 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 82
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 83 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036
Despesa PPA: 83
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 84 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 84
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 85 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 85
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 86 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 86
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 87 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 87
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 88 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 88
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 89 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047
Despesa PPA: 89
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 90 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092
Despesa PPA: 90
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 91 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 91
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 92 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 92
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 93 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 93
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 94 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 94
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 95 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 95
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 96 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 96
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 97 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 97
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 98 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 98
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 99 - 2 , 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 99
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 100 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.14 . 0 . 339014
Despesa PPA: 100

Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 101 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.14 . 0 . 339030
Despesa PPA: 101
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 102 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.14 . 0 . 339033
Despesa PPA: 102
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 103 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.14 . 0 . 339036
Despesa PPA: 103
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 104 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.14 . 0 . 339039
Despesa PPA: 104
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 105 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.14 . 0 . 449052
Despesa PPA: 105
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 106 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 319014
Despesa PPA: 106
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 107 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 339030
Despesa PPA: 107
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 108 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 339033
Despesa PPA: 108
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 109 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 339036
Despesa PPA: 109
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 110 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 339040

Despesa PPA: 110
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 111 - 2 . 5001 . 12 . 128 . 2 . 2.15 . 0 . 339092
Despesa PPA: 111
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 112 - 2 . 5001 . 12 . 131 . 2 . 2.16 . 0 . 339030
Despesa PPA: 112
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.16 - Publicidade de Utilidade Pública
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 113 - 2 . 5001 . 12 . 131 . 2 . 2.16 . 0 . 339039
Despesa PPA: 113
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.16 - Publicidade de Utilidade Pública
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 114 - 2 . 5001 . 12 . 131 . 2 . 2.16 . 0 . 339092
Despesa PPA: 114
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.16 - Publicidade de Utilidade Pública
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 115 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 319004
Despesa PPA: 115
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 116 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 319014
Despesa PPA: 116
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 117 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339030
Despesa PPA: 117
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 118 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339033
Despesa PPA: 118
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 119 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339036
Despesa PPA: 119
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesa LDO: 120 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339039
Despesa PPA: 120
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 121 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339040
Despesa PPA: 121
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 122 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339092
Despesa PPA: 122
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 123 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 449052
Despesa PPA: 123
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 124 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.18 . 0 . 319004
Despesa PPA: 124
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 125 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.18 . 0 . 339030
Despesa PPA: 125
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 126 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.18 . 0 . 339039
Despesa PPA: 126
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 127 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.18 . 0 . 339092
Despesa PPA: 127
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 128 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.18 . 0 . 449052
Despesa PPA: 128
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 129 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.19 . 0 . 339092
Despesa PPA: 129
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.19 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 130 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.20 . 0 . 339032
Despesa PPA: 130
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.20 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 131 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 319004
Despesa PPA: 131
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 132 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 319014
Despesa PPA: 132
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 133 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339030
Despesa PPA: 133
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 134 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339033
Despesa PPA: 134
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 135 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339036
Despesa PPA: 135
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 136 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339039
Despesa PPA: 136
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 137 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339040
Despesa PPA: 137
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 138 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 339092
Despesa PPA: 138
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 139 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 . 0 . 449052
Despesa PPA: 139
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)

Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 140 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 319004
Despesa PPA: 140
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 141 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 339030
Despesa PPA: 141
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 142 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 339039
Despesa PPA: 142
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 143 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 339092
Despesa PPA: 143
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 144 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.22 . 0 . 449052
Despesa PPA: 144
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 145 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.23 . 0 . 339032
Despesa PPA: 145
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.23 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 146 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.24 . 0 . 339032
Despesa PPA: 146
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.24 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 147 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 319004
Despesa PPA: 147
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 148 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 319014
Despesa PPA: 148
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 149 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 339004
Despesa PPA: 149
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 150 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 339033
Despesa PPA: 150
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 151 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 339039
Despesa PPA: 151
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 152 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 339036
Despesa PPA: 152
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 153 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 339092
Despesa PPA: 153
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 154 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 339040
Despesa PPA: 154
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 155 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.25 . 0 . 449052
Despesa PPA: 155
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 156 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 319004
Despesa PPA: 156
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 157 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 339030
Despesa PPA: 157
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 158 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 339039
Despesa PPA: 158
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 159 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 339092
Despesa PPA: 159
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 160 - 2 . 5001 . 12 . 306 . 2 . 2.26 . 0 . 449052
Despesa PPA: 160
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 161 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.27 . 0 . 339032
Despesa PPA: 161
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.27 - Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 162 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.28 . 0 . 339032
Despesa PPA: 162
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.28 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 163 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 319004
Despesa PPA: 163
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 164 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 319014
Despesa PPA: 164
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 165 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339030
Despesa PPA: 165
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 166 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339033
Despesa PPA: 166
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 167 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339036
Despesa PPA: 167
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 168 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339039
Despesa PPA: 168
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 169 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339040
Despesa PPA: 169
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 170 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 449052
Despesa PPA: 170
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 171 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.29 . 0 . 339092
Despesa PPA: 171
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 172 - 2 . 5001 . 12 . 364 . 2 . 2.30 . 0 . 339032
Despesa PPA: 172
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.30 - Transporte Escolar Universitário
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 173 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.31 . 0 . 449052
Despesa PPA: 173
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.31 - Aquisição de Ônibus Escolar
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 174 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.32 . 0 . 449051
Despesa PPA: 174
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.32 - Reforma e Manutenção das Escolas do Município
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 175 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.32 . 0 . 449052
Despesa PPA: 175
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.32 - Reforma e Manutenção das Escolas do Município
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 176 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 319004
Despesa PPA: 176
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 177 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 319014
Despesa PPA: 177
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 178 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 339030
Despesa PPA: 178
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 179 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 339036
Despesa PPA: 179
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 180 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 339039
Despesa PPA: 180
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 181 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.33 . 0 . 449052
Despesa PPA: 181
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 182 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.34 . 0 . 449051
Despesa PPA: 182
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.34 - Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 183 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.34 . 0 . 449052
Despesa PPA: 183
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.34 - Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 184 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 1.35 . 0 . 449051
Despesa PPA: 184
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.35 - Reforma e Aparelhameto de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 185 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 1.35 . 0 . 449052
Despesa PPA: 185
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.35 - Reforma e Aparelhameto de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 186 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 186
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 187 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 187
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 188 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 188
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 189 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 189

Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 190 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049
Despesa PPA: 190
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Despesa LDO: 191 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 191
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 192 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 192
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 193 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036
Despesa PPA: 193
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 194 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 194
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 195 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 195
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 196 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 196
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 197 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 197
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 198 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 198
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 199 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047

Despesa PPA: 199
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 200 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092
Despesa PPA: 200
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 201 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 201
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 202 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 202
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 203 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 203
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 204 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 204
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 205 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 205
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 206 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 206
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 207 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 207
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 208 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 208
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 209 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 209
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 210 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339030
Despesa PPA: 210
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 211 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339034
Despesa PPA: 211
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 212 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339036
Despesa PPA: 212
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 213 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339039
Despesa PPA: 213
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 214 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 339092
Despesa PPA: 214
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 215 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.36 . 0 . 449052
Despesa PPA: 215
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 216 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339030
Despesa PPA: 216
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 217 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339034
Despesa PPA: 217
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 218 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339036
Despesa PPA: 218
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo
Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 219 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339039
Despesa PPA: 219
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 220 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 339092
Despesa PPA: 220
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 221 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.37 . 0 . 449052
Despesa PPA: 221
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 222 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339030
Despesa PPA: 222
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 223 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339034
Despesa PPA: 223
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 224 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339036
Despesa PPA: 224
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 225 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339039
Despesa PPA: 225
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 226 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339092
Despesa PPA: 226
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 227 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 449052
Despesa PPA: 227
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 228 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339030
Despesa PPA: 228
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 229 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339034
Despesa PPA: 229
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 230 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339036
Despesa PPA: 230
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 231 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339039
Despesa PPA: 231
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 232 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339092
Despesa PPA: 232
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 233 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 449052
Despesa PPA: 233
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 234 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339030
Despesa PPA: 234
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 235 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339034
Despesa PPA: 235
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 236 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339036
Despesa PPA: 236
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 237 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339092
Despesa PPA: 237
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 238 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 449052
Despesa PPA: 238
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo

Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 239 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 339030
Despesa PPA: 239
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 240 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 339034
Despesa PPA: 240
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 241 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 339036
Despesa PPA: 241
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 242 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 339039
Despesa PPA: 242
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 243 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.41 . 0 . 449052
Despesa PPA: 243
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 244 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339030
Despesa PPA: 244
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 245 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339034
Despesa PPA: 245
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 246 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339036
Despesa PPA: 246
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 247 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339039
Despesa PPA: 247
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 248 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 339092
Despesa PPA: 248
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 249 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.42 . 0 . 449052
Despesa PPA: 249
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 250 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339030
Despesa PPA: 250
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 251 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339034
Despesa PPA: 251
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 252 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339036
Despesa PPA: 252
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 253 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339039
Despesa PPA: 253
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 254 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 339092
Despesa PPA: 254
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 255 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.43 . 0 . 449052
Despesa PPA: 255
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 256 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339030
Despesa PPA: 256
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 257 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339034
Despesa PPA: 257
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 258 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339036
Despesa PPA: 258
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 259 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339039
Despesa PPA: 259
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 260 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 339092
Despesa PPA: 260
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 261 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.44 . 0 . 449052
Despesa PPA: 261
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 262 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339030
Despesa PPA: 262
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 263 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339034
Despesa PPA: 263
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 264 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339036
Despesa PPA: 264
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 265 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339039
Despesa PPA: 265
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 266 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 339092
Despesa PPA: 266
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 267 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.45 . 0 . 449052
Despesa PPA: 267
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 268 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339030
Despesa PPA: 268
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 269 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339034
Despesa PPA: 269
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 270 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339036
Despesa PPA: 270
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 271 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339039
Despesa PPA: 271
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 272 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 339092
Despesa PPA: 272
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 273 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.46 . 0 . 449052
Despesa PPA: 273
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 274 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 274
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 275 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 275
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 276 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 276
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 277 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 277
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 278 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049
Despesa PPA: 278

Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Despesa LDO: 279 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 279
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 280 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 280
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 281 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036
Despesa PPA: 281
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 282 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 282
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 283 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 283
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 284 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 284
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 285 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 285
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 286 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 286
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 287 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047
Despesa PPA: 287
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 288 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092

Despesa PPA: 288
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 289 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 289
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 290 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 290
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 291 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 291
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 292 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 292
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 293 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 293
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 294 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 294
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 295 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 295
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 296 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 296
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 297 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 297
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 298 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 339030
Despesa PPA: 298
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 299 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 339034
Despesa PPA: 299
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 300 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 339036
Despesa PPA: 300
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 301 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 339039
Despesa PPA: 301
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 302 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 339092
Despesa PPA: 302
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 303 - 2 . 4001 . 15 . 451 . 1 . 2.63 . 0 . 449052
Despesa PPA: 303
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 304 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339030
Despesa PPA: 304
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 305 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339034
Despesa PPA: 305
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 306 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339036
Despesa PPA: 306
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 307 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339039
Despesa PPA: 307
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural
Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 308 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 339092
Despesa PPA: 308
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 309 - 2 . 4001 . 17 . 605 . 1 . 2.64 . 0 . 449052
Despesa PPA: 309
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 310 - 2 . 4001 . 18 . 544 . 1 . 2.65 . 0 . 339030
Despesa PPA: 310
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 311 - 2 . 4001 . 18 . 544 . 1 . 2.65 . 0 . 339034
Despesa PPA: 311
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 312 - 2 . 4001 . 18 . 544 . 1 . 2.65 . 0 . 339036
Despesa PPA: 312
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 313 - 2 . 4001 . 18 . 544 . 1 . 2.65 . 0 . 339039
Despesa PPA: 313
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 314 - 2 . 4001 . 18 . 544 . 1 . 2.65 . 0 . 339092
Despesa PPA: 314
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 315 - 2 . 4001 . 18 . 544 . 1 . 2.65 . 0 . 449052
Despesa PPA: 315
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 316 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.66 . 0 . 339030
Despesa PPA: 316
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 317 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.66 . 0 . 339034
Despesa PPA: 317
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 318 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.66 . 0 . 339036
Despesa PPA: 318
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 319 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.66 . 0 . 339039
Despesa PPA: 319
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 320 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.66 . 0 . 339092
Despesa PPA: 320
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 321 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.66 . 0 . 449052
Despesa PPA: 321
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 322 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339030
Despesa PPA: 322
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 323 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339034
Despesa PPA: 323
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 324 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339036
Despesa PPA: 324
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 325 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339039
Despesa PPA: 325
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 326 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 339092
Despesa PPA: 326
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 327 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.67 . 0 . 449052
Despesa PPA: 327
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo

Ação: 2.67 - Distribuição de sementes
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 328 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 339030
Despesa PPA: 328
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 329 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 339034
Despesa PPA: 329
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 330 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 339036
Despesa PPA: 330
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 331 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 339039
Despesa PPA: 331
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 332 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 339092
Despesa PPA: 332
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 333 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.68 . 0 . 449052
Despesa PPA: 333
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 334 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339030
Despesa PPA: 334
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 335 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339034
Despesa PPA: 335
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 336 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339036
Despesa PPA: 336
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 337 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339039
Despesa PPA: 337
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 338 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 339092
Despesa PPA: 338
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 339 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 2.69 . 0 . 449052
Despesa PPA: 339
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safra
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 340 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 1.70 . 0 . 339030
Despesa PPA: 340
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 341 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 1.70 . 0 . 339034
Despesa PPA: 341
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 342 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 1.70 . 0 . 339036
Despesa PPA: 342
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 343 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 1.70 . 0 . 339039
Despesa PPA: 343
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 344 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 1.70 . 0 . 339092
Despesa PPA: 344
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 345 - 2 . 4001 . 20 . 608 . 1 . 1.70 . 0 . 449052
Despesa PPA: 345
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 451 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 457
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 452 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 458
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 453 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 459
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 454 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 460
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 455 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049
Despesa PPA: 461
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Despesa LDO: 456 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 462
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 457 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 463
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 458 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036
Despesa PPA: 464
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 459 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 465
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 460 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 466
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 461 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 467
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 462 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 468
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 463 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 469
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 464 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047
Despesa PPA: 470
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 465 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092
Despesa PPA: 471
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 466 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 472
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 467 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 473
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 468 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 474
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 469 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 475
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 470 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 476
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 471 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 477
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 472 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 478

Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 473 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 479
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 474 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 480
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 475 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.76 . 0 . 339041
Despesa PPA: 481
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.76 - Contribuição para as unidades executoras do PDDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.41.00 - Contribuições
Despesa LDO: 476 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.74 . 0 . 339030
Despesa PPA: 482
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 477 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.74 . 0 . 339034
Despesa PPA: 483
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 478 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.74 . 0 . 339036
Despesa PPA: 484
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 479 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.74 . 0 . 339039
Despesa PPA: 485
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 480 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.74 . 0 . 339092
Despesa PPA: 486
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 481 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 2 . 2.74 . 0 . 449052
Despesa PPA: 487
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 482 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 319011

Despesa PPA: 488
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 483 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 319013
Despesa PPA: 489
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 484 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 319096
Despesa PPA: 490
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 485 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 319113
Despesa PPA: 491
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 486 - 2 . 5001 . 12 . 367 . 2 . 2.75 . 0 . 339049
Despesa PPA: 492
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Despesa LDO: 679 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339011
Despesa PPA: 685
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 680 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 339013
Despesa PPA: 686
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 681 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339013
Despesa PPA: 687
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 682 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 319011
Despesa PPA: 688
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 683 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 339016
Despesa PPA: 689
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesa LDO: 684 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.104 . 0 . 339016
Despesa PPA: 690
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Despesa LDO: 685 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 1 . 2.105 . 0 . 339052
Despesa PPA: 691
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 686 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339039
Despesa PPA: 692
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 687 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339036
Despesa PPA: 693
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 688 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 339030
Despesa PPA: 694
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 689 - 2 . 6001 . 17 . 122 . 1 . 1.84 . 0 . 339039
Despesa PPA: 695
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 704 - 2 . 5001 . 12 . 364 . 1 . 2.107 . 0 . 339018
Despesa PPA: 710
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes
Despesa LDO: 705 - 2 . 5001 . 12 . 368 . 1 . 2.108 . 0 . 339030
Despesa PPA: 711
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 - Educação Básica
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.108 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 706 - 2 . 6001 . 15 . 122 . 6 . 2.109 . 0 . 449039
Despesa PPA: 712
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação: 2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 707 - 2 . 6001 . 15 . 122 . 6 . 2.109 . 0 . 449052
Despesa PPA: 713
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação: 2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 708 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 714
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 710 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 716
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 712 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 718
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 714 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 720
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 715 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339004
Despesa PPA: 721
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 719 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA: 725
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 721 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA: 727
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 723 - 2 . 6001 . 17 . 122 . 1 . 1.84 . 0 . 449051
Despesa PPA: 729
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 724 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 730
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 726 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.67 . 0 . 339032
Despesa PPA: 732
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 727 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.111 . 0 . 449051
Despesa PPA: 733
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.111 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 728 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA: 734
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 729 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 735
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 730 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA: 736
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 731 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA: 737
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 732 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA: 738
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 733 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 739
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 734 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039
Despesa PPA: 740
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 738 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 1 . 2.112 . 0 . 449051
Despesa PPA: 744
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 739 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 6 . 2.113 . 0 . 339051
Despesa PPA: 745
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos

Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 751 - 2 . 8001 . 13 . 695 . 8 . 2.40 . 0 . 339039
Despesa PPA: 757
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 8 - Viçosa é Cultura
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 752 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 3 . 2.21 . 0 . 339039
Despesa PPA: 758
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 3 - Gestão da Educação Infantil.
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 753 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 319013
Despesa PPA: 759
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 754 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 6 . 2.112 . 0 . 449051
Despesa PPA: 760
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 6 - Gestão de Obras e Equipamentos Públicos
Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 760 - 2 . 5001 . 12 . 122 . 1 . 2.106 . 0 . 449052
Despesa PPA: 766
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 761 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 1 . 2.104 . 0 . 319011
Despesa PPA: 767
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 762 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 9 . 1.1006 . 0 . 339031
Despesa PPA: 768
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 9 - Gestão das ações de Turismo
Ação: 1.1006 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa LDO: 763 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 9 . 1.1006 . 0 . 339036
Despesa PPA: 769
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 9 - Gestão das ações de Turismo
Ação: 1.1006 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 764 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 9 . 1.1006 . 0 . 339039
Despesa PPA: 770
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 9 - Gestão das ações de Turismo
Ação: 1.1006 - APOIO AO SEGUIMENTO CULTURAL (LC Nº 195/2022) – AUDIOVISUAL.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 765 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 9 . 1.1007 . 0 . 339031
Despesa PPA: 771
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 9 - Gestão das ações de Turismo
Ação: 1.1007 - APOIOAO SEGUIMENTO CULTURAL (LC 195/2022) – DEMAIS AREAS DA CULTURA.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa LDO: 766 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.1008 . 0 . 339004
Despesa PPA: 772
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 767 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.1008 . 0 . 339030
Despesa PPA: 773
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 768 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 1.1008 . 0 . 339039
Despesa PPA: 774
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 2 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 769 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 1 . 1.1008 . 0 . 339052
Despesa PPA: 775
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.1008 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 777 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 8 . 1.1015 . 0 . 339036
Despesa PPA: 783
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 8 - Viçosa é Cultura
Ação: 1.1015 - APOIO AO FOMENTO CULTURA EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 778 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 8 . 1.1016 . 0 . 339035
Despesa PPA: 784
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 8 - Viçosa é Cultura
Ação: 1.1016 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 779 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 8 . 1.1016 . 0 . 339039
Despesa PPA: 785
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 8 - Viçosa é Cultura
Ação: 1.1016 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 780 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 1 . 1.1018 . 0 . 449051
Despesa PPA: 786
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 781 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 1 . 1.1018 . 0 . 449051
Despesa PPA: 787
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.1018 - REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Despesa LDO: 487 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039
Despesa PPA: 493
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 488 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339040
Despesa PPA: 494
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 489 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339092
Despesa PPA: 495
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 490 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 449052
Despesa PPA: 496
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 491 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339014
Despesa PPA: 497
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 492 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339035
Despesa PPA: 498
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 493 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339036
Despesa PPA: 499
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 494 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339039
Despesa PPA: 500
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 495 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339040
Despesa PPA: 501
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 496 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339092
Despesa PPA: 502
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 497 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 449052
Despesa PPA: 503

Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 498 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339030
Despesa PPA: 504
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 499 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339033
Despesa PPA: 505
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 500 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339036
Despesa PPA: 506
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 501 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339039
Despesa PPA: 507
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 502 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 449052
Despesa PPA: 508
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 503 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339032
Despesa PPA: 509
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 504 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.80 . 0 . 449051
Despesa PPA: 510
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.80 - Construção e reforma de postos de saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 505 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.80 . 0 . 449052
Despesa PPA: 511
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.80 - Construção e reforma de postos de saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 506 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 1.81 . 0 . 449051
Despesa PPA: 512
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 507 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 1.81 . 0 . 449052

Despesa PPA: 513
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 508 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.82 . 0 . 449051
Despesa PPA: 514
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 509 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.82 . 0 . 449052
Despesa PPA: 515
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 510 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.83 . 0 . 449051
Despesa PPA: 516
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 511 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 1.83 . 0 . 449052
Despesa PPA: 517
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 512 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339030
Despesa PPA: 518
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 513 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339033
Despesa PPA: 519
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 514 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339036
Despesa PPA: 520
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 515 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339039
Despesa PPA: 521
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 516 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 449052
Despesa PPA: 522
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 517 - 3 . 9001 . 10 . 512 . 14 . 1.84 . 0 . 339032
Despesa PPA: 523
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 14 - Saúde
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 518 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339030
Despesa PPA: 524
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 519 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339033
Despesa PPA: 525
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 520 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339036
Despesa PPA: 526
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 521 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339039
Despesa PPA: 527
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 522 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 449052
Despesa PPA: 528
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 523 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339032
Despesa PPA: 529
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 524 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339030
Despesa PPA: 530
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 525 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339033
Despesa PPA: 531
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 526 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339036
Despesa PPA: 532
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 527 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339039
Despesa PPA: 533
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 528 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 449052
Despesa PPA: 534
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 529 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339032
Despesa PPA: 535
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 530 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339030
Despesa PPA: 536
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 531 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339033
Despesa PPA: 537
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 532 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339039
Despesa PPA: 538
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 533 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339036
Despesa PPA: 539
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 534 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 449052
Despesa PPA: 540
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 535 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339032
Despesa PPA: 541
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 536 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339030
Despesa PPA: 542
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 537 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339033
Despesa PPA: 543
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 538 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339036
Despesa PPA: 544
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 539 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339039
Despesa PPA: 545
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 540 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 449052
Despesa PPA: 546
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 541 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.88 . 0 . 339032
Despesa PPA: 547
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 542 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339030
Despesa PPA: 548
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 543 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339033
Despesa PPA: 549
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 544 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339036
Despesa PPA: 550
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 545 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339039
Despesa PPA: 551
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 546 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 449052
Despesa PPA: 552
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde

Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 547 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339032
Despesa PPA: 553
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 548 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339030
Despesa PPA: 554
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 549 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339033
Despesa PPA: 555
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 550 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339036
Despesa PPA: 556
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 551 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339039
Despesa PPA: 557
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 552 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 449052
Despesa PPA: 558
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 553 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 339032
Despesa PPA: 559
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 554 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339030
Despesa PPA: 560
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 555 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339033
Despesa PPA: 561
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 556 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339036
Despesa PPA: 562
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 557 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339039
Despesa PPA: 563
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 558 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 449052
Despesa PPA: 564
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 559 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.91 . 0 . 339032
Despesa PPA: 565
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 560 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339030
Despesa PPA: 566
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 561 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339033
Despesa PPA: 567
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 562 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339036
Despesa PPA: 568
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 563 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339039
Despesa PPA: 569
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 564 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 449052
Despesa PPA: 570
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 565 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 14 . 2.92 . 0 . 339032
Despesa PPA: 571
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 566 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339030
Despesa PPA: 572
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 567 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339033
Despesa PPA: 573
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 568 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339036
Despesa PPA: 574
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 569 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339039
Despesa PPA: 575
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 570 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 449052
Despesa PPA: 576
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 571 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.93 . 0 . 339032
Despesa PPA: 577
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 572 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339030
Despesa PPA: 578
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 573 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339033
Despesa PPA: 579
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 574 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339036
Despesa PPA: 580
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 575 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339039
Despesa PPA: 581
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 576 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 449052
Despesa PPA: 582
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 577 - 3 . 9001 . 10 . 304 . 14 . 2.94 . 0 . 339032
Despesa PPA: 583
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 578 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339030
Despesa PPA: 584
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 579 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339033
Despesa PPA: 585
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 580 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339036
Despesa PPA: 586
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 581 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339039
Despesa PPA: 587
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 582 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 449052
Despesa PPA: 588
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 583 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339032
Despesa PPA: 589
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 584 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339030
Despesa PPA: 590
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 585 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339033
Despesa PPA: 591
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 586 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339036
Despesa PPA: 592

Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 587 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339039
Despesa PPA: 593
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 588 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 449052
Despesa PPA: 594
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 589 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339032
Despesa PPA: 595
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 590 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339030
Despesa PPA: 596
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 591 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339033
Despesa PPA: 597
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339036
Despesa PPA: 598
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 593 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339039
Despesa PPA: 599
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 594 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 449052
Despesa PPA: 600
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 595 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339032
Despesa PPA: 601
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 596 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339030

Despesa PPA: 602
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 597 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339033
Despesa PPA: 603
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 598 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339036
Despesa PPA: 604
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 599 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339039
Despesa PPA: 605
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 600 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 449052
Despesa PPA: 606
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 601 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.98 . 0 . 339032
Despesa PPA: 607
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 602 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339030
Despesa PPA: 608
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 603 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339033
Despesa PPA: 609
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 604 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339036
Despesa PPA: 610
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 605 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339039
Despesa PPA: 611
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 606 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 449052
Despesa PPA: 612
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 607 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.99 . 0 . 339032
Despesa PPA: 613
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 608 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339030
Despesa PPA: 614
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 609 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339033
Despesa PPA: 615
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 610 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339036
Despesa PPA: 616
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 611 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339039
Despesa PPA: 617
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 612 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 449052
Despesa PPA: 618
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 613 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.100 . 0 . 339032
Despesa PPA: 619
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 614 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339030
Despesa PPA: 620
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 615 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339033
Despesa PPA: 621
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 616 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339036
Despesa PPA: 622
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 617 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339039
Despesa PPA: 623
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 618 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 449052
Despesa PPA: 624
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 619 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339032
Despesa PPA: 625
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 620 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339030
Despesa PPA: 626
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 621 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339033
Despesa PPA: 627
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 622 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339036
Despesa PPA: 628
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 623 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339039
Despesa PPA: 629
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 624 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 449052
Despesa PPA: 630
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 625 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339032
Despesa PPA: 631
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 626 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339030
Despesa PPA: 632
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 627 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339033
Despesa PPA: 633
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 628 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339036
Despesa PPA: 634
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 629 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339039
Despesa PPA: 635
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 630 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 449052
Despesa PPA: 636
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 631 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.103 . 0 . 339032
Despesa PPA: 637
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 632 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319011
Despesa PPA: 638
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 633 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319013
Despesa PPA: 639
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 634 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 319092
Despesa PPA: 640
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 635 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.86 . 0 . 339092
Despesa PPA: 641
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde

Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 636 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319011
Despesa PPA: 642
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 637 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319013
Despesa PPA: 643
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 638 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 319092
Despesa PPA: 644
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 639 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.87 . 0 . 339092
Despesa PPA: 645
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 640 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319011
Despesa PPA: 646
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 641 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319013
Despesa PPA: 647
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 642 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 319092
Despesa PPA: 648
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 643 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319011
Despesa PPA: 649
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 644 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319013
Despesa PPA: 650
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 645 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.90 . 0 . 319092
Despesa PPA: 651
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 646 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.97 . 0 . 339048
Despesa PPA: 652
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO: 647 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319011
Despesa PPA: 653
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 648 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319013
Despesa PPA: 654
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 649 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 319092
Despesa PPA: 655
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 650 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339092
Despesa PPA: 656
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 651 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.89 . 0 . 339093
Despesa PPA: 657
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 652 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319011
Despesa PPA: 658
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 653 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319013
Despesa PPA: 659
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 654 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 319092
Despesa PPA: 660
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 655 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339014
Despesa PPA: 661
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 656 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030
Despesa PPA: 662
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 657 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339032
Despesa PPA: 663
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 658 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339035
Despesa PPA: 664
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 659 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339036
Despesa PPA: 665
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 660 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339039
Despesa PPA: 666
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 661 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339092
Despesa PPA: 667
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 662 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319011
Despesa PPA: 668
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 663 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319013
Despesa PPA: 669
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 664 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 319092
Despesa PPA: 670
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 665 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339014
Despesa PPA: 671
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 666 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339030
Despesa PPA: 672
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 667 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339035
Despesa PPA: 673
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 668 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339036
Despesa PPA: 674
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 669 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339039
Despesa PPA: 675
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 670 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339092
Despesa PPA: 676
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 671 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 319011
Despesa PPA: 677
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 672 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 319013
Despesa PPA: 678
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 673 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.85 . 0 . 339092
Despesa PPA: 679
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 674 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319011
Despesa PPA: 680
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 675 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319013
Despesa PPA: 681

Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 676 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 319092
Despesa PPA: 682
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 677 - 3 . 9001 . 10 . 305 . 14 . 2.79 . 0 . 339014
Despesa PPA: 683
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 678 - 3 . 9001 . 17 . 512 . 15 . 1.84 . 0 . 449051
Despesa PPA: 684
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 15 - SANEAMENTO
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 711 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 337170
Despesa PPA: 717
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
Despesa LDO: 717 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339004
Despesa PPA: 723
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 720 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA: 726
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 735 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 1 . 2.77 . 0 . 339030
Despesa PPA: 741
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 737 - 3 . 9001 . 4 . 122 . 14 . 2.96 . 0 . 339048
Despesa PPA: 743
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO: 740 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.114 . 0 . 339039
Despesa PPA: 746
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.114 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 741 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339011

Despesa PPA: 747
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 742 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339013
Despesa PPA: 748
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 743 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339039
Despesa PPA: 749
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 744 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.115 . 0 . 339036
Despesa PPA: 750
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 745 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339011
Despesa PPA: 751
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.116 - REDE CEGONHA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 746 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339013
Despesa PPA: 752
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.116 - REDE CEGONHA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 747 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339039
Despesa PPA: 753
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.116 - REDE CEGONHA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 748 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.116 . 0 . 339036
Despesa PPA: 754
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.116 - REDE CEGONHA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 749 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.117 . 0 . 339011
Despesa PPA: 755
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 750 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 12 . 2.117 . 0 . 339013
Despesa PPA: 756
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 12 - Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.
Ação: 2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 755 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339030
Despesa PPA: 761
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 756 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339048
Despesa PPA: 762
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 14 - Saúde
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa
Despesa LDO: 346 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319011
Despesa PPA: 346
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 347 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319013
Despesa PPA: 347
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 348 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319096
Despesa PPA: 348
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesa LDO: 349 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 319113
Despesa PPA: 349
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 350 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.1 . 0 . 339049
Despesa PPA: 350
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
Despesa LDO: 351 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030
Despesa PPA: 351
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 352 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339034
Despesa PPA: 352
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesa LDO: 353 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036
Despesa PPA: 353
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 354 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039
Despesa PPA: 354
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 355 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339092
Despesa PPA: 355
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 356 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052
Despesa PPA: 356
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 357 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030
Despesa PPA: 357
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 358 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039
Despesa PPA: 358
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 359 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339047
Despesa PPA: 359
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 360 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339092
Despesa PPA: 360
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 361 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 449052
Despesa PPA: 361
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 362 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339014
Despesa PPA: 362
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 363 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030
Despesa PPA: 363
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 364 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339033
Despesa PPA: 364
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 365 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339035
Despesa PPA: 365
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 366 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039
Despesa PPA: 366
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 367 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339040
Despesa PPA: 367
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 368 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339092
Despesa PPA: 368
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 369 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 449052
Despesa PPA: 369
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 370 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339014
Despesa PPA: 370
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 371 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339033
Despesa PPA: 371
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 372 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339030
Despesa PPA: 372
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 373 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339036
Despesa PPA: 373
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 374 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 339039
Despesa PPA: 374
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 375 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 449052
Despesa PPA: 375
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 376 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339014
Despesa PPA: 376
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 377 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339030
Despesa PPA: 377
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 378 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339033
Despesa PPA: 378
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 379 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339036
Despesa PPA: 379
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 380 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 339039
Despesa PPA: 380
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 381 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.48 . 0 . 449052
Despesa PPA: 381
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 382 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030
Despesa PPA: 382
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 383 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339033
Despesa PPA: 383
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 384 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339036
Despesa PPA: 384
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 385 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039
Despesa PPA: 385
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 386 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 449052
Despesa PPA: 386
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 387 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 319004
Despesa PPA: 387
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 388 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339014
Despesa PPA: 388
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 389 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030
Despesa PPA: 389
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 390 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339033
Despesa PPA: 390
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 391 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036
Despesa PPA: 391
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 392 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039
Despesa PPA: 392
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 393 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 449052
Despesa PPA: 393
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 394 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339032
Despesa PPA: 394
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 395 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339030
Despesa PPA: 395
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 396 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339033
Despesa PPA: 396
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 397 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339036
Despesa PPA: 397
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 398 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 339039
Despesa PPA: 398
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 399 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.51 . 0 . 449052
Despesa PPA: 399
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 400 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 319004
Despesa PPA: 400
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 401 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339014
Despesa PPA: 401
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 402 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339030
Despesa PPA: 402
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 403 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339033
Despesa PPA: 403

Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 404 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339036
Despesa PPA: 404
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 405 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 339039
Despesa PPA: 405
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 406 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.52 . 0 . 449052
Despesa PPA: 406
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 407 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 339030
Despesa PPA: 407
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 408 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 339033
Despesa PPA: 408
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 409 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 339036
Despesa PPA: 409
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 410 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 339039
Despesa PPA: 410
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 411 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.53 . 0 . 449052
Despesa PPA: 411
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 412 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 339030
Despesa PPA: 412
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 413 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 339033

Despesa PPA: 413
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 414 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 339036
Despesa PPA: 414
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 415 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 339039
Despesa PPA: 415
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 416 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.54 . 0 . 449052
Despesa PPA: 416
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 417 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 319004
Despesa PPA: 417
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 418 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339014
Despesa PPA: 418
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 419 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339030
Despesa PPA: 419
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 420 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339033
Despesa PPA: 420
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 421 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339036
Despesa PPA: 421
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 422 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 339039
Despesa PPA: 422
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 423 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.55 . 0 . 449052
Despesa PPA: 423
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 424 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339030
Despesa PPA: 424
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.56 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 425 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339033
Despesa PPA: 425
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.56 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 426 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339036
Despesa PPA: 426
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.56 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 427 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339039
Despesa PPA: 427
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.56 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 428 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 449052
Despesa PPA: 428
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.56 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 429 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.56 . 0 . 339032
Despesa PPA: 429
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.56 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 430 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339030
Despesa PPA: 430
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 431 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339033
Despesa PPA: 431
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 432 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339036
Despesa PPA: 432
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)
Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 433 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339039
Despesa PPA: 433
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 434 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 449052
Despesa PPA: 434
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 435 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.57 . 0 . 339032
Despesa PPA: 435
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 436 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339030
Despesa PPA: 442
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 437 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339033
Despesa PPA: 443
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 438 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339036
Despesa PPA: 444
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 439 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339039
Despesa PPA: 445
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 440 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 449052
Despesa PPA: 446
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 441 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.59 . 0 . 339032
Despesa PPA: 447
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 442 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 339030
Despesa PPA: 448
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 443 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 339036
Despesa PPA: 449
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 444 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 339039
Despesa PPA: 450
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 445 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 449052
Despesa PPA: 451
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 446 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.60 . 0 . 339032
Despesa PPA: 452
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 447 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 1.61 . 0 . 449051
Despesa PPA: 453
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 448 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 1.61 . 0 . 449052
Despesa PPA: 454
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 449 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 1.62 . 0 . 449051
Despesa PPA: 455
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 450 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 1.62 . 0 . 449052
Despesa PPA: 456
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 690 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 319011
Despesa PPA: 696
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 691 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.47 . 0 . 319013
Despesa PPA: 697
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo

Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 709 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 715
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 713 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339048
Despesa PPA: 719
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa LDO: 716 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339011
Despesa PPA: 722
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 718 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339032
Despesa PPA: 724
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 722 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.110 . 0 . 339039
Despesa PPA: 728
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 725 - 4 . 10001 . 8 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036
Despesa PPA: 731
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 736 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339036
Despesa PPA: 742
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 757 - 4 . 10001 . 14 . 243 . 1 . 1.1003 . 0 . 339939
Despesa PPA: 763
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.1003 - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE- FIA VIÇOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.99.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 770 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 1 . 2.2006 . 0 . 339030
Despesa PPA: 776
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2006 - Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 771 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 1 . 1.1009 . 0 . 339030
Despesa PPA: 777
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.1009 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUDICA);
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 772 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 1 . 1.1010 . 0 . 339030
Despesa PPA: 778
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.1010 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 773 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 1 . 1.1011 . 0 . 339030
Despesa PPA: 779
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.1011 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 774 - 4 . 10001 . 8 . 241 . 1 . 1.1012 . 0 . 339030
Despesa PPA: 780
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 1.1012 - Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 775 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 11 . 1.1013 . 0 . 339030
Despesa PPA: 781
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 11 - Proteção Social de Média Complexidade.
Ação: 1.1013 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 776 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 4 . 1.1014 . 0 . 339039
Despesa PPA: 782
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4 - Gestão do SUAS e fortalecimento
Ação: 1.1014 - Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social no município como dever dos entes, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, qualificand
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 784 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 18 . 1.1019 . 0 . 339030
Despesa PPA: 790
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 18 - SELO UNICEF
Ação: 1.1019 - SELO UNICEF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 785 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 18 . 1.1019 . 0 . 339036
Despesa PPA: 791
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 18 - SELO UNICEF
Ação: 1.1019 - SELO UNICEF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 786 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 18 . 1.1019 . 0 . 339039
Despesa PPA: 792
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 18 - SELO UNICEF
Ação: 1.1019 - SELO UNICEF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa
Despesa LDO: 692 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 1.1001 . 0 . 449051
Despesa PPA: 698
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 693 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 1.1002 . 0 . 449052
Despesa PPA: 699
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa

Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 694 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319011
Despesa PPA: 700
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesa LDO: 695 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339092
Despesa PPA: 701
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 696 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339014
Despesa PPA: 702
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
Despesa LDO: 697 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339030
Despesa PPA: 703
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 698 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339033
Despesa PPA: 704
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 699 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339035
Despesa PPA: 705
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 700 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339036
Despesa PPA: 706
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 701 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 339039
Despesa PPA: 707
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 702 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319092
Despesa PPA: 708
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 703 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 16 . 2.2001 . 0 . 319013
Despesa PPA: 709

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 16 - Processo Legislativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 758 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.2001 . 0 . 339046
Despesa PPA: 764
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Despesa LDO: 759 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.2001 . 0 . 339042
Despesa PPA: 765
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.42.00 - Auxílios
Despesa LDO: 782 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.4 . 0 . 339042
Despesa PPA: 788
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.42.00 - Auxílios
Despesa LDO: 783 - 5 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.4 . 0 . 339046
Despesa PPA: 789
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - Apoio Administrativo
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B862B668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048	prefeituravicosarn@hotmail.com	Chave de Autenticação Página
https://www.vicosa.rn.gov.br	Usuário: Joyle Fernandes	1942-5229-398
Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado		
LDO 2026 - Valores em R\$		
Função		
1 Legislativa		1.036.022,10
4 Administração		11.325.037,94
8 Assistência Social		133.000,00
10 Saúde		8.214.830,48
12 Educação		5.553.362,15
13 Cultura		2.018.212,00
15 Urbanismo		3.528.379,71
17 Saneamento		384.266,50
18 Gestão Ambiental		137.240,50
20 Agricultura		411.915,00
28 Encargos Especiais		2.503,00
Total geral		32.744.769,38

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:2C85713B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação 1164-4106-706
https://www.vicosa.rn.gov.br		

Resumo das Metas Financeiras da LDO					
LDO 2026 Valores em R\$					
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
1000 - Câmara Municipal de Viçosa					1.036.022,10
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16 Processo Legislativo	1.1001 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	80.000,00

				MUNIC	
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16 Processo Legislativo	1.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PA	79.500,25
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	1	31	16 Processo Legislativo	2.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA M	876.521,85
2000 - GABINETE DO PREFEITO					1.088.805,63
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1 Apoio Administrativo	2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	525.560,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1 Apoio Administrativo	2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	84.001,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1 Apoio Administrativo	2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	111.000,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	203.279,63
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1 Apoio Administrativo	2.5 Contribuições e Associações, Federações e Confeder	158.965,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	131	1 Apoio Administrativo	2.6 Publicidade Legal	2.000,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	131	1 Apoio Administrativo	2.7 Publicidade de Utilidade Pública	2.000,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	131	1 Apoio Administrativo	2.8 Publicidade Institucional	2.000,00
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					684.706,00
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	4	122	1 Apoio Administrativo	2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	493.200,00
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	4	122	1 Apoio Administrativo	2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.501,00
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	4	122	1 Apoio Administrativo	2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	48.001,00
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	137.501,00
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	28	846	0 Operações Especiais	1.9 Contribuição ao programa de formação do patrimônio	1.000,00
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	28	846	0 Operações Especiais	1.10 Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar	1.000,00
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	28	846	0 Operações Especiais	1.11 Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em J	501,00
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI	28	846	0 Operações Especiais	1.12 Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em ju	2,00
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					2.729.612,80
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	227.114,12
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.000,00
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	25.576,25
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	584.788,25
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.67 Distribuição de sementes	10.000,00
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	15	451	1 Apoio Administrativo	2.63 Programa de Manutenção das Estradas Vicinais	1.199.738,18
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	17	605	1 Apoio Administrativo	2.64 Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural	127.240,50
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	18	544	1 Apoio Administrativo	2.65 Manutenção e recuperação de barragens e açudes	137.240,50
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	608	1 Apoio Administrativo	1.70 Aquisição de trator de esteira	131.152,50
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	608	1 Apoio Administrativo	2.66 Corte de Terra/Preparo de Solo	79.305,00
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	608	1 Apoio Administrativo	2.67 Distribuição de sementes	99.152,50
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	608	1 Apoio Administrativo	2.68 Debulha de grãos.	50.152,50
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	608	1 Apoio Administrativo	2.69 Auxílio à Garantia Safra	52.152,50
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.636.175,27
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.665.003,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.501,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	4.002,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	399.807,12
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	9.500,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	122	1 Apoio Administrativo	2.106 Transferências Salário-educação	47.000,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	122	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.14 Manutenção dos Conselhos	138.709,25
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	122	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.74 Realização da Jornada Pedagógica	275.643,75
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	122	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.76 Contribuição para as unidades executoras do PDDE	8.000,00
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	128	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.15 Formação Continuada de Profissionais da Educação	15.000,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	131	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.16 Publicidade de Utilidade Pública	11.761,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	306	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.22 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (	410.678,31
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	306	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.26 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (	304.406,25
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	361	1 Apoio Administrativo	2.105 Manutenção das atividades do ensino fundamental	184.192,46
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	361	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	1.31 Aquisição de Ônibus Escolar	1.000,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	361	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	1.32 Reforma e Manutenção das Escolas do Município	226.423,75
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	361	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	1.34 Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gom	19.000,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	361	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.17 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.222.767,50

5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	361	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.18 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundam	123.020,05
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	361	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.19 Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundame	14.895,96
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	361	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.20 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar -	54.630,50
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	361	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.33 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	324.762,50
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	364	1 Apoio Administrativo	2.107 PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	150.000,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	364	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.30 Transporte Escolar Universitário	8.000,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	1 Apoio Administrativo	2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUN	673.947,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	1.35 Reforma e Aparelhameto de Uma Cozinha Industrial	78.957,50
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.21 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Crec	199.676,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.23 Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (C	10.404,37
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.24 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar -	6.945,75
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.25 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-	145.474,38
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.27 Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pr	10.403,37
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.28 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar -	10.000,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	365	3 Gestão da Educação Infantil.	2.21 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Crec	50.000,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	367	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.29 Atendimento Especializado a Alunos Especiais	152.588,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	367	2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	2.75 Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial	218.067,50
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	368	1 Apoio Administrativo	2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUN	457.004,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	12	368	1 Apoio Administrativo	2.108 PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	3,00
6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS					5.786.419,60
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	4	122	1 Apoio Administrativo	2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	554.000,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	4	122	1 Apoio Administrativo	2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	13.000,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	4	122	1 Apoio Administrativo	2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	1.239.156,07
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	1.261.622,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	4	122	1 Apoio Administrativo	2.111 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇ	200.000,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	122	6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	2,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	1 Apoio Administrativo	2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	1.120.000,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	308.639,53
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	2.113 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	900.000,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	17	122	1 Apoio Administrativo	1.84 Programa de Saneamento Básico	190.000,00
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					384.100,50
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBU	4	122	1 Apoio Administrativo	2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	256.970,00
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBU	4	122	1 Apoio Administrativo	2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	78.000,00
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBU	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	49.130,50
8000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer					2.518.195,00
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	4	122	1 Apoio Administrativo	2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	94.828,00
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	4	122	1 Apoio Administrativo	2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.000,00
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	4	122	1 Apoio Administrativo	2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	120.001,00
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	274.154,00
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.000,00
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	13	392	1 Apoio Administrativo	2.36 Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou even	7.000,00
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	13	392	1 Apoio Administrativo	2.37 Promoção da Paixão de Cristo	6.000,00
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	13	392	1 Apoio Administrativo	2.38 Promoção das festividades do Carnaval	6.000,00
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	13	392	1 Apoio Administrativo	2.39 Promoção das festividades de São João e Festival d	55.234,11
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	13	392	1 Apoio Administrativo	2.40 Promoção das festividades de Emancipação Política	240.023,50
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	13	392	1 Apoio Administrativo	2.41 Manutenção das Atividades da Banda de Música Mu	313.035,25
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	13	392	1 Apoio Administrativo	2.42 Realização de Concursos Literários	374.860,75
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	13	392	1 Apoio Administrativo	2.43 Realização de Concurso de Arte	241.611,00
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	13	392	1 Apoio Administrativo	2.44 Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)	594.296,25
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	13	392	1 Apoio Administrativo	2.45 Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os	147.022,45
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Tur	13	392	1 Apoio Administrativo	2.46 Manutenção do Conselho Municipal de Esportes	33.128,69
9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.324.856,48
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	38.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	1.80 Construção e reforma de postos de saúde	276.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	1.82 Construção, ampliação, reforma e equipamentos de	172.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	1.83 Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde	26.001,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.77 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal	439.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.78 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de	206.421,98
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.89 INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	31.002,00

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.96 Programa Ajuda de Custo	265.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.97 Programa de apoio e manutenção de Unidades de S	182.005,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.99 Programa de educação e formação em saúde.	84.494,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.100 PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de	108.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.102 Programa Auxílio Saúde.	113.006,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	122	14 Saúde	2.103 Ações de combate a pandemia COVID (emenda es	84.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	2.114 LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD	100.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	2.115 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	32.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	2.116 REDE CEGONHA	20.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	12 Gestão dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.	2.117 HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA	30.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.77 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal	2.029.500,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.78 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de	324.734,26
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.85 Programa Farmácia Básica	1.584.937,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.86 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (	88.002,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.87 Programa Agentes Comunitários de Saúde	133.708,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.90 PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE	68.502,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.91 Programa Saúde na Escola	60.500,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.95 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	547.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.98 Programa de apoio e manutenção de Unidades de	73.705,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	14 Saúde	2.101 PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICA	140.500,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	14 Saúde	1.81 Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários	278.001,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	14 Saúde	2.92 PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	110.000,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	304	14 Saúde	2.93 Piso Fixo de Vigilância Sanitária.	49.503,00
Resumo das Metas Financeiras da LDO					
Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	304	14 Saúde	2.94 Piso Fixo Vigilância Saúde	59.802,24
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	14 Saúde	2.79 Programa de Combate as Endemias	67.500,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	14 Saúde	2.88 Programa Agentes de Endemias	128.500,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	512	14 Saúde	1.84 Programa de Saneamento Básico	301.506,00
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17	512	15 SANEAMENTO	1.84 Programa de Saneamento Básico	67.026,00
10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.555.876,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	1.61 Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais	15.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	1.62 Construção de um Centro de Referência de Assistên	11.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	97.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	95.500,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.3 Manutenção de Serviços de Transporte	5.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	888.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.47 Manutenção dos Conselhos	65.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.48 Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades S	6.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.49 Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/	73.750,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.50 Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bol	84.090,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.51 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Es	81.536,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.52 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivên	146.800,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.53 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento	239.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.54 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica n	55.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.55 Manutenção das Atividades do Centro de Referênci	179.500,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.56 PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	68.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.57 Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mun	78.700,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.59 Programa Primeira Infância no SUAS	146.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.60 Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura	83.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	4	122	1 Apoio Administrativo	2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	5.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	8	122	1 Apoio Administrativo	2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo	20.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	8	122	1 Apoio Administrativo	2.47 Manutenção dos Conselhos	83.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	8	243	4 Gestão do SUAS e fortalecimento	1.1014 Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único d	10.000,00
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	8	243	18 SELO UNICEF	1.1019 SELO UNICEF	20.000,00
Total geral					32.744.769,38

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:3A2F847C

Prefeitura Municipal de Viçosa		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
https://www.vicosa.rn.gov.br		1545-8204-628
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
Projetos		LDO 2026 Valores em R\$
1.9 Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP		1.000,00
1.10 Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar		1.000,00
1.11 Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)		501,00
1.12 Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)		2,00
1.31 Aquisição de Ônibus Escolar		1.000,00
1.32 Reforma e Manutenção das Escolas do Município		226.423,75
1.34 Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto		19.000,00
1.35 Reforma e Aparelhameto de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino		78.957,50
1.61 Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais		15.000,00
1.62 Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)		11.000,00
1.70 Aquisição de trator de esteira		131.152,50
1.80 Construção e reforma de postos de saúde		276.000,00
1.81 Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários		278.001,00
1.82 Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde		172.000,00
1.83 Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde		26.001,00
1.84 Programa de Saneamento Básico		558.532,00
1.1001 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		80.000,00
1.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL		79.500,25
1.1014 Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social no município como dever dos entes, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, qualificando e ampliando na oferta da polít		10.000,00
1.1019 SELO UNICEF		20.000,00
Total		1.985.071,00
Atividades		
2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		3.913.675,12
2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		290.503,00
2.3 Manutenção de Serviços de Transporte		1.552.736,32
2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		3.856.282,50
2.5 Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios		158.965,00
2.6 Publicidade Legal		2.000,00
2.7 Publicidade de Utilidade Pública		2.000,00
2.8 Publicidade Institucional		2.000,00
2.14 Manutenção dos Conselhos		138.709,25
2.15 Formação Continuada de Profissionais da Educação		15.000,00
2.16 Publicidade de Utilidade Pública		11.761,00
2.17 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		1.222.767,50
2.18 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		123.020,05
2.19 Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		14.895,96
2.20 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental		54.630,50
2.21 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)		249.676,00
2.22 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)		410.678,31
2.23 Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)		10.404,37
2.24 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)		6.945,75
2.25 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)		145.474,38
2.26 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)		304.406,25
2.27 Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)		10.403,37
2.28 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)		10.000,00
2.29 Atendimento Especializado a Alunos Especiais		152.588,00
2.30 Transporte Escolar Universitário		8.000,00
2.33 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		324.762,50
2.36 Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais		7.000,00
2.37 Promoção da Paixão de Cristo		6.000,00
2.38 Promoção das festividades do Carnaval		6.000,00
2.39 Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"		55.234,11
2.40 Promoção das festividades de Emancipação Política do município		240.023,50
2.41 Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal		313.035,25
2.42 Realização de Concursos Literários		374.860,75
2.43 Realização de Concurso de Arte		241.611,00
2.44 Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)		594.296,25
2.45 Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores		147.022,45
2.46 Manutenção do Conselho Municipal de Esportes		33.128,69
2.47 Manutenção dos Conselhos		148.000,00
2.48 Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos		6.000,00
2.49 Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)		73.750,00
2.50 Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)		84.090,00
2.51 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola		81.536,00
2.52 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)		146.800,00
2.53 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)		239.000,00
2.54 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas		55.000,00
2.55 Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)		179.500,00
2.56 PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA		68.000,00
2.57 Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)		78.700,00
2.59 Programa Primeira Infância no SUAS		146.000,00
2.60 Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)		83.000,00
2.63 Programa de Manutenção das Estradas Vicinais		1.199.738,18
2.64 Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural		127.240,50
2.65 Manutenção e recuperação de barragens e açudes		137.240,50
2.66 Corte de Terra/Preparo de Solo		79.305,00
2.67 Distribuição de sementes		109.152,50
2.68 Debulha de grãos.		50.152,50
2.69 Auxílio à Garantia Safra		52.152,50
2.74 Realização da Jornada Pedagógica		275.643,75
2.75 Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial		218.067,50

2.76 Contribuição para as unidades executoras do PDDE	8.000,00
2.77 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	2.468.500,00
2.78 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	531.156,24
2.79 Programa de Combate as Endemias	67.500,00
2.85 Programa Farmácia Básica	1.584.937,00
2.86 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)	88.002,00
2.87 Programa Agentes Comunitários de Saúde	133.708,00
2.88 Programa Agentes de Endemias	128.500,00
2.89 INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	31.002,00
2.90 PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)	68.502,00
2.91 Programa Saúde na Escola	60.500,00
2.92 PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	110.000,00
2.93 Piso Fixo de Vigilância Sanitária.	49.503,00
2.94 Piso Fixo Vigilância Saúde	59.802,24
2.95 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	547.000,00
2.96 Programa Ajuda de Custo	265.000,00
2.97 Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.	182.005,00
2.98 Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP	73.705,00
2.99 Programa de educação e formação em saúde.	84.494,00
2.100 PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.	108.000,00
2.101 PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)	140.500,00
2.102 Programa Auxílio Saúde.	113.006,00
2.103 Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).	84.000,00
2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	1.130.951,00
2.105 Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%	184.192,46
2.106 Transferências Salário-educação	47.000,00
2.107 PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	150.000,00
2.108 PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	3,00
2.109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	2,00
2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	24.500,00
2.111 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	200.000,00
2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	1.428.639,53
2.113 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	900.000,00
2.114 LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD	100.000,00
2.115 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	32.000,00
2.116 REDE CEGONHA	20.000,00
2.117 HORUS - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA	30.000,00
2.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	876.521,85
Total	30.759.698,38
Total geral	32.744.769,38

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:E0FF2F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
https://www.vicosarn.gov.br		1574-5694-809
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa		
Programa	LDO 2026 Valores em R\$	
0 Operações Especiais	2.503,00	
1 Apoio Administrativo	18.144.530,58	
2 Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	3.991.215,69	
3 Gestão da Educação Infantil.	50.000,00	
4 Gestão do SUAS e fortalecimento	10.000,00	
6 Gestão de Obras e Equipamentos Públicos	1.208.641,53	
12 Gestão dos Servicos de Atenção Primária em Saúde.	182.000,00	
14 Saúde	8.032.830,48	
15 SANEAMENTO	67.026,00	
16 Processo Legislativo	1.036.022,10	
18 SELO UNICEF	20.000,00	
Total geral	32.744.769,38	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:CDFA92BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação
https://www.vicosarn.gov.br		1897-0910-266
Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado		
LDO 2026 - Valores em R\$		
Subfunção		
31 Ação Legislativa		1.036.022,10
122 Administração Geral		14.068.322,92
128 Formação de Recursos Humanos		15.000,00
131 Comunicação Social		17.761,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		30.000,00
301 Atenção Básica		5.233.088,26
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		388.001,00

304 Vigilância Sanitária	109.305,24
305 Vigilância Epidemiológica	196.000,00
306 Alimentação e Nutrição	715.084,56
361 Ensino Fundamental	2.170.692,72
364 Ensino Superior	158.000,00
365 Educação Infantil	1.185.808,37
367 Educação Especial	370.655,50
368 Educação Básica	457.007,00
392 Difusão Cultural	2.018.212,00
451 Infra-Estrutura Urbana	3.528.377,71
512 Saneamento Básico Urbano	368.532,00
544 Recursos Hídricos	137.240,50
605 Abastecimento	127.240,50
608 Promoção da Produção Agropecuária	411.915,00
846 Outros Encargos Especiais	2.503,00
Total geral	32.744.769,38

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:232A39E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
https://www.vicosarn.gov.br		1500-0579-580
Valores LDO por Natureza de Despesa		
LDO 2026 - Valores em R\$		
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
Despesa: 1 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		440.000,00
Despesa: 2 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		75.560,00
Despesa: 3 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 3.1.90.96.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		10.000,00
Total da ação		
525.560,00		
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
Despesa: 6- Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		40.000,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		500,00
Despesa: 7- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00
Despesa: 8- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		40.000,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		1,00
Despesa: 9- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00
Despesa: 10 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00
Despesa: 11 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		500,00
Total da ação		
84.001,00		
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		
Despesa: 12 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		2.000,00
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		20.000,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		1.000,00
Despesa: 13 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		19.499,00
Despesa: 14 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		500,00
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		33.000,00
Despesa: 15 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1,00
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		33.000,00
Despesa: 16 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00
Total da ação		
111.000,00		
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
Despesa: 17 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		500,00
Despesa: 18 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		35.000,00
Despesa: 19 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00
Despesa: 20 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00
Despesa: 21 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		152.203,38
Despesa: 22 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00
Despesa: 23 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		11.576,25
Despesa: 24 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		

Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total da ação	203.279,63
Ação: 2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios	
Despesa: 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	158.965,00
Total da ação	158.965,00
Ação: 2.6 - Publicidade Legal	
Despesa: 26 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total da ação	2.000,00
Ação: 2.7 - Publicidade de Utilidade Pública	
Despesa: 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total da ação	2.000,00
Ação: 2.8 - Publicidade Institucional	
Despesa: 28 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total da ação	2.000,00
Total da unidade orçamentária	1.088.805,63
Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Ação: 1.9 - Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP	
Despesa: 53 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.20.47.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total da ação	1.000,00
Ação: 1.10 - Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar	
Despesa: 54 - Contribuições 3.3.20.41.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total da ação	1.000,00
Ação: 1.11 - Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	
Despesa: 55 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
Despesa: 56 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Total da ação	501,00
Ação: 1.12 - Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)	
Despesa: 57 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
Despesa: 58 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
Total da ação	2,00
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	385.200,00
Despesa: 30 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
Despesa: 31 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 3.1.90.96.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Despesa: 33 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 3.3.90.49.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total da ação	493.200,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Despesa: 34 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Despesa: 35 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Despesa: 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 37 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 38 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Despesa: 39 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
Total da ação	3.501,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 40 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	15.000,00
Despesa: 41 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	30.000,00
Despesa: 42 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 43 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
Despesa: 44 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total da ação	48.001,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 45 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Despesa: 46 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Despesa: 47 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 48 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	70.000,00

Despesa: 49 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Despesa: 50 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Despesa: 51 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
Despesa: 52 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total da ação	137.501,00
Total da unidade orçamentária	684.706,00
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação: 1.70 - Aquisição de trator de esteira	
Despesa: 340 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.152,50
Despesa: 341 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Despesa: 342 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Despesa: 343 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Despesa: 344 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Despesa: 345 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Total da ação	131.152,50
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 274 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	181.912,50
Despesa: 275 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	38.201,62
Despesa: 276 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 3.1.90.96.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa: 278 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 3.3.90.49.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total da ação	227.114,12
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Despesa: 279 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 280 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 281 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 283 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 284 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total da ação	6.000,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 285 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Despesa: 287 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 288 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.576,25
Despesa: 289 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total da ação	25.576,25
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 290 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.500,00
Despesa: 291 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	231.275,00
Despesa: 292 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.576,25
Despesa: 293 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.945,75
Despesa: 712 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Despesa: 294 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	216.457,50
Despesa: 295 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 296 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.576,25
Despesa: 297 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.457,50
Total da ação	584.788,25
Ação: 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais	
Despesa: 298 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	136.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	100.000,00
Despesa: 299 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	40.000,00
Despesa: 300 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	

Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	24.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	50.000,00
Despesa: 301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	406.238,18
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	358.000,00
Despesa: 302 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	10.000,00
Despesa: 303 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	50.000,00
Total da ação	1.199.738,18
Ação: 2.64 - Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural	
Despesa: 304 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Despesa: 305 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Despesa: 306 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 307 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.206,75
Despesa: 308 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.576,25
Despesa: 309 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.457,50
Total da ação	127.240,50
Ação: 2.65 - Manutenção e recuperação de barragens e açudes	
Despesa: 310 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Despesa: 311 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Despesa: 312 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.206,75
Despesa: 313 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Despesa: 314 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.576,25
Despesa: 315 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.457,50
Total da ação	137.240,50
Ação: 2.66 - Corte de Terra/Preparo de Solo	
Despesa: 316 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Despesa: 317 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
Despesa: 318 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.522,00
Despesa: 319 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.783,00
Despesa: 320 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Despesa: 321 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Total da ação	79.305,00
Ação: 2.67 - Distribuição de sementes	
Despesa: 322 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.152,50
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	17.000,00
Despesa: 726 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 323 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	5.000,00
Despesa: 324 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	5.000,00
Despesa: 325 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	5.000,00
Despesa: 326 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	5.000,00
Despesa: 327 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	5.000,00
Total da ação	109.152,50
Ação: 2.68 - Debulha de grãos.	
Despesa: 328 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.152,50
Despesa: 329 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Despesa: 330 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa: 331 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa: 332 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa: 333 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00

Total da ação	50.152,50
Ação: 2.69 - Auxílio à Garantia Safrá	
Despesa: 334 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.152,50
Despesa: 335 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
Despesa: 336 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa: 337 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Despesa: 338 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa: 339 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Total da ação	52.152,50
Total da unidade orçamentária	2.729.612,80
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação: 1.31 - Aquisição de Ônibus Escolar	
Despesa: 173 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Total da ação	1.000,00
Ação: 1.32 - Reforma e Manutenção das Escolas do Município	
Despesa: 174 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	139.347,50
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	75.500,00
Despesa: 175 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.576,25
Total da ação	226.423,75
Ação: 1.34 - Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto	
Despesa: 182 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.000,00
Despesa: 183 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	9.000,00
Total da ação	19.000,00
Ação: 1.35 - Reforma e Aparelhameto de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino	
Despesa: 184 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	69.457,50
Despesa: 185 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	9.500,00
Total da ação	78.957,50
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 76 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	175.999,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1.000.000,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	200.000,00
Despesa: 77 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	144.000,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	10.000,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	28.000,00
Despesa: 78 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 3.1.90.96.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.000,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,00
Despesa: 79 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	50.000,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,00
Despesa: 80 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 3.3.90.49.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	52.000,00
Total da ação	1.665.003,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Despesa: 81 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 82 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 83 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 84 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 85 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,00
Despesa: 86 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Total da ação	4.501,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 87 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	1.000,00
Despesa: 88 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 89 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 90 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,00
Despesa: 91 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,00
Total da ação	4.002,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 92 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	

Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	25.494,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	27.664,14
Despesa: 93 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	30.000,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	27.664,14
Despesa: 94 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.000,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	27.664,14
Despesa: 95 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.000,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	27.664,14
Despesa: 714 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	20.000,00
Despesa: 96 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.000,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	27.664,14
Despesa: 97 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.000,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	27.664,14
Despesa: 98 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.000,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	27.664,14
Despesa: 99 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	50.000,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	28.664,14
Total da ação	399.807,12
Ação: 2.14 - Manutenção dos Conselhos	
Despesa: 100 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	51.000,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.762,50
Despesa: 101 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.000,00
Despesa: 102 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	10.000,00
Despesa: 103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.000,00
Despesa: 104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	55.942,75
Despesa: 105 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	16.000,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,00
Total da ação	138.709,25
Ação: 2.15 - Formação Continuada de Profissionais da Educação	
Despesa: 106 - Diárias - Civil 3.1.90.14.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 107 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.000,00
Despesa: 108 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 109 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 110 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 111 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Total da ação	15.000,00
Ação: 2.16 - Publicidade de Utilidade Pública	
Despesa: 112 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	500,00
Despesa: 113 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 114 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	9.261,00
Total da ação	11.761,00
Ação: 2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Despesa: 115 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,00
Despesa: 116 - Diárias - Civil 3.1.90.14.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 117 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.000,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	115.762,50
Despesa: 118 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,00
Despesa: 120 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	

Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.080.000,00
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.000,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,00
Despesa: 121 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 122 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Despesa: 123 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,00
Total da ação	1.222.767,50
Ação: 2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
Despesa: 124 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.270,00
Despesa: 125 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.270,00
Despesa: 126 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1.000,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.270,00
Despesa: 127 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	8.983,17
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.270,00
Despesa: 128 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	15.270,00
Fonte de recurso: 11250000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	33.686,88
Total da ação	123.020,05
Ação: 2.19 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Despesa: 129 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.228,96
Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	3.667,00
Total da ação	14.895,96
Ação: 2.20 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	
Despesa: 130 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	54.630,50
Total da ação	54.630,50
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Despesa: 131 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.000,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	2.000,00
Despesa: 132 - Diárias - Civil 3.1.90.14.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.000,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1.000,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1.000,00
Despesa: 133 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	46.305,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	500,00
Despesa: 134 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	16.000,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	500,00
Despesa: 135 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	76.403,25
Despesa: 136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Despesa: 752 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	50.000,00
Despesa: 136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000,00
Despesa: 137 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	8.000,00
Despesa: 138 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.945,75
Despesa: 139 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	18.522,00
Total da ação	249.676,00
Ação: 2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)	
Despesa: 140 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	55.820,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.090,00
Despesa: 141 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	112.289,62
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.090,00
Despesa: 142 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	202.121,32
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.090,00
Despesa: 143 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.737,37
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.090,00
Despesa: 144 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.760,00
Fonte de recurso: 11220000 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	5.090,00
Total da ação	410.678,31
Ação: 2.23 - Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)	
Despesa: 145 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.737,37

Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	3.667,00
Total da ação	10.404,37
Ação: 2.24 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)	
Despesa: 146 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.945,75
Total da ação	6.945,75
Ação: 2.25 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)	
Despesa: 147 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.000,00
Despesa: 148 - Diárias - Civil 3.1.90.14.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	7.000,00
Despesa: 149 - Contratação por Tempo Determinado 3.3.90.04.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.000,00
Despesa: 150 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.000,00
Despesa: 152 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	28.940,63
Despesa: 151 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	74.088,00
Despesa: 154 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	12.000,00
Despesa: 153 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.945,75
Despesa: 155 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000,00
Total da ação	145.474,38
Ação: 2.26 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)	
Despesa: 156 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	5.000,00
Despesa: 157 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	208.372,50
Despesa: 158 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	74.088,00
Despesa: 159 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.945,75
Despesa: 160 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.000,00
Total da ação	304.406,25
Ação: 2.27 - Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)	
Despesa: 161 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.737,37
Fonte de recurso: 11230000 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	3.666,00
Total da ação	10.403,37
Ação: 2.28 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)	
Despesa: 162 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.000,00
Total da ação	10.000,00
Ação: 2.29 - Atendimento Especializado a Alunos Especiais	
Despesa: 163 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	4.500,00
Despesa: 164 - Diárias - Civil 3.1.90.14.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	12.000,00
Despesa: 165 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000,00
Despesa: 166 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	10.000,00
Despesa: 167 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	500,00
Fonte de recurso: 11240000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.000,00
Despesa: 168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	74.088,00
Despesa: 169 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	30.000,00
Despesa: 171 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	8.000,00
Despesa: 170 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.000,00
Total da ação	152.588,00
Ação: 2.30 - Transporte Escolar Universitário	
Despesa: 172 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	8.000,00
Total da ação	8.000,00
Ação: 2.33 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	
Despesa: 176 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	14.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	10.000,00
Despesa: 177 - Diárias - Civil 3.1.90.14.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	10.000,00
Despesa: 178 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	115.762,50
Despesa: 179 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	8.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	110.000,00
Despesa: 180 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	20.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	10.000,00

Despesa: 181 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	6.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	10.000,00
Total da ação	324.762,50
Ação: 2.74 - Realização da Jornada Pedagógica	
Despesa: 476 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	45.000,00
Despesa: 477 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
Despesa: 478 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	138.915,00
Despesa: 479 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	50.000,00
Despesa: 480 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	11.576,25
Despesa: 481 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	23.152,50
Total da ação	275.643,75
Ação: 2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial	
Despesa: 482 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	162.067,50
Despesa: 483 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	20.000,00
Despesa: 484 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 3.1.90.96.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	20.000,00
Despesa: 486 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 3.3.90.49.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	16.000,00
Total da ação	218.067,50
Ação: 2.76 - Contribuição para as unidades executoras do PDDE	
Despesa: 475 - Contribuições 3.3.90.41.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
Total da ação	8.000,00
Ação: 2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	
Despesa: 682 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	135.000,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	30.000,00
Despesa: 679 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.3.90.11.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	321.943,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,00
Despesa: 681 - Obrigações Patronais 3.3.90.13.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,00
Despesa: 680 - Obrigações Patronais 3.3.90.13.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,00
Despesa: 681 - Obrigações Patronais 3.3.90.13.00	
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	113.500,00
Despesa: 680 - Obrigações Patronais 3.3.90.13.00	
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	118.500,00
Despesa: 681 - Obrigações Patronais 3.3.90.13.00	
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	30.000,00
Despesa: 680 - Obrigações Patronais 3.3.90.13.00	
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,00
Despesa: 684 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.3.90.16.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,00
Despesa: 683 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.3.90.16.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,00
Despesa: 684 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.3.90.16.00	
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	143.500,00
Despesa: 683 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.3.90.16.00	
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	178.500,00
Despesa: 684 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.3.90.16.00	
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	30.000,00
Despesa: 683 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.3.90.16.00	
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	30.000,00
Total da ação	1.130.951,00
Ação: 2.105 - Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%	
Despesa: 685 - Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.52.00	
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	184.192,46
Total da ação	184.192,46
Ação: 2.106 - Transferências Salário-educação	
Despesa: 688 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	15.680,00
Despesa: 687 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	15.660,00
Despesa: 686 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação	15.660,00
Total da ação	47.000,00
Ação: 2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	
Despesa: 704 - Auxílio Financeiro a Estudantes 3.3.90.18.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	150.000,00
Total da ação	150.000,00
Ação: 2.108 - PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	
Despesa: 705 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	1,00
Fonte de recurso: 11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	1,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	1,00
Total da ação	3,00
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	

Despesa: 719 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS - EDUCAÇÃO	9.500,00
Total da ação	9.500,00
Total da unidade orçamentária	7.636.175,27
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico	
Despesa: 689 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Despesa: 723 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
Total da ação	190.000,00
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 451 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00
Despesa: 452 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
Despesa: 453 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 3.1.90.96.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Despesa: 455 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 3.3.90.49.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total da ação	554.000,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Despesa: 456 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 457 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Despesa: 458 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	500,00
Despesa: 459 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	500,00
Despesa: 460 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 461 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total da ação	13.000,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 462 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	136.000,00
Fonte de recurso: 16100000 - Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	10.000,00
Despesa: 463 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	922.359,82
Despesa: 464 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	16.000,00
Despesa: 465 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.576,25
Despesa: 466 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	143.220,00
Total da ação	1.239.156,07
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 715 - Contratação por Tempo Determinado 3.3.90.04.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	196.000,00
Despesa: 467 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.945,75
Despesa: 468 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	62.000,00
Despesa: 469 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Despesa: 470 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa: 724 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 471 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	926.100,00
Despesa: 472 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Despesa: 473 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.576,25
Despesa: 474 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.000,00
Total da ação	1.261.622,00
Ação: 2.109 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	
Despesa: 706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
Despesa: 707 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
Total da ação	2,00
Ação: 2.111 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS	
Despesa: 727 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	200.000,00
Total da ação	200.000,00
Ação: 2.112 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
Despesa: 754 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Despesa: 738 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	1.100.000,00
Despesa: 754 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	

Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	288.639,53
Total da ação	1.428.639,53
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
Despesa: 739 - Obras e Instalações 3.3.90.51.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	800.000,00
Total da ação	900.000,00
Total da unidade orçamentária	5.786.419,60
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 59 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
Fonte de recurso: 11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	160.000,00
Despesa: 60 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	32.970,00
Despesa: 63 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 3.1.90.49.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Despesa: 61 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 3.1.90.96.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total da ação	256.970,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Despesa: 64 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
Despesa: 65 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 66 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Despesa: 67 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 68 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	34.000,00
Total da ação	78.000,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 69 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Despesa: 70 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa: 71 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Despesa: 72 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 73 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	36.000,00
Despesa: 74 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Despesa: 75 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.630,50
Total da ação	49.130,50
Total da unidade orçamentária	384.100,50
Unidade orçamentária: 8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 186 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	67.828,00
Despesa: 187 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Despesa: 188 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 3.1.90.96.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa: 190 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 3.3.90.49.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Total da ação	94.828,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Despesa: 191 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Despesa: 192 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Despesa: 193 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 194 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Despesa: 195 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 196 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total da ação	6.000,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 197 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Despesa: 198 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 199 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Despesa: 200 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1,00
Despesa: 201 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
Total da ação	120.001,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	

Despesa: 202 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.630,50
Despesa: 203 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	48.620,25
Despesa: 204 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 205 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.000,00
Despesa: 206 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	153.457,50
Despesa: 207 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 208 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.945,75
Despesa: 209 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.500,00
Total da ação	274.154,00
Ação: 2.36 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais	
Despesa: 210 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 211 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 212 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 213 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
Despesa: 214 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 215 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total da ação	7.000,00
Ação: 2.37 - Promoção da Paixão de Cristo	
Despesa: 216 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 217 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 218 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 219 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 220 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 221 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total da ação	6.000,00
Ação: 2.38 - Promoção das festividades do Carnaval	
Despesa: 222 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 223 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 224 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 225 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 226 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 227 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Total da ação	6.000,00
Ação: 2.39 - Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"	
Despesa: 228 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 229 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 231 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
Despesa: 232 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.734,11
Despesa: 233 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.500,00
Total da ação	55.234,11
Ação: 2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município	
Despesa: 234 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	48.620,25
Despesa: 235 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 236 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.457,50
Despesa: 237 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.945,75
Despesa: 238 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
Total da ação	240.023,50
Ação: 2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal	
Despesa: 239 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	

Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	48.620,25
Despesa: 240 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 241 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.457,50
Despesa: 242 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	153.457,50
Despesa: 243 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.500,00
Total da ação	313.035,25
Ação: 2.42 - Realização de Concursos Literários	
Despesa: 244 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Despesa: 245 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 246 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.457,50
Despesa: 247 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	153.457,50
Despesa: 248 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.945,75
Despesa: 249 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00
Total da ação	374.860,75
Ação: 2.43 - Realização de Concurso de Arte	
Despesa: 250 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.457,50
Despesa: 251 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.000,00
Despesa: 252 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.935,00
Despesa: 253 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	74.088,00
Despesa: 254 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.630,50
Despesa: 255 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.500,00
Total da ação	241.611,00
Ação: 2.44 - Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)	
Despesa: 256 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.457,50
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	50.000,00
Despesa: 257 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	40.000,00
Despesa: 258 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	50.935,50
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	30.000,00
Despesa: 259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	153.457,50
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	50.000,00
Despesa: 260 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.945,75
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	50.000,00
Despesa: 261 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.500,00
Fonte de recurso: 15100000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	50.000,00
Total da ação	594.296,25
Ação: 2.45 - Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores	
Despesa: 262 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	48.619,20
Despesa: 263 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa: 264 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	69.457,50
Despesa: 265 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 266 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.945,75
Despesa: 267 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
Total da ação	147.022,45
Ação: 2.46 - Manutenção do Conselho Municipal de Esportes	
Despesa: 268 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.128,69
Despesa: 269 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00
Despesa: 270 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa: 271 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa: 272 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00
Despesa: 273 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Total da ação	33.128,69
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	
Despesa: 721 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

Total da ação	5.000,00
Total da unidade orçamentária	2.518.195,00
Total da unidade gestora	20.828.014,80
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação: 1.80 - Construção e reforma de postos de saúde	
Despesa: 504 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	10.000,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	65.500,00
Despesa: 505 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	5.000,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	165.500,00
Total da ação	276.000,00
Ação: 1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários	
Despesa: 506 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	117.500,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	47.500,00
Despesa: 507 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	30.000,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	65.500,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	17.500,00
Total da ação	278.001,00
Ação: 1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde	
Despesa: 508 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.000,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	1.000,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	80.000,00
Despesa: 509 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.000,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	66.000,00
Total da ação	172.000,00
Ação: 1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde	
Despesa: 510 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	1,00
Despesa: 511 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	20.000,00
Total da ação	26.001,00
Ação: 1.84 - Programa de Saneamento Básico	
Despesa: 512 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	80.000,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	1,00
Despesa: 517 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	20.000,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	1,00
Despesa: 513 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	20.000,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	1,00
Despesa: 514 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	75.000,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	2.000,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	1,00
Despesa: 515 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	50.000,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	2.000,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	1,00
Despesa: 678 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	67.025,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	1,00
Despesa: 516 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	40.000,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	12.500,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	1,00
Total da ação	368.532,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 711 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.000,00
Despesa: 717 - Contratação por Tempo Determinado 3.3.90.04.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	28.000,00
Total da ação	38.000,00
Ação: 2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Despesa: 652 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	300.000,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	260.000,00
Despesa: 653 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	50.000,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	4.500,00
Despesa: 654 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	6.000,00
Despesa: 655 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.000,00
Despesa: 491 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	12.000,00
Despesa: 656 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	800.000,00
Despesa: 657 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	

Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	100.000,00
Despesa: 658 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	6.000,00
Despesa: 659 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.000,00
Despesa: 660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	475.000,00
Despesa: 487 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	407.000,00
Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	2.000,00
Despesa: 488 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	6.000,00
Despesa: 661 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.000,00
Despesa: 489 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	2.000,00
Despesa: 490 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.000,00
Total da ação	2.468.500,00
Ação: 2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa: 662 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	201.000,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	34.239,37
Despesa: 663 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.000,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	34.239,37
Despesa: 664 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.000,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.000,00
Despesa: 665 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.000,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	17.500,00
Despesa: 666 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.000,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	22.255,52
Despesa: 667 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.000,00
Despesa: 492 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,00
Despesa: 667 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	500,00
Despesa: 492 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	32.932,30
Despesa: 668 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.000,00
Despesa: 493 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Despesa: 668 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	500,00
Despesa: 493 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	34.530,20
Despesa: 669 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.000,00
Despesa: 494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Despesa: 669 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	5.000,00
Despesa: 494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	34.239,37
Despesa: 495 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	34.239,37
Despesa: 670 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.000,00
Despesa: 496 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Despesa: 670 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	500,00
Despesa: 496 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	34.239,37
Despesa: 497 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	34.239,37
Total da ação	531.156,24
Ação: 2.79 - Programa de Combate as Endemias	
Despesa: 674 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	40.000,00
Despesa: 675 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	3.000,00
Despesa: 676 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	500,00
Despesa: 677 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	10.000,00
Despesa: 498 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	3.000,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	1.000,00
Despesa: 503 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.000,00
Despesa: 499 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	

Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.000,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	1.000,00
Despesa: 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	3.000,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	1.000,00
Despesa: 501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.000,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	1.000,00
Despesa: 502 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	1.000,00
Total da ação	67.500,00
Ação: 2.85 - Programa Farmácia Básica	
Despesa: 671 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	30.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	350.000,00
Despesa: 672 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	2.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	220.000,00
Despesa: 518 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	3.000,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	2.000,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	46.000,00
Fonte de recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	50.000,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	30.000,00
Despesa: 523 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	68.000,00
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	102.636,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	16.800,00
Despesa: 519 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	2.000,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	2.000,00
Despesa: 520 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	10.000,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	15.000,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	21.000,00
Despesa: 521 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	40.000,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	5.000,00
Fonte de recurso: 12152100 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE	12.500,00
Despesa: 673 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	233.000,00
Despesa: 522 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
Fonte de recurso: 12140004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	4.000,00
Fonte de recurso: 12140006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESTRATÉGICA	20.000,00
Total da ação	1.584.937,00
Ação: 2.86 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)	
Despesa: 632 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	50.000,00
Despesa: 633 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	19.000,00
Despesa: 634 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1,00
Despesa: 524 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 529 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Despesa: 525 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Despesa: 526 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Despesa: 527 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.000,00
Despesa: 635 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1,00
Despesa: 528 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Total da ação	88.002,00
Ação: 2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde	
Despesa: 636 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	80.000,00
Despesa: 637 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Despesa: 638 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1,00
Despesa: 530 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.000,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Despesa: 535 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.000,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Despesa: 531 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.200,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00

Despesa: 533 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.000,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Despesa: 532 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.000,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Despesa: 639 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1,00
Despesa: 534 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.502,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Total da ação	133.708,00
Ação: 2.88 - Programa Agentes de Endemias	
Despesa: 536 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.000,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.000,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	3.000,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.000,00
Despesa: 541 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	3.000,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	3.500,00
Despesa: 537 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.000,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	6.000,00
Despesa: 538 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1.000,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	12.000,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	5.000,00
Despesa: 539 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.000,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	7.000,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	5.000,00
Despesa: 540 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.000,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	5.000,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	15.000,00
Total da ação	128.500,00
Ação: 2.89 - INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	
Despesa: 640 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 641 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Despesa: 642 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1,00
Despesa: 542 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	500,00
Despesa: 547 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	500,00
Despesa: 543 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	500,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	1,00
Despesa: 544 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	10.000,00
Despesa: 545 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Fonte de recurso: 19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	10.000,00
Despesa: 651 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	500,00
Despesa: 546 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Total da ação	31.002,00
Ação: 2.90 - PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)	
Despesa: 643 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	35.000,00
Despesa: 644 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Despesa: 645 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Despesa: 548 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Despesa: 553 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 549 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Despesa: 550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.000,00
Despesa: 551 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.000,00
Despesa: 552 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	

Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	1.000,00
Total da ação	68.502,00
Ação: 2.91 - Programa Saúde na Escola	
Despesa: 554 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.000,00
Despesa: 559 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	3.000,00
Despesa: 555 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	2.500,00
Despesa: 556 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.000,00
Despesa: 557 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	22.000,00
Despesa: 558 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.000,00
Total da ação	60.500,00
Ação: 2.92 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa: 560 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.000,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	12.000,00
Despesa: 565 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.000,00
Despesa: 561 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 562 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.000,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	15.000,00
Despesa: 563 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.000,00
Fonte de recurso: 12140002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	20.000,00
Despesa: 564 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.000,00
Total da ação	110.000,00
Ação: 2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.	
Despesa: 566 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	1,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	5.000,00
Despesa: 571 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	7.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 567 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	5.000,00
Despesa: 568 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.000,00
Despesa: 569 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	15.000,00
Despesa: 570 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.000,00
Fonte de recurso: 12200000 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE	1,00
Total da ação	49.503,00
Ação: 2.94 - Piso Fixo Vigilância Saúde	
Despesa: 572 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	7.802,24
Despesa: 577 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.000,00
Despesa: 573 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	10.000,00
Despesa: 574 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	8.000,00
Despesa: 575 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	16.000,00
Despesa: 576 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12140003 - VIGILANCIA EM SAÚDE	10.000,00
Total da ação	59.802,24
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa: 578 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.000,00
Despesa: 583 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	300.000,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	200.000,00
Despesa: 579 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	3.000,00
Despesa: 580 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.000,00
Despesa: 581 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	16.000,00
Despesa: 582 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.000,00
Total da ação	547.000,00
Ação: 2.96 - Programa Ajuda de Custo	
Despesa: 584 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	205.000,00
Despesa: 589 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 585 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	

Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 586 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.000,00
Despesa: 587 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	25.000,00
Despesa: 588 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.000,00
Total da ação	265.000,00
Ação: 2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.	
Despesa: 590 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.000,00
Despesa: 595 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	10.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 591 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 592 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.000,00
Fonte de recurso: 12140005 - GESTÃO DO SUS	12.000,00
Despesa: 593 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	75.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 646 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 594 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	42.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Total da ação	182.005,00
Ação: 2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP	
Despesa: 596 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	100,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.000,00
Despesa: 601 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 597 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	7.500,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 598 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	100,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 599 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 600 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Total da ação	73.705,00
Ação: 2.99 - Programa de educação e formação em saúde.	
Despesa: 602 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	7.494,00
Despesa: 607 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	7.000,00
Despesa: 603 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.000,00
Despesa: 604 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.000,00
Despesa: 605 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	25.000,00
Despesa: 606 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	12.000,00
Total da ação	84.494,00
Ação: 2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.	
Despesa: 608 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.000,00
Despesa: 613 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.000,00
Despesa: 609 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 610 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	25.000,00
Despesa: 611 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	45.000,00
Despesa: 612 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	14.000,00

Total da ação	108.000,00
Ação: 2.101 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)	
Despesa: 647 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	40.000,00
Despesa: 648 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	12.500,00
Despesa: 649 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 614 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 619 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.000,00
Despesa: 615 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 616 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	10.000,00
Despesa: 617 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	25.000,00
Despesa: 650 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 618 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	500,00
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	20.000,00
Total da ação	140.500,00
Ação: 2.102 - Programa Auxílio Saúde.	
Despesa: 620 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 625 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	45.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 621 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 622 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 623 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	25.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Despesa: 624 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.000,00
Fonte de recurso: 12140001 - ATENÇÃO BÁSICA	1,00
Total da ação	113.006,00
Ação: 2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).	
Despesa: 626 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.000,00
Despesa: 631 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.000,00
Despesa: 627 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	8.000,00
Despesa: 628 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.000,00
Despesa: 629 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	30.000,00
Despesa: 630 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	15.000,00
Total da ação	84.000,00
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	
Despesa: 720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS - SAÚDE	5.000,00
Total da ação	5.000,00
Ação: 2.114 - LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS-LRPD	
Despesa: 740 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	100.000,00
Total da ação	100.000,00
Ação: 2.115 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	
Despesa: 741 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.3.90.11.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.000,00
Despesa: 742 - Obrigações Patronais 3.3.90.13.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.000,00
Despesa: 744 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.000,00
Despesa: 743 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	8.000,00
Total da ação	32.000,00
Ação: 2.116 - REDE CEGONHA	
Despesa: 745 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.3.90.11.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 746 - Obrigações Patronais 3.3.90.13.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 748 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasn. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Despesa: 747 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	

Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	5.000,00
Total da ação	20.000,00
Ação: 2.117 - HORUS - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA	
Despesa: 749 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.3.90.11.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.000,00
Despesa: 750 - Obrigações Patronais 3.3.90.13.00	
Fonte de recurso: 12140000 - Trasnf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Custeio - ASPS	15.000,00
Total da ação	30.000,00
Total da unidade orçamentária	8.324.856,48
Total da unidade gestora	8.324.856,48
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	
Unidade orçamentária: 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais	
Despesa: 447 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Despesa: 448 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
Total da ação	15.000,00
Ação: 1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	
Despesa: 449 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 450 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Total da ação	11.000,00
Ação: 1.1014 - Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social no município como dever dos entes, assegurando o di	
Despesa: 776 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Total da ação	10.000,00
Ação: 1.1019 - SELO UNICEF	
Despesa: 784 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
Despesa: 785 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Despesa: 786 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Total da ação	20.000,00
Ação: 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Despesa: 346 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
Despesa: 347 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00
Total da ação	97.000,00
Ação: 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Despesa: 351 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.500,00
Despesa: 352 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.3.90.34.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.500,00
Despesa: 353 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Despesa: 354 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
Despesa: 355 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
Despesa: 356 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500,00
Total da ação	95.500,00
Ação: 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Despesa: 357 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 358 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 359 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 360 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 361 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Total da ação	5.000,00
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Despesa: 716 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.3.90.11.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00
Despesa: 362 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 363 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 718 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
Despesa: 364 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 365 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00

Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 725 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
Despesa: 709 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
Despesa: 366 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	35.000,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
Despesa: 367 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 3.3.90.40.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
Despesa: 713 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	400.000,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
Despesa: 368 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 369 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Total da ação	908.000,00
Ação: 2.47 - Manutenção dos Conselhos	
Despesa: 690 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00
Despesa: 691 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
Despesa: 370 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.500,00
Despesa: 372 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 371 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 373 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Despesa: 374 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Fonte de recurso: 13120000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.500,00
Despesa: 375 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Total da ação	148.000,00
Ação: 2.48 - Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos	
Despesa: 376 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 377 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 378 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 379 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 380 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 381 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Total da ação	6.000,00
Ação: 2.49 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	
Despesa: 387 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.750,00
Despesa: 388 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
Despesa: 382 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 383 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
Despesa: 384 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Despesa: 385 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Despesa: 386 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
Total da ação	73.750,00
Ação: 2.50 - Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)	
Despesa: 389 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.230,00
Despesa: 394 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.110,00
Despesa: 390 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.750,00
Despesa: 391 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.500,00
Despesa: 392 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.000,00
Despesa: 393 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.500,00
Total da ação	84.090,00
Ação: 2.51 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	

Despesa: 395 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.721,00
Despesa: 396 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.725,00
Despesa: 397 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.200,00
Despesa: 398 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.425,00
Despesa: 399 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.465,00
Total da ação	81.536,00
Ação: 2.52 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)	
Despesa: 400 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00
Despesa: 402 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.500,00
Despesa: 403 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.300,00
Despesa: 404 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.000,00
Despesa: 405 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.000,00
Despesa: 406 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00
Total da ação	146.800,00
Ação: 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)	
Despesa: 407 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00
Despesa: 408 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.000,00
Despesa: 409 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	122.000,00
Despesa: 410 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.000,00
Total da ação	239.000,00
Ação: 2.54 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	
Despesa: 413 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
Despesa: 414 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
Despesa: 415 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
Despesa: 416 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
Total da ação	55.000,00
Ação: 2.55 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	
Despesa: 417 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
Despesa: 418 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.500,00
Despesa: 419 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
Despesa: 420 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
Despesa: 421 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00
Despesa: 422 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
Despesa: 423 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00
Total da ação	179.500,00
Ação: 2.56 - PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	
Despesa: 424 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00
Despesa: 429 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Despesa: 425 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
Despesa: 426 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.000,00
Despesa: 427 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00
Despesa: 428 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
Total da ação	68.000,00
Ação: 2.57 - Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)	
Despesa: 430 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Despesa: 435 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.700,00
Despesa: 431 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
Despesa: 432 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00
Despesa: 433 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00
Despesa: 434 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Total da ação	78.700,00

Ação: 2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS	
Despesa: 436 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Despesa: 441 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Despesa: 437 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Despesa: 438 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00
Despesa: 439 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.000,00
Despesa: 440 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.000,00
Total da ação	146.000,00
Ação: 2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e	
Nutricional (PAA)	
Despesa: 442 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
Despesa: 446 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
Despesa: 443 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
Despesa: 444 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
Despesa: 445 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
Total da ação	83.000,00
Ação: 2.110 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	
Despesa: 722 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
Total da ação	5.000,00
Total da unidade orçamentária	2.555.876,00
Total da unidade gestora	2.555.876,00
Unidade gestora: 5 - Câmara Municipal de Viçosa	
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Viçosa	
Ação: 1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Despesa: 692 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	80.000,00
Total da ação	80.000,00
Ação: 1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	
Despesa: 693 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	79.500,25
Total da ação	79.500,25
Ação: 2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	
Despesa: 694 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	600.120,00
Despesa: 703 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	85.598,25
Despesa: 702 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.994,00
Despesa: 696 - Diárias - Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.523,25
Despesa: 697 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	26.542,00
Despesa: 698 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.531,23
Despesa: 699 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	38.985,12
Despesa: 700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	42.120,50
Despesa: 701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	45.587,50
Despesa: 695 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.520,00
Total da ação	876.521,85
Total da unidade orçamentária	1.036.022,10
Total da unidade gestora	1.036.022,10
Total geral	32.744.769,38

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:6F548205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN			
CNPJ: 08.158.198/0001-48	Fone: (84) 3376-0048	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
prefeituravicosarn@hotmail.com			1845-7880-738
https://www.vicosa.rn.gov.br			
Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado			
Receitas			
Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R\$	
1	Receitas Correntes	28.866.119,85	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.336.951,00	
1.1.1	Impostos	1.272.451,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	113.000,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	92.000,00	

1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	92.000,00
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	92.000,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	21.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	764.200,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	764.200,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	764.200,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	764.200,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	395.251,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	395.251,00
1.1.1.4.51.0.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	395.251,00
1.1.2	Taxas	64.500,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	32.250,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	32.250,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	32.250,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	32.250,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	32.250,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	32.250,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	32.250,00
1.3	Receita Patrimonial	60.750,00
1.3.2	Valores Mobiliários	60.750,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	60.750,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	51.950,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	51.950,00
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.2	Remuneração de Depósitos Especiais	8.800,00
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	8.800,00
1.7	Transferências Correntes	27.393.418,85
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.935.576,48
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.093.230,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.080.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.080.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.080.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-1% ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	540.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.230,00
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.230,00
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.230,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.159.592,48
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	1.159.592,48
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	986.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	986.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	86.154,24
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	86.154,24
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	46.302,24
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	46.302,24
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	41.136,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	41.136,00
1.7.1.8	<<Natureza não encontrada>>	18.682.754,00
1.7.1.8.01	<<Natureza não encontrada>>	13.439.761,00
1.7.1.8.01.2	<<Natureza não encontrada>>	13.409.761,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.409.761,00
1.7.1.8.01.7	<<Natureza não encontrada>>	30.000,00
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R\$
1.7.1.8.02	<<Natureza não encontrada>>	101.000,00
1.7.1.8.02.5	<<Natureza não encontrada>>	101.000,00
1.7.1.8.02.5.1	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	101.000,00
1.7.1.8.03	<<Natureza não encontrada>>	2.475.517,00
1.7.1.8.03.1	<<Natureza não encontrada>>	2.475.517,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos SUS - Atenção Primária	2.475.517,00
1.7.1.8.05	<<Natureza não encontrada>>	260.000,00
1.7.1.8.05.9	<<Natureza não encontrada>>	260.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	260.000,00
1.7.1.8.06	<<Natureza não encontrada>>	13.100,00
1.7.1.8.06.1	<<Natureza não encontrada>>	13.100,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	13.100,00
1.7.1.8.12	<<Natureza não encontrada>>	1.763.376,00
1.7.1.8.12.1	<<Natureza não encontrada>>	1.763.376,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistencial Social - FNAS - Principal	1.763.376,00
1.7.1.8.99	<<Natureza não encontrada>>	630.000,00
1.7.1.8.99.1	<<Natureza não encontrada>>	630.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	630.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.392.838,37
1.7.2.8	<<Natureza não encontrada>>	3.392.838,37
1.7.2.8.01	<<Natureza não encontrada>>	3.032.838,37
1.7.2.8.01.1	<<Natureza não encontrada>>	2.880.063,37
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.880.063,37
1.7.2.8.01.2	<<Natureza não encontrada>>	111.325,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	111.325,00

1.7.2.8.01.3	<<Natureza não encontrada>>	41.450,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	41.450,00
1.7.2.8.99	<<Natureza não encontrada>>	360.000,00
1.7.2.8.99.1	<<Natureza não encontrada>>	360.000,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	360.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.065.004,00
1.7.5.8	<<Natureza não encontrada>>	3.065.004,00
1.7.5.8.01	<<Natureza não encontrada>>	3.065.004,00
1.7.5.8.01.1	<<Natureza não encontrada>>	3.065.004,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.065.004,00
1.9	Outras Receitas Correntes	75.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	75.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	75.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	75.000,00
1.9.9.9.99.0.1	OUTRAS RECEITAS	75.000,00
2	Receitas de Capital	3.878.649,53
2.1	Operações de Crédito	120.000,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00
2.1.1.9.00.1	<<Natureza não encontrada>>	120.000,00
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	120.000,00
2.2	Alienação de Bens	220.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	160.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	160.000,00
2.2.1.3.00.1	<<Natureza não encontrada>>	160.000,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	160.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	60.000,00
2.2.2.0.00.1	<<Natureza não encontrada>>	60.000,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	60.000,00
2.4	Transferências de Capital	3.538.649,53
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.050.010,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.050.010,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.050.010,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.050.010,00
2.4.1.4.99.0.1.10	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.050.010,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	488.639,53
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	488.639,53
2.4.2.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	488.639,53
2.4.2.9.00.0.1.10	Outras Transferências de Recursos dos Estados	488.639,53
Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R\$
Total geral		32.744.769,38

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:A98C0D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituravicosarn@hotmail.com https://www.vicosa.rn.gov.br	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital 1573-6995-375
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária		
LDO 2026 - Valores em R\$		
Unidade gestora		
Unidade orçamentária	Valor	
Natureza da Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa		
2001 - GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	440.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	75.560,00	
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	10.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	500,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	98.500,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.001,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	338.667,38	
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	33.500,00	
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	45.577,25	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	
Total da unidade orçamentária	1.088.805,63	
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385.200,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	105.000,00	
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	2,00	
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.000,00	
3.3.20.41.00 Contribuições	1.000,00	
3.3.20.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	2.000,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	76.000,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00	

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.500,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	501,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	502,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.001,00
Total da unidade orçamentária	684.706,00
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181.912,50
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	38.201,62
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	7.500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	623.885,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.576,25
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	106.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.945,75
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	167.728,75
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080.685,43
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	93.805,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	383.372,50
Total da unidade orçamentária	2.729.612,80
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	128.682,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.703.067,50
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	202.000,00
3.1.90.14.00 Diárias - Civil	55.000,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	25.002,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	50.002,00
3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321.945,00
3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	262.003,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	105.920,64
3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	382.002,00
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	150.000,00
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2026 - Valores em R\$	
Unidade gestora	
Unidade orçamentária	Valor
Natureza da Despesa	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	766.199,26
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.383,99
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	82.664,14
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	8.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	38.664,14
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	403.920,88
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.789.514,21
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	89.664,14
3.3.90.41.00 Contribuições	8.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	68.000,00
3.3.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	184.192,46
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	141.317,14
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	294.305,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	269.725,77
Total da unidade orçamentária	7.636.175,27
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.000,00
3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	196.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	6.945,75
3.3.90.30.00 Material de Consumo	209.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.950.959,82
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	16.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
3.3.90.51.00 Obras e Instalações	900.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	24.152,50
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.718.639,53
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	162.221,00
Total da unidade orçamentária	5.786.419,60
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	32.970,00
3.1.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	500,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.630,50
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.000,00
Total da unidade orçamentária	384.100,50
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.828,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	4.630,50
3.3.90.30.00 Material de Consumo	438.023,64
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	106.500,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	9.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	428.700,50
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	765.918,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	99.094,36
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	539.500,00
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2026 - Valores em R\$	
Unidade gestora	
Unidade orçamentária	Valor
Natureza da Despesa	
Total da unidade orçamentária	2.518.195,00
Total da unidade gestora	20.828.014,80
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.425.241,37
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	349.740,37
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	14.505,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	28.000,00
3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
3.3.90.13.00 Obrigações Patronais	28.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	48.500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.384.154,76
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	956.441,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	129.205,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	40.433,30
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	441.133,20
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.764.743,37
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.739,37
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.001,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	286.243,37
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	434.528,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	909.747,37
Total da unidade orçamentária	8.324.856,48
Total da unidade gestora	8.324.856,48
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	84.750,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	55.000,00
3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	56.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	206.951,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	162.810,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	99.775,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	26.500,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	6.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	452.700,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	461.425,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	31.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	7.500,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	148.465,00
Total da unidade orçamentária	2.555.876,00
Total da unidade gestora	2.555.876,00
5 - Câmara Municipal de Viçosa	
1001 - Câmara Municipal de Viçosa	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.120,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	85.598,25
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	14.994,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	8.523,25
3.3.90.30.00 Material de Consumo	26.542,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.531,23
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	38.985,12
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.120,50

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.587,50
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.520,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	80.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	79.500,25
Total da unidade orçamentária	1.036.022,10
Total da unidade gestora	1.036.022,10
Total geral	32.744.769,38

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:55F98A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 334/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa		
Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro - 59.815-000 - Viçosa/ RN		
CNPJ: 08.158.198/0001-48 Fone: (84) 3376-0048 prefeituraavicosarn@hotmail.com	Usuário: Joyle Fernandes	Chave de Autenticação Digital
https://www.vicosa.rn.gov.br		1499-7265-238
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
Projetos		LDO 2026 Valores em R\$
1.9 Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP		1.000,00
1.10 Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar		1.000,00
1.11 Pagamentos de Setenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)		501,00
1.12 Pagamento de Sentenças judiciais transitadas em julgado (Pequeno valor - RPV)		2,00
1.31 Aquisição de Ônibus Escolar		1.000,00
1.32 Reforma e Manutenção das Escolas do Município		226.423,75
1.34 Construção de Um Refeitório na E.M Francisco Gomes Pinto		19.000,00
1.35 Reforma e Aparelhameto de Uma Cozinha Industrial Para as Unidades de Ensino		78.957,50
1.61 Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais		15.000,00
1.62 Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)		11.000,00
1.70 Aquisição de trator de esteira		131.152,50
1.80 Construção e reforma de postos de saúde		276.000,00
1.81 Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários		278.001,00
1.82 Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde		172.000,00
1.83 Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde		26.001,00
1.84 Programa de Saneamento Básico		558.532,00
1.1001 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		80.000,00
1.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL		79.500,25
1.1014 Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social no município como dever dos entes, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, qualificando e ampliando na oferta da polít		10.000,00
1.1019 SELO UNICEF		20.000,00
Total		1.985.071,00
Atividades		
2.1 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		3.913.675,12
2.2 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		290.503,00
2.3 Manutenção de Serviços de Transporte		1.552.736,32
2.4 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		3.856.282,50
2.5 Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios		158.965,00
2.6 Publicidade Legal		2.000,00
2.7 Publicidade de Utilidade Pública		2.000,00
2.8 Publicidade Institucional		2.000,00
2.14 Manutenção dos Conselhos		138.709,25
2.15 Formação Continuada de Profissionais da Educação		15.000,00
2.16 Publicidade de Utilidade Pública		11.761,00
2.17 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		1.222.767,50
2.18 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		123.020,05
2.19 Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		14.895,96
2.20 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental		54.630,50
2.21 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Creche)		249.676,00
2.22 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)		410.678,31
2.23 Programa do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Creche)		10.404,37
2.24 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Infantil (Creche)		6.945,75
2.25 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré-Escola)		145.474,38
2.26 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)		304.406,25
2.27 Programa de Transporte Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)		10.403,37
2.28 Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino infantil (Pré-escola)		10.000,00
2.29 Atendimento Especializado a Alunos Especiais		152.588,00
2.30 Transporte Escolar Universitário		8.000,00
2.33 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA		324.762,50
2.36 Promoção da Semana do Circo nas Escolas ou eventos culturais		7.000,00
2.37 Promoção da Paixão de Cristo		6.000,00
2.38 Promoção das festividades do Carnaval		6.000,00
2.39 Promoção das festividades de São João e Festival de Quadrilhas - "Encanta Viçosa"		55.234,11
2.40 Promoção das festividades de Emancipação Política do município		240.023,50
2.41 Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal		313.035,25
2.42 Realização de Concursos Literários		374.860,75
2.43 Realização de Concurso de Arte		241.611,00
2.44 Realização da JOCEF (Jornada Cultural e Esportiva)		594.296,25
2.45 Elaboração e execução de um Bolsa-Auxílio para os times esportivos amadores		147.022,45
2.46 Manutenção do Conselho Municipal de Esportes		33.128,69
2.47 Manutenção dos Conselhos		148.000,00
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		

2.48 Apoio a Projetos Sociais Realizados por Entidades Sem Fins Lucrativos	6.000,00
2.49 Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS (IGD/SUAS)	73.750,00
2.50 Apoio ao Aprimoramento e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/BF)	84.090,00
2.51 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	81.536,00
2.52 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS)	146.800,00
2.53 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS)	239.000,00
2.54 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	55.000,00
2.55 Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	179.500,00
2.56 PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	68.000,00
2.57 Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS)	78.700,00
2.59 Programa Primeira Infância no SUAS	146.000,00
2.60 Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)	83.000,00
2.63 Programa de Manutenção das Estradas Vicinais	1.199.738,18
2.64 Abastecimento d'água na Zona Urbana e Rural	127.240,50
2.65 Manutenção e recuperação de barragens e açudes	137.240,50
2.66 Corte de Terra/Preparo de Solo	79.305,00
2.67 Distribuição de sementes	109.152,50
2.68 Debulha de grãos.	50.152,50
2.69 Auxílio à Garantia Safra	52.152,50
2.74 Realização da Jornada Pedagógica	275.643,75
2.75 Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial	218.067,50
2.76 Contribuição para as unidades executoras do PDDE	8.000,00
2.77 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	2.468.500,00
2.78 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	531.156,24
2.79 Programa de Combate as Endemias	67.500,00
2.85 Programa Farmácia Básica	1.584.937,00
2.86 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF (PREVINE BRASIL)	88.002,00
2.87 Programa Agentes Comunitários de Saúde	133.708,00
2.88 Programa Agentes de Endemias	128.500,00
2.89 INCENTIVO POR DESEMPENHO (PREVINE BRASIL)	31.002,00
2.90 PROGRAMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PREVINE BRASIL)	68.502,00
2.91 Programa Saúde na Escola	60.500,00
2.92 PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	110.000,00
2.93 Piso Fixo de Vigilância Sanitária.	49.503,00
2.94 Piso Fixo Vigilância Saúde	59.802,24
2.95 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	547.000,00
2.96 Programa Ajuda de Custo	265.000,00
2.97 Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.	182.005,00
2.98 Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP	73.705,00
2.99 Programa de educação e formação em saúde.	84.494,00
2.100 PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.	108.000,00
2.101 PROGRAMA SAÚDE BUCAL (AÇÕES ESTRATÉGICAS)	140.500,00
2.102 Programa Auxílio Saúde.	113.006,00
2.103 Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).	84.000,00
2.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70% E 30%	1.130.951,00
2.105 Manutenção das atividades do ensino fundamental Fundeb 30%	184.192,46
2.106 Transferências Salário-educação	47.000,00
2.107 PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA	150.000,00
2.108 PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	3,00
2.109 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	2,00
2.110 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	24.500,00
2.111 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	200.000,00
2.112 PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	1.428.639,53
2.113 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	900.000,00
2.114 LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS-LRPD	100.000,00
2.115 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	32.000,00
2.116 REDE CEGONHA	20.000,00
2.117 HORUS - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA	30.000,00
2.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA	876.521,85
Total	30.759.698,38
Total geral	32.744.769,38

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:BC112AA8

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 57/2025 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 57/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 205.488,52 (duzentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 205.488,52 (duzentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2036 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 205.488,52
TOTAL:		R\$ 205.488,52
FONTE DE RECURSOS:	16003110 - TRANSF. REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - TRANSF. DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura	Exercício: 2025 - Data: 12/08/2025 21:25:58
AGOSTO/2025	

Fonte de Recurso : 16003110 - Transf. Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares in															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010128 - Remuneração de Depósitos Bancários de Atenção Básica	0,00	1.370,73	2.848,72	1.387,84	1.745,95	474,27	152,14	175,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.155,19	-8.155,19
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS de Atenção Primária Principal	2.666,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,67
1713501108 - Transf. de Rec. do SUS de Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	383.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.237,00	-383.237,00
1713502103 - Transf. de Rec. do SUS de Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
Total	2.666,67	1.370,73	2.848,72	384.624,84	1.745,95	474,27	152,14	175,54	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.392,19	-588.725,52
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :													2.666,67		
2 - Receita Arrecadada até o período :													591.392,19		
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :													-588.725,52		
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :													0,00		
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :													383.237,00		
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):													205.488,52		

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:66F17137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN															
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
I - METAS ANUAIS															
2026															
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)														R\$ 1,00	
	2026				2027				2028						
ESPECIFICAÇÃO	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.942.000,00		43.972.052,07	-	97,56	52.833.300,00		50.801.250,00	-	98,01	61.286.628,00		59.054.372,71	-	98,21
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.474.522,48		43.524.619,53	-	96,56	52.295.700,85		50.284.327,74	-	97,01	60.663.012,99		58.453.471,76	-	97,22
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.400.000,00		44.410.413,48	-	98,53	53.300.300,00		51.250.288,46	-	98,87	61.762.628,00		59.513.035,27	-	98,98
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.750.962,66		43.789.206,22	-	97,15	52.553.907,06		50.532.602,94	-	97,49	60.896.812,19		58.678.755,24	-	97,59
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(276.440,18)		(264.586,70)	-	(0,59)	(258.206,21)		(248.275,20)	-	(0,48)	(233.799,20)		(225.283,48)	-	(0,37)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) +	(276.440,18)		(264.586,70)	-	(0,59)	(258.206,21)		(248.275,20)	-	(0,48)	(233.799,20)		(225.283,48)	-	(0,37)

(III – IV)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	114.816,00	125.277,79	-	0,28	150.523,78	144.734,40	-	0,28	174.607,58	168.247,81	-	0,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.400.000,00	10.911.179,17	-	24,21	13.110.000,00	12.605.769,23	-	24,32	15.207.600,00	14.653.690,50	-	24,37
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.394.000,00	2.291.347,63	-	5,08	2.753.100,00	2.647.211,54	-	5,11	3.193.596,00	3.077.275,00	-	5,12
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(294.000,00)	(281.393,57)	-	(0,62)	(359.100,00)	(345.288,46)	-	(0,67)	(440.496,00)	(424.451,72)	-	(0,71)
Fonte: /Relatórios da LRF												

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:5408C126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2026												
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.982.064,63	37.510.236,52	29,43	40.300.000,00	7,44	45.942.000,00	14,00	52.833.300,00	15,00	61.286.628,00	16,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.651.494,44	36.972.540,87	29,04	39.889.932,00	7,89	45.474.522,48	14,00	52.295.700,85	15,00	60.663.012,99	16,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.090.324,41	33.199.319,92	18,19	40.735.000,00	22,70	46.400.000,00	13,91	53.300.300,00	14,87	61.762.628,00	15,88	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	27.493.541,45	32.504.776,66	18,23	40.165.669,00	23,57	45.750.962,66	13,91	52.553.907,06	14,87	60.896.812,19	15,87	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	1.157.952,99	4.467.764,21	285,83	(275.737,00)	(106,17)	(276.440,18)	0,26	(258.206,21)	(6,60)	(233.799,20)	(9,45)	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.157.952,99	4.467.764,21	285,83	(275.737,00)	(106,17)	(276.440,18)	0,26	(258.206,21)	(6,60)	(233.799,20)	(9,45)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.176.812,66	9.664.388,47	5,31	10.000.000,00	3,47	11.400.000,00	14,00	13.110.000,00	15,00	15.207.600,00	16,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.617.494,91	2.239.869,89	(66,15)	2.100.000,00	(6,24)	2.394.000,00	14,00	2.753.100,00	15,00	3.193.596,00	16,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	552.033,36	1.960.130,11	255,07	139.869,89	(92,86)	(294.000,00)	(310,20)	(359.100,00)	22,14	(440.496,00)	22,67	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.395.845,19	35.781.967,49	30,61	38.141.207,65	6,59	43.972.052,07	15,29	50.801.250,00	15,53	59.054.372,71	16,25	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.083.367,46	35.269.045,95	30,22	37.753.106,19	7,04	43.524.619,53	15,29	50.284.327,74	15,53	58.453.471,76	16,25	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.552.910,87	31.669.674,64	19,27	38.552.905,55	21,73	44.410.413,48	15,19	51.250.288,46	15,40	59.513.035,27	16,12	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.988.790,48	31.007.132,18	19,31	38.014.072,50	22,60	43.789.206,22	15,19	50.532.602,94	15,40	58.678.755,24	16,12	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	1.094.576,98	4.261.913,77	289,37	(260.966,31)	(106,12)	(264.586,70)	1,39	(248.275,20)	(6,16)	(225.283,48)	(9,26)	
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.094.576,98	4.261.913,77	289,37	(260.966,31)	(106,12)	(264.586,70)	1,39	(248.275,20)	(6,16)	(225.283,48)	(9,26)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.674.555,87	9.219.105,67	6,28	9.464.319,52	2,66	10.911.179,17	15,29	12.605.769,23	15,53	14.653.690,50	16,25	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.255.312,33	2.136.668,79	(65,84)	1.987.507,10	(6,98)	2.291.347,63	15,29	2.647.211,54	15,53	3.077.275,00	16,25	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	521.819,98	1.869.817,91	258,33	132.377,33	(92,92)	(281.393,57)	(312,57)	(345.288,46)	22,71	(424.451,72)	22,93	
Fonte: / Relatórios da LRF												

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:EE376F5D